



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

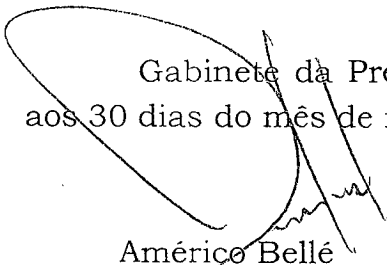
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

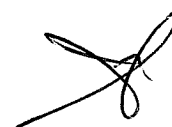
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

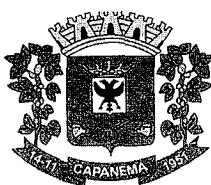
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 77

Capanema - PR, 03 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR .

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 93.468,00(Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Clésio Nowicki

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1 Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviços necessários à manutenção básica sistema de iluminação pública do Município de Capanema -PR.

4.2. A quantidade definida no Projeto Básico cobre um período de 12 (doze) meses de manutenção.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	MÊS	7.789,00	93.468,00



000004

Município de Capanema - PR

O custo total máximo estimado é de R\$ 93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

6.2. A Empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

6.3. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;

6.4. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

6.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;

6.6. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;

6.7. Quando a execução do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.8. Juntamente com a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.9. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

6.10. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.11. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do



000005

Município de Capanema - PR

bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.13. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.14. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.15. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.17. A notificação a que se refere o item 6.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.18. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazzi**.

Capanema, 04 de maio de 2018


Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	41687- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTOS DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS, EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12	7.789,00	93.468,00
TOTAL					93.468,00

DATA
03/05/2018

CIENTE

21/5/2018

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

[Handwritten Signature]

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

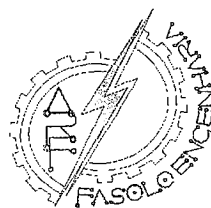
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 999-783-708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000007

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Ampére/PR, 14 de Março de 2018.

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Ref.: Orçamento para manutenção de sistema de iluminação pública

A/C. Secretário de Administração VALDECI ALVES DOS SANTOS

Prezado,

Venho através deste, apresentar proposta comercial para realização de manutenção no sistema de iluminação pública do Município de Capanema/PR, com contrato estipulado de 01 (um) ano, conforme descrição abaixo

ESCOPO DOS TRABALHOS

- Fornecimento de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema; Manutenção de equipamentos eletrônicos como fotocélulas, reatores, entre outros (quando possível);
- Fornecimento de veículos e ferramental para possibilitar a realização dos serviços técnicos (veículo com escada giratória, ferramentas, EPIs, EPCs, entre outros);
- Acompanhamento do Engenheiro Eletricista nos serviços a serem realizados;
- Auxílio na descrição e elaboração de documentos referentes à compra de materiais execução da manutenção para Iluminação Pública;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução elétrica.

Obs.: Equipe/mão-de-obra especializada nos serviços de eletricidade, com treinamentos, cursos na área, registro em CTPS para a função de eletricista e o fornecimento total de EPIs (cintos, capacete, luvas, botas, entre outros) e EPCs por parte da empresa. Composição de SESMT, com a elaboração e execução de PPRa, LTCAT, PCMSO, exames admissionais, periódicos, e E-SOCIAL.

VALOR

R\$ 7.789,00 mensais

(Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais)

PAGAMENTO

Através da emissão de NF e empenho.

PAGAMENTO

Com emissão de Nota Fiscal e empenho.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

INSTALADORA ENERGIOESTE

INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME

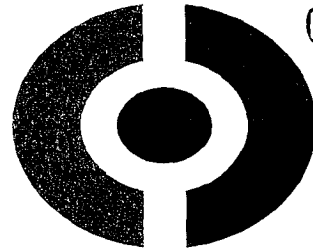
CNPJ: 13.625.104/0001-33

RUA BOA VISTA, Nº. 52 – CENTRO

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

inst.bomjesus@gmail.com

46 3548-1176



000008

Capanema/PR, 14 de Março de 2018.

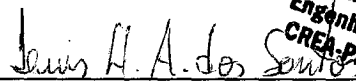
Para: Município de Capanema

A/C.: Valdeci Alves dos Santos

ORÇAMENTO

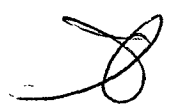
- Manutenção do sistema de iluminação pública, com fornecimento de equipe (mão de obra), veículo e ferramentas, durante a execução do contrato.
- Fornecimento de equipe, veículos e ferramental.

R\$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) mensais



Luis H. A. dos Santos
Eng. Eletricista

Luis Henrique A. dos Santos
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 132.838/D



LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

000009

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Março de 2018.

A PREFEITURA DE CAPANEMA

Ref.: Manutenção de Iluminação Pública

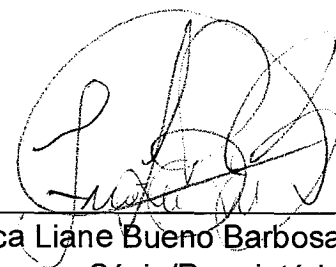
Vimos respeitosamente, apresentar nossos honorários para execução dos seguintes serviços técnicos:

- Manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Realeza, com fornecimento de mão de obra especializada, equipe de assessoria, veículos, equipamentos e EPIs.
- Materiais elétricos por conta do Município de Realeza.

R\$ 8.199,00 (Oito Mil e Cento e Noventa e Nove Reais) mensais

Disponibilização de equipe e ferramentas no município de Capanema. Manutenção elétrica diária.

O pagamento poderá ser realizado mediante a emissão de nota fiscal dos serviços prestados.



Francisca Liane Bueno Barbosa
Sócia/Proprietária





000010

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 77
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 03 de maio de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



004011

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 77

Capanema - PR, 03 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial


DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 03/05/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000012
Página 1 de 1

Processo: 1190 / 2018 Data: 10/05/2018 12:47 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 4 Data: 10/05/2018 12:47:00 Previsão: 31/05/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PRELIMINARMENTE, SOLICITO SEJA ENCAMINHADO O PA A SECRETARIA DEMANDANTE DA LICITAÇÃO PARA QUE APRESENTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INCLuíDAS NA MINUTA DE EDITAL, ESPECIALMENTE, AQUELAS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 13.4.5). NO MAIS, DESDE JÁ Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 04/05/2018 16:14:00 Previsão: 17/05/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 04/05/2018 09:50:00 Previsão: 25/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 1 Data: 04/05/2018 09:50:01 Previsão: 25/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

13.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, apresentar certificação.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

b) A empresa vencedora deverá comprovar que entrega EPIs (ficha de EPIs) para execução de atividades, tais como: cinto trava-quedas, talabarte, ascensor, descensor, corda de segurança, botina/meia, bota, uniforme, luva de proteção contra choques elétricos, luva de raspa, óculos, capacete, capa de chuva, ou conforme indicação do profissional de segurança do trabalho responsável pela análises e dimensionamento dos programas de segurança do trabalho.

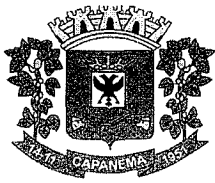
c) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação

pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

d) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

e) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

f) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.



000015

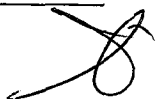
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Em atendimento a solicitação do protocolo 1190/2018, encaminho esse PA o Secretário Municipal de Administração para que se manifeste a respeito do solicitado.

Capanema, 10 de maio de 2018


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira





000016

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezada Senhora Pregoeira,

Em atendimento a solicitação do protocolo 1190/2018, apresento as justificativas técnicas das exigências de habilitação incluída no referido edital, especialmente aquelas elencadas no item 13.4.5.

• **JUSTIFICATIVA ITEM 13.4.5, alínea a, b, b.1, c**

LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

TÍTULO I
Do Exercício Profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia

CAPÍTULO I
Das Atividades Profissionais

Seção I
Caracterização e Exercício das Profissões

Art. 1º - As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:
a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
b) meios de locomoção e comunicações;
c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres;
e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 2º - O exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado:

a) aos que possuam, devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País;



000017

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

b) aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, bem como os que tenham esse exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;
c) aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente.
Parágrafo único - O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, obedecidos os limites das respectivas licenças e excluídas as expedidas, a título precário, até a publicação desta Lei, aos que, nesta data, estejam registrados nos Conselhos Regionais.

Seção

II

Do uso do Título Profissional

Art. 3º - São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas, obrigatoriamente, das características de sua formação básica.

Parágrafo único - As qualificações de que trata este Artigo poderão ser acompanhadas de designações outras referentes a cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.

Art. 4º - As qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

Art. 5º - Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Seção

III

Do exercício ilegal da Profissão

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de



000018

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

Seção

IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere.

Art. 9º - As atividades enunciadas nas alíneas "g" e "h" do Art. 7º, observados os preceitos desta Lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Art. 10 - Cabe às Congregações das escolas e faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia indicar ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados.

Art. 11 - O Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características.



000019

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Art. 12 - Na União, nos Estados e nos Municípios, nas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimentos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relacionados conforme o disposto na alínea "g" do Art. 27, somente poderão ser exercidos por profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

Art. 13 - Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

Art. 14 - Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória, além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no Art. 56.

Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei.

Art. 16 - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

CAPÍTULO

II

Do registro de firmas e entidades

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas



000020

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro.

Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.

Art. 61 - Quando os serviços forem executados em lugares distantes da sede, da entidade, deverá esta manter junto a cada um dos serviços um profissional devidamente habilitado naquela jurisdição.

Art. 62 - Os membros dos Conselhos Regionais só poderão ser eleitos pelas entidades de classe que estiverem previamente registradas no Conselho em cuja jurisdição tenham sede.

§ 1º - Para obterem registro, as entidades referidas neste artigo deverão estar legalizadas, ter objetivo definido permanente, contar no mínimo trinta associados engenheiros, arquitetos ou engenheiros-agrônomo e satisfazer as exigências que forem estabelecidas pelo Conselho Regional.

§ 2º - Quando a entidade reunir associados engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, em conjunto, o limite mínimo referido no parágrafo anterior deverá ser de sessenta.

LEI Nº 6.496 - DE 7 DE DEZ 1977

Emissão de ART dos serviços de engenharia, além do registro no CREA

Art. 1º- Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art. 2º- A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º- A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º- O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART "ad referendum" do Ministro do Trabalho.



000021

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Art. 3º- A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais.

Art. 4º- O CONFEA fica autorizado a criar, nas condições estabelecidas nesta Lei, uma Mútua de Assistência dos Profissionais.

- JUSTIFICATIVA item C.2

A obrigatoriedade do registro do empregado está prevista no artigo 41 da CLT – Art. 41 – Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotado livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

- JUSTIFICATIVA item C.2.1

Tem a finalidade de verificar se a pessoa tem aptidão e capacidade técnica específica para executar os serviços, pois a falta de qualificação do profissional pode colocar em risco o interesse da Administração.

- JUSTIFICATIVA item b e c.2.2

Trata-se de exigências referente a segurança do trabalho, conforme abaixo:

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para execução das atividades de trabalho em altura para subir na escada durante a manutenção da iluminação pública (cintos, cordas, luvas, e demais itens), e nos trabalhos com a rede energizada e nas proximidades.

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

c) para atender a situações de emergência. 6.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE



000022

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Para execução dos trabalhos com eletricidade.

10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR. (Alterado pela Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016)

NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Para operação de escadas giratórias, caminhão muck, cesto aéreo.

11.1.5 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Para operação de máquinas e equipamentos.

12.5A Cabe aos trabalhadores: (Item e alíneas inseridos pela Portaria MTE n.º 857, de 25 de junho de 2015)

a) cumprir todas as orientações relativas aos procedimentos seguros de operação, alimentação, abastecimento, limpeza, manutenção, inspeção, transporte, desativação, desmonte e descarte das máquinas e equipamentos;

b) não realizar qualquer tipo de alteração nas proteções mecânicas ou dispositivos de segurança de máquinas e equipamentos, de maneira que possa colocar em risco a sua saúde e integridade física ou de terceiros;

c) comunicar seu superior imediato se uma proteção ou dispositivo de segurança foi removido, danificado ou se perdeu sua função;

d) participar dos treinamentos fornecidos pelo empregador para atender às exigências/requisitos descritos nesta Norma;

e) colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma.

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

Trabalho na escada (subir, montar pontos de ancoragem) ou subir no poste com esporas (tem que usar os EPIs: cordas, linha de vida, ascensor, descensor, agulhão, entre outros).



000023

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

35.3. Capacitação e Treinamento

35.3.1 O empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura.

35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) rondutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

35.3.3 O empregador deve realizar treinamento periódico bial e sempre que ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
- b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;
- c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias;
- d) mudança de empresa.

- JUSTIFICATIVA item C

Apresentação de atestados de capacidade técnica e registro no CREA.

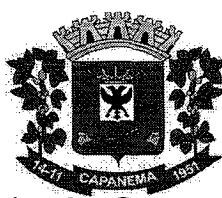
LEI 8666/1993 (Lei das Licitações)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



000024

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. "§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

JUSTIFICATIVA idem D

Por tratar-se de serviços em área de risco (serviços com eletricidade), o seguro de vida torna-se obrigatório, conforme convenção do SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO PARANÁ (SINELTEPAR/2018).

JUSTIFICATIVA item E

SESMT – exames médicos, laudos de segurança, programas de prevenção de riscos ambientais, dimensionamento de EPIs

NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

9.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do



000025

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

9.1.2 As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

LTCAT

O §1º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11/12/98)

O §3º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

JUSTIFICATIVA item F

A comprovação dos recursos para execução dos serviços é considerada garantias essenciais para execução do objeto da licitação conforme Art. 30 § 6º. da Lei 8666/93


Valdeci Alves dos Santos
Secretário De administração




000026

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, após recebimento da justificativa do Secretário da pasta, encaminho esse processo ao Procurador Jurídico para avaliação.

Capanema, 15 de maio de 2018


Roselia Kriger Becker Páгани
Pregoeira



Tramitação do Processo

Processo: 1190 / 2018 Data: 10/05/2018 12:47 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 4 Data: 10/05/2018 12:47:00 Previsão: 31/05/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PRELIMINARMENTE, SOLICITO SEJA ENCAMINHADO O PA A SECRETARIA DEMANDANTE DA LICITAÇÃO PARA QUE APRESENTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INCLUÍDAS NA MINUTA DE EDITAL, ESPECIALMENTE, AQUELAS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 13.4.5). NO MAIS, DESDE JÁ Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 04/05/2018 16:14:00 Previsão: 17/05/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 04/05/2018 09:50:00 Previsão: 25/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

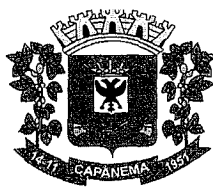
Ocorrência: 1 Data: 04/05/2018 09:50:01 Previsão: 25/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000028

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2.A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Integra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1.O pregão será realizado **dia 22/06/2018 , com início às 9H00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX**- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet
- **Anexo X** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7.Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



000029

Município de Capanema - PR

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



097030

Município de Capanema - PR

4.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com*

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

5.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado,



000031

Município de Capanema - PR

deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

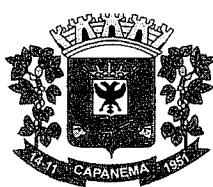
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



000032

Município de Capanema - PR

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 70/2018
DATA DE ABERTURA: **22/06/2018 as 9 horas**
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 70/2018
DATA DE ABERTURA: **22/06/2018 as 9 horas**
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 70/2018
DATA DE ABERTURA: **22/06/2018 as 9 horas**
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

7.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

7.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

7.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 7.5.

7.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

7.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



000033

Município de Capanema - PR

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

8.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

8.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

8.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

8.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item.**



Município de Capanema - PR

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

10.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

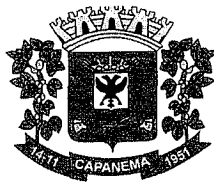
10.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

10.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



000035

Município de Capanema - PR

10.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

10.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

10.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço Por Item**.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000036

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f. No caso de cooperativa:

g. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

h. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

j. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

l. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

12.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



000037

Município de Capanema - PR

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

12.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

12.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

12.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) **O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.**
 - b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
 - c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.
 - c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
 - c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o



008038

Município de Capanema - PR

diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) **No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.**

12.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

12.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

12.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

12.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

12.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



000039

Município de Capanema - PR

12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.



008040

Município de Capanema - PR

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

16.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

16.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

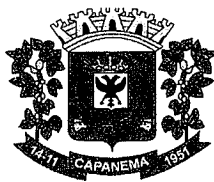
18.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

18.2. A Empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

18.3. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;

18.4. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

18.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;



000041

Município de Capanema - PR

18.6. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;

18.7. Quando a execução do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

18.8. Juntamente com a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

18.9. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

18.10. Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

18.11. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

18.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

18.13. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

18.14. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

18.15. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.17. A notificação a que se refere o item 18.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



000042

Município de Capanema - PR

18.18. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referência (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

XIII - Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados.

XIX. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a minimização, neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, **priorizando principalmente com medidas de proteção coletiva**;

XX Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT;

XXI. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capanema a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

XXII. A CONTRATADA não se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores da CONTRATANTE na execução do contrato.

XXIII - A CONTRATADA deverá comprovar, trimestralmente, através de ofício endereçado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, a entrega EPIs (ficha de EPIs) para execução de atividades, tais como: cinto trava-quedas, talabarte, ascensor, descensor, corda de segurança, botina/meia, bota, uniforme, luva de proteção contra choques elétricos, luva de



003043

Município de Capanema - PR

raspa, óculos, capacete, capa de chuva, ou conforme indicação do profissional de segurança do trabalho responsável pela análises e dimensionamento dos programas de segurança do trabalho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 ACONTRATANTE obriga-se a:

20.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

20.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

22.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

22.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

22.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

22.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

22.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

22.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

23. DO PAGAMENTO



000044

Município de Capanema - PR

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

23.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.15. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.16. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.17. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



038045

Município de Capanema - PR

23.18. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.20. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.22. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

b) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;



033046

Município de Capanema - PR

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.10. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

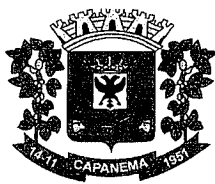
25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



000047

Município de Capanema - PR

- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000048

Município de Capanema - PR

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

28.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

28.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

28.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. Compete especificamente à Fiscalização:

28.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;

28.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

28.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

28.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;



000049

Município de Capanema - PR

28.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

28.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

28.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;

28.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

28.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

28.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

28.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

28.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

28.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



000050

Município de Capanema - PR

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 25 de maio de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/ 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2018** , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º.70/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 70/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000054

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 70/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000055

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2018, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000056

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	70/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



006057

Município de Capanema - PR

ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 70/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa **CONTRATADA**, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

2.5. O serviços deverá ser prestado conforme Projeto Básico

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$



000058

Município de Capanema - PR

--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000059

Município de Capanema - PR

1.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



00/2020

Município de Capanema - PR

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



008061

Município de Capanema - PR

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5. Devolução da garantia;

14.6. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



000062

Município de Capanema - PR

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal
CONTRATADA



000063

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso à página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de ____ de 20__

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

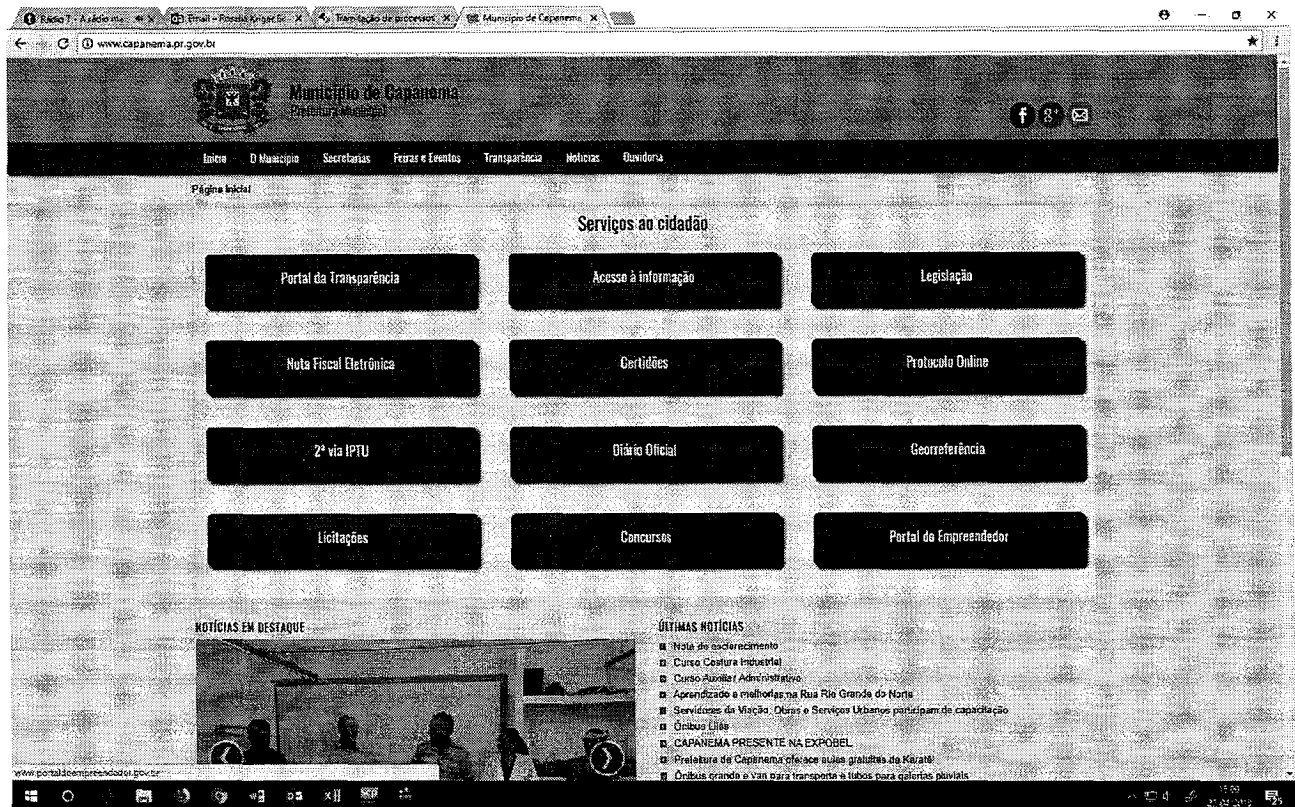


000064

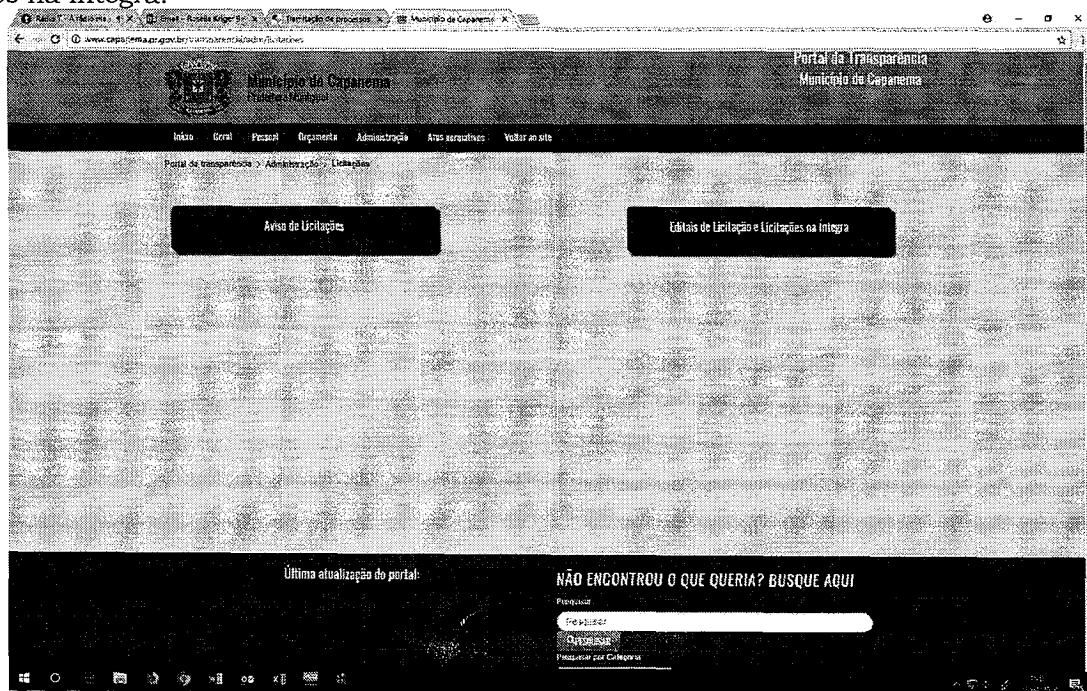
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



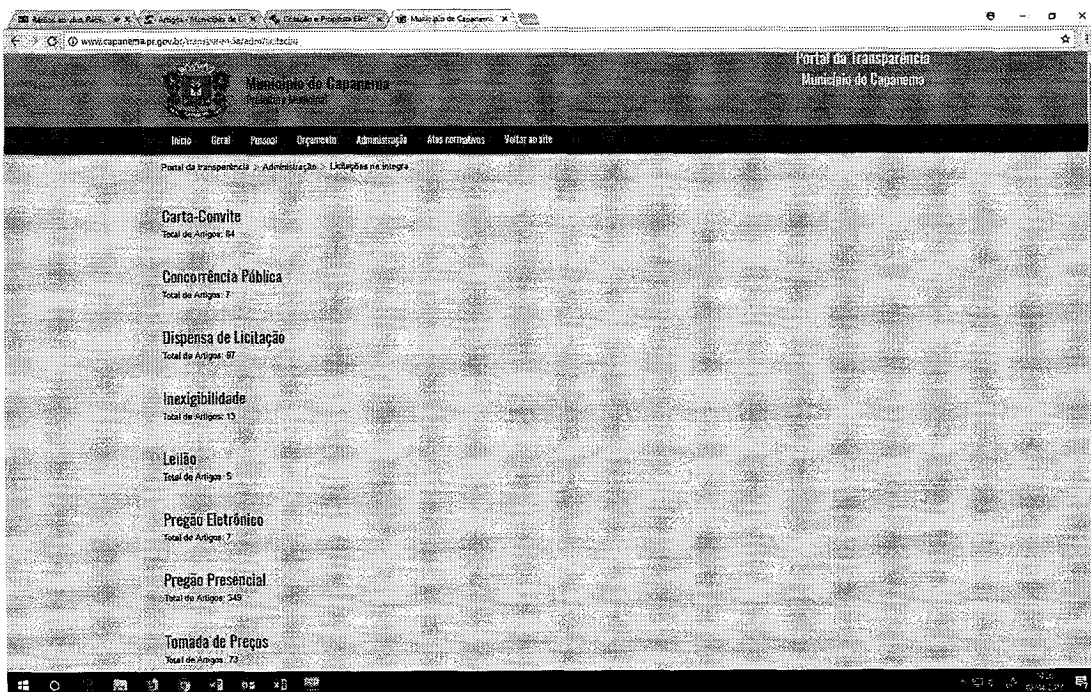
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





7/1065

Município de Capanema - PR

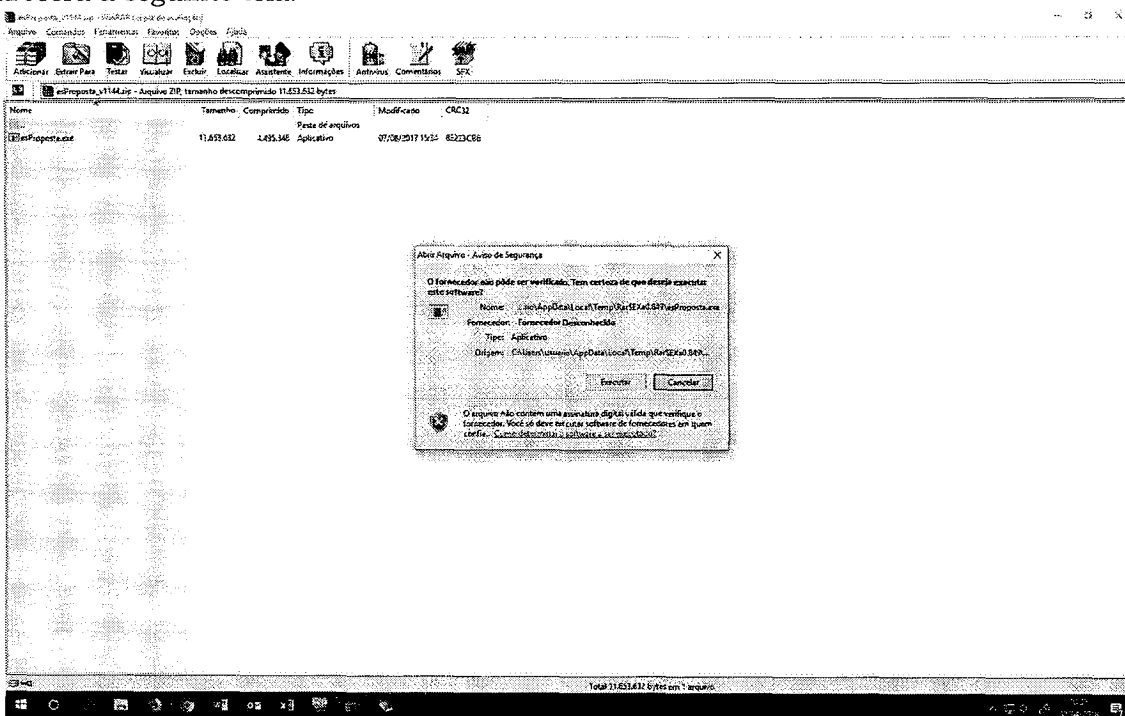


Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



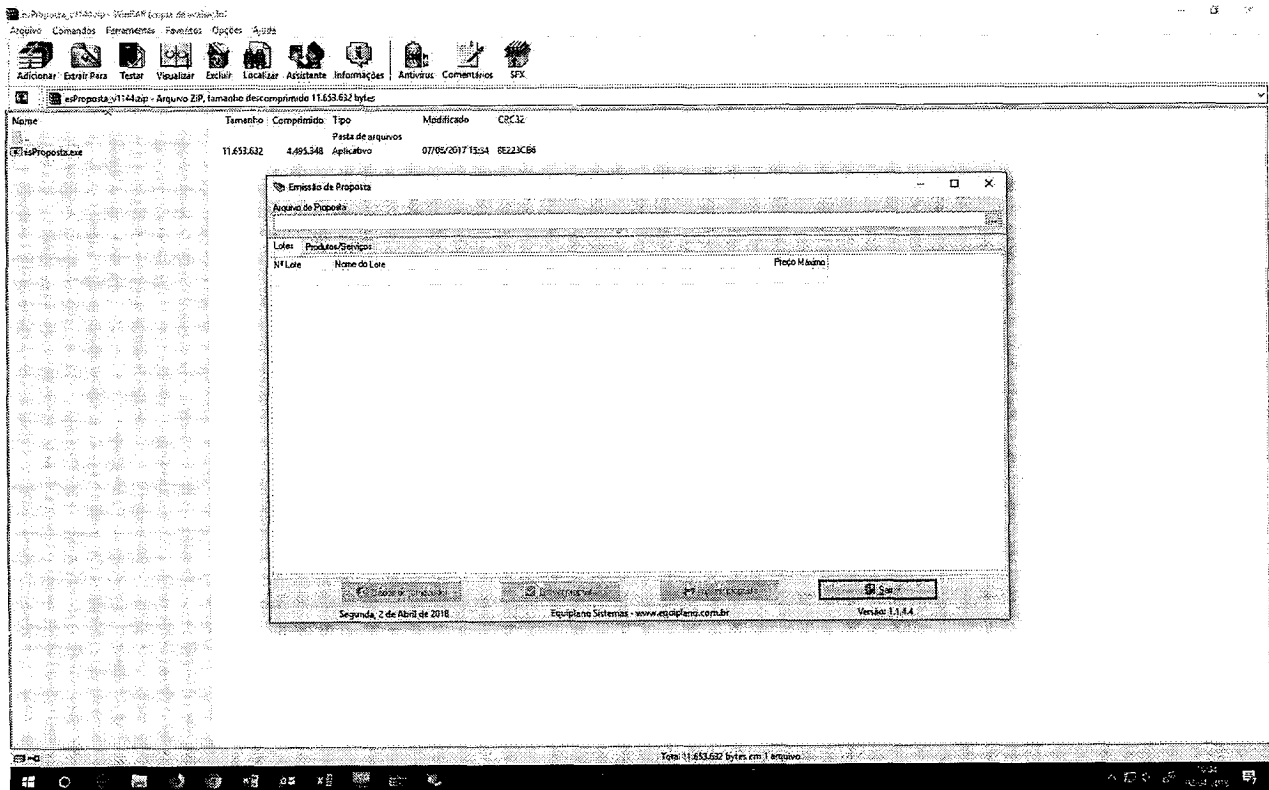
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



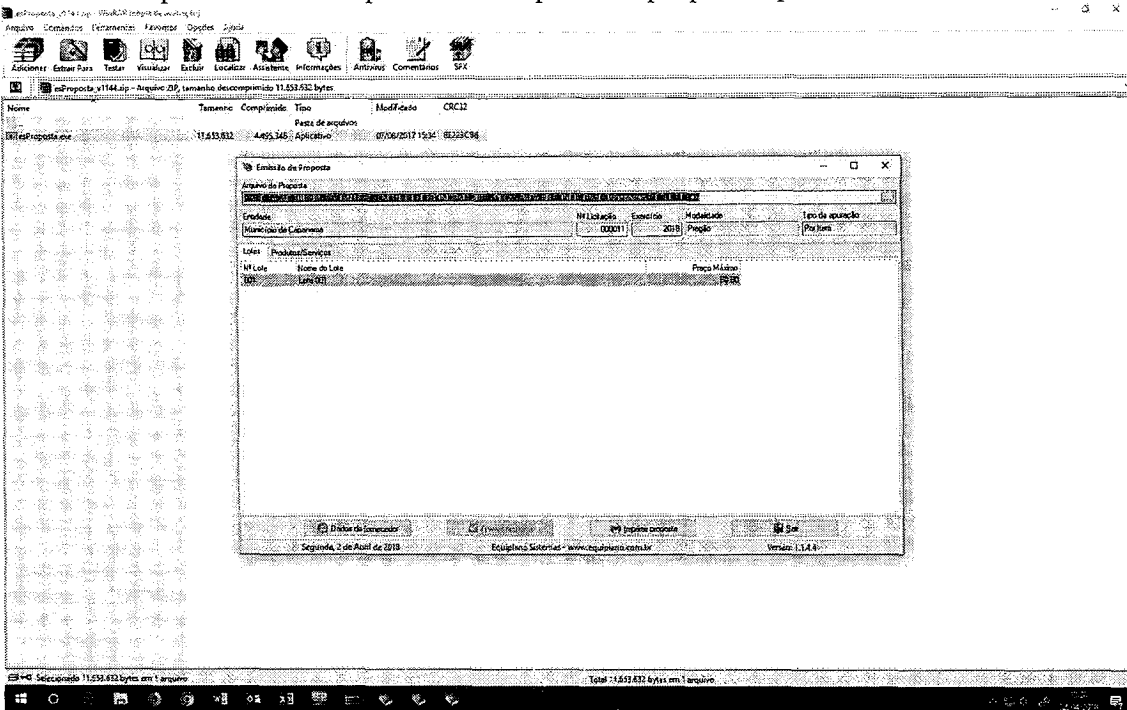
000066

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

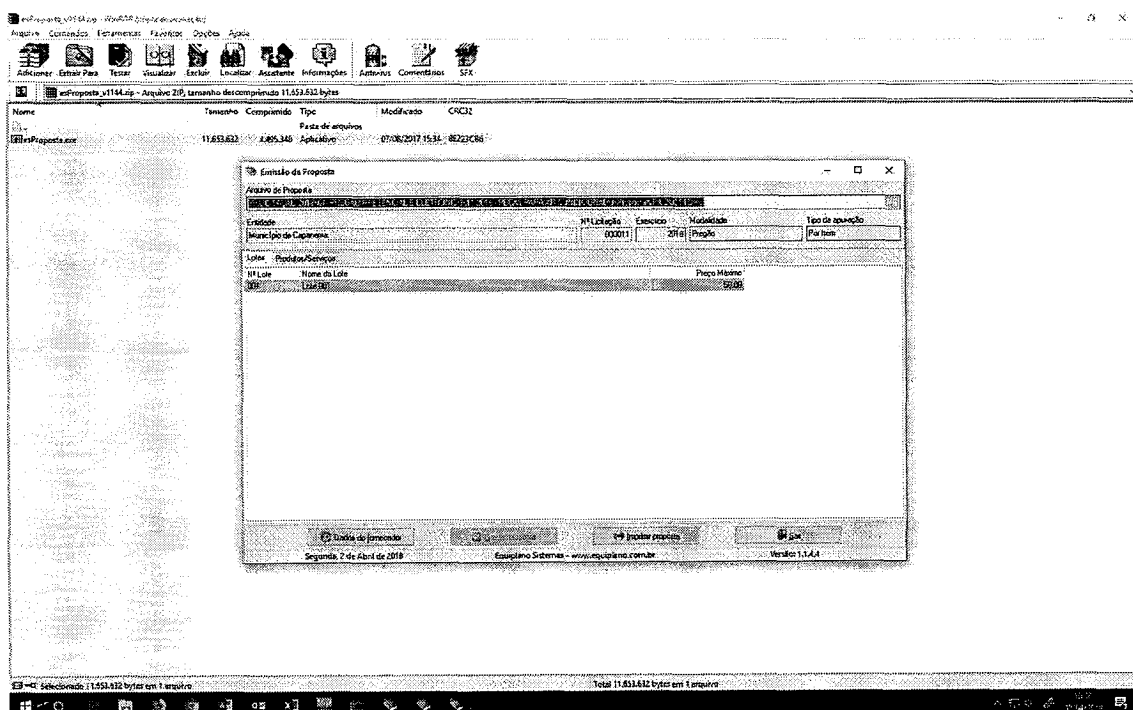
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000067

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 192/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 70/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/09;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 10;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 11;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 12;
- VIII) Justificativa Técnica das exigências de habilitação – fls. 16/25;
- IX) Minuta do edital – fls. 28/50; e,
- X) Anexo 01 – fl. 51; Anexo 02 – fl. 52; Anexo 03 – fl. 53; Anexo 04 – fl. 54; Anexo 05 – fl. 55; Anexo 06 – fl. 56, Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 58/62, Anexo 09 – fl. 63, e Anexo 10 – fls. 64/67. É o relatório.



008069

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



008070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”



000071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 03/05:

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazzi**. (destaquei)

Analisando as disposições do item 8.1 do Projeto Básico, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiazzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal do Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2^a ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal


Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

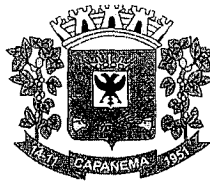
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 30 de maio de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



003074

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 08 de junho de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 70/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **192/2018** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Belle
Prefeito Municipal

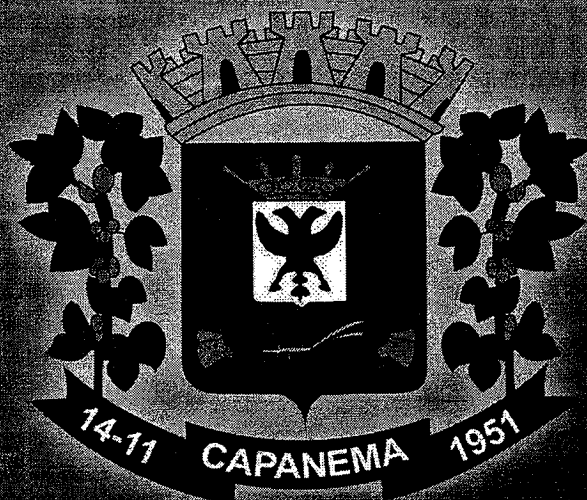
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº70/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PR.
Valor: R\$93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e
Oito Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22/06/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 08 de junho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

008075

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
CAPANEMA: 75972760000160

Assinado eletronicamente por: MUNICÍPIO DE CAPANEMA: 75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por ARBAGIAB, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA: 75972760000160
Dados: 2018.06.08 19:05:25 -8'100

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 186.101,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Um Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2018

Pregão Presencial Nº 067/2018

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 77.192,40 (Setenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2018

Pregão Presencial Nº 067/2018

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 195.755,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº70/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº76/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..

Valor: R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 14 horas do dia 27/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº77/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO NOS FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$47.904,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº78/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO PROJETO PIÁ, SENDO UM ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EXTRA-ESCOLAR, ATENDENDO DIARIAMENTE EM MÉDIA 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$137.493,05 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos)

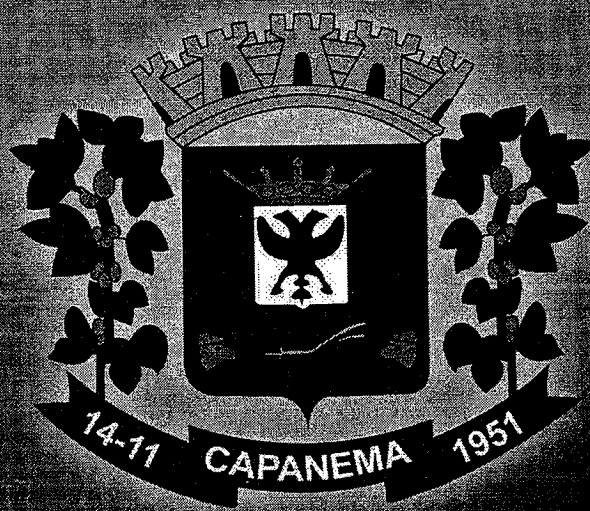
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 28/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Capanema - Rio Grande do Norte



TCEPR
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	70
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	70
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452140121641440339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	93.468,00
Data de Lançamento do Edital	11/06/2018
Data da Abertura das Propostas	22/06/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

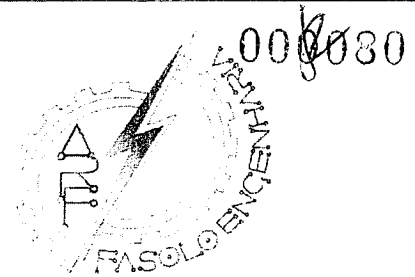
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampère - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES Nº 374 - CENTRO.

CIDADE/ESTADO: AMPÈRE/ PARANÁ


E-MAIL: arfasolo@gmail.com

TELEFONE: 46- 999783708

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Ampère, 13 de Junho de 2018

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

008081

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Eng. Adriano R. Fasolo <arfasolo@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de junho de 2018 14:31
Para: Licitação; licitação.capanema@gmail.com
Assunto: PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
Anexos: PROTOCOLO RETIRADA DE EDITAL.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo Protocolo de retirada de Edital pela Internet.

Cordialmente,

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
Ampére - Paraná
✉ e-mail: fasolo@fasoloengenharia.com.br
✉ e-mail: arfasolo@gmail.com
☎ cel: 46 99978-3708
🌐 <http://www.fasoloengenharia.com.br/>



000082

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 70/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 70/2018, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

NO EDITAL - ITEM 12.4.5.

ONDE LIA-SE:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)



000083

Município de Capanema - PR

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

LEIA-SE

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

h) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

i) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

j) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPR, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

k) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

Os demais itens permanecem inalterados.



000084

Município de Capanema - PR

Capanema, 13 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 13 de junho de 2018 16:28
Para: 'Eng. Adriano R. Fasolo'
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 070-2018
Anexos: ERRATA 01.pdf

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018!

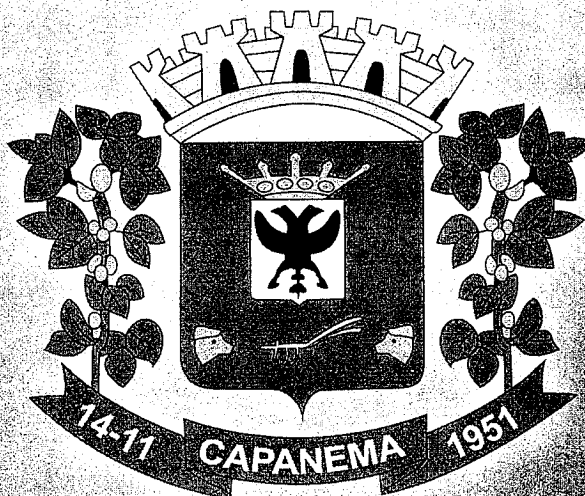
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO
DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.06.13 16:31:11 -03'00'



000087

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 70/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 70/2018, com as alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO**

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

NO EDITAL - ITEM 12.4.5.

ONDE LIA-SE:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.
- b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.
- c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.
- c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.
- c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.
- d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)
- e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.
- f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPR, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)
- g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

LEIA-SE

- b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no



006088

Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitistas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

h) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

i) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

j) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPR, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

k) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 13 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.501, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 165.332,40.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.633, de 23 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 165.332,40 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

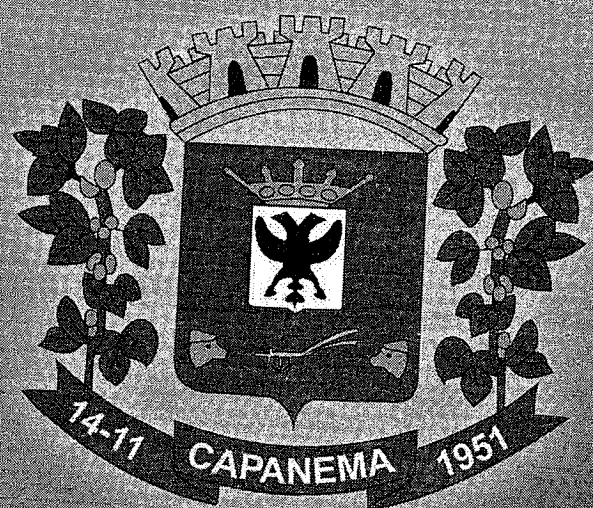
ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.04022-023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0320 - 3390.36.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. FÍSICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0580 - 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUÍTA
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO: 15.451.15011-151 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
CONTA/ELEMENTO: 1350 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1610 - 3390.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10012-093 - CONS. INTERM REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE/SAMU
CONTA/ELEMENTO: 1810 - 3171.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 3.392,34 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1820 - 3371.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 1.909,72 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1830 - 4471.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30,34 (recurso por cancelamento)



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pa.gov.br

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; nº 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ nº: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

008000

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018

MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDRO YAGO GUIMARAES-ME

CNPJ Nº.: 26.773.083/0001-45

ENDEREÇO: RUA CARAMURUS, SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Fone: 46-99981-0012

E-mail: alexeletriza@gmail.com

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST: PARANÁ

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capanema-Pr., 22 de Junho 2018.

ALEXSANDRO YAGO GUIMARAES

RG:124509564 SSP/PR

CPF: 044.613.109-14

Cargo: Sócio-Administrador

De: Tania Fuhr <tania_fuhr@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de junho de 2018 09:01
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ALEXSANDRO YAGO GUIMARAES-ME - ANEXO IX PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
Anexos: PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.docx

Bom dia!

A/C - Departamento de Licitação (Rose)

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Att.

Tania Fuhr



000092

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 70/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação Nº 02 do Edital do Pregão Presencial 70/2018, devido a erro de digitação e desconfiguração da ordem de itens. Conforme alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

NO EDITAL - ITEM 12.4.5.

ONDE LIA-SE:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)



000093

Município de Capanema - PR

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

LEIA-SE

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPR, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

Os demais itens permanecem inalterados.



000094

Município de Capanema - PR

Capanema, 15 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000095



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: tania_fuhr@hotmail.com, alexeletriza@gmail.com

15 de junho de 2018 17:16

BOA TARDE PREZADOS!
SEGUE EM ANEXO A ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

 **ERRATA 02.pdf**
110K

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 17:21
Para: 'tania_fuhr@hotmail.com'; 'alexeletriza@gmail.com'
Assunto: ERRATA 02
Anexos: ERRATA 02.pdf

BOA TARDE PREZADOS!
SEGUE EM ANEXO A ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

003097



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ERRATA 02

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

15 de junho de 2018 17:18

Para: Adriano Raul Fasolo <arfasolo@gmail.com>

BOA TARDE PREZADOS!
SEGUE EM ANEXO A ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR****ERRATA 02.pdf**

110K

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 17:22
Para: 'Eng. Adriano R. Fasolo'
Assunto: ERRATA 02
Anexos: ERRATA 02.pdf

BOA TARDE PREZADOS!
SEGUE EM ANEXO A ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000099

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2018

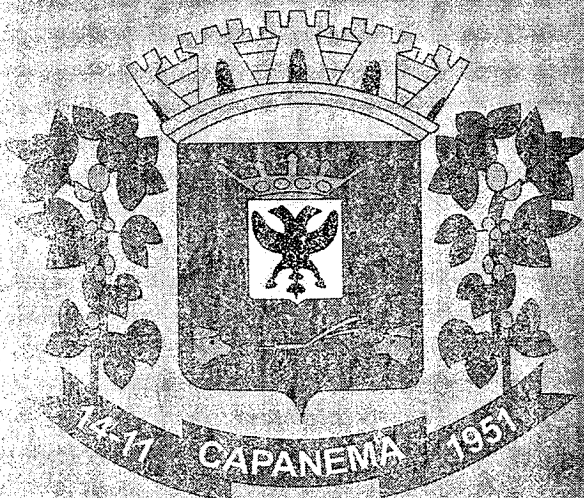
EDIÇÃO 0052

5 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA

000003168

Documento gerado digitalmente pelo MUNICÍPIO DE CAPANEMA-75972760000160
CNPJ=75972760000160, UF=PR, I=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, C=75972760000160, CNPJ=75972760000160, ou=Autenticado por AR-FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-75972760000160
Data: 18/06/2018 09:37:38.56604-43.001

010100

TRUTURADA DE PREÇOS PARA AS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$169.600,00 (cento e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 03/07/2018

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Paulo de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário comercial, telefone e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2018

Américo Batista de Souza, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação nos termos a seguir:

Modalidade: Licitação Presencial Nº 83/2018

Tipo de Licitação: Licitacao por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, BICOS E PROTETORES PARA CÂMERAS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$501.850,00 (Cinco Mil e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais,

Abertura das propostas: 03/07/2018

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Paulo de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário comercial, telefone e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2018

Américo Batista de Souza, Prefeito

PRECÃO PRESENCIAL YUAM15

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02

O Prefeito Municipal de Capanema, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Licitação Presencial 70/2018, devido a erro de digitação no item 1 da ordem de itens. Conforme abaixo descrito:

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 70/2018 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL, ITEM Nº 1, ONDE LIA-SE:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) que estiverem vinculados.
- b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.
- b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão

regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

LEIA-SE

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

000101

- com contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor em licitação.
- c.2) A pessoa que prestar o trabalho deverá pertencer ao quadro pessoal de funcionários para entrega da proposta, sendo que, para fins deste Edital, o sócio que atuar no contrato de prestação de serviço de contrato/estatuto social, o empregado, o contratado ou empregado devidamente registrado em carteira de Previdência Social, ou contrato de trabalho, conterão também cópia de RG e CPF da pessoa que irá exercer o serviço.
- c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletrícista deverá comprovar sua qualificação profissional de eletrícista, ou curso de nível superior em Engenharia Eletrotécnica.
- c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletrícista deverá comprovar os conhecimentos de segurança do trabalho tais como NR-09, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.
- d) A empresa contratada deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviços de manutenção de iluminação pública (sendo esse atestado necessário para a emissão dos respectivos atestados).
- e) A empresa contratada deverá apresentar apólice de Seguro de Vida em vigor.
- f) A empresa contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal perante o SESMT, com a apresentação do formulário SES (apresentação de relatório de exames ambientais, avaliações e periódicos quando em vigência).
- g) No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o veículo equipado com escudo amarelo com o nome dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

Os demais termos são os estabelecidos.

Campanama, 14 de junho de 2018.

Américo B. de Souza, Diretor

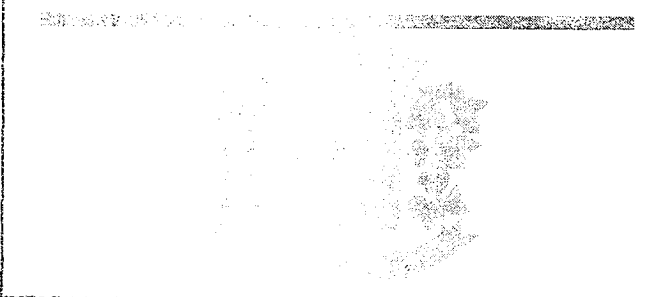
OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

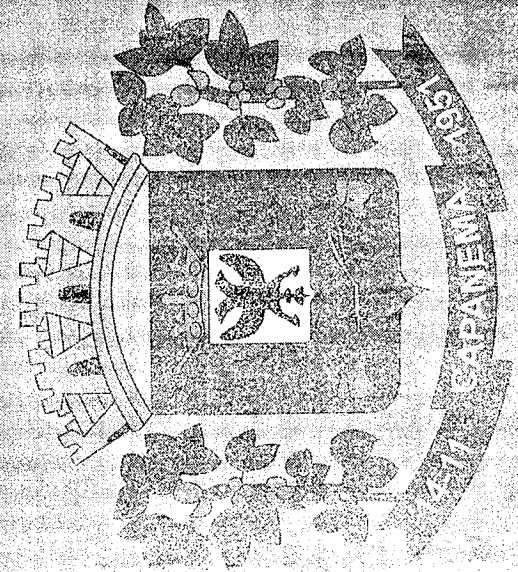
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Paraná, Estado do Paraná, vem ser enviada a seguinte notificação dos Recursos Federais, conforme segue:

RECURSO	DATA	VALOR
Rec. Nacional nº 001/2018	14/06/18	286,19
Rec. Nacional nº 002/2018	14/06/18	16.000,00

Américo B. de Souza,
Prefeito Municipal



000000



AGENTE NOS SEGUIR LES LOCAIS

020103



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1645 / 2018

Requerente: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME** CNPJ: **26.773.083/0001-45**
 Contato: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME - Tel: (46) 99925 - 6827 - Cel: (46)**
 Assunto: **RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 2**
 Descrição: **impugnacao da licitação 070/2018**

Capanema, 15 de Junho de 2018.

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1645 / 2018

Requerente: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME** CNPJ: **26.773.083/0001-45**
 Contato: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME - Tel: (46) 99925 - 6827 - Cel: (46)**
 Assunto: **RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 2**
 Descrição: **impugnacao da licitação 070/2018**

Capanema, 15 de Junho de 2018.

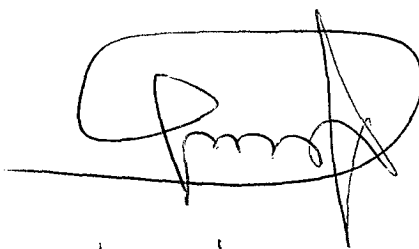
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
Requerente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO
 SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CABANEMA PARANÁ

EMPRESA ALEXSANDER YAGO GUIMARAES CNPJ
 26.773.083/0001-45 COM SEDE NA RUA CARAMURUS
 N: 609 BAIRRO SÃO JOSÉ DE PARANÁ CIDADE CABANEMA
 BRASIL REPRESENTANTE LEGITIMO SR ALEXSANDER
 YAGO GUIMARAES SORTEIRO EMPRESARIO PORTADOR
 DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 12.450.956-4 OBRAO
 COMARCA MEDIANEIRA e CPF- 044.643.209-14
 RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA CARAMURUS N: 609
 CIDADE CABANEMA PARANÁ VEM RESPEITOSAMENTE PELO
 TAMBEM CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR RG - 7370
 159-7 CPF- 023.917-379-60 CABANEMA PARANÁ
 CUA PEDRO DE ROSS = FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º
 02: DA LEI 8666/1993 CITEM 9.1 A 9.12 DO
 EDITAL PREGAO PRESENCIAL N: 070/2018
 PROCESSO LICITATORIO = N: 070 DE EDITAL
 DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA = INTERFER
 ALEGAR QUE NEM UMA EMPRESA DO MUNICIPIO
 DE CABANEMA TEM CONDIÇÕES DE COMPRIR ESSE
 EDITAL 070/2018 POR SER MAIS DE 14
 DOCUMENTOS COBIADOS NA QUALIFICACAO TECNICA
 REFERENTE A ULTIMA DO ANO DE 2017 e o
 LICITACAO 045 e o SENHOR VALDECIR DOS SANTO
 TEM AFIRMADO A CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

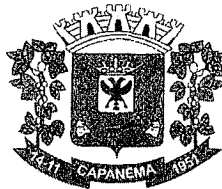
Ele somente quem criou e laborou o edital
070/2018 no dia 14/06/2018 AFIRMO ⁰⁸⁰¹⁰⁵
SUBSTANTAMENTE DIRECIONAMENTO A OUTRA EMPRESA
JÁ ESCRITA PARA PARTICIPAR DA MESMA LICITAÇÃO
070/2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE JÁ SUBSTANTAMENTE
COMETU FRAZES DE TERCERIZAÇÃO E QUANTERIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO 045/2017 JÁ DENUNCIADA JUNTO
AO CREA E FORUM DE CATA NEMA MINISTERIO
PÚBLICO

DECLARO QUE VOU FAZER DENUNCIA POR SUPOSTO
COLUÍO E DIRECIONAMENTO EM OUTRA ESTANCIA
TENHO PROVAS E UM EDITAL NÃO DEVERIA SER
COMPOSTO DESSA FORMA PORQUE TODA ESSA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TEM UM ALTO CUSTO
PARA MANTER E O VALOR MÁXIMO DA PREFEITURA
R\$ 33,00 REAIS LEMBRANDO QUE PODE
SER MENOR POR SEM PREGÃO ELETRÔNICO



15/06/2018

Alexandre Jorge Guimarães



090106

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 070/2018, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR** Conforme protocolo 1645/2018 datado de 15/06/2018 – 17hs44min 24seg, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para que se manifeste a respeito do Pedido de Impugnação do Edital em questão.

Capanema, 18 de junho de 2018

Roseli S. Marcon
Roseli Strozack Marcon

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

000/107

ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018

2 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: tania_fuhr@hotmail.com, alexeletriza@gmail.com

15 de junho de 2018 17:16

BOA TARDE PREZADOS!
SEGUE EM ANEXO A ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

 **ERRATA 02.pdf**
110K

Tania Fuhr <tania_fuhr@hotmail.com>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

18 de junho de 2018 13:38

CONFIRMANDO O RECEBIMENTO.

De: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 15 de junho de 2018 15:16
Para: tania_fuhr@hotmail.com; alexeletriza@gmail.com
Assunto: ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000108

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 210/2018

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise da Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 70/2018.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INSURGÊNCIA CONTRA O ITEM 12.4.5 DO EDITAL REFERENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXIGÊNCIAS. DIRECIONAMENTO E CONLUÍO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES. EXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA NOS AUTOS PARA INSERÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONSTANTES DO EDITAL. MANUTENÇÃO DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS IMPUGNADAS. PARECER CONTRÁRIO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.906/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada sob os nº 1.645/2018, pela empresa Alexsander Yago Guimarães – Me e Cassimiro Guimarães Junior.

Em resumo, os Impugnantes se insurgem contra o item 12.4.5 do Edital do Pregão Presencial 70/2018, sob o argumento que nenhuma empresa do Município de Capanema tem condições de atender os requisitos de habilitação técnica; que neste Edital são exigidos mais de 14 documentos na qualificação técnica; que os critérios de habilitação destoam das editais de anos anteriores do mesmo objeto; que o Sr. Valdeci Alves dos Santos teria afirmado a Cassimiro Guimarães Junior que somente ele criou e elaborou o edital. Os Impugnantes ainda sustentam haver conluio e direcionamento de licitação a empresa já denunciada por terceirização e quarteirização dos serviços.

Ao final, os Impugnantes sustentam ter provas de conluio e direcionamento; e repisam que o edital não deveria ser composto com todas as exigências de habilitação técnica descritas no item 12.4.5, visto que para atender todas a exigência a empresa proponente suportará alto custo, o que não compensará frente ao valor máximo admitido.

Por força do despacho de fl. 106, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.



000109

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

Neste ponto convém transcrever o item 5.2 do edital, *in verbis*:

“5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min. Às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min.

5.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital. (destaque nosso)



000/110

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Analisando o protocolo de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade da impugnação do edital, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Impugnação ao Edital / Protocolo nº 1.645/2018 / Insurgência contra as disposições do item 12.4.5 do Edital / Existência de Fundamentação técnicas para inclusão dos requisitos de habilitação técnica:

Preliminarmente, convém esclarecer que compete a Administração Pública a edição dos Editais de Licitação, respeitados o art. 37, XXI, da CRFB, a Lei 8.666/1993; e, nesta modalidade a Lei 10.520/2002.

Neste viés, por força do dispositivo Constitucional supracitado, convém ponderar que somente são permitidas *“as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

A licitação em questão, tem por objeto a contratação de “Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Capanema/Pr”.

Ante as alegações apresentadas pelos impugnantes, convém pontuar a sistemática adotada na Administração Pública Municipal de Capanema/Pr na formulação das Licitações. Toda aquisição, contratação de serviços ou alienação de bens parte da respectiva secretaria demandante, que encaminha ao Setor de Licitações a pretensão de licitação. Em seguida, o Setor de Licitações realiza a cotação de preços, inserindo a licitação no Protocolo Geral do Município de Capanema/Pr com o esboço da minuta do Edital e Anexos. Posteriormente, os autos são encaminhados ao Prefeito Municipal para análise previa, estando tudo em ordem, por despacho do Prefeito Municipal é solicitado encaminhamentos a Contabilidade Municipal (solicitando dotação orçamentária), a Procuradoria Municipal (Parecer Prévio a publicação e análise da minuta do edital – art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993).

Nas Licitações que são apresentadas exigências técnicas para a qualificação das empresas proponentes, a Procuradoria Municipal solicita apresentação formal e escrita das respectivas justificativas técnicas pela Secretaria Demandante, e havendo pertinência, razoabilidade e plausibilidade, o edital é aprovado pela Procuradoria Municipal com as exigências indicadas pela respectiva Secretaria Municipal.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Para completa análise das exigências de habilitação relativas a qualificação técnica, inseridas no Edital de Pregão Presencial nº 70/2018, reproduzo o item 12.4.5.:

“12.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de



000112

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço. (destaque do original)

Em compulsa aos autos, observa-se à fl. 12, ainda na fase interna da Licitação, que após analisar o esboço prévio da Minuta do Edital e anexos, no dia 10/05/2018 a Procuradoria Municipal solicitou que o Processo Administrativo de Licitação fosse encaminhado a Secretaria Demandante para que apresentasse justificativa técnica das exigências incluídas no edital, conforme comprova a imagem a seguir:

Tramitação de processos									
Processo	1190	2018	Data abertura	04/05/2018 09:50:00	Situação	ENCAMINHADO	Estimado	dias	
Requerente	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI				Tempo Proc.	629 17 58 h	CPF	63225824968	
Contato	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel (46) 3552 - 1136 - Cel (46) 99975 - 3190								
Assunto	SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1								
Descrição	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.								
Contem anexos:	Sim	Descrição do anexo:							
Nova Ocorrência Ficha Protocolo Etiqueta Limpar									
5 itens encontrados									
documento	ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexo/s	
6		30/05/2018 15:08	ROMANTI E B.	ROSELIA K B P	LICITAÇÃO* PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES, POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL RECOMENDADO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS. (PGM, PP 70/2018 - PJ 192/2018 - Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 30/05/2018).	20/05/2018		
5		28/05/2018 07:52	ROSELIA K B. P.	ROMANTI E B.	PROCURADORIA PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA - DR. ROMANTI EZER BARBOSA	ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL	08/06/2018		
4		10/05/2018 12:47	ROMANTI E B.	ROSELIA K B P	LICITAÇÃO* PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	PRELIMINARMENTE, SOLICITO SEJA ENCAMINHADO O PA A SECRETARIA DEMANDANTE DA LICITAÇÃO PARA QUE APRESENTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INCLuíDAS NA MINUTA DE EDITAL, ESPECIALMENTE, AQUELAS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 13.4.5). NO MAIS, DESDE JÁ Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	31/05/2018		
3		04/05/2018 16:14	ROSELIA K B P.	ROMANTI E B	PROCURADORIA PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA - DR. ROMANTI EZER BARBOSA	ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL	17/05/2018		
2		04/05/2018 09:50	ADAO F P	ROSELIA K B P	LICITAÇÃO* PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	25/05/2018		
1		04/05/2018 09:50	ADAO F P	EDINA L E S	ETAPA INICIAL PREFEITURA - PROTOCOLO	Abertura do processo	25/05/2018		
5 itens encontrados									

Para facilitação da leitura, amplio abaixo o ponto destacado na imagem acima:

PRELIMINARMENTE, SOLICITO SEJA ENCAMINHADO O PA A SECRETARIA DEMANDANTE DA LICITAÇÃO PARA QUE APRESENTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INCLuíDAS NA MINUTA DE EDITAL, ESPECIALMENTE, AQUELAS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 13.4.5). NO MAIS, DESDE JÁ Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Instada, a Secretaria de Administração prestou resposta de conteúdo técnico, acostada às fls. 16/25, cujo teor reproduzo abaixo:

“A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezada Senhora Pregoeira,

Em atendimento a solicitação do protocolo 1190/2018, apresento as justificativas técnicas das exigências de habilitação incluída no referido edital, especialmente aquelas elencadas no item 13.4.5.

• **JUSTIFICATIVA ITEM 13.4.5, alínea a, b, b.1, c**

LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

TÍTULO I

Do Exercício Profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia

CAPÍTULO I

Das Atividades Profissionais

Seção I

Caracterização e Exercício das Profissões

Art. 1º - As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;
- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres;
- e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 2º - O exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado:

- a) aos que possuam, devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País;
- b) aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, bem como os que tenham



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

esse exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;

c) aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente.

Parágrafo único - O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, obedecidos os limites das respectivas licenças e excluídas as expedidas, a título precário, até a publicação desta Lei, aos que, nesta data, estejam registrados nos Conselhos Regionais.

Seção II

Do uso do Título Profissional

Art. 3º - São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas, obrigatoriamente, das características de sua formação básica.

Parágrafo único - As qualificações de que trata este Artigo poderão ser acompanhadas de designações outras referentes a cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.

Art. 4º - As qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

Art. 5º - Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Seção III

Do exercício ilegal da Profissão

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere.

Art. 9º - As atividades enunciadas nas alíneas "g" e "h" do Art. 7º, observados os preceitos desta Lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Art. 10 - Cabe às Congregações das escolas e faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia indicar ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados.

Art. 11 - O Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características.

Art. 12 - Na União, nos Estados e nos Municípios, nas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimentos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relacionados conforme o disposto na alínea "g" do Art. 27, somente poderão ser exercidos por profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

Art. 13 - Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

Art. 14 - Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória, além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção



000116

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no Art. 56.

Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei.

Art. 16 - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

CAPÍTULO II

Do registro de firmas e entidades

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro.

Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.

Art. 61 - Quando os serviços forem executados em lugares distantes da sede, da entidade, deverá esta manter junto a cada um dos serviços um profissional devidamente habilitado naquela jurisdição.

Art. 62 - Os membros dos Conselhos Regionais só poderão ser eleitos pelas entidades de classe que estiverem previamente registradas no Conselho em cuja jurisdição tenham sede.

§ 1º - Para obterem registro, as entidades referidas neste artigo deverão estar legalizadas, ter objetivo definido permanente, contar no mínimo trinta associados engenheiros, arquitetos ou engenheiros-agrônomo e satisfazer as exigências que forem estabelecidas pelo Conselho Regional.



000/117

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

§ 2º - Quando a entidade reunir associados engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, em conjunto, o limite mínimo referido no parágrafo anterior deverá ser de sessenta.

LEI Nº 6.496 - DE 7 DE DEZ 1977

Emissão de ART dos serviços de engenharia, além do registro no CREA

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º - A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º - O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART "ad referendum" do Ministro do Trabalho.

Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais.

Art. 4º - O CONFEA fica autorizado a criar, nas condições estabelecidas nesta Lei, uma Mútua de Assistência dos Profissionais.

- JUSTIFICATIVA item C.2
A obrigatoriedade do registro do empregado está prevista no artigo 41 da CLT – Art. 41 – Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotado livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.
- JUSTIFICATIVA item C.2.1
Tem a finalidade de verificar se a pessoa tem aptidão e capacidade técnica específica para executar os serviços, pois a falta de qualificação do profissional pode colocar em risco o interesse da Administração.
JUSTIFICATIVA item b e c.2.2
Trata-se de exigências referente a segurança do trabalho, conforme abaixo:

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para execução das atividades de trabalho em altura para subir na escada durante a manutenção da iluminação pública (cintos, cordas, luvas, e demais itens), e nos trabalhos com a rede energizada e nas proximidades.

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência. 6.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Para execução dos trabalhos com eletricidade.

10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR. (Alterado pela Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016)

NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Para operação de escadas giratórias, caminhão muck, cesto aéreo. 11.1.5 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Para operação de máquinas e equipamentos.

12.5A Cabe aos trabalhadores: (Item e alíneas inseridos pela Portaria MTE n.º 857, de 25 de junho de 2015)

- a) cumprir todas as orientações relativas aos procedimentos seguros de operação, alimentação, abastecimento, limpeza, manutenção, inspeção, transporte, desativação, desmonte e descarte das máquinas e equipamentos;
- b) não realizar qualquer tipo de alteração nas proteções mecânicas ou dispositivos de segurança de máquinas e equipamentos, de maneira que possa colocar em risco a sua saúde e integridade física ou de terceiros;
- c) comunicar seu superior imediato se uma proteção ou dispositivo de segurança foi removido, danificado ou se perdeu sua função;
- d) participar dos treinamentos fornecidos pelo empregador para atender às exigências/requisitos descritos nesta Norma;
- e) colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

Trabalho na escada (subir, montar pontos de ancoragem) ou subir no poste com esporas (tem que usar os EPIs: cordas, linha de vida, ascensor, descensor, agulhão, entre outros).

35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

35.3. Capacitação e Treinamento

35.3.1 O empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura.

35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) rondutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

35.3.3 O empregador deve realizar treinamento periódico bienal e sempre que ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
- b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;
- c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias;
- d) mudança de empresa.

- JUSTIFICATIVA item C

Apresentação de atestados de capacidade técnica e registro no CREA.

LEI 8666/1993 (Lei das Licitações)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. "§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

JUSTIFICATIVA idem D

Por tratar-se de serviços em área de risco (serviços com eletricidade), o seguro de vida torna-se obrigatório, conforme convenção do SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO PARANÁ (SINELTEPAR/2018).

JUSTIFICATIVA item E

SESMT – exames médicos, laudos de segurança, programas de prevenção de riscos ambientais, dimensionamento de EPIS

NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

9.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no



000120

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

9.1.2 As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

LTCAT

O §1º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11/12/98)

O §3º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

JUSTIFICATIVA item F

A comprovação dos recursos para execução dos serviços é considerada garantias essenciais para execução do objeto da licitação conforme Art. 30 § 6º. da Lei 8666/93

Valdeci Alves dos Santos
Secretário De administração (destaques do original)

Analisando o item 12.4.5 do Edital de Licitações, observa-se que foram apresentados 6 (seis) exigências de habilitação relativas a qualificação técnica, quais sejam:

a) Registro ou inscrição da empresa proponente perante o CREA;

A analisando a resposta de conteúdo técnico apresentado às fls. 16/25, observa-se que os serviços pretendidos neste certame licitatório se enquadram dentro da esfera de atuação e responsabilidade técnica fiscalizada pelo CREA, portanto, a empresa deve possuir registro perante o mencionado órgão de Classe. Sobre este ponto específico, convém lembrar que no Pregão Presencial nº 45/2017, cujo objeto semelhante ao da presente licitação, o Município de Capanema foi Notificado pelo CREA/PR em Ação Fiscalizatória realizada no dia 07/11/2017, para que comprovasse o recolhimento de ART,



000122

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

bem como demonstrasse a existência de responsável técnico pela execução dos serviços, cuja cópia segue anexa ao presente parecer jurídico. Por fim, esta exigência de habilitação também encontra guarida no art. 30, I, da Lei 8.666/1993.

- b) Responsável técnico com ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro perante o CREA;

O exercício da profissional de Engenharia é privado aos profissionais que possuam diploma superior e registro no conselho de classe, conforme determina a Lei 5.194/1966, art. Artigos 2º e 3º, sob pena de incorrer no exercício ilegal da profissão. Conforme pontuado no item anterior, o CREA em ações fiscalizatórias anteriores, tem exigido que em serviços dessa natureza haja responsável técnico. Não obstante, tal exigência também encontra fundamento no art. 30, § 1º, I, da Lei 8.666/1993.

- c) Indicação de dois profissionais responsáveis pela execução dos serviços pretendidos;

Analisando este item, observa-se extrema plausibilidade que a empresa proponente indique os profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços pretendidos. Nota-se inclusive, que não se exige que a proponente faça prévia contratação do profissional para poder participar do certame, visto que a empresa proponente poderá comprovar o vínculo do responsável técnico e/ou dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços através de **vínculo através do estatuto/contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, e, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso a proponente se sagre vencedora do certame**, conforme consta expressamente dos itens 12.4.5, “c.1” e “c.2” do Edital.

Considerando os riscos que envolvem os serviços pretendidos, restou inserido no item 12.4.5., “c.2.1” que o profissional responsável pela execução dos serviços tenha curso profissionalizante de eletricitista ou nível médio na área eletrotécnica, como forma de exigir mão de obra com



000123

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

capacidade técnica para melhor execução dos serviços objeto deste certa licitatório.

Do mesmo modo, no item 12.4.5., "c.2.2" exigiu que o profissional responsável pela execução dos serviços comprove possuir treinamentos de segurança do trabalho na NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35. A nosso entender, considerando a justificativa de conteúdo técnico apresentada às fls. 16/25, todas as "NR's" arroladas no edital possuem pertinência e relação com os serviços pretendidos, portanto, neste ponto, a Procuradoria não vislumbra excesso, nem mesmo qualquer razão para excluir tais exigência de habilitação do edital.

- d) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, devidamente registrado perante o CREA;

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica encontra respaldo legal no art. 30, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.

- e) Apólice de Seguro de vida dos funcionários;

A exigência se releva pertinente, tendo em vista os riscos em que os trabalhadores estão envolvidos na prestação de serviços, especialmente, por se tratar de serviço em altura e em contato direto em eletricidade.

- f) Comprovação de regularidade da empresa proponente perante o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho;

Com base na justificativa de conteúdo técnico apresentada às fls. 16/25, a NR-4 do Ministério do Trabalho e Emprego, exige que as empresas prestadoras de serviços mantenham, obrigatoriamente, serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

- g) No dia da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar para averiguação do veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

A análise desta exigência foi postergada como condição para assinatura do contrato. Seu conteúdo tem grande relevância e total pertinente com o objeto licitado.

Fundado nas análise acima, bem como na informação de conteúdo técnico acostada às fls. 16/25, este Órgão manifesta pela não acolhimento da



000124

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Impugnação do Edital Protocolado sob o nº 1.645/2018, mantendo integralmente as disposições editalícias.

As graves alegações de direcionamento e conluio, vieram desacompanhadas de qualquer comprovação, entretanto, tal fato poderá ser apreciado através de requerimento próprio instruído com provas das alegações.

Quanto as alegações de terceirização, convém ressaltar que já estão sendo apuradas através da Sindicância Administrativa nº 04/2018, reuniu todos os protocolos apresentados sobre o mesmo fato.

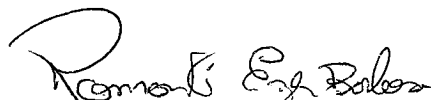
3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:

- a) pelo não acolhimento da impugnação apresentada sob o protocolo 1.645/2018, mantendo-se integralmente o Edital de Licitação atacado;
- b) pela intimação dos Impugnantes, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 20 de junho de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Nome Completo do Solicitante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Telefone de Contato: CPF / CNPJ:

(46) 35521321 75.972.760/0001-60

Endereço: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Email: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br

Número do Processo:

2017/7-053159-7

Observações do Protocolo:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FISCAL,

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, JÁ QUALIFICADO ACIMA, NOS PROCESSO Nº 2017/7-053159-7, VEM A PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, ATRAVÉS DO PROCURADOR MUNICIPAL ROMANTI EZER BARBOSA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 6.001, DE 25/06/2015, APRESENTAR DEFESA E REQUERER A JUNTADAS DOS INCLUSOS DOCUMENTOS E AO FINAL O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS A SEGUIR:

01. DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA

NO DIA 07/11/2017, O CREA/PR, ATRAVÉS DO AGENTE FISCALIZADOR VILSON PATEL JUNIOR, CREA/PR 1807, PROCEDEU FISCALIZAÇÃO DE ROTINA, OPORTUNIDADE EM QUE IDENTIFICOU INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O INDÍCIO DE IRREGULARIDADE APONTADO PELO CREA REFERE-SE A PENDENCIA DE ART NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA MENCIONADA LICITAÇÃO.

02. DA ART APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA

NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ALESANDER YAGO GUIMARÃES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.773.083/0001-45, REPRESENTADA PELO SENHOR ALESANDER YAGO GUIMARÃES, PORTADOR DO RG 12.450.956-4-SSP/PR E CPF 044.613.109-14.

APÓS A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO CREA/PR, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR NOTIFICOU A EMPRESA ALESANDER YAGO GUIMARÃES - ME, PARA QUE APRESENTASSE A ART DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, OPORTUNIDADE EM QUE A EMPRESA APRESENTOU A ART Nº 20175320227, INDICANDO O COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO ELETRICISTA HENRIQUE LUIZ DAL MOLIN MARANGON, INSCRITO NO CREA PR 152642/D, BEM COMO APRESENTOU BOLETO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ART, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

03. DO PEDIDO

ANTE AO EXPOSTO, REQUER-SE DIGNA VOSSA SENHORIA ACOLHER A DEFESA, PARA O FIM DE ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO FISCALIZATÓRIO.

TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

CAPANEMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROMANTI EZER BARBOSA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 56.675

Declaração ao CREA-PR, sob as penas da Lei.

Art. 299 do Código Penal - "Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos..."

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assinatura

12 de dezembro de 2017

Protocolo validado em: ___/___/___ Matrícula: _____ Visto funcionário: _____

ATENÇÃO: Esse formulário deverá ser apresentado juntamente com a documentação necessária (com fotocópias autenticadas ou em original e fotocópia) nas inspetorias do CREA-PR no prazo máximo de 10 dias ou postados nas Agências dos Correios no prazo máximo de até 04 dias.

Para informações adicionais ligue para nossa central telefônica 0800 041 0067 ou visite nosso site: www.crea-pr.org.br

Obtenha sua senha para consultas restrita ao seu cadastro, acompanhamento de tramitação de protocolos e emissão de Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica gratuita. Conheça o SAT - Serviço de Auto-Atendimento CREA-PR



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

LEIGO

Relatório de Fiscalização

Nº do Protocolo:

0008721
Página 2/3

444298/2017

Data do Preenchimento:

Válido até:

12/12/2017

22/12/2017

FORMULÁRIO ONLINE

OBSERVAÇÕES / DETALHAMENTO (USO DO CREA-PR):

ATENÇÃO: Esse formulário deverá ser apresentado juntamente com a documentação necessária (com fotocópias autenticadas ou em original e fotocópia) nas inspetorias do CREA-PR no prazo máximo de 10 dias ou postados nas Agências dos Correios no prazo máximo de até 04 dias.

Para informações adicionais ligue para nossa central telefônica 0800 041 0067 ou visite nosso site: www.crea-pr.org.br

Obtenha sua senha para consultas restrita ao seu cadastro, acompanhamento de tramitação de protocolos e emissão de Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica gratuita.

Conheça o SAT - Serviço de Auto-Atendimento CREA-PR



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

FORMULÁRIO ONLINE

LEIGO

Relatório de Fiscalização

Nº do Protocolo:

444298/2017

Data do Preenchimento:

12/12/2017

Válido até:

22/12/2017

000127
Página 3/3

Documentação Necessária

Os documentos a seguir deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou original e fotocópia simples

Nº da revisão: 04 - Criada em: 23/12/2016

Esse assunto de protocolo deverá ser utilizado quando houver interesse em comunicar ao CREA-PR sobre:

- o responsável da atividade fiscalizada;
- sobre um fato relacionado a uma fiscalização;
- documentos/informações que sanem a irregularidade ou que apresentem novos fatos para auxílio no tratamento do Relatório de Fiscalização.

Após conclusão o formulário preenchido deve ser impresso, assinado e entregue em uma das inspetorias do Crea-PR.

Importante:

É obrigatório estar de posse do número do relatório/ processo de fiscalização (20XX/7-XXXXXX-X).

Esse assunto está disponível para cadastro por 15 dias a partir da data da fiscalização. Essa data está inserida no Comprovante de Fiscalização deixado no local da obra/serviço/ empreendimento.

Se não conseguir localizar as informações sobre a fiscalização observar que o Agente de Fiscalização possui prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da fiscalização, para transmitir os dados para o sistema informatizado do Conselho, conforme informado no comprovante de fiscalização.

Nota 1: se tiver de posse de um ofício, cadastre seu atendimento no site do CREA-PR no link Fiscalização>>Formulários Online>> profissional/ empresa/ leigo>> Outras Solicitações>> Atendimento a Ofícios ou [clique aqui](#).

Nota 2: se a solicitação referir-se à prorrogação de prazo, cadastre seu atendimento no site do CREA-PR no link Fiscalização>>Formulários Online>> profissional/ empresa/ leigo>> Fiscalização >> Prorrogação de Prazo ou [clique aqui](#).

Nota 3: se tiver de posse de um auto de infração, cadastre seu atendimento no site do CREA-PR no link Fiscalização>>Formulários Online>> profissional/ empresa/ leigo>> Fiscalização>> Defesa de Processo ou [clique aqui](#).

ATENÇÃO: Esse formulário deverá ser apresentado juntamente com a documentação necessária (com fotocópias autenticadas ou em original e fotocópia) nas Inspeções do CREA-PR no prazo máximo de 10 dias ou postados nas Agências dos Correios no prazo máximo de até 04 dias.

Para informações adicionais ligue para nossa central telefônica 0800 041 0067 ou visite nosso site: www.crea-pr.org.br

Obtenha sua senha para consultas restrita ao seu cadastro, acompanhamento de tramitação de protocolos e emissão de Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica gratuita.

Conheça o SAT - Serviço de Auto-Atendimento CREA-PR



000128

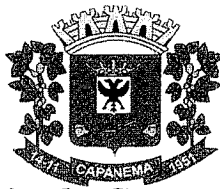
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Pregão Presencial 70/2018, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Acato o Parecer Jurídico nº 210/2018 em sua íntegra. Solicito ao Setor de licitações para que tome as Providências necessárias conforme emanado na Peça Técnica Jurídica.

Capanema, 20 de junho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000129

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A empresa
Alexsander Yago Guimarães – Me e ao
Sr. Cassimiro Guimarães Junior

Com relação ao Pregão Presencial nº 070/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Em resposta ao pedido de Impugnação referente ao Edital em epígrafe através do Protocolo nº 1645/2018, NOTIFICO a Empresa Alexsander Yago Guimarães – Me bem como o Sr. Cassimiro Guimarães Junior da resposta.

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 210/2018 acatado em sua íntegra que em conclusão diz:

a) Pelo não acolhimento da impugnação apresentada sob o Protocolo 1.645/2018, mantendo -se integralmente o Edital de Licitação atacado.

Capanema, 20 de junho de 2018

Roseli S. Marcon
Roseli Strozack Marcon

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000130



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

**NOTIFICAÇÃO E PARECER JURÍDICO ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
AO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018**

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

20 de junho de 2018 14:21

Para: tania_fuhr@hotmail.com, alexeletriza@gmail.com

BOA TARDE PREZADOS!

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO E O PARECER JURÍDICO ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL 070-2018, PROTOCOLADO SOB Nº 1645/2018!**POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!****MAICON****SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR****NOTIFICAÇÃO E PARECER JURÍDICO.pdf**

4433K

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de junho de 2018 14:19
Para: 'alexeletriza@gmail.com'; 'tania_fuhr@hotmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO E PARECER JURÍDICO ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018
Anexos: NOTIFICAÇÃO E PARECER JURÍDICO.pdf

BOA TARDE PREZADOS!

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO E O PARECER JURÍDICO ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 070-2018, PROTOCOLADO SOB Nº 1645/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
ENG SOLUÇÕES ELÉTRICAS
simonegarda@hotmail.com Fone: 46-999152819
Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 23.167.771/0001-73 - Insc. Estadual: 90706040-71

EDITAL DE PREGÃO Nº. 70/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.


ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº.: 23.167.771/0001-73
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457, CENTRO, CEP 85760-000
CIDADE/ESTADO: CAPANEMA – PARANÁ
EMAIL: simonegarda@hotmail.com
TELEFONE: 46-999152819

Obtivemos através do acesso á página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capanema, 20 de junho de 2018


Darlan Ezequiel Gerhard paradzinski - gerente

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
ENG SOLUÇÕES ELÉTRICAS
simonegarda@hotmail.com Fone: 46-999152819
Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF n°. 23.167.771/0001-73 - Insc. Estadual: 90706040-71

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 21 de junho de 2018.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 70/2018

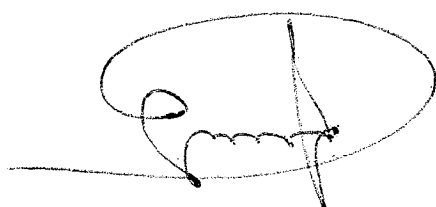
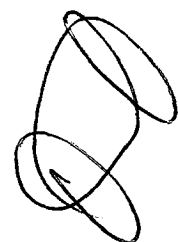
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa GARDA E PARADZINSKI LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N°. 70/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Projeto Básicol..

Capanema, 21 de junho de 2018.



Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski
Rg: 9.449.556-3 SSP/PR – CPF 065.079.429-01
Cargo: Sócio Administrador



GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
ENG SOLUÇÕES ELÉTRICAS
simonegarda@hotmail.com Fone: 46-999152819
Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 23.167.771/0001-73 - Insc. Estadual: 90706040-71

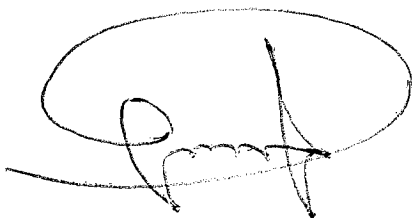

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.167.771/0001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 70/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 21 de junho de 2018



Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski
Rg: 9.449.556-3 SSP/Pr - CPF: 065.079.429-01
Cargo: Sócio Administrador



GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
 CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, alteram o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social que passa a ser – 4753900 - Comércio Varejista Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 – Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 – Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 – Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 – Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 – Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 – Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 – Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 – E manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 8020001 – Serviço de sistema de segurança eletrônica; 8130300 – Atividades paisagísticas; 9511800 – Reparação e Manutenção de computadores; 9521500 – Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
 PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703187896. NIRE: 41208256303.
 GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE Nº 41208256303

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, Consolidam o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signature]

Simone

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187896. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
[Handwritten signature]

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017

Darlan

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é - 4753900 - Comércio Varejista Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - E manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 8020001 - Serviço de sistema de segurança eletrônica; 8130300 - Atividades paisagísticas; 9511800 - Reparação e Manutenção de computadores; 9521500 - Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos doméstico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas:

- a) SIMONE CRISTINA GARDA com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios SIMONE CRISTINA GARDA e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, individualmente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
 PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703187896. NIRE: 41208256303.
 GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Simone

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Capanema, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
 PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703187896. NIRE: 41208256303.
 GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017

www.empresafacil.br gov.br

Dada

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Capanema/PR, 14 de Agosto de 2017

CARTÓRIO
QUINTANA

Simone C. Garda
SIMONE CRISTINA GARDA

CARTÓRIO
QUINTANA

Darlan E. S. Paradzinski
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187896. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Darlan

008140

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL -- *Deonilce Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 83750-000 - PLANALTO/PR - etnonioquintana@rioc.com.br - Fone: 46-3553-1134

Selo Digital nº M322T.5xFXU.arjeE, Controle: wyfQr-wj7RE.
 Consulte em <http://anarpen.com.br>
 Este documento contém a assinatura de SIMONE CRISTINA GARDA e
 GERHARD PARADZINSKI
 PARADZINSKI, GERHARD, CNPJ nº 28.677.101, Planalto, 15 de agosto de
 2017. Em testemunha da Verdade.

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Substituta
 CPF nº 441.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
 PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703187896. NIRE: 41208256303.
 GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

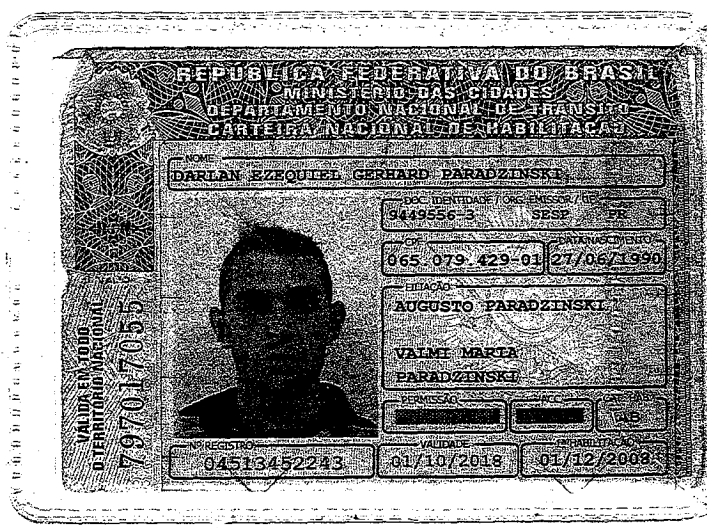
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12

000141



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/06/2018

 D. Souza

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

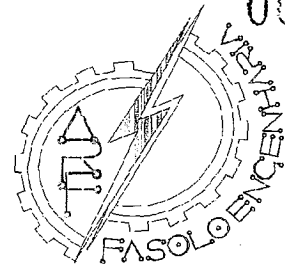
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CRENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

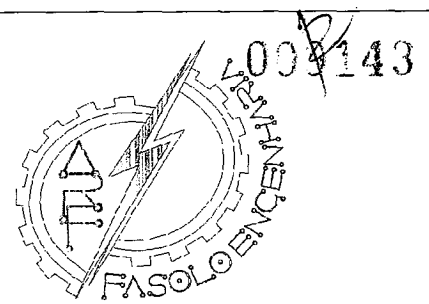
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Ampére/PR, 18 de Junho de 2018.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Ampére/PR, 18 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ELÇO ANTONIO FASOLO
RG: 1.735.779-4 SSP/PR
CPF: 420.934.499-08
Cargo: Sócio Administrador

2

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

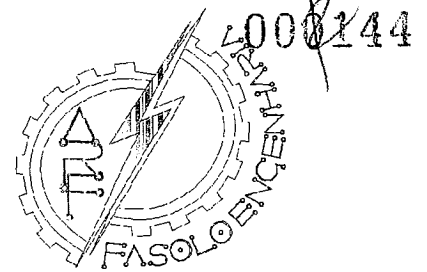
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, portador(a) da carteira de identidade nº 1.735.779-4, expedida por SSP/PR, como representante da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 70/2018, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ampére, em 18 de Junho de 2018.

ELÇO ANTONIO FASOLO
RG: 1.735.779-4 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 SSP/PR
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

008/145

(Handwritten scribble)

3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.735.779-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/07/2010

NOME: **ELÇO ANTONIO FASOLO**

FILIAÇÃO: FERMINO JOÃO FASOLO
ADELE GALBINOT FASOLO

NATURALIDADE: XAVANTINA/SC DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1882, LVRO=13B, FOLHA=119

CPE: 420.934.409-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

REGISTRO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.735.779-4

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/06/2018
(Handwritten signature)

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **FASOLO ENGENHARIA - EIRELI**, com sede e domicílio na Cidade de Ampére - Estado do Paraná, na Avenida das Missões, nº 374, frente, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600576454 em 30/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:


ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para o nome de **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ADRIANO RAUL FASOLO** que possui na sociedade 1.000 (um) mil quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando, 100.000,00 (cem mil reais), venda e transfere parte das mesmas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o sócio ingressante o Sr. **ELÇO ANTONIO FASOLO**.

Handwritten signatures and scribbles on the right margin.

Handwritten signature


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF N° 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,** passa a partir deste ato ser: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB N° 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br


FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


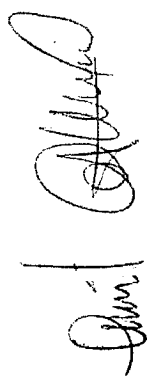
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

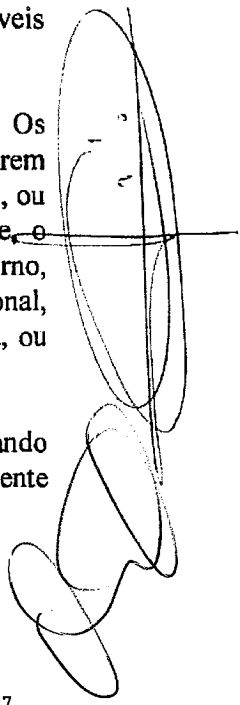
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.



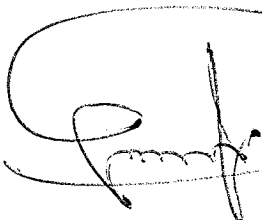

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04 – NIRE 416.0057645-4
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04

Os abaixo identificados e qualificados:


1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

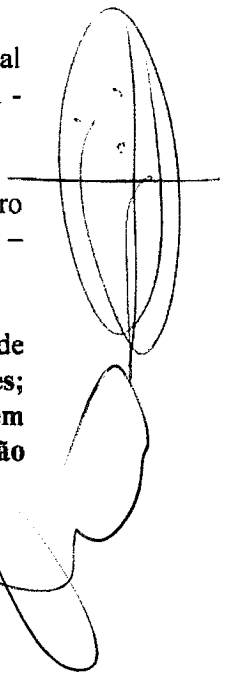
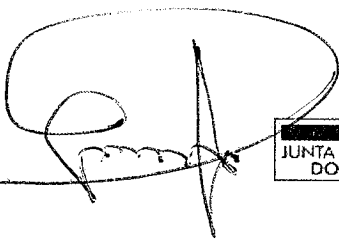

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



000151

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as duvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Ampére - PR, 18 de Setembro de 2017.

Robeltonio Kessler
 An. páre Parand

ADRIANO RAUL FASOLO

Robeltonio Kessler
 An. páre Parand

ELCO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:


[Handwritten Signature]

ITAMAR LUIZ KOZIEL
 RG Nº 5.927.977-7 SSP - PR
 CPF: 939.092.689-00

[Handwritten Signature]

MICHEL PARISOTTO LUQUINI
 RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
 CPF: 042.388.599-52

[Handwritten Signature]


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 4bU5H.TxDcV.OmTø2-FNurE.UqøLP
Consulte em: <http://www.preen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ELÇO ANTÔNIO FASOLO**
(1373). Dou fé.

Ampère-PR, 20 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

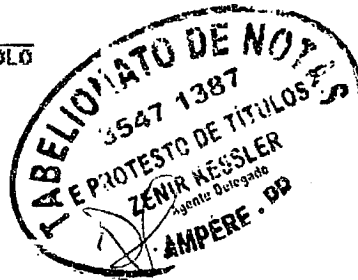
SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 6bUbn.NL7ay.qMLJc-C4c2W.HIdA7
Consulte em: <http://www.preen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ADRIANO RAUL FASOLO**
(11853). Dou fé.

Ampère-PR, 20 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

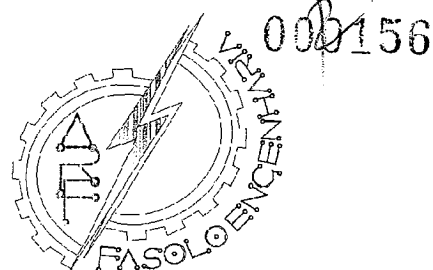
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04, É MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2018, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Ampére/PR, 18 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ELÇO ANTONIO FASOLO
RG: 1.735.779-4 SSP/PR
CPF: 420.934.499-00
Cargo: Sócio Administrador



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0866224-7	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÈRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada e STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

CURITIBA - PR, 04 de junho de 2018

18/357040-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7		CNPJ 17.553.685/0001-04			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92		55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00		45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: 02/10/2017		Número: 20176402381		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Status	
Evento (s):				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de junho de 2018

18/357040-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; n° 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ n°: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

000159

ANEXO I DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

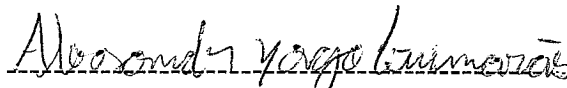
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –
Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/ 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ALEXSANDRO YAGO GUIMARAES-ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema-Pr., 22 de Junho 2018.



ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

RG: 124509564 SSP/PR

CPF: 044.613.109-14

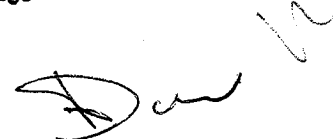
Cargo: Sócio Administrador

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

85760-000 - CAPANEMA - PR






000100

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(sc casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NUMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NUMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 3314710, 4120400, 4213800, 4221902, 4221903, 4221904, 4221905, 4313400, 4742300, 4744004, 4744099, 4753900, 4929901, 4929902, 4930202, 5212500, 7112000, 7119701	Descrição do Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimarães</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000583296	

CARTEIRA
QUINTANA

CARTEIRA
QUINTANA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten Signature]
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR		(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 044.613.109-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS				NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO [REDACTED]	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES				
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CARAMURUS				NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO [REDACTED]	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 7719599, 7732201	Descrição do Objeto TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	REGISTRO JUNTA COMERCIAL
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimaraes</i>			CARTÃO QUINTANA
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ / /		 PR1160000583296		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR		(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEICULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimarães</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

12

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CABANEMA - PR
Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 958 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR - carlosquintana@tine.com.br - Fone: 16-3555-1134

Selo Digital nº 3Nxp6.20ju2.vA92Y, Controle: VzNVy.6xnS.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reponho por verdadeira a assinatura de ALEXSANDER YAGO GUIMARAES nº 0003-FV5G/200-500068-88. Planalto, 20 de dezembro de 2016. Em Testemunho da Verdade.

Isabel Cristina Dresch Libardé
Isabel Cristina Dresch Libardé - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardé
Escritora Substituta
CPF 041.183.769-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM FERRUGEM E/OU RABUÇAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

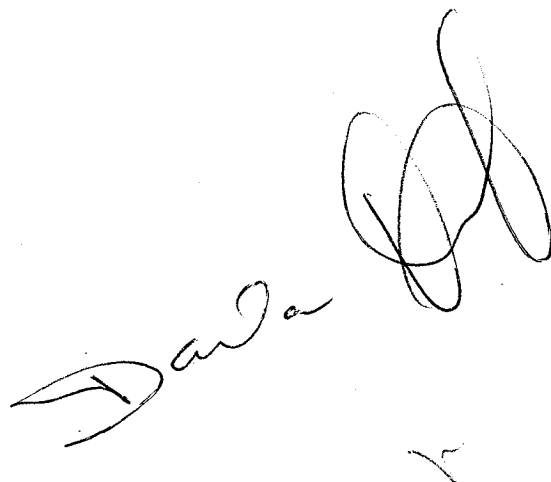
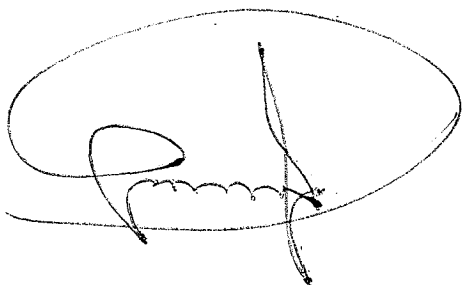
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 168032155, 168032147
- **DATA DO PROTOCOLO:** 22/12/2016
- **NIRE:** 41108161882
- **ARQUIVAMENTO:** 41108161882
- **EMPRESA:** ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtchJlc2FyaW9fMTQ4MjQwODkxNi8xNjgwMzIxNTUuUERG/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1618937)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNDA4OTEyXzE2ODAzMjE1NS5wZGY=/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRF)



000165



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108161882		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 124509564	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 044.613.109-14		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capaneima
MUNICIPIO Capaneima		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capaneima
MUNICIPIO Capaneima	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 3314710, 4120400, 4213800, 4221902, 4221903, 4221904, 4221905, 4313400, 4322302, 4742300, 4744004, 4744099, 4753900, 4929901, 4929902, 4930202, 5212500, 7112000	Descrição do Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.773.083/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimaraes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL SE ENQUADRA NO REGIME DE GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001174458	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 16:42 SOB Nº 20176510362.
PROTOCOLO: 176510362 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703922731. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

003166



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108161882		NIRE DA FILIAL (preencher somente se atm referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 124509564	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 044.613.109-14		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CARAMURUS		NÚMERO 609	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CARAMURUS		NÚMERO 609	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR		VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 7119701, 7719599, 7732201	
Descrição do Objeto TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E		DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.773.083/0001-45		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 04/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimarães</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PRI170001174458	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 16:42 SOB Nº 20176510362.
PROTOCOLO: 176510362 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703922731. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


00167



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108161882		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 124509564	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 044.613.109-14		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar a Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar a Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEICULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.773.083/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimaraes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001174458	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 16:42 SOB Nº 20176510362.
PROTOCOLO: 176510362 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703922731. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

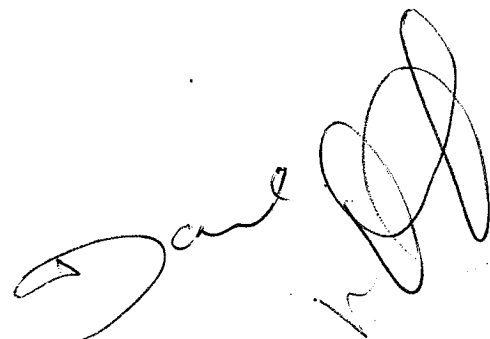
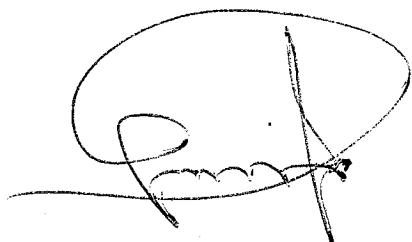
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000168

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 176510362
- DATA DO PROTOCOLO: 04/10/2017
- NIRE: 41108161882
- ARQUIVAMENTO: 20176510362
- EMPRESA: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUwNzEzOTg3Ml8xNzY1MTAzNjJucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1722491383)



ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; nº 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ nº: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

000169

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**, CNPJ nº é **26.773.083/0001-45** microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 70/2018, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema-Pr., 22 de Junho 2018.

Alexsander Yago Guimarães

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

RG: 124509564 SSP/PR

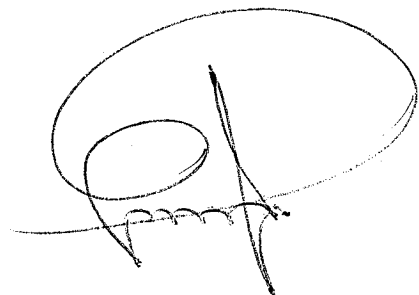
CPF: 044.613.109-14

Cargo: Sócio Administrador

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



12



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

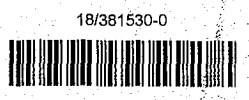
Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0816188-2	CNPJ 26.773.083/0001-45	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/12/2016	Data de Início de Atividade 02/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CARAMURUS, 609, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOS E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEICULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMÉS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/10/2017 Número: 20176510362 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Nome do Empresário: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES**
 Identidade: **12450956-4, SSP/PR** CPF: **044.613.109-14**
 Estado Civil: **Solteiro** Regime de Bens: **Não Informado**

CAPANEMA - PR, 20 de junho de 2018



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

LUIZ CARLOS CAITO
 TITULAR
 CPF 768.204.190/0004
 DEONILSON GENTIL
 TITULAR
 CPF 452.49.009-87 - RG 322
 ISABEL CRISTINA DRESS
 ESCRIVENTE SUSS
 CPF 041.126.120-2
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 CCMARCA DE CAPANEMA
 F1180420

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.
 21 JUN 2018
 Luiz Carlos Caio - Tabelião
 Rio Grande do Sul, 938

000171

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1333542522

NOME
CASSIMIRO GUIMARÃES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7370159-7 SESP PR

CPF 021.917.379-60 DATA NASCIMENTO 14/03/1977

FILIAÇÃO
CASSIMIRO GUIMARÃES
LEANI TEREZINHA BEIER
GUIMARÃES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO 00383711849 VALIDADE 07/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 21/09/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 10/10/2016

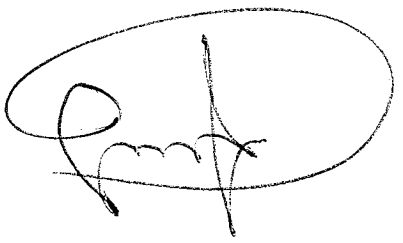
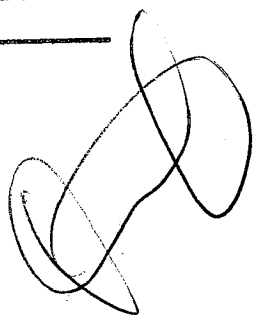
ASSINATURA DO EMISSOR 13977957138 PR911685530

DETRAN - PR (CAPANEMA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1333542522

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22/06/2018
RSM



12

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

008172

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; n° 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ n°: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° **26.773.083/0001-45**, com sede Rua Caramurus, bairro São José Operário, nr. 609 e Inscrição Estadual sob n.º. 9073884680, representada neste ato por seu o Sr. Alexsander Yago Guimaraes, portador do documento de identidade RG n° 124509564 emitido pela SSP/PR, e do CPF n°: 044.613.109-14, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Cassimiro Guimaraes Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7370159-7 e CPF n.º.021.917.379-60, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME** perante o Município de Capanema - PR., **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º.70/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 22/06/2018.

Capanema-Pr., 22 de Junho 2018.

CARTÓRIO
QUINTANA

Alexsander Yago Guimaraes

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

RG: 124509564 SSP/PR

CPF: 044.613.109-14

Cargo: Sócio Administrador

26.773.083/0001-45
ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUJA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Daniel

12

008173

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1333542522

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1333542522

NOME: CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7370159-7 SESP PR


CPF: 021.917.379-60 DATA NASCIMENTO: 14/03/1977

FILIAÇÃO: CASSIMIRO GUIMARAES
 LEANI TEREZINHA BEIER GUIMARAES


PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00383711849 VALIDADE: 07/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

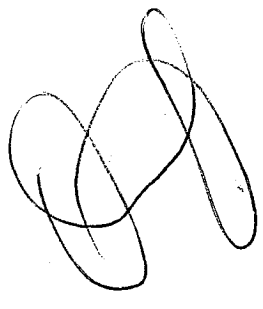
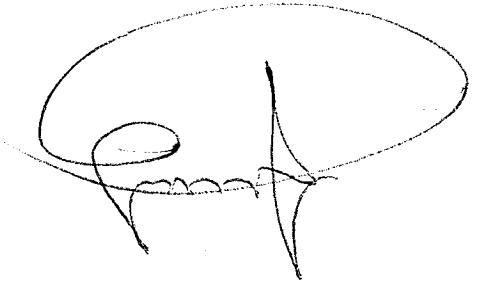
LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 10/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR:  13977957138 PR911685530

DETRAN - PR (CAPANEMA)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22/08/2018
 Roser



ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; nº 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ nº: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

002174

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018

MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES-ME

CNPJ Nº.: 26.773.083/0001-45

ENDEREÇO: RUA CARAMURUS, SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Fone: 46-99981-0012

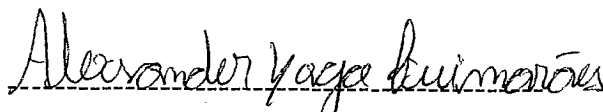
E-mail: alexeletriza@gmail.com

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST: PARANÁ

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capanema-Pr., 22 de Junho 2018.

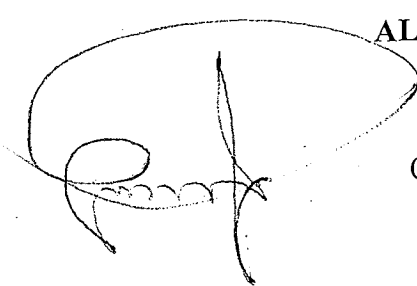


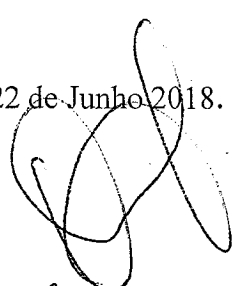
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

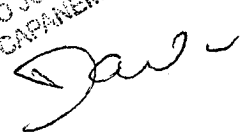
RG: 124509564 SSP/PR

CPF: 044.613.109-14

Cargo: Sócio Administrador




26.773.083/0001-457
ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUA CARAMURUS, 000
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR


PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 **Fornecedor:** A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME **E-mail:** arfasolo@gmail.com
Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO FASOLO ENGENHARIA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000 **Telefone:** 4635471117 **Fax:** **Celular:** 46999783708
Inscrição Estadual: 9065065808 **Contador:** RUI LUQUINI **Telefone contador:** 4635471195
Representante: ELÇO ANTONIO FASOLO **CPF:** 420.934.499-00 **RG:** 1.735.779-
Endereço representante: AVENIDA DAS MISSÕES 374 CASA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000 **Telefone representante:** 4635471117
E-mail representante: arfasolo@gmail.com
Banco: 756 - BANCOOB **Agência:** 4342- - AGÊNCIA SICOOB-AMPÉRE - Ampére/PR **Conta:** 8725-4 **Data de abertura:** 10/03/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	MÊS	7.789,00	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	7.750,00	93.000,00

Validade da proposta: 90 dias

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

PREÇO TOTAL DO LOTE : 93.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 93.000,00

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

002175

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.773.083/0001-45 Fornecedor : ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME E-mail:
Endereço : RUA CARAMURUS 609 - SÃO JOSE OPERÁRIO - CAPANEMA/PR - CEP 75760-000 Telefone: Fax: Celular:
Inscrição Estadual: 9073884680 Contador: SERAFIM TOVO Telefone contador: 4635551485
Representante: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES CPF: 044.613.109-14 RG: 124509564
Endereço representante: RUA CARAMURUS 609 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	MÊS	7.789,00		7.500,00	90.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 90.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 90.000,00

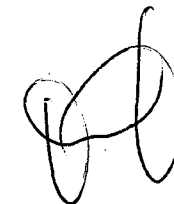
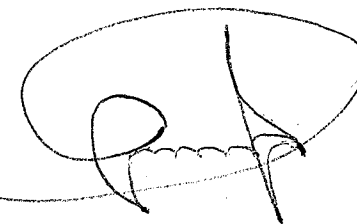
Validade da proposta: 60 dias

Alexsander Yago Guimarães

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
CNPJ: 26.773.083/0001-45

26.773.083/0001-45
ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.167.771/0001-73 **Fornecedor :** GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
Endereço : RUA RIO DE JANEIRO 1457 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 9070304071

E-mail: simonegarda@hotmail.com

Telefone:

Fax:

Celular: 46-999152819

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 35521239

Representante: DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

CPF: 065.079.429-01

RG: 9.449.556-3

Telefone representante: 46999152819

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1457 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante: simonegarda@hotmail.com

Banco:

Agência: - Capanema/PR

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

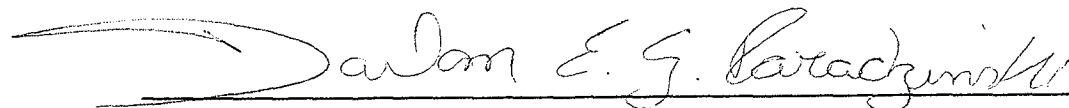
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	MÊS	7.789,00	ENG SOLUÇÕES ELETRICAS		7.788,00	93.456,00

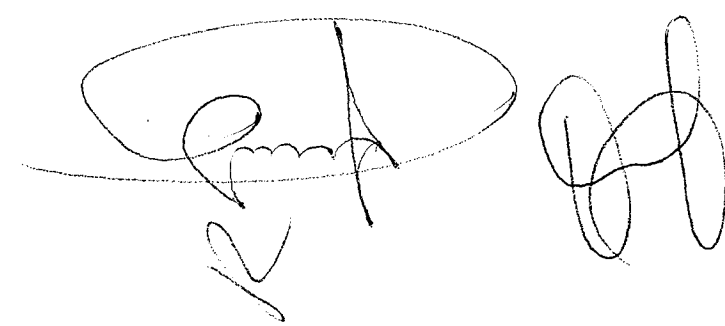
PREÇO TOTAL DO LOTE : 93.456,00

TOTAL DA PROPOSTA : 93.456,00

Validade da proposta: 365 dias




GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ: 23.167.771/0001-73



0004777



002178

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanea	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanea	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 3314710, 4120400, 4213800, 4221902, 4221903, 4221904, 4221905, 4313400, 4742300, 4744004, 4744099, 4753900, 4929901, 4929902, 4930202, 5212500, 7112000, 7119701	Descrição do Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimarães</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES




Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 7719599. 7732201	Descrição do Objeto TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimaraes</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PRI160000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Dawom

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES




Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]




000180

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDER YAGO GUIMARAES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 044.613.109-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS				NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000		
MUNICÍPIO Capaneima				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(I) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS				NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000		
MUNICÍPIO Capaneima	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimaraes</i>			CARIMBO CURITIBA
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR116000583296		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilza Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 83750-000 - PLANALTO/PR cartorioquintana@rltce.com.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº 3Nxp6.gqju2.vA92Y, Controle: VzNVy.6xn5.
 Consulte em <http://unarpn.com.br>
 Responso por verdadeira a assinatura de ALEXSANDER YAGO
 GUIMARAES, 0003:FV5GV2R0-808068.88*, Planalto, 20 de dezembro
 de 2016. Em testemunho da verdade.

Isabel Cristina Dresen Libardé
 Isabel Cristina Dresen Libardé - Substituta

Isabel Cristina Dresen Libardé
 Escrevente Substituta
 CPF 041.183.769-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DAS ESCRITURAS ESCRITURADAS

[Handwritten signature]

Dalton

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
 PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11603054756. NIRE: 41108161882.
 ALEXSANDER YAGO GUIMARAES


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


[Handwritten signature]

12

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

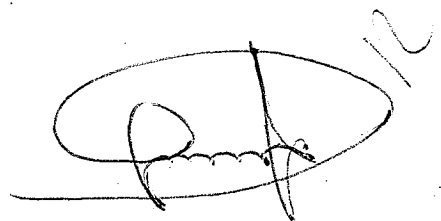
- PROTOCOLO: 168032155, 168032147
- DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2016
- NIRE: 41108161882
- ARQUIVAMENTO: 41108161882
- EMPRESA: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjQwODkxNjBxNjgwMzIxNTUuUERGI2/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1618937)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFKcmFtZW50b18xNDgyNDA4OTEyXzE2ODAzMjE1NS5wZGY=/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRF)



Carlos



008183



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108161882		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 124509564	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.613.109-14		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS		NÚMERO 609	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use do formulário Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS		NÚMERO 609	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use do formulário Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 3314710, 4120400, 4213800, 4221902, 4221903, 4221904, 4221905, 4313400, 4322302, 4742300, 4744004, 4744099, 4753900, 4929901, 4929902, 4930202, 5212500, 7112000	Descrição do Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.773.083/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimarães</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO COBELENERG <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001174458	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Handwritten signature: Carlos

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 16:42 SOB Nº 20176510362.
 PROTOCOLO: 176510362 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703922731. NIRE: 41108161882.
 ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br


Handwritten signature

000184



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108161882		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 124509564	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 044.613.109-14		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 7119701, 7719599, 7732201	Descrição do Objeto TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.773.083/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimarães</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001174458	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]

Carlson



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 16:42 SOB Nº 20176510362.
PROTOCOLO: 176510362 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703922731. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]


000185



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108161882		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 124509564	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 044.613.109-14		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.773.083/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimaraes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001174458	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 16:42 SOB Nº 20176510362
PROTOCOLO: 176510362 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703922731. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

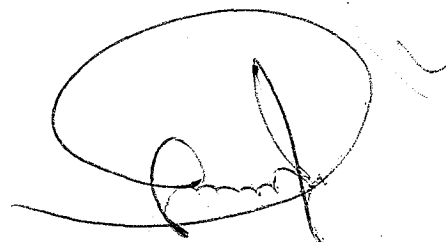
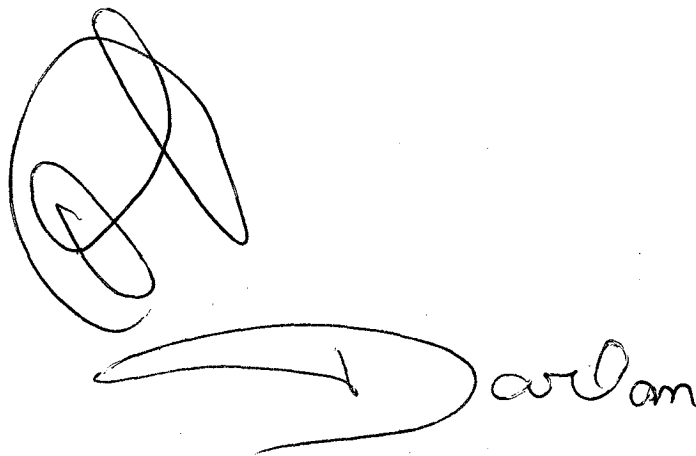
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 176510362
- DATA DO PROTOCOLO: 04/10/2017
- NIRE: 41108161882
- ARQUIVAMENTO: 20176510362
- EMPRESA: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUwNzEzOTg3MI8xNzY1MTAzNjJucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1722491383)





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0816188-2	CNPJ 26.773.083/0001-45	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/12/2016	Data de Início de Atividade 02/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CARAMURUS, 609, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEICULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 06/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20176510362	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Nome do Empresário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Identidade: 12450956-4, SSP/PR	CPF: 044.613.109-14	Nome do Titular LUIZ CARLOS CAITO QUI	
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: Não Informado	TITULAR CPF 765.202-4 - RG 004.76	

CAPANEMA - PR, 20 de junho de 2018

18/381530-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

21 JUN. 2018
Luiz Carlos Caito Quintana
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular
Deonilce Casarif Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Damasceno de Almeida - Esc. Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


FNU80471
85750-000 - Plantão - PR
AV. Rio Grande do Sul, 938

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.773.083/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2016
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRIZA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CARAMURUS	NÚMERO 609	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYARA@RLINE.COM.BR		TELEFONE (46) 9911-1018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <i>Arbor</i>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/06/2018 às 17:28:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.773.083/0001-45		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2016
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R CARAMURUS	NÚMERO 609	COMPLEMENTO		
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYARA@RLINE.COM.BR		TELEFONE (46) 9911-1018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/06/2018 às 17:28:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**
CNPJ: **26.773.083/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:45 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018. ✓

Código de controle da certidão: **2A1E.24CD.C05D.85D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26773083/0001-45
Razão Social: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME
Nome Fantasia: ELETRIZA ENGENHARIA
Endereço: RUA CARAMURUS 609 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

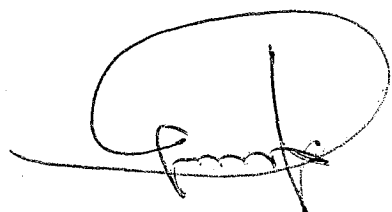

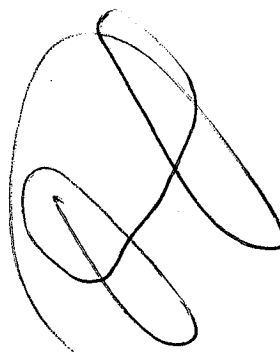
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060611460365953542

Informação obtida em 13/06/2018, às 17:30:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


12

000192



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018204923-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.773.083/0001-45**
Nome: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2590/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETXM4422RBT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44377

26.773.083/0001-45

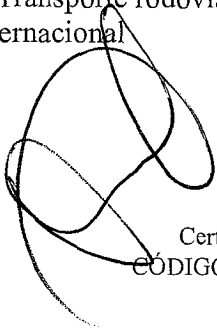
18

ENDEREÇO

R CARAMURUS, 609 - SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR

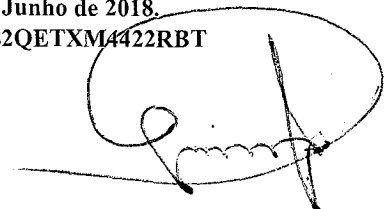
CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de material elétrico, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional



Dalam

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Junho de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETXM4422RBT




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000194

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 95760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

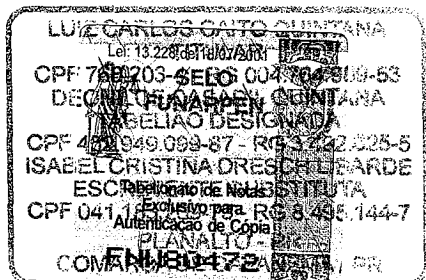
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

CNPJ 26.773.083/0001-45, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 20 de Junho de 2018, 13:56:47

VITOR HUGO PAGNO



SERVENTIA NOTAR
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - PR
Luiz Carlos Calto Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

21 JUN. 2018

Isabel Cristina Dresch Libardi

Luiz Carlos Calto Quintana - Titular
 Decanice Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Dalton

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 45,54
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signature] 12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.773.083/0001-45

Certidão nº: 151805794/2018

Expedição: 13/06/2018, às 17:39:48

Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.773.083/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89319/2018

Validade: 21/07/2018

Razão Social: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

CNPJ: 26773083000145

Num. Registro: 63575

Registrada desde : 05/06/2017

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA CARAMURUS, 609 SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista de material elétrico. Obras de terraplanagem. Construção de edifícios. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Construção de estações e redes de telecomunicações. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Serviços de engenharia. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Locação de meios de transporte sem condutor. Locação de veículo com equipamentos de movimentação de carga com operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Restrição de Atividade : O ramo de atividade da empresa está restrito às atribuições de seus responsáveis técnicos

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 17/08/2017 a 12/10/2017.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - TIAGO LUKASIEVICZ

Carteira: PR-142544/D

Data de Expedição: 13/11/2014

Desde: 21/06/2018 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

000197

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, área de concentração: Sistemas e Processamento de Energia em 25/04/2016 ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

2 - LUIS GUSTAVO GUERRA

Carteira: PR-155229/D Data de Expedição: 27/07/2016

Desde: 11/10/2017 Carga Horária: 4: H/M

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: Licitações

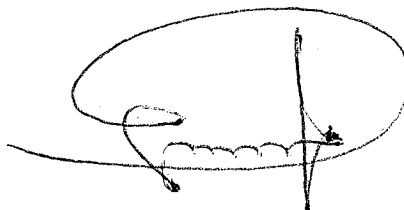
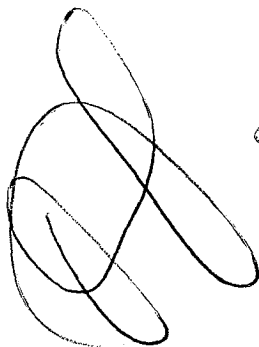
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240586/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/06/2018 15:33:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **87210/2018**

Validade: 15/12/2018

Nome Civil: TIAGO LUKASIEVICZ

Carteira - CREA-PR Nº :PR-142544/D

Registro Nacional : 1713809729

Registrado(a) desde : 13/11/2014

Filiação : ESTEVÃO LUKASIEVICZ

MATILDE NAUROSKI LUKASIEVICZ

Data de Nascimento : 25/08/1989

Carteira de Identidade : 97530262

Naturalidade : PITANGA/PR

CPF : 07076454920

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/02/2013

Diplomação : 28/02/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, área de concentração: Sistemas e Processamento de Energia em 25/04/2016 ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57899 - RODRIGO HOINATZ & CIA LTDA

Desde: 25/11/2014 Até: 20/11/2015 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

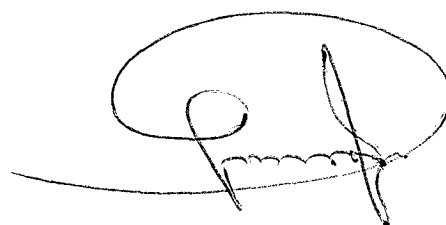
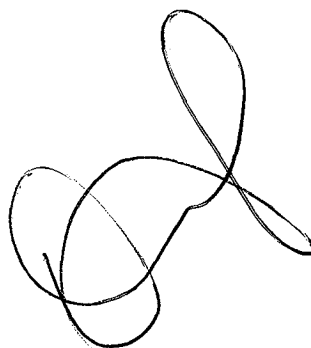
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 235118/2018.

Emitida via Internet em 18/06/2018 16:36:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma

Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Ministério da Educação
 Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Este Diploma foi emitido em 08 de dezembro de 2012, em Pato Branco, Paraná, em cumprimento do curso de Engenharia Elétrica, conferido pelo Conselho Superior de Engenharia do Paraná, em 2012.

[Assinatura]
 Diretor Geral

O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de

Engenharia Elétrica, em 08 de dezembro de 2012, confere o título de Engenheiro Eletricista a

Tiago Lukasiewicz

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Pitanga, do Estado do Paraná, nascido em 25 de agosto de 1989, portador do documento de identificação nº 9.753.026-2/PR e CPF nº 070.764.549-20, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2013.

[Assinatura]
 Carlos Eduardo Chantrelli
 Reitor

[Assinatura]
 Pato Branco
 R

UTFPR

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTANDO
 ENDEREÇO: MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF: 000.479.419-93
 Juramentada

18 JUN. 2018

SELO
 FUNDAÇÃO
 18 JUN. 2018

000200

03201



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
171380972-9



Nome
TIAGO LUKASIEVICZ

Filiação
ESTEVÃO LUKASIEVICZ

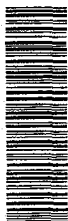
MATILDE NAUROSKI LUKASIEVICZ

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sangue
070.764.549-20 97530262 SSPPR/PR At

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
25/08/1989 PITANGA PR BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-PR 22/04/2015 13/11/2014

Ass. Presidente Registro no Crea
João Pereira PR-142544/D



Notary stamp from Serventia Notarial, Tabelionato Paranaense, Rua Caranduru, 327, FATO BRANCO, PR. Includes date JUN. 2018 and a signature.

Stamp from Conselho de Notas e Cartórios, FUB 10885, with a signature and date JUN 17 2018.

Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional
Tiago Lukasiewicz

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

R

00202

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
RG: 9.753.026-2

POLEGAR DIREITO

TIAGO LUKASIEWICZ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.753.026-2 DATA DE EXPEDICAO: 30/09/2017

NOME: TIAGO LUKASIEWICZ

FILIAÇÃO: ESTEVÃO LUKASIEWICZ
MATEUS NAUROSKI LUKASIEWICZ

NACIONALIDADE: FRANCÊS DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA - PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS - 1984, LIVRO - 548, FOLHA - 27

CPF: 070.764.549-20

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

E FROEIDO PLASTIFICAL

Lei 13.228 de 16/07/2001

SELO

FORNAR PEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOB10617

1 JUN. 2018

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

ANDRESSA MARCO HIORI OLIVEIRA

CRE 090.479.419-93

Juramentada

Handwritten signature

Darlan

Handwritten signature

R

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos, como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

03203

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 161.32728.43-1

NÚMERO 5754838 SÉRIE 0040 UF PR

Douglas Cezar Weber

ASSINATURA DO TITULAR



VALID

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: SERGIO LUCIANO TAVARES ME

CNPJ: 11.312.104/0001-58

ENDEREÇO: Avenida Paraná, 759

São José Operário

MUNICÍPIO: Capanema UF: Paraná

ESP. ESTABEL.: Comercial

CARGO: Serviços Gerais

CBO: 7156-15

DATA ADMISSÃO: 1 de janeiro de 2018.

REGISTRO Nº. 001/017 - FL./FICHA: 017

VL. REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 p/mês
(novecentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DE SAÍDA: 16 DE JANEIRO DE 2018

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

26.773.083/0001-45

EMPREGADOR: ALEXSANDER YAGO
GUIMARÃES - ME

ENDEREÇO: RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

MUNICÍPIO: 85760-000 - CAPANEMA - PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Auxiliar Eletreista
CARGO: Auxiliar Eletreista
CBO Nº: 715615

DATA DE ADMISSÃO: 20 DE junho DE 2018

REGISTRO Nº: 001/017
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mês

EMPREGADOR: ALEXSANDER YAGO
GUIMARÃES - ME

DATA DE SAÍDA:

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

09

Darom

012204



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

044.613.109-14

Nome

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

Nascimento

25/11/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

A438.1BA5.9599.5F0D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:01:43 do dia 28/04/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/15

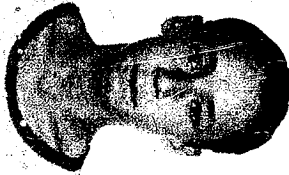


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.450.956-4



POLEGAR DIREITO



Alexsander Yago Guimaraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartografia Benfrote

REGISTRO GERAL: 12.450.956-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2008

NOME: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

FILIAÇÃO: CASSIMIRO GUIMARÃES JUNIOR
ELISANGELA ZENCKNER GUIMARÃES

NATURÁLIDADE: MISSAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, MISSAL
C.NASC=8505, LIVRO=9A, FOLHA=141V

CURITIBA/PR

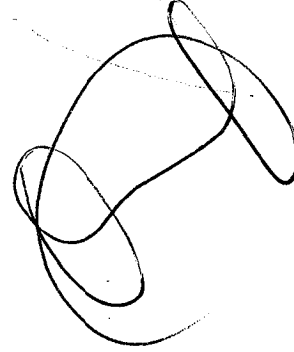
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

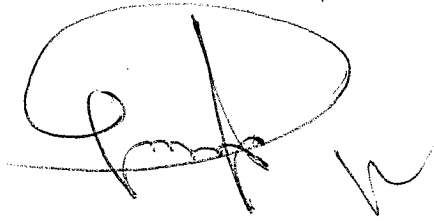
Cartografia Benfrote

000205



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 20/06/15



Darlan

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO E EMPREGADOR		
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO E EMPREGADOR		
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO E EMPREGADOR		

06

CONTRATO DE TRABALHO

07-258.112/0001-96

EMPREGADOR: **LAINO JOSÉ BEIER**

CGC/CPF/CEI: _____

ENDEREÇO: **RUA RIO DE JANEIRO, 667
BAIRRO SANTA CRUZ**

MUNICÍPIO: **85760-000 - CAPANEMA** UF: **PR**

ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____

CARGO: **Auxiliar de Eletricista**

CBO Nº: **715610**

DATA DE ADMISSÃO: **03** DE **Fevereiro** DE **2014**

REGISTRO Nº: **7** FLS. / FICHA: **1**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) por mês**

1ª **LAINO JOSÉ BEIER**
[Assinatura]

DATA DE SAÍDA: **05** DE **Outubro** DE **2015**

2ª *[Assinatura]*

COM. DISPENSA CD Nº: _____

FGTS Nº DA CONTA: _____

07

00206

CONTRATO DE TRABALHO

75.981.993/0002-00

EMPREGADOR: **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CGC/CPF/CEI: _____

ENDEREÇO: **Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Anexo Chácara 82 N.E. - Bairro Santa Cruz**

MUNICÍPIO: **85760-000 - CAPANEMA - PR**

ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____

CARGO: **Auxiliar de Eletricista**

CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: **08** DE **Fevereiro** DE **2016**

REGISTRO Nº: **06** FLS. / FICHA: **79**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

1ª *[Assinatura]*

DATA DE SAÍDA: **24** DE **Junho** DE **2016**

2ª *[Assinatura]*

COM. DISPENSA CD Nº: _____

FGTS Nº DA CONTA: _____

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **GARDA E PARADZINSKI LTDA ME**

CGC/CPF/CEI: **23.167.771/0001-73**

ENDEREÇO: **RUA ITALIA 525
BAIRRO SANTO EXPEDITO**

MUNICÍPIO: **CAPANEMA** UF: **PR**

ESP. DO ESTABELECIMENTO: **COMERCIAL**

CARGO: **ELETRECISTA**

CBO Nº: **7156-15**

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **MARÇO** DE **2016**

REGISTRO Nº: **002/003** FLS. / FICHA: **003**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 1.087,00 (UM MIL E OITENTA E SETE REAIS) P/MES**

1ª **Simone C. Garda**
[Assinatura]

DATA DE SAÍDA: **01** DE **Fevereiro** DE **2017**

2ª **Simone C. Garda**
[Assinatura]

COM. DISPENSA CD Nº: _____

FGTS Nº DA CONTA: _____

09

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 28/10/2016

[Assinatura]

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

03/02/07

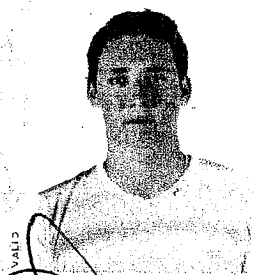
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP **161.23047.05-2**

NÚMERO **5755904** SÉRIE **0040** UF **PR**

Alexander Yago Guimarães

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ALEXANDER YAGO GUIMARÃES

FILIAÇÃO..... CASSIMIRO GUIMARÃES JUNIOR
 ELISANGELA ZENCKNER GUIMARÃES
 NASCIMENTO..... 25/11/1997 SEXO: MASCULINO
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
 NATURALIDADE: MISSAL - PR
 DOCUMENTO..... C. I. 124609664 15/03/2008-SESP PR
 LEI Nº 9.049 DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF..... 044.613.109-14 CNH.....
 TIT. ELEITOR..... SEÇÃO:
 ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE. CASCAVEL/PR - 17/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO.....
 DATA DE NASC. DE / / PARA / /
 DOCUMENTO.....
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR..... MOTIVO:.....

NOME.....
 DOCUMENTO.....
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR..... MOTIVO:.....

NOME.....
 DOCUMENTO.....
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR..... MOTIVO:.....

NOME.....
 DOCUMENTO.....
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR..... MOTIVO:.....

LEGENDA
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - AJUDA DE CUSTAS VOLUNTÁRIA

03

D. Adam

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 22/06/15

[Assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES, firma estabelecida na Rua CARAMURUS , nº 609, inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.083/0001-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo proprietário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.450.956-4, CPF nº 044.613.109-14, residente e domiciliado na Rua Caramurus, nº 609 – CAPANEMA, PR .

CONTRATADO: Cassimiro Guimaraes Júnior portador do CPF: 021.917.379-60, Rg: 7370159-7, endereço Rua Pedro de Ross, bairro São Jose Operário, nº185, Capanema - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Esse contrato entre as partes Alexsander yago Guimaraes-ME , eletricitista, administrador e procurador Cassimiro Guimaraes Júnior.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alexsander Yago Guimaraes

CONTRATANTE

17/05/2017

[Assinatura]

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Elisângela Zendermer

CPF:

025122799-52

CPF:

[Assinatura]
86720425934

[Assinatura]

[Assinatura]

Darlan

000209

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7370359-7 PR

DATA NASCIMENTO
 021 917 379-60 14/03/1977

EPICRICO
 CASSIMIRO GUIMARAES
 LEANI TEREZINHA BEIER
 GUIMARAES

PERMISSAO ACC. CAT. HAB.
 AS

REGISTRO 00383711849 VALIDEZ 07/06/2021 21/09/1998

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CABANEMA - PR DATA EMISSAO 10/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

13977957130
 89011645540

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1333542522

PROIBIDA PLASTIFICAR 1333542522

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22/06/18

Dawson

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES, firma estabelecida na Rua CARAMURUS , numero 609, inscrita no CNPJ sob o numero 26.773.083/0001-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo proprietário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES , brasileiro, solteiro , empresário, portador da Cédula de Identidade numero 12.450.956-4, CPF no 044.613.109-14, residente e domiciliado na Rua caramurus numero 609 – Cidade CAPANEMA, Estado PARANA .

CONTRATADO: Geovane Luiz Tasso portador do CPF: 001.350.531-96, Rg: 5238967112, endereço linha lageado grande vila pinheiro cidade de Capanema PR

CLÁUSULA PRIMEIRA : Esse contrato entre as partes Alexsander yago Guimaraes-ME, CNPJ: 26.773.083/0001-45 eletricitista Geovane Luiz Tasso com remuneração de 1.600,00(1 mil e seiscentos reais) mensal, para compromisso de vinculações futuras, caso licitante se sagre vencedor do certame 70/2018 . Referente a ILUMINAÇÃO PUBLICA de Capanema-Pr. Localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro, Capanema - PR, 85760-000

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alexsander Yago Guimaraes

CONTRATANTE

17/06/2018

Geovane Luiz Tasso

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Douglas Cesar Weber

CPF:

088.342.529-92

CPF:

[Signature]
86120425934

[Signature]

[Signature]

[Signature]

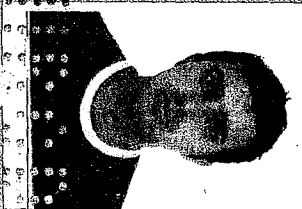
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

Geovane Luiz Tasso

DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 52.389.671-2 DATA DE EXPIÇÃO 20/DEZ/2007

NOME GEOVANE LUIZ TASSO

FILIAÇÃO LAURIDO LUIZ TASSO

E NAIR TASSO

NATURALIDADE SAPTRANGA -RS DATA DE NASCIMENTO 02/MAI/1984

DDG ORIGEM ST. ANTONIO DO SUDOESTE PR PRANCHITA

CPF CN:LV.A8 /ELS.11 /N.006029

23 Delegado Divisório

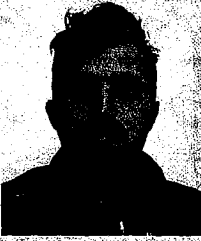
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME GEOVANE LUIZ TASSO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 523896712 SESE SP

CPF 001.350.531-96 DATA NASCIMENTO 02/05/1984

FILIAÇÃO LAURIDO LUIZ TASSO

NAIR TASSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A

Nº REGISTRO 05577637456 VALOR DE 01/08/2022 HABILITAÇÃO 27/08/2012

OBSERVAÇÕES

Geovane Luiz Tasso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 01/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 18895731780 PR913100794

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1499156120

PROIBIDO PLASTIFICAR 1499156120

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 001.350.531-96

Nome GEOVANE LUIZ TASSO

Nascimento 02/05/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

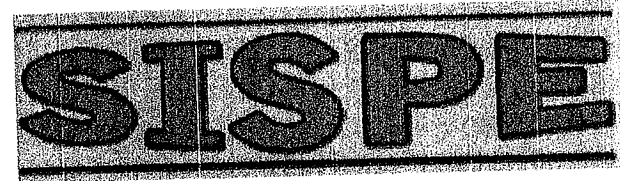
Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/18

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CERTIFICADO

O diretor da SISPE confere a:

GEOVANE LUIZ TASSO

De nacionalidade Brasileira e identidade nr. 523.896.712, natural de Perola d Oeste, estado do Paraná, nascido(a) em 02 de maio de 1984 o presente Certificado de Conclusão e Aproveitamento, por haver concluído o Curso Profissionalizante de: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E PREDIAIS**, realizado entre 10/07/2013 a 05/03/2014.

Lontras, 05 de março de 2014.

DIRETOR

ALUNO(A)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/14

000212

000213

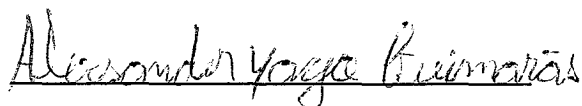
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES, firma estabelecida na Rua CARAMURUS , numero 609, inscrita no CNPJ sob o numero 26.773.083/0001-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo proprietário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES , brasileiro, solteiro , empresário, portador da Cédula de Identidade numero 12.450.956-4, CPF no 044.613.109-14, residente e domiciliado na Rua caramurus numero 609 – Cidade CAPANEMA, Estado PARANA .

CONTRATADO: Gedýel Eliabe de Castro portador do CPF: 10823210952, Rg: 10846148-9, endereço Avenida Ubirajara número 276, bairro são Jose operário cidade de Capanema PR,.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Esse contrato entre as partes Alexsander yago Guimaraes-ME, CNPJ: 26.773.083/0001-45 e auxiliar de eletricista Gedýel Eliabe de Castro com remuneração de 1.200,00(1 mil e duzentos reais) mensal, para compromisso de vinculações futuras, caso licitante se sagre vencedor do certame 70/2018 . Referente a ILUMINAÇÃO PUBLICA de Capanema-Pr. Localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro, Capanema - PR, 85760-000

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



CONTRATANTE

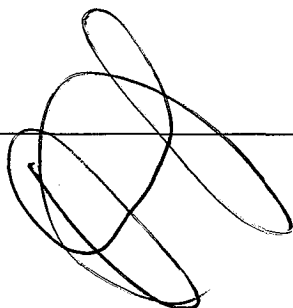
_____/_____/_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

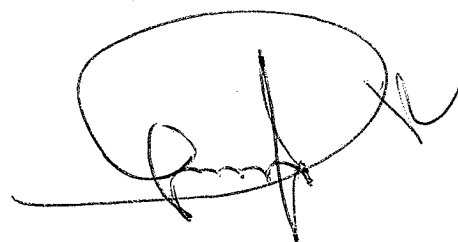
CPF:





861 20425934





030214

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES, firma estabelecida na Rua CARAMURUS , numero 609, inscrita no CNPJ sob o numero 26.773.083/0001-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo proprietário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES , brasileiro, solteiro , empresário, portador da Cédula de Identidade numero 12.450.956-4, CPF no 044.613.109-14, residente e domiciliado na Rua caramurus numero 609 – Cidade CAPANEMA, Estado PARANA .

CONTRATADO: Douglas Ariel Weber portador do CPF: 088.342.559-92, Rg: 10.651.877-7, endereço Avenida Brasil bairro centro numero 1219 cidade de Capanema PR,.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Esse contrato entre as partes Aleksander yago Guimaraes-ME e auxiliar de eletricista Douglas Ariel Weber com remuneração de 1.200,00(1 mil e duzentos reais) mensal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

15/06/2018

Alexsander Yago Guimaraes

CONTRATANTE

Douglas Ariel Weber

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Geovane Luiz Tesso

CPF:

007.350.534-96

CPF:

86120425934

Darlan

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES, firma estabelecida na Rua CARAMURUS , numero 609, inscrita no CNPJ sob o numero 26.773.083/0001-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo proprietário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES , brasileiro, solteiro , empresário, portador da Cédula de Identidade numero 12.450.956-4, CPF no 044.613.109-14, residente e domiciliado na Rua caramurus numero 609 – Cidade CAPANEMA, Estado PARANA

CONTRATADO: Douglas Luiz Cerbaro portador do CPF: 06460769907 Rg:94509149 , endereço Doutor João Juclair número: 265 bairro: São Francisco

CLÁUSULA PRIMEIRA : Esse contrato entre as partes Alexsander yago Guimaraes- ME, CNPJ: 26.773.083/0001-45 com engenheiro segurança do trabalho Douglas Luiz Cerbaro Crea PR 127396, para compromisso de vinculações futuras, caso licitante se sagre vencedor do certame 70/2018 . Referente iluminação publica de Capanema-Pr. Localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro, Capanema - PR, 85760-000

teor, na presença de duas testemunhas.

, 20 10 2018

Local e Data

Alexsander Yago Guimaraes

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

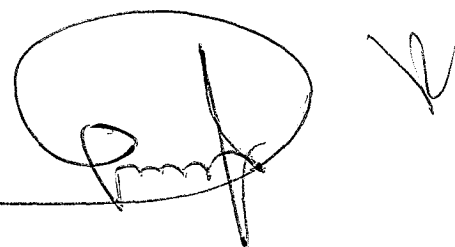
CPF:

Elisângela Zenkner

CPF: 02512279952

Douglas
86120425934

Douglas



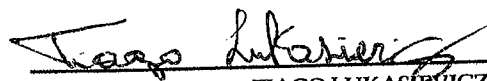
Tiago Lukaszewicz

Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

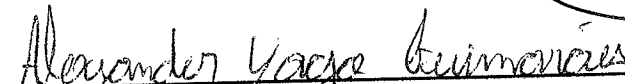
Certificado de conclusão

Certificamos que Alexander Yago Guimarães, RG nº 12.450.956-4, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema – PR, concluiu sua participação no curso Profissionalizante de Instalações Elétricas Residenciais e Prediais, Com duração de 60 Horas-Aulas, com início em 01/11/17 e término em 26/11/17.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/12/2017.



TIAGO LUKASZEWICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D



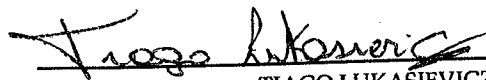
ALEXANDER YAGO GUIMARÃES
CONCLUDENTE
CPF: 044.613.109.-14

Tiago Lukasievicz
Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

Certificado de conclusão

Certificamos que **Alexsander Yago**
Guimarães, RG nº 12.450.956-4, de
nacionalidade Brasileira, natural de
Capanema – PR, concluiu sua participação
no curso **Manutenção Elétrica de**
Iluminação Pública, Com duração de 40
Horas-Aulas, com início em 07/03/18 e
término em 25/04/18.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 21/03/18
Capanema, 21/03/18



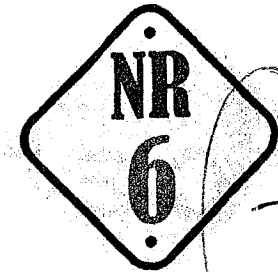
TIAGO LUKASIEVICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D



ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES
CONCLUDENTE
CPF: 044.613.109.-14

02/217

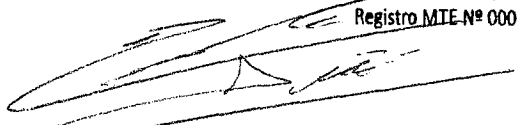
CERTIFICADO



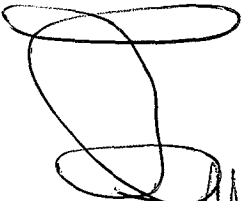
Certificamos que o Sr. **Alexander Yago Guimarães**, portador do RG: 12.450.956-4, participou do *Curso de Equipamento de Proteção Individual*, em conformidade com a NR 06, no período de 12 de Abril de 2018, com carga horária de 08 horas.

Capanema, 12 de abril de 2018

Paulo A. Altoé de Oliveira
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro MTE Nº 0008793/PR


Paulo Alcides Altoé de Oliveira
Técnico em Segurança do Trabalho

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/04/2018


Alexander Yago Guimarães
Alexander Yago Guimarães
Concluente

Paulo A. Altoé de Oliveira

000218

Guilherme Alves Miorim

Engenheiro de Controle e Automação
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 105283/D

CERTIFICADO

NR-10

Segurança em
Instalações e
Serviços com
Elettricidade

NR-12

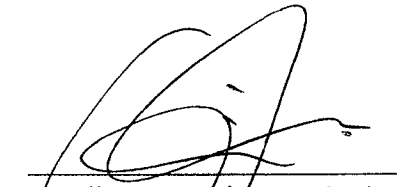
Segurança do
Trabalho em
Maquinas e
Equipamentos

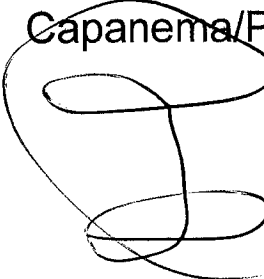
NR-35

Trabalho em
Altura

Certifico que **ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES**, portador do CPF 044.613.109-14 e RG 12.450.956-4 SESP/PR, concluiu o curso de **BÁSICO DE NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE** no período de 27 de Setembro de 2017 à 03 de Outubro de 2017, com carga horária de 40 horas/aula.

Capanema/PR, 03 de Outubro de 2017


Guilherme Alves Miorim
Engenheiro de Controle e Automação
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 105283/D


Alexander Yago Guimarães
CPF: 044.613.109-14

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENCONTRA-SE NO VERSO DO CERTIFICADO

aula
000219


Referência: 21106768
Certifico que este documento é uma cópia fiel do original.
Capanema, 21/06/18

Douglas Luiz Cerbaro
Engenheiro de segurança do trabalho
Crea PR127396/D

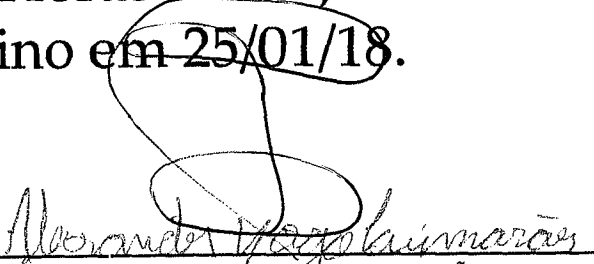
Certificado de conclusão

- NR 11 - *Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais*
- NR 12 - *Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos*
- NR 35 - *Trabalho em altura*

Certificamos que **Alexsander Yago Guimarães**, RG nº 12.450.956-4, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema - PR, concluiu sua participação no curso NR-11: *Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais*, Com duração de 40 Horas-Aulas, com início em 11/01/18 e término em 25/01/18.



DOUGLAS LUIZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D



ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES
CONCLUENTE
CPF: 044.613.109.-14

Davalan

Guilherme Alves Miorim

Engenheiro de Controle e Automação
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 105283/D

CERTIFICADO

NR-10
Segurança em
Instalações e
Serviços com
Eletricidade

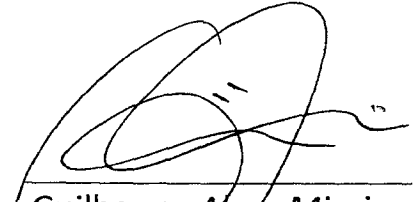
NR-12
Segurança do
Trabalho em
Máquinas e
Equipamentos

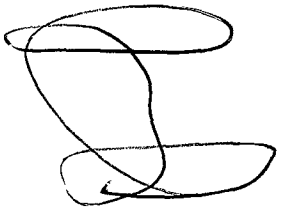
NR-35
Trabalho em
Altura

Certifico que **ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES**, portador do CPF 044.613.109-14 e RG 12.450.956-4 SESP/PR, concluiu o curso de **DE NR-12 SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** no período de 10 de Julho de 2017 à 19 de Julho de 2017, com carga horária de 50 horas/aula.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21 de 06 de 18

Capanema/PR, 20 de Julho de 2017


Guilherme Alves Miorim
Engenheiro de Controle e Automação
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 105283/D


Alexander Yago Guimarães
CPF: 044.613.109-14

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENCONTRA-SE NO VERSO DO CERTIFICADO

000221

Certifico que este documento é cópia
do original. 21/06/18
Capanema,

Guilherme Alves Miorim

Engenheiro de Controle e Automação
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 105283/D

CERTIFICADO

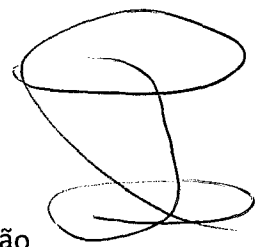
<p>NR-10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade</p>
<p>NR-12 Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos</p>
<p>NR-35 Trabalho em Altura</p>

Certifico que **ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES**, portador do CPF 044.613.109-14 e RG 12.450.956-4 SESP/PR, concluiu o curso de **BÁSICO DE NR-35 TRABALHO EM ALTURA** no período de 04 de Setembro de 2017 à 05 de Setembro de 2017, com carga horária de 08 horas/aula.

Capanema/PR, 06 de Setembro de 2017



 Guilherme Alves Miorim
 Engenheiro de Controle e Automação
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 105283/D



Alexander Yago Guimarães
 Alexander Yago Guimarães
 CPF: 044.613.109-14

0008222

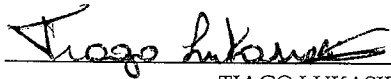
Tiago Lukasevicz

Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

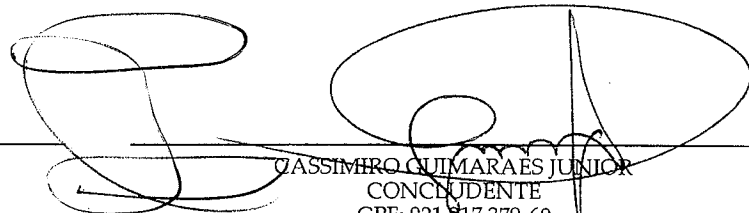
Certificado de conclusão

Certificamos que Cassimiro Guimaraes Júnior, RG nº 7.370.159-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema – PR, concluiu sua participação no curso Profissionalizante de Instalações Elétricas Residenciais e Prediais, Com duração de 60 Horas-Aulas, com início em 01/11/17 e término em 26/11/17.

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/11/17*



TIAGO LUKASIEVICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D



CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
CONCLUINTE
CPF: 021.917.379-60



009223


Tiago Lukasiwicz

Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

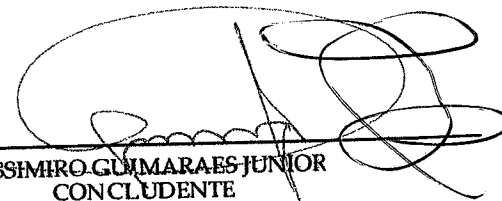
Certificado de conclusão

Certificamos que Cassimiro Guimaraes Júnior, RG nº 7.370.159-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema – PR, concluiu sua participação no curso Profissionalizante de Instalações Elétricas Residenciais e Prediais, Com duração de 60 Horas-Aulas, com início em 01/11/17 e término em 26/11/17.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/06/18



TIAGO LUKASIEWICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D



CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
CONCLUDENTE
CPF: 021.917.379-60



43200

Tiago Lukasiewicz

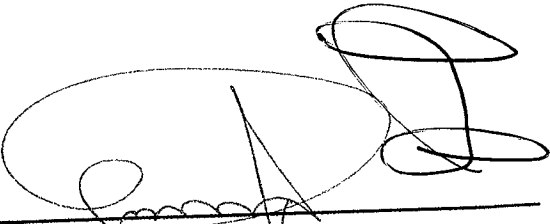
Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

Certificado de conclusão

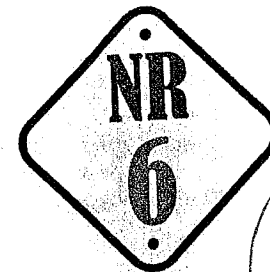
Certificamos que Cassimiro Guimaraes Júnior, RG nº 7.370.159-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema - PR, concluiu sua participação no curso Manutenção Elétrica de Iluminação Pública, Com duração de 40 Horas-Aulas, com início em 07/03/18 e término em 25/04/18.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 21.001/18
Capanema, 25/04/18


TIAGO LUKASIEWICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D


CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
CONCLUDENTE
CPF: 021.917.379-60

CERTIFICADO



Certificamos que o Sr. **Cassimiro Guimarães Júnior**, portador do RG: 7.370.159-7, participou do *Curso de Equipamento de Proteção Individual*, em conformidade com a NR 06, no período de 12 de Abril de 2018, com carga horária de 08 horas.

Capanema, 12 de abril de 2018

Paulo A. Altoé de Oliveira
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro-MTE Nº 0008793/PR

Paulo Alcides Altoé de Oliveira
Técnico em Segurança do Trabalho

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/06/18

Cassimiro Guimarães Júnior
Concluinte

0002226

Tiago Lukasiwicz

Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

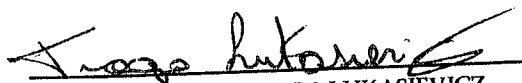
NR 10 - *Segurança
com instalações e
serviços com
eletricidade*

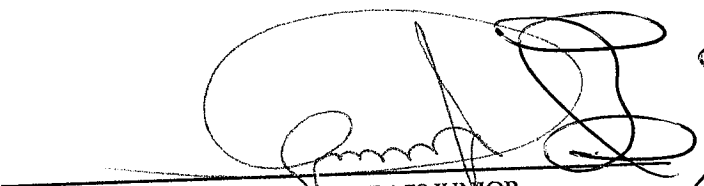
NR 12 - *Segurança
do trabalho em
máquinas e
equipamentos*

NR 35 - *Trabalho
em altura*

Certificado de conclusão

Certificamos que Cassimiro Guimaraes Júnior, RG nº 7.370.159-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema - PR, concluiu sua participação no curso NR-10: *Segurança com instalações e serviços com eletricidade*, Com duração de 40 Horas-Aulas, 05/02/18 e término em 14/02/18.


TIAGO LUKASIEWICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D


CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
CONCLUDENTE
CPF: 021.917.379-60

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 14/02/2018

000227

Douglas Luiz Cerbaro

Engenheiro de segurança do
trabalho
Crea PR127396/D

NR 11 - *Transporte,
Movimentação,
Armazenagem e
Manuseio de Materiais*


NR 12 - *Segurança do
trabalho em máquinas
e equipamentos*

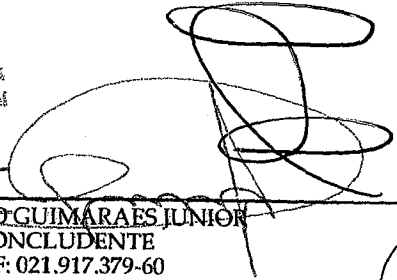
NR 35 - *Trabalho em
altura*

Certificado de conclusão

Certificamos que Cassimiro Guimaraes Júnior, RG nº 7.370.159-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema – PR, concluiu sua participação no curso *NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais*, Com duração de 40 Horas-Aulas, com início em 11/01/18 e término em 25/01/18.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/06/18


DOUGLAS LUIZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D


CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
CONCLUDENTE
CPF: 021.917.379-60

Douglas Luiz Cerbaro

Engenheiro de segurança do
trabalho
Crea PR127396/D

NR 11 - *Transporte,
Movimentação,
Armazenagem e
Manuseio de Materiais*

NR 12 - *Segurança do
trabalho em máquinas
e equipamentos*

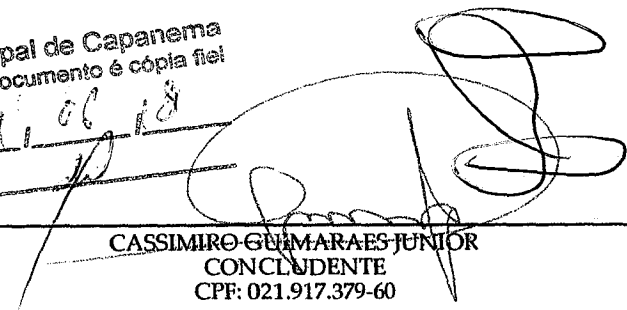
NR 35 - *Trabalho em
altura*

Certificado de conclusão

Certificamos que Cassimiro Guimaraes Júnior, RG nº 7.370.159-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema – PR, concluiu sua participação no curso *NR-12 - Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos*, Com duração de 50 Horas-Aulas, com início em 12/03/18 e término em 21/03/2018.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/03/18


DOUGLAS LUIZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D


CASSIMIRO GUIMARAES JÚNIOR
CONCLUINTE
CPF: 021.917.379-60

D. D. D.

Douglas Luiz Cerbaro

Engenheiro de segurança do
trabalho

Crea PR127396/D

NR 11 - *Segurança
com instalações e
serviços com
eletricidade*

NR 12 - *Segurança
do trabalho em
máquinas e
equipamentos*

NR 35 - *Trabalho
em altura*

Certificado de conclusão

Certificamos que Cassimiro Guimaraes Júnior, RG nº 7.370.159-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema - PR, concluiu sua participação no curso *NR-35: Trabalho em Altura*, Com duração de 08 Horas-Aulas, com início em 22/11/17 e término em 24/11/17.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, _____


DOUGLAS LUIZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D



CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
CONCLUDENTE
CPF: 021.917.379-60

Tiago Lukasiewicz
Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

Certificado de conclusão

Certificamos que Douglas Ariel Weber, RG nº 10.651.877-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema – PR, concluiu sua participação no curso Manutenção Elétrica de Iluminação Pública, Com duração de 60 Horas-Aulas, com início em 05/03/18 e término em 26/03/18.


TIAGO LUKASIEWICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D


DOUGLAS ARIEL WEBER
CONCLUDENTE
CPF: 088.342.559-92

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/03/18

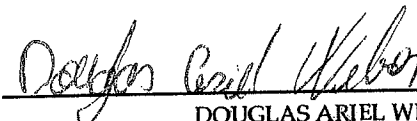
Tiago Lukasiewicz
Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

Certificado de conclusão

Certificamos que Douglas Ariel Weber, RG n° 10.651.877-7, de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema – PR, concluiu sua participação no curso Profissionalizante de Instalações Elétricas Residenciais e Prediais, Com duração de 60 Horas-Aulas, com início em 01/11/17 e término em 26/11/17.

Prefeitura Municipal de Capanema:
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/10/2018


TIAGO LUKASIEWICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D


DOUGLAS ARIEL WEBER
CONCLUDENTE
CPF: 088.342.559-92

Douglas Luiz Cerbaro

Engenheiro de segurança do
trabalho
Crea PR127396/D

Certificado de conclusão

NR 06 – *Equipamento
de Proteção Individual*
– EPI.

Certificamos que Douglas Ariel Weber, RG
10.651.877-7 de nacionalidade Brasileira,
natural de Capanema – PR, concluiu sua
participação no curso NR 06 - *Equipamento
de Proteção Individual – EPI*, Com duração
de 08 Horas-Aulas ministrado em 24/01/18.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/01/18

DOUGLAS LUIZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D

DOUGLAS ARIEL WEBER
CONCLUDENTE
CPF: 088.342.559-92

Tiago Lukasievicz

Engenheiro Eletricista
CREA PR 142544/d

NR 10 - *Segurança
com instalações e
serviços com
eletricidade*

NR 12 - *Segurança
do trabalho em
máquinas e
equipamentos*

NR 35 - *Trabalho
em altura*

Certificado de conclusão

Certificamos que Douglas Ariel Weber RG 10.651.877-7 de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema - PR, concluiu sua participação no curso NR-10: *Segurança com instalações e serviços com eletricidade*, Com duração de 40 Horas-Aulas, com início em 05/02/18 e término em 14/02/18.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 21/06/2018

Tiago Lukasievicz

TIAGO LUKASIEVICZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR 142544/D

Douglas Ariel Weber

DOUGLAS ARIEL WEBER
CONCLUENTE
CPF: 088.342.559-92

40200

Douglas Luiz Cerbaro

Engenheiro de segurança do
trabalho
Crea PR127396/D

Certificado de conclusão

NR 11 - *Transporte,
Movimentação,
Armazenagem e
Manuseio de Materiais*


NR 12 - *Segurança do
trabalho em máquinas
e equipamentos*

NR 35 - *Trabalho em
altura*

Certificamos que Douglas Ariel Weber, RG 10.651.877-7 de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema - PR, concluiu sua participação no curso *NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais*, Com duração de 40 Horas-Aulas, com início em 11/01/18 e término em 25/01/18.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/06/18


DOUGLAS LUIZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D


DOUGLAS ARIEL WEBER
CONCLUDENTE
CPF: 088.342.559-92

Douglas Luiz Cerbaro

Engenheiro de segurança do
trabalho

Crea PR127396/D

Certificado de conclusão

NR 11 - *Transporte,
Movimentação,
Armazenagem e
Manuseio de Materiais*

NR 12 - *Segurança do
trabalho em máquinas
e equipamentos*

NR 35 - *Trabalho em
altura*

Certificamos que Douglas Ariel Weber, RG 10.651.877-7 de nacionalidade Brasileira, natural de Capanema - PR, concluiu sua participação no curso NR 12 - *Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos*, Com duração de 50 Horas-Aulas, com início em 12/03/18 e término em 21/03/2018.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.03.18

DOUGLAS LUZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D

DOUGLAS ARIEL WEBER
CONCLUDENTE
CPF: 088.342.559-92

098236

Douglas Luiz Cerbaro

Engenheiro de segurança do
trabalho
Crea PR127396/D

Certificado de conclusão

NR 11 - Transporte,
Movimentação,
Armazenagem e
Manuseio de Materiais

NR 12 - Segurança do
trabalho em máquinas
e equipamentos

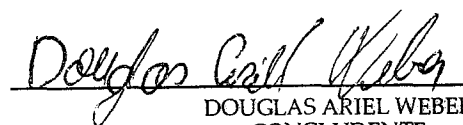
NR 35 - Trabalho em
altura

Certificamos que Douglas Ariel Weber, RG
10.651.877-7 de nacionalidade Brasileira,
natural de Capanema – PR, concluiu sua
participação no curso *NR-35: Trabalho em
Altura*, Com duração de 08 Horas-Aulas,
com início em 22/11/17 e término em
24/11/17.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21/10/2018

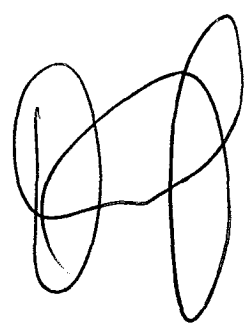
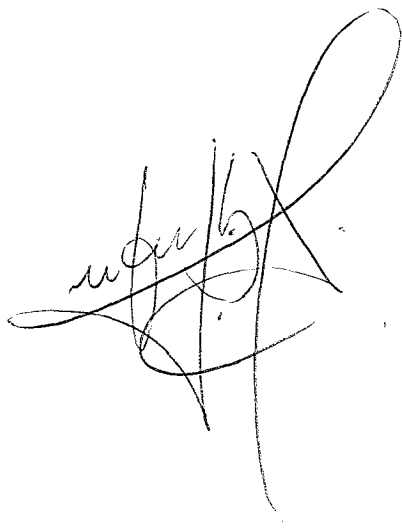

DOUGLAS LUIZ CERBARO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR127396/D


DOUGLAS ARIEL WEBER
CONCLUDENTE
CPF: 088.342.559-92

088237

Atestado

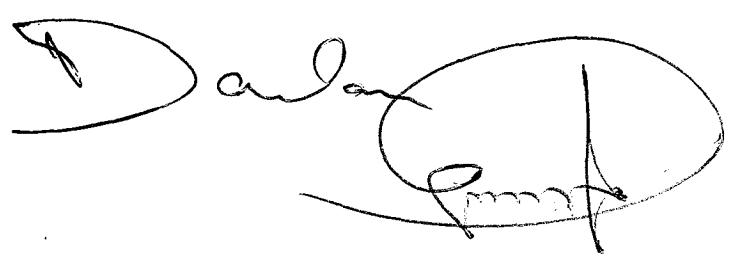
Eu Jean Cris Kroth eireli, atesto gerente do posto Rota do Sol CNPJ: 17540611/0001-25 localizado Rodovia BR 163 km 86.7 Capanema -PR. Atesto que a empresa Alexsander Yago Guimarães-ME CNPJ: 26.773.083/0001-45, forneceu serviço REFERENTE A ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS DEPEDENCIAS DO ESTABELECIMENTO.



26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZACIÃO E INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR






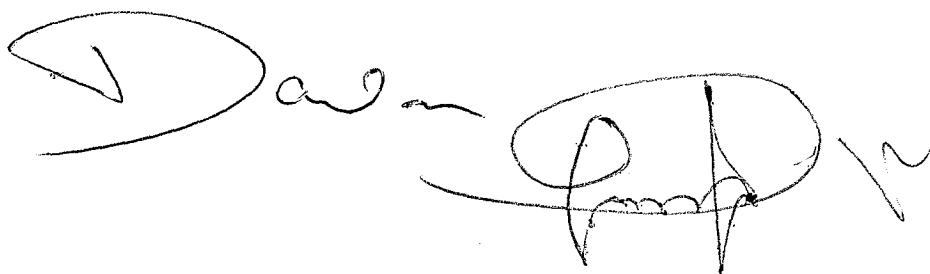
COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO-ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
Avenida Espírito Santo, 1205 – CEP 85760-000 – Capanema-PR
Fone/fax: (046) 3552-1655
e-mail: cnmrochapombo@seed.pr.gov.br
site: www.cnmrochapombo.seed.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Alexander Yago Guimarães - ME Nome fantasia: Eletriza , CNPJ 26773083/0001-45 situada na Rua Caramurus, 609 Bairro São José Operário, Capanema PR, prestou serviços de reparos e instalações elétricas, limpeza de ar condicionado 24.000 BTU, 30.000 BTU, no Colégio Estadual Rocha Pombo EFMN, com CNPJ 77832723/0001-81.

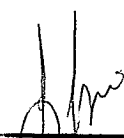
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.


Neivor Kessler
RG:57920564
Diretor



ATESTADO

Eu Clesio Nowicki portador do CPF: 212078369-15 secretario aviação obras urbanismo funcionário da Prefeitura de Capanema - PR CNPJ: 75.972.760/0001-60. Atesto que a empresa Alexsander Yago Guimarães - ME CNPJ: 26.773.083/0001-45, forneceu serviço de iluminação pública em três locais tais como: Avenida Rio Grande do Sul, quadra 0068 distrito 01 urbano (um super poste, posto de Saúde São José Operário), Rua Tamoios parte 03, nº 1022 centro, quadra 30(um super poste gruta) e Avenida Geraldo Fulber parte 02 (Parque de Exposição seis postes).



Clesio Nowicki
Dec. 6.257/2017
Sec. Municipal de Viação, Obras
e Serviços Urbanos

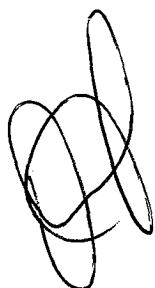
Clesio Nowicki

CPF:212078369-15

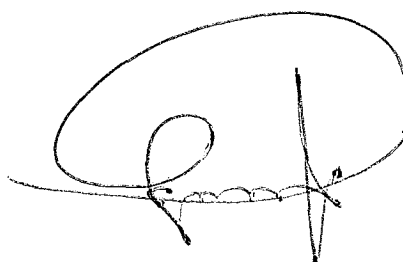
「26.773.083/0001-45」

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZACÃO E INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR





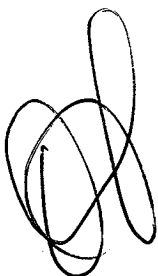
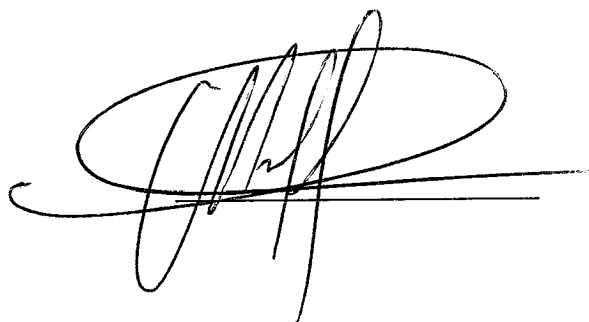


2

Atestado

Atesto para os devidos fins que a empresa Alexsander Yago Guimarães - ME, nome Fantasia Eletriza com CNPJ 26.773.083/0001-45 situada na rua Caramurus, nº609, Bairro São José Operário, Capanema - PR, prestou serviços de instalação e manutenção elétrica. Para Moacir Dellabetha, Avenida Brasil, nº676 CNPJ: 74155235/0001.99 – Capanema - PR.

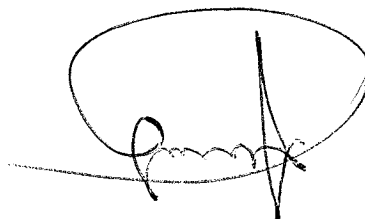
Por ser verdade firmo a presente declaração.



26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZA INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR





COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO-ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
Avenida Espírito Santo, 1205 – CEP 85760-000 – Capanema-PR
Fone/fax: (046) 3552-1655
e-mail: cnmrochapombo@seed.pr.gov.br
site: www.cnmrochapombo.seed.pr.gov.br

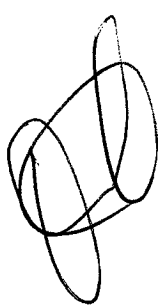
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Alexander Yago Guimarães - ME Nome fantasia: Eletriza , CNPJ 26773083/0001-45 situada na Rua Caramurus, 609 Bairro São José Operário, Capanema PR, prestou serviços de reparos e instalações elétricas, limpeza de ar condicionado 24.000 BTU, 30.000 BTU, no Colégio Estadual Rocha Pombo EFMN, com CNPJ 77832723/0001-81.

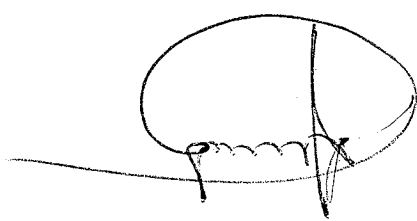
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.


Neivor Kessler

Diretor
Neivor Kessler
Diretor
RG.: 5.762.058-4
Res. nº 741/2016 DOE 04/02/2016











CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20182830776
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02

BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 10 LUMIN

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018

Data Conclusão 21/06/2018

Vlr Obra R\$ 416,60 Vlr Contrato R\$ 416,60 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo de Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento pode ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018

RSC



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182830776
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) N° Carteira: PR-142544/D - N° Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
 Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME N° Registro: 63575
 Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 SAO JOSE OPERARIO
 CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02
 BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA PR
 Quadra: Lote:
 CEP: 85760000
 Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 10 LUMIN
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
 Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
 Serviços contratados 050 EXECUÇÃO
 095 MONTAGEM
 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO
 097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
 Dados Compl. 0
 Data Início 21/06/2018
 Data Conclusão 21/06/2018
 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
 21/06/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 9999
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22 de Junho, 2018
 Resu



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20182830776
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: TIAGO LUKASIEWICZ (CPF:070.764.549-20) N° Carteira: PR-142544/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME N° Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02

Quadra: Lote:

BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 10 LUMIN

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl.

0

Data Início

21/06/2018

Data Conclusão

21/06/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610

21/06/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer na obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 4007
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22, 06, 2018

Rosei



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20182830776
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02

BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Quadra: Lote:

CEP: 85760000

Dimensão 10 LUMIN

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018


Data Conclusão 21/06/2018

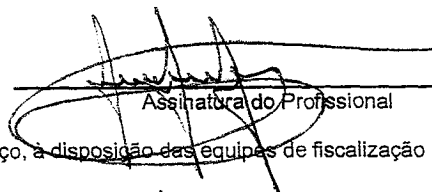
Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

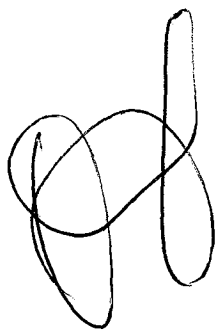
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante

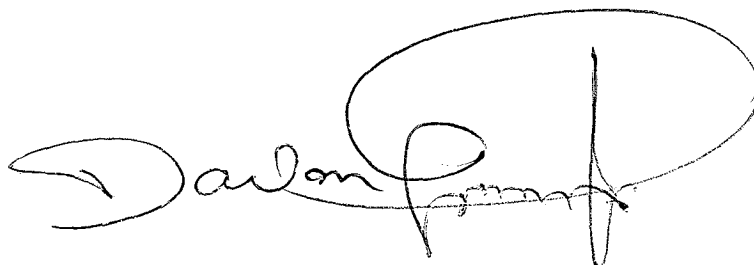

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/18





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182830776
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) N° Carteira: PR-142544/D - N° Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
 Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME N° Registro: 63575
 Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 SAO JOSE OPERARIO
 CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02 Quadra: Lote:
 BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA PR CEP: 85760000
 Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 10 LUMIN
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
 Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
 Serviços contratados 050 EXECUÇÃO
 095 MONTAGEM
 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO
 097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
 Dados Compl. 0
 Data Início 21/06/2018
 Data Conclusão 21/06/2018
 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
 21/06/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

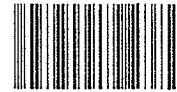
A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 21/06/18



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20182830776
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20)		Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -	
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.			
Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME		Nº Registro: 63575	
Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA		CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60	
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 SAO JOSE OPERARIO			
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:			
Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02		Quadra:	Lote:
BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA PR		CEP: 85760000	
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	10 LUMIN
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO 095 MONTAGEM 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO 097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Dados Compl.	0
		Data Início	21/06/2018
		Data Conclusão	21/06/2018

Vlr Obra R\$ 416,60 Vlr Contrato R\$ 416,60 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 20106118



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182832329
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEWICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSÂNDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 853150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R TAMOIOS - 3 PARTE 1022 0

Quadra:30

Lote:

CENTRO - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4 LUMIN
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	646	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	095	MONTAGEM		
	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		

Dados Compl. 0
Data início 21/06/2018
Data Conclusão 21/06/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

Tiago Lukasiewicz
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Américo Belle
Prefeito Municipal

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/06/2018
Roseu

[Handwritten signature]



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20182832329
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 853150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R TAMOIOS - 3 PARTE 1022 0 Quadra:30 Lote:

CENTRO - CAPANEMA PR CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 4 LUMIN

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018

Data Conclusão 21/06/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

Tiago Lukasiewicz
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2018
Rosa



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20182832329
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 853150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R TAMOIOS - 3 PARTE 1022 0 Quadra:30 Lote:

CENTRO - CAPANEMA PR CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 4 LUMIN

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018

Data Conclusão 21/06/2018

Vlr Obra R\$ 416,60 Vlr Contrato R\$ 416,60 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610

21/06/2018

CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

Tiago Lukasiewicz
Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Américo Bellé
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018

Rosen



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182832329
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 853150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R TAMOIOS - 3 PARTE 1022 0

Quadra:30

Lote:

CENTRO - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4 LUMIN
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	646	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	095	MONTAGEM		
	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	21/06/2018
			Data Conclusão	21/06/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

Tiago Lukaszewicz
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através de www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018

Roni



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20182826264
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 046-999810012

Local da Obra/Serviço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO

SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR Quadra:0068 Lote: CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 4 LUMIN

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018

Data Conclusão 21/06/2018

Vir Obra R\$ 416,60 Vir Contrato R\$ 416,60 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

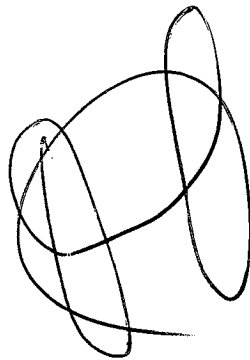
DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA. Insp.: 4610 21/06/2018 CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimarães
Assinatura do Contratante

Tiago Lukasiewicz
Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Handwritten signature of Américo Bellé

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/2018

Roselei



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182826264
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 046-999810012

Local da Obra/Serviço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO

SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR Quadra:0068 Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 4 LUMIN

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018

Data Conclusão 21/06/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA. Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

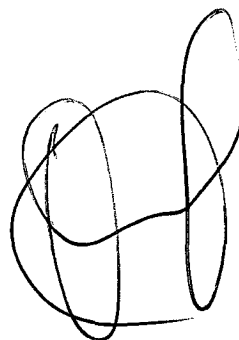
Tiago Lukaszewicz
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Daniel

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/2018

Rose

12



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20182826264
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20)	Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -		
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.			
Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	Nº Registro: 63575		
Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA	CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60		
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO SAO JOSE OPERARIO			
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 046-999810012			
Local da Obra/Serviço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO SAO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR	Quadra:0068	Lote:	
	CEP: 85760000		
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4 LUMIN
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO		
	095 MONTAGEM		
	096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
	Dados Compl.	0	
	Data Início	21/06/2018	
	Data Conclusão	21/06/2018	
	Vir Taxa	R\$ 82,94	

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4610
 21/06/2018
 CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
 Assinatura do Contratante

Tiago Lukaszewicz
 Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Américo Belle
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22, 06, 2018

Rose



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20182832329
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **TIAGO LUKASIEVICZ** (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO ELETRICISTA.**

Empresa contratada: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME** Nº Registro: 63575

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA** CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: **AV. RIO GRANDE DO SUL 853150 SAO JOSE OPERARIO**

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: **R TAMOIOS - 3 PARTE 1022 0** Quadra:30 Lote:

CENTRO - CAPANEMA PR CEP: 85760000

Tipo de Contrato **4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão **4** LUMIN

Ativ. Técnica **19** PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. **2100**SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv **646** SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados **050** EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. **0**
Data Início **21/06/2018**
Data Conclusão **21/06/2018**

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

Tiago Lukaszewicz
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Américo Belle
Prefeito Municipal

Dawson

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/2018
Roxi

12



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART N° 20182832329
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) N° Carteira: PR-142544/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME N° Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 853150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R TAMOIOS - 3 PARTE 1022 0

CENTRO - CAPANEMA PR Quadra:30 Lote: CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 4 LUMIN

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018

Data Conclusão 21/06/2018

Vir Obra R\$ 416,60 Vir Contrato R\$ 416,60 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610

21/06/2018

CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

TIAGO LUKASIEVICZ
Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

[Handwritten Signature]
Americo Ballé
Prefeito Municipal

[Large Handwritten Signature]

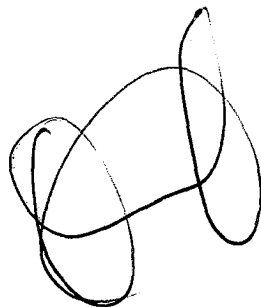
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/2018

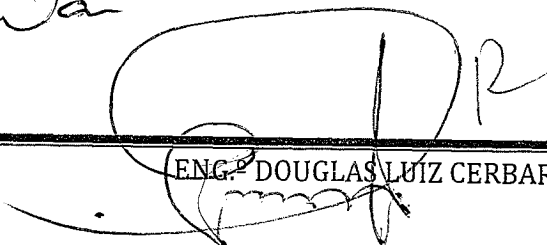
Rozeli

[Handwritten Mark]

PPRA
PROGRAMA DE PREVEÇÕES
AOS RISCOS AMBIENTAIS



Daria



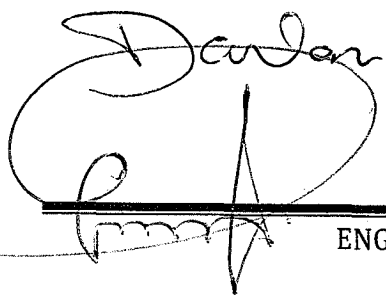
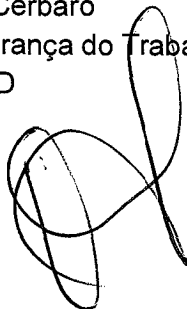
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22.06.2018
Rosini

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

Tem o presente programa com a responsabilidade de elaboração e assinatura por Engenheiro de Segurança do DOUGLAS LUIZ CERBARO , com o registro no CREA pelo numero 127396/D.

Eng.º Douglas Luiz Cerbaro
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA -PR 127396/D



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22 de 12 de 2018
Roni

Índice

1. Identificação	4
2. Introdução	4
3. Estrutura do PPRA.....	5
4. Reconhecimento dos Riscos	5
5. Avaliação	7
6. Medidas de Controle	7
7. Avaliação	8
8. Registro , Manutenção e Divulgação dos dados	9
9. Responsabilidade	9
10. Quadro de cargo por função	10
11. Dimensionamento da Cipa	10
12. Dimensionamento do SESMT	11
13. Identificação e reconhecimento de riscos físico químico e biológico	12
14. Recomendações sobre os riscos de Acidente	12
15. Cronograma de Ação	13
16. Cronograma do PPRA	13
17. Recomendações finais	14
18. Assinatura do Responsável	14

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018

Rosini

1. Identificação:

Nome da empresa: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES – ME

Nome Fantasia: ELETRIZA

Descrição da Atividade Principal: Instalações e Manutenções Elétricas

Numero de funcionários: 02

CNPJ.: 26.773.083/0001-45

CNAE: 4321500

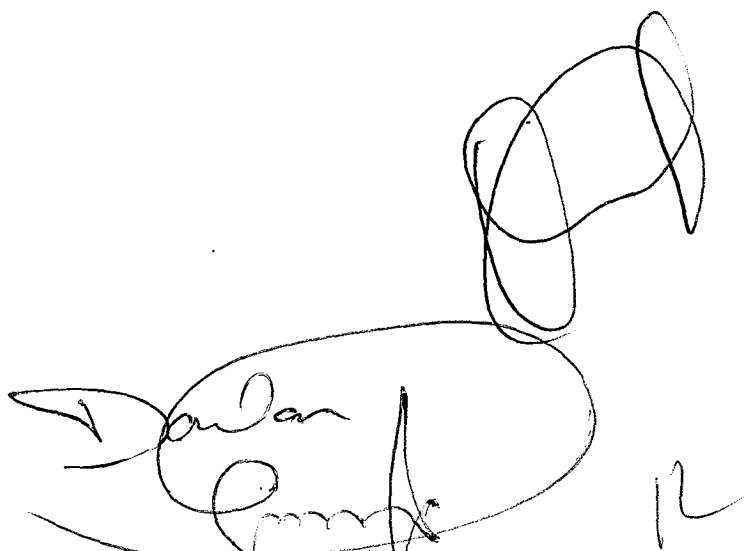
Grau de Risco: 2

Endereço: Rua Caramurus, nº609

CEP.: 85760-000

Cidade: Capanema

Estado: Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018
Roni

2. Introdução:

Tendo em vista a elaboração do PPRA, foram feitas inspeções no local de trabalho em que a empresa mantém os trabalhadores, avaliando o trabalho diante do ponto de vista da Higiene Ocupacional, com análise qualitativa das condições existentes na empresa. Desta forma foram realizados levantamentos diversos dos ambientes das empresa, no Mês de Junho de 2018, que levou a formatação deste Programa.

O Levantamento de Riscos Ambientais foi realizado com diversas tarefas realizadas em nome da empresa. Foram sugeridas medidas Técnica de controle, eliminação ou neutralização dos fatores que coloquem em risco a saúde e a integridade física dos trabalhadores desta empresa. Procurando estabelecer um programa para a implementação deste PPRA, de acordo com a nova legislação NR-09. Para efeito deste programa, foram levados em consideração os Riscos Ergonômicos e o Risco de Acidente. Para os riscos físico, químico e biológico que possam existir nos ambientes de trabalho em que os trabalhadores esteja expostos.

OPPRA deve esta em integrado ao PCMSO – Programa de controle medico saúde ocupacional.

Deverá ficar defenido que o PPRA terá validade ate Junho de 2019.

A ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES, deve assegurar estar comprometido com a elaboração e a implementação deste Programa.

O PPRA - Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais, estabelecidos pela NR-09, que foi modificado pela portaria SSST/MTb, de n.º25, de 24 de novembro de 1994, que determina a obrigação das empresas de elaborarem e implementarem

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

anualmente, um programa visando à preservação da exposição a riscos ambientais por parte dos trabalhadores, tendo, portanto por objetivo principal promover e manter o mais alto grau de bem estar físico, mental e social entre os trabalhadores, através da estrutura do programa o qual deve incluir as seguintes etapas:

- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Estratégia e metodologia de ação;
- Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) propriamente dito, que consiste no Programa de Medidas e comprometerimentos a partir do qual serão implementadas medidas de adequação do ambiente de trabalho.
- As melhorias constarão de ações junto aos locais de trabalho, trajeto e ao trabalhador (administrativas, EPC's e EPI's). Esta etapa, a partir de sugestões constantes do levantamento de riscos ambientais, será de responsabilidade e cumprimento exclusivo da empresa.

3. ESTRUTURA DO PPRA:

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua

e) monitoramento da exposição aos riscos;

f) registro e divulgação dos dados .A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes ,visando a identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

4. RECONHECIMENTO DOS RISCOS:

O reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS COM VALIDADE ate 18 de junho de 2019.

a) a sua identificação; b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras; c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho; d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos; e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição; f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho; g) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica; h) a descrição das medidas de controle já existentes.

5. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA:

A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

- a) comprovar o controle da exposição ou a inexistência riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

6. MEDIDAS DE CONTROLE :

Deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

c) quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR 15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists-ACGIH, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

d) quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde os trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

Quando comprovado pelo empregador ou instituição, a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverá ser adotado outras medidas obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI. A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo: a) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência.

Nome da Empresa necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;

b) programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;

c) estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando a garantir a condições de proteção originalmente estabelecidas;

d) caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizado para os riscos ambientais.

7. AVALIAÇÃO

[Handwritten signature]

ENG.º DOUGLAS LUIZ CERBARO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/06/2018
[Handwritten signature]

A avaliação tem como objetivo a determinação dos resultados obtidos pelo PPRA, na sua fase de reconhecimento e controle, com a finalidade de sabermos se: a) Foram logrados os objetivos do programa;

b) Até que ponto os objetivos foram alcançados.

A avaliação dos resultados, além da anual exigida pela norma NR-09, após a conclusão de cada etapa de melhoria proposta, deverá ser discutida entre a direção da empresa e trabalhadores, observando-se os aspectos legais, técnicos, financeiros e principalmente humanos, definindo claramente quais as prioridades de ação e o cronograma de execução.

8. REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS:

Os resultados das avaliações ambientais deverão ser periodicamente divulgados (item 9.5.2 da NR-9) aos trabalhadores através de murais, jornais internos, palestras e/ou treinamentos, sempre confrontando o estado atual com o passado, bem como, informando as medidas futuras de melhoria das condições de trabalho. Todo registro deverá ser feito através de anexos a este documento base, após cada avaliação. Os dados levantados serão registrados na forma de relatórios, check-list, ou outros que sejam necessários. Estes dados serão mantidos em arquivos e devem ser mantidos por um período de 20 anos.

9. RESPONSABILIDADES:

1 – DO EMPREGADOR

- Cabe a EMPRESA estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos ambientais como atividade permanente da empresa ou instituição;
- Garantir condições para que os vários níveis hierárquicos e setores da empresa incorporem a obrigação da prevenção de acidentes em quaisquer atividades que realizarem e nas decisões a serem adotadas;
- Informar os trabalhadores da maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ambientais em seus locais de trabalho e sobre as formas de prevenir tais riscos.

2 - DO EMPREGADO • Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA; • Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidas pela

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

empresa;• Informar ao seu superior hierárquico direto as ocorrências que possam implicar em risco a saúde dos trabalhadores;• Apresentar propostas e se empenhar em receber informações e orientações como forma de prevenção aos riscos ambientais identificados no PPRA e OSST;• Zelar pela sua segurança e saúde, bem como das outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações;• Cumprir as Normas de Segurança da empresa.• Usar, guardar e conservar os EPI's fornecidos pela empresa.

10. QUADRO DE CARGOS / FUNÇÕES

Setor	Cargo/função	n.º de empregados	Jornada de trabalho
Administrativo	Administrativo	01	07 as 17hs
Instalações e manutenção	Eletricista	01	19 as 4 hs

11. DIMENSIONAMENTO DA CIPA (NR5 - QUADRO I)

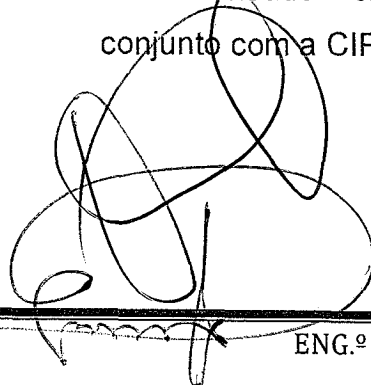
Nº DE FUNCIONÁRIOS DA GRUPO MEMBROS DA CIPA EMPRESA

De acordo com 5.6.4 da NR - 05, quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I.

12. DIMENSIONAMENTO DO SESMT (NR4 - QUADRO II)

Grau de Risco	N.º de Empregado	Composição do SESMT
02	02	Técnico de Segurança Trabalho
		Engenheiro de Segurança
		Medico de Segurança

- Será Nomeado e capacitado um representante da CIPA para atuar em conjunto com a CIPA do Cliente.



ENG.º DOUGLAS LUIZ CERBARO

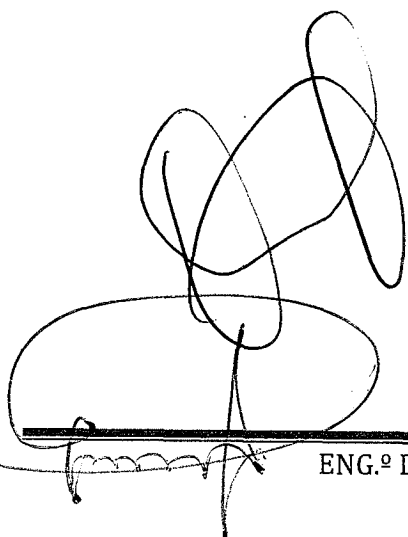
Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22, 06, 2013

Rosen

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

Setor: Administrativo Cargo: Administrativo	Numero de Empregado : 01	
ATIVIDADES DIARIA	Descrição do Loca	
Atender aos Clientes e Telefone, Retirar material no estoque e nas instalações do cliente; registros administrativo, documentos contábeis e fiscais.	Área aproximada de 15 m2, com pé direito de 2,50, ventilação natural e climatizada, iluminação de lâmpadas mistas, piso regular de cerâmica, cobertura de telha cerâmica.	
Tipo de Atividade:	Leve	
Reconhecimento dos Riscos		
Físico	QUALITATIVO	NA
Químico	QUALITATIVO	NA
Biológico	QUALITATIVO	NA
MEDIDAS DE CONTROLE		
NÃO APLICAVEL		



ENG.º DOUGLAS LUIZ CERBARO

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22 de 06 de 2018

Rouvi

Página 11



Setor: Instalações e manutenção Cargo: Eletricista	Numero de Empregado : 01	
ATIVIDADES DIARIA	Descrição do Local	
Execução de serviços elétricos de baixa tensão predial, residencial e iluminação pública.	Ambiente externo para trabalhos de iluminação pública e internos nas construções e edifícios.	
Tipo de Atividade:	Leve	
Reconhecimento dos Riscos		
Físico	QUALITATIVO	- Choque elétrico; - Queda de altura superior a 2 m.
Químico	QUALITATIVO	NA
Acidente	QUALITATIVO	- Colisão de veículo em via pública
EPIS (Bota de segurança, cinto de segurança, luva de proteção de descargas elétricas, capacete de segurança, óculos de segurança, macacão de segurança)		
EPC (cones de sinalização, fita de demarcação zebra, alerta luminoso)		
OBS.: O eletricista realizará trabalhos em proximidade com a rede de alta tensão caracterizando atividade periculosa de acordo com a NR 16 anexo 4 item 1 alínea b.		

13. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Fornecer, orientar e exigir o uso do conjunto de EPI's apropriados e que estão especificados no item Medidas de Controle para os riscos ocupacionais

Químicos, Físicos e Biológicos.

Fornecer, orientar e exigir o uso dos EPI's para os demais riscos

recomendados na OSSST (Ordem de Serviço de Segurança e Saúde do

Trabalho) especifica da função, bem como exigir o cumprimento das orientações nela contida.

OBS.: A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante as Inspeções Periciais.

14. Cronograma das ações

Permanentes• Manter o cumprimento do disposto na NR-1 (Disposições Gerais), a qual regulamenta as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, para todos os empregados, principalmente os recém- contratados antes do início de suas atividades;

Manter o fornecimento, a orientação e a exigência do uso dos EPI's necessários de acordo com o disposto na NR-6 (Equipamento de Proteção Individual- EPI) para os trabalhadores efetivos e terceirizados conforme contrato;

Manter o encaminhamento dos funcionários a serem admitidos para exame médico pré-admissional, antes dos mesmos iniciarem as suas atividades;

Oferecer treinamentos relacionados a trabalhos com escadas , ferramentas manuais e rotativas, movimentação manual de carga, de tal forma que sejam orientados todos os funcionários dos procedimentos a serem adotados.

No exame médico pré-admissional realizado pelo Médico do Trabalho coordenado do PCMSO, além da consulta médica convencional, manter a orientação no que diz respeito às normas de Segurança e Medicina do Trabalho que deverá cumprir;

Manter o uso da Ficha de registro de acidentes, para todos os acidentes ocorridos dentro da empresa, inclusive os sem afastamento do trabalho.

15. Cronograma do PPRA

	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Controle das Análises de Acidentes												
PPR/PCMSO												


ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

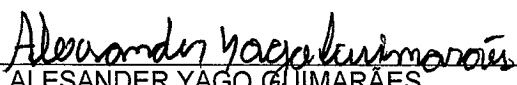
Entrega e substituição dos EPIS

16. Recomendações Finais:

- Integração do PPRA e do PCMSO em todas as etapas do processo
- Controle e monitoramento periódico dos agentes ambientais e ações complementares vinculadas aos níveis de ação
- Observar atentamente as recomendações feitas para cada tipo de risco existente e as medidas de proteção propostas para cada função
- Os dados referentes ao reconhecimento, da avaliação e controle dos riscos ambientais deverão ser mantidos em arquivos por um período de 20 (Vinte) anos, ficando sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.
- As avaliações realizadas são válidas enquanto permanecerem inalteradas as características do ambiente e as condições de trabalho
- A elaboração deste trabalho é de responsabilidade do engenheiro assinante, a execução das medidas de controle (riscos físicos, químicos e biológicos), das recomendações (riscos de acidentes e ergonômicos) e cronograma de ação é de responsabilidade da empresa.

17. Assinatura dos Responsáveis


 DOUGLAS LUIZ CERBARO
 Eng.º de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 127396/D

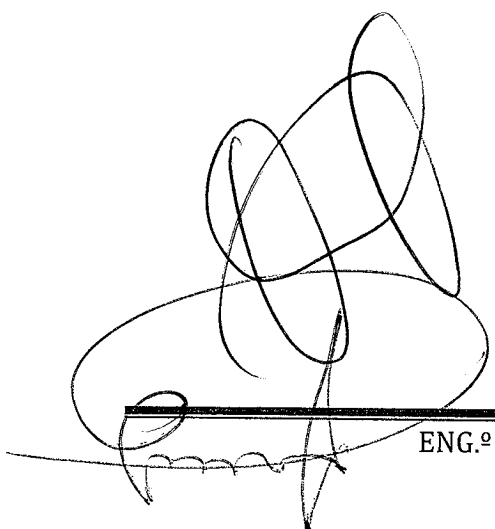

 ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES
 Administrador
 CPF: 044.613.109-14

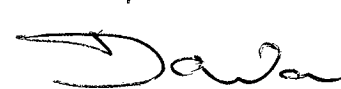
Capanema 20 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22/06/2018


 Roxane


 ENG.º DOUGLAS LUIZ CERBARO


 Página 14



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20182803639
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: DOUGLAS LUIZ CERBARO (CPF:064.607.699-07) Nº Carteira: PR-127396/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, TECNICO EM MEIO AMBIENTE.

Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES CPF/CNPJ: 26.773.083/0001-45

Nome Social do Contratante: ELETRIZA

Endereço: CARAMURUS 609 CASA SÃO JOSÉ

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 46999738652

Local da Obra/Serviço: CARAMURUS 609

SÃO JOSÉ - CAPANEMA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 UNID

Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp. 9100SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv 511 PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Serviços contratados 035 PROJETO

Dados Compl. 0

Data Início 20/06/2018

Data Conclusão 04/07/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Insp.: 4610

20/06/2018

CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimarães

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22/06/2018

Roseli

Ato Lice

008273

Termo de Adesão ao Seguro de Acidentes Pessoais e Coletivos



Apólice 108208874329 Corretor (No. Registro - SUSEP) PAR - 029119.1.010.954-1 Cód. Seguradora 05631 Proposta No. 8125616000027-1

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da CAIXA, aceitação ou ressarcimento a sua contratação.

1. DADOS DO CLIENTE

Razão Social: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES CNPJ: 26.773.083/0001-45

Atividade Principal: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E-mail:

Faturamento Anual: 4.466,31 Porte: Micro Empresa Data da Constituição: 29/12/2016

DDD Telefone: 46 9994-0077 DDD Fax: - DDD Celular: 46 99973-8652 Endereço (Av. / Rua, nº., complemento): CARAMURUS 609

Bairro: S J OPERARIO Cidade: CAPANEMA UF CEP: PR 85760-000

Representante(s) Legal(is)

Nome	CPF	Renda Individual
------	-----	------------------

2. DADOS DO PRODUTO

2.1 Cobertura Básica - Monte Acidental 2.2 Cobertura(s) Adicional(is) Contratada(s): Invalidez Total ou Parcial por Acidente, Inclusão Automática de Cônjuge, Cobertura para Doenças Graves 2.3 Vantagens Adicionais: Serviço Assistência Funeral Familiar - SAF, Auxílio-Alimentação, Assistência Empresarial, Diárias por Incapacidade Temporária, Sorteio

2.4 Capital Contratado Global: 45.000,00
 Nº Vidas Seguráveis: 3

3. FORMA DE PAGAMENTO Valor da Fatura (R\$): 46,61 Este preço refere-se ao prêmio bruto com IOF.

3.1 Pagamento Mensal

3.2 Forma de Contratação

Modalidade	CONTA PARA DÉBITO		INDICADOR			
	Agência Op.	Número	DV Agência	Matricula-DV	Dia Cobrança	Data Proposta
DÉBITO EM CONTA	1256	003	00001917	8	1256	123232-7
					20	19/06/2018

4. Apólice em regime de cosseguro aceito, referente à cobertura de **Diária de Incapacidade Temporária - DIT**, sendo a CAIXA SEGURADORA S.A a Seguradora Líder (responsável pela Administração e operação da presente proposta). Inexiste responsabilidade solidária entre as sociedades seguradoras: CAIXA SEGURADORA S.A (limite de responsabilidade 0,01%) e COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO CNPJ nº 92.751.213/0001-73 CEP: 90010-230 (limite de responsabilidade 99,99%).

5. DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

DECLARO ter ciência de que a apólice de Vida em Grupo, firmada entre a Seguradora e o Estipulante, poderá ser renovada por igual período **SEM MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA CONTRATANTE**, de acordo com a legislação vigente e observada cláusula de **VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO** constante nas Condições Gerais do produto. DECLARO ainda que tomei conhecimento de que, para resguardar a manutenção das coberturas contratadas, haverá cobrança das parcelas do seguro, de acordo com a **FORMA DE PAGAMENTO** e **PERIODICIDADE** por mim indicados nesta Proposta, até eventual solicitação de cancelamento por meio da Central de Relacionamento da Seguradora 0800 702 4000. Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão. **TOMEI CONHECIMENTO** do teor das **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DO SEGURO**, especialmente das **CLÁUSULAS LIMITATIVAS DE MEU DIREITO**, as quais estão redigidas claramente e em destaque e fazem parte integrante desta Proposta, não tendo dúvidas sobre as mesmas. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo presente seguro e que, de acordo com o artigo 766 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) se tiver OMITIDO circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, PERDERE! O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, sem restituição do prêmio total pago. **AUTORIZO O DÉBITO DAS PARCELAS DO SEGURO EM CONTA BANCÁRIA OU CARTÃO DE MINHA TITULARIDADE ACIMA INDICADO, RESSALTANDO QUE, EM CASO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO, E POR QUALQUER MOTIVO NÃO SEJA POSSÍVEL A COBRANÇA, A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ ALTERADA AUTOMATICAMENTE PARA DÉBITO EM CONTA. AUTORIZO** que, em caso de sinistro, sejam realizadas **DILIGÊNCIAS MÉDICAS** julgadas necessárias.

19/06/2018 *Alexsander Yago Guimarães*
 Local e Data Assinatura do Representante Legal

Autenticação Mecânica

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME ELETRIZACAO E INSTALACOES ELÉTRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário 85760 000 CAPANEMA - PR

08/2014

000274

AG: 1256 - CAPANEMA DO PARANA
PERIODO: 10062018 ATE: 20062018
NOME: ELETRIZA

Sem título

OPER: 003 CONTA: 1.917-8

CGC: 26.773.083/0001-45

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

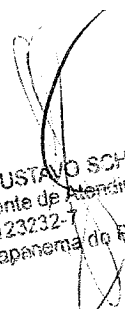
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

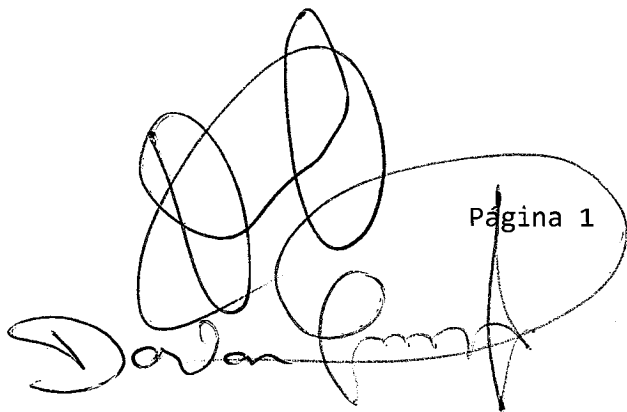
DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
11/06/2018	092117	SAQUE ATM	60,00 D	94,04 C
19/06/2018	261884	SEGURADORA	46,61 D	47,43 C

SALDO EM 20/06/2018 R\$

47,43 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG


 LUIZ GUSTAVO SCHIRMANO
 Assistente de Atendimento PJ
 Matr. 123232-7
 Ag. Capanema do Paraná/PR



12

1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1.1 Acidente pessoal: evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente total ou parcial do Segurado, observando-se que:

1.1.1 Incluem-se nesse conceito:

- a) o suicídio, ou a sua tentativa, que será equiparado, para fins de indenização, a acidente pessoal, observada legislação em vigor;
- b) os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;
- c) os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;
- d) os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros; e
- e) os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.

1.2 Excluem-se desse conceito:

- a) as doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;
- b) as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;
- c) as lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteo-musculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e
- d) as situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez dentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal, definido no item 1.1.

1.2 Apólice: documento emitido pela Seguradora, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo Estipulante.

1.3 Beneficiário: pessoa física designada para receber a indenização, na hipótese de ocorrência do sinistro.

1.4 Capital segurado: valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela Seguradora, no caso de ocorrência de sinistro coberto pela apólice vigente na data do evento.

1.5 Capital segurado global: valor máximo contratado a ser dividido em partes iguais entre todos os segurados, no caso de ocorrência de sinistro coberto pela apólice vigente na data do evento.

1.6 Capital segurado individual: resultado da divisão do Capital Segurado Global em partes iguais entre todos os segurados, a ser utilizado como base para o pagamento de indenização, de acordo com a(s) cobertura(s) contratada(s) e vigente(s) na data do evento. O Capital Segurado Individual pode variar em função da inclusão ou exclusão de empregados no grupo segurado.

1.7 Cobertura individual: garantia de cada Segurado incluído na apólice de seguro, às coberturas contratadas, com início na data de sua aceitação pela Seguradora, e término limitado ao final da vigência da apólice, respeitado o período do prêmio pago.

1.8 Condições gerais e especiais: conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos da Seguradora, dos Segurados, do(s) Beneficiário(s) e do Estipulante.

1.9 Cosseguro: é a operação que consiste na repartição de um mesmo risco, de um mesmo seguro, entre duas ou mais seguradoras.

1.10 Deficiência funcional: falta de capacidade de função de um membro, órgão ou sistema, total ou parcial, em comparação ao funcionamento normal deste.

1.11 Doença: conjunto característico de sintomas e sinais decorrente da falta de capacidade de função de um membro, órgão ou sistema, total ou parcial, em comparação ao funcionamento normal deste.

1.12 Empresa contratante: pessoa jurídica que contrata o seguro em favor de seus empregados, conforme os critérios de aceitação da Seguradora previstos nestas Condições Gerais e Especiais, e que está vinculada ao Estipulante pelos poderes de representação que lhe confere automaticamente ao aderir ao seguro na qualidade de Subestipulante.

1.13 Estipulante: pessoa jurídica investida dos poderes de representação dos Segurados perante a Seguradora, nos limites da legislação em vigor e das disposições contratualmente estabelecidas.

1.14 Evento coberto: acontecimento futuro e incerto, previsto nas garantias do seguro, ocorrido durante sua vigência e não excluído das condições gerais e especiais da apólice, capaz de acarretar obrigações pecuniárias à Seguradora em favor do Segurado ou de seu(s) Beneficiário(s).

1.15 Indenização: valor a ser pago pela Seguradora ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s) do seguro, conforme o caso, na ocorrência de evento coberto pela apólice, limitado ao valor do capital segurado individual da respectiva cobertura contratada e vigente.

1.16 Invalidez permanente: perda, redução ou impotência funcional definitiva, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente devidamente coberto, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação.

1.17 Médico assistente: profissional legalmente licenciado para a prática da medicina, responsável pelo acompanhamento clínico do Segurado, bem como pelo(s) diagnóstico(s) e conduta realizados.

1.18 Período de cobertura: período durante o qual o Segurado ou o(s) Beneficiário(s), quando for o caso, fará(ão) jus aos capitais segurados contratados, conforme previsto nas condições gerais do seguro.

1.19 Prazo de carência: período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou do aumento do Capital Segurado, durante o qual, na ocorrência do sinistro, o Segurado ou o(s) Beneficiário(s) não terão direito à percepção dos Capitais Segurados contratados.

1.20 Prêmio: valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.

1.21 Proponente: pessoa jurídica que mediante o preenchimento e assinatura de Proposta de Contratação, propõe a sua adesão à apólice, e que passará à condição de Empresa Contratante, somente após sua aceitação pela Seguradora.

1.22 Proposta de contratação: documento através do qual a pessoa jurídica, Proponente, expressa a intenção de contratar o seguro na qualidade de Subestipulante, manifestando pleno conhecimento das condições contratuais.

1.23 Riscos excluídos: riscos previstos nas Condições Gerais e Especiais, que não serão cobertos pelo seguro.

1.24 Segurado principal: pessoa física incluída no seguro, representada pela Empresa Contratante.

1.25 Segurado dependente: cônjuge do Segurado Principal. Equipara-se ao cônjuge o(a) companheiro(a), desde que haja comprovação de união estável na forma da legislação em vigor.

1.26 Seguradora: Caixa Seguradora S.A. registrada sob o CNPJ 34.020.354/0001-10, que, devidamente autorizada pelo Governo Federal, assume a responsabilidade pelos riscos cobertos pela apólice, mediante recebimento do prêmio.

1.27 Sinistro: evento coberto pela apólice de seguro, ocorrido durante o período de cobertura.

1.28 Subestipulante: cada empresa isoladamente contratante do seguro, que está vinculada ao Estipulante pelos poderes de representação que lhe confere automaticamente ao aderir ao seguro.

1.29 Superintendência de Seguros Privados (SUSEP): órgão normalizador e fiscalizador das atividades de seguros.

1.30 Vigência: período em que estarão em vigor as garantias do seguro, após vencidas as carências, quando for o caso.

2 OBJETIVO DO SEGURO

2.1 O presente seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização limitada ao Capital Segurado ao(s) Beneficiário(s) do Segurado ou, ao próprio, conforme o caso, estando a apólice e as respectivas coberturas em vigor na data da ocorrência de evento previsto na apólice, **exceto se decorrente de riscos excluídos, e desde que respeitadas as demais cláusulas destas Condições Gerais e Especiais.**

3 GARANTIAS DO SEGURO

3.1 COBERTURA BÁSICA

3.1.1 MORTE ACIDENTAL

3.1.1.1 Garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de uma indenização correspondente ao Capital Segurado individual na ocorrência de morte do Segurado Principal, causada exclusivamente por acidente, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas Condições Gerais e Especiais.**

3.2 COBERTURAS ADICIONAIS

3.2.1 INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

3.2.1.1 Garante ao Segurado Principal o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

3.2.1.2 Após conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora deve pagar uma indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela a seguir, limitada a 100% (cem por cento) do Capital Segurado individual para cobertura básica.

TABELA PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO	
Invalidez Permanente Parcial por Acidente	
Discriminação	% sobre o Capital Segurado
Diversas	
Perda total da visão de um olho	30
Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70

Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
Mudez incurável	50
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
Membros Superiores	
Perda total do uso de um dos membros superiores	70
Perda total do uso de uma das mãos	60
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
Anquilose total de um dos ombros	25
Anquilose total de um dos cotovelos	25
Anquilose total de um dos punhos	20
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
Perda total do uso da falange distal do polegar	9
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do respectivo dedo.	
Membros Inferiores	
Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
Perda total do uso de um dos pés	50
Fratura não consolidada de um fêmur	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25
Fratura não consolidada da rótula	20
Fratura não consolidada de um pé	20
Anquilose total de um dos joelhos	20
Anquilose total de um dos tornozelos	20
Anquilose total de um quadril	20
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
Amputação de qualquer outro dedo	3
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo, indenização equivalente a 1/2 deste dedo; e dos demais dedos: indenização equivalente a 1/3 do respectivo dedo.	
Ecurtamento de um dos membros inferiores:	
- de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
- de 4 (quatro) centímetros	10
- de 3 (três) centímetros	6
- menos de 3 (três) centímetros: sem indenização	
Perda do uso de membros sem perda anatômica	
A perda ou redução da força ou da capacidade funcional considerada é a que não resulte de lesões articulares ou de segmentos amputados, constantes dos quadros próprios da tabela.	
MANDÍBULA	

Maxilar inferior (mandíbula) redução de movimentos:			
- em grau mínimo	05	- com função respiratória preservada	12
- em grau médio	10	- com redução em grau mínimo da função respiratória	25
- em grau máximo	20	- com redução em grau médio da função respiratória	50
NARIZ		- com insuficiência respiratória	75
Amputação total do nariz com perda total do olfato	25	MAMAS (FEMININAS)	
Perda total do olfato	7	Mastectomia unilateral	10
Perda do olfato com alterações gustativas	10	Mastectomia bilateral	20
APARELHO VISUAL E ANEXOS DO OLHO		ABDÔMEN (ÓRGÃO E VISCERAS)	
Diplopia	15	Gastrectomia subtotal	20
Lesões das vias lacrimais		Gastrectomia total	40
Unilateral	7	INTESTINO DELGADO	
Bilateral	14	Ressecção parcial	20
Unilateral com fístulas	15	Ressecção parcial com síndrome disabsortiva ou ileostomia definitiva	40
Bilateral com fístulas	25	INTESTINO GROSSO	
Lesões da pálpebra		Colectomia parcial	20
Ectrópio unilateral	3	Colectomia total	40
Ectrópio bilateral	6	Colostomia definitiva	40
Entropião unilateral	7	RETO E ÂNUS	
Entropião bilateral	14	Incontinência fecal sem prolapso	30
Má oclusão palpebral unilateral	3	Incontinência fecal com prolapso	40
Má oclusão palpebral bilateral	6	FÍGADO	
Ptose palpebral unilateral	5	Lobectomia hepática sem alteração funcional	10
Ptose palpebral bilateral	10	Lobectomia com insuficiência hepática	75
APARELHO DA FONOAÇÃO		SÍNDROMES NEUROLÓGICAS	
Perda da palavra (mudez incurável)	50	Derivação ventriculo-peritoneal (por hidrocefalia pós-traumática)	20
Perda de substância (palato mole e duro)	20	Epilepsia pós-traumática	20
SISTEMA AUDITIVO		Síndrome pós-concussional	5
Amputação total de uma orelha	8		
Amputação total das duas orelhas	12	3.2.1.2.1 Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela acima, para sua perda total, em função do grau de redução funcional apresentado.	
PERDA DO BAÇO	15	3.2.1.2.2 Na falta de indicação exata do grau de redução funcional apresentado, e sendo o referido grau classificado apenas como máximo médio ou mínimo, a indenização será calculada na base das percentagens de 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente.	
APARELHO URINÁRIO		3.2.1.2.3 Nos casos não especificados na tabela constante do item 3.2.1.2, a indenização é estabelecida, tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente de sua profissão.	
Retenção crônica de urina (sondagens obrigatórias)	15	3.2.1.2.4 Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização é calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento) do Capital Segurado.	
Incontinência urinária permanente	30	3.2.1.2.5 Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à da indenização prevista para a sua perda total.	
Cistostomia (definitiva)	30	3.2.1.2.6 Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deverá ser deduzida do grau da invalidez definitiva.	
Perda de um rim, com rim remanescente		3.2.1.2.7 A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por Invalidez Permanente por Acidente.	
- com função renal preservada	25		
- com redução da função renal (não dialítica)	50		
- com redução da função renal (dialítica)	75		
Perda de rim único	75		
APARELHO GENITAL E REPRODUTOR			
Perda de um testículo	06		
Perda de dois testículos	12		
Amputação traumática do pênis	40		
Perda de um ovário	06		
Perda de dois ovários	12		
Perda total do útero antes da menopausa	30		
Perda total do útero depois da menopausa	10		
PESCOÇO			
Estenose da faringe com obstáculo a deglutição	18		
Lesão do esôfago com transtornos da função motora	17		
Traqueostomia definitiva	40		
TÓRAX			
APARELHO RESPIRATORIO			
Sequelas pós-traumáticas pleurais	10		
Ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia - parcial ou total)			

3.2.1.3 A invalidez permanente por acidente deverá ser comprovada mediante apresentação à Seguradora de declaração médica a essa finalidade. A Seguradora reserva-se o direito de submeter o Segurado a exames complementares de avaliação da invalidez e/ou do nível da incapacidade.

3.2.1.3.1 A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhada, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente de que trata esta cobertura.

3.2.1.4 No caso de divergências sobre a causa, natureza ou extensão de lesões, bem como a avaliação da incapacidade relacionada ao Segurado, a Seguradora deverá propor ao Segurado, por meio de correspondência escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contestação, a constituição de junta médica.

3.2.1.4.1 A junta médica de que trata o item anterior será constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatedor, escolhido pelos dois nomeados.

3.2.1.4.2 Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela Seguradora.

3.2.1.4.3 O prazo de constituição para a junta médica será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicação do membro nomeado pelo Segurado.

3.2.1.5 Reintegração do Capital Segurado

3.2.2.5.1 A Seguradora procederá a reintegração do Capital Segurado da cobertura adicional de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, sem cobrança de prêmio adicional, sempre que houver pagamento de indenização por sinistro decorrente de acidente pessoal coberto, exceto no caso de invalidez permanente direta ou indiretamente decorrente do mesmo acidente, ocasião em que não ocorrerá a referida reintegração.

3.2.2 CLÁUSULA SUPLEMENTAR DE INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE CÔNJUGE

3.2.2.1 Garante ao Segurado Principal o pagamento de uma indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Segurado individual para cobertura básica, no caso de falecimento, causado exclusivamente por acidente, do seu cônjuge ou companheiro (a).

3.2.2.2 Para fins desta cobertura, equipara-se ao cônjuge o companheiro(a) do(a) Segurado(a) Principal, se ao tempo do contrato o(a) Segurado(a) era separado(a) judicialmente, ou já se encontrava separado(a) de fato.

3.2.2.3 Deverão ser observadas as seguintes condições, para efeito desta cobertura:

- a) o cônjuge ou companheiro(a), assim declarado(a) e reconhecido(a) nos termos da legislação vigente, deverá estar em pleno gozo de saúde e de suas atividades pessoais e laborais na data do início da vigência do seguro, estando limitada a idade para ingresso no seguro em 70 (setenta); e
- b) os Segurados que vierem a contrair casamento ou estabelecer vida conjugal, durante a vigência do seguro, farão jus a esta cobertura suplementar;
- c) não será devida a indenização prevista nesta cobertura se não comprovado o casamento ou vida conjugal.

3.2.2.4 Optando a Empresa Contratante pela contratação da Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Cônjuge, a mesma abrangerá todo o grupo segurado, observadas as condições previstas no item 3.2.2.3.

3.2.3 COBERTURA PARA DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES EM ESTÁGIO AVANÇADO - CDGCA

3.2.3.1 Garantia do pagamento em vida, ao Segurado Principal, de uma indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do Capital Segurado individual para cobertura básica, respeitado o que dispõe o item 8.1.1, caso o mesmo venha a apresentar estágio avançado de doença coberta,

após vencida a carência obrigatória de 180 (cento e oitenta) dias, para o primeiro diagnóstico de qualquer dessas doenças cobertas.

3.2.3.2 Farão jus a essa cobertura os Segurados que tenham ingressado na apólice com até 60 (sessenta) anos e que tenham, no máximo 65 (sessenta e cinco) anos, na data da ocorrência do sinistro.

3.2.3.3 Todas as Condições Especiais da Cobertura Para Doenças Graves Em Estágio Avançado - CDGCA encontram-se no Anexo I.

3.2.4 DIÁRIAS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - DIT

3.2.4.1 É a garantia da recomposição dos ganhos mensais por meio do pagamento de Diárias por Incapacidade Temporária – DIT, no caso do Segurado principal vir a ficar **afastado pelo INSS**, incapacitado de exercer a sua profissão ou ocupação por acidente ou doença, devidamente comprovado.

3.2.4.2 A incapacidade de que trata o item anterior é caracterizada pela impossibilidade contínua e ininterrupta do segurado exercer a sua profissão ou ocupação, durante o período em que se encontrar afastado pelo INSS por doença ou acidente, sob tratamento médico.

3.2.4.3 A indenização passa a ser devida a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento.

3.2.4.4 O valor pago da cobertura (DIT) é definido como o somatório dos valores de cada diária, limitada ao número máximo de 120 (cento e vinte) diárias.

3.2.4.4.1 O valor de cada diária é de R\$ 9,00 (nove reais), totalizando o valor de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), correspondente ao limite de prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da cobertura.

3.2.4.5 Prazo de Carência

3.2.4.5.1 Fica estabelecida carência, de 50 (cinquenta) dias, contados a partir do início de vigência do Seguro contratado pela Empresa. Não haverá carência para acidentes pessoais.

3.2.4.5.1.2 No caso de admissão de empregados haverá carência de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de admissão na Empresa.

3.2.4.6 Não farão jus a cobertura de Diárias por Incapacidade Temporária – DIT, os segurados nas seguintes situações:

- a) Aposentados pelo INSS por tempo de serviço, mas que continuam registrados como funcionários.
- b) Empregados que ainda não cumpriram o período mínimo de carência exigido pelo INSS para o recebimento do benefício de afastamento.

3.2.4.6.1 Não se aplica o disposto no item 3.2.4.6 b) aos benefícios de afastamento decorrentes de acidentes pessoais.

3.2.4.7 Em caso de sinistro o Beneficiário é o próprio Segurado Titular.

3.2.4.8 Caso o estado clínico-mental do Segurado esteja tão comprometido que fique medicamente caracterizado que o mesmo não se encontra apto para receber e administrar a indenização, esta será paga ao curador judicialmente nomeado.

3.2.4.9 O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia incentivo ou recomendação à sua comercialização. Apólice em regime de cosseguro aceito, referente à cobertura de Diária de Incapacidade Temporária - DIT, sendo a CAIXA SEGURADORA a Seguradora Líder (responsável pela Administração e operação da presente proposta). Inexiste responsabilidade solidária entre as sociedades Seguradoras. Participação de cosseguro entre as seguradoras: CAIXA SEGURADORA S.A 5% e COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL 95%.

3.3 COBERTURA ESPECIAL

3.3.1 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

3.3.1.1 Garante o pagamento de uma indenização no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de Auxílio-Alimentação, em caso de Morte do Segurado Principal, causado exclusivamente por acidente, ou sua Invalidez Permanente e Total por Acidente, **desde que devidamente cobertas e observadas as demais cláusulas destas Condições Gerais.**

3.3.1.2 No caso de morte do Segurado, a indenização é devida ao cônjuge sobrevivente, ou, na sua falta, a seu(sua) filho(a) mais jovem. Aplicar-se-á na falta de ambos (cônjuge e filhos), a ordem estabelecida no artigo 1.829 do Código Civil Brasileiro, privilegiando, nesse caso, a pessoa mais idosa.

3.3.1.3 No caso de Invalidez Permanente e Total por Acidente, o pagamento da indenização é feito ao próprio Segurado. Caso o mesmo se encontre impossibilitado de receber a indenização, o pagamento é feito a quem legalmente o represente nos atos da vida civil.

3.4 OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.4.1 A Empresa Proponente poderá escolher livremente no ato do preenchimento da Proposta de Contratação, as coberturas que irão compor o seguro, desde que observadas as seguintes condições:

- deverá haver contratação de no mínimo a cobertura básica;
- as coberturas adicionais poderão ser contratadas conforme decisão da Empresa Proponente, observados os limites de cada uma, constantes nestas Condições Gerais e Especiais;
- farão jus, automaticamente, à cobertura especial de Auxílio-Alimentação todas as Empresas que aderirem ao CAIXA SEGURO VIDA Empresarial.
- farão jus, automaticamente, à cobertura especial de Diária de Incapacidade Temporária-DIT, todas as Empresas que aderirem ao CAIXA SEGURO VIDA Empresarial.

3.5 NÃO ACUMULAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

3.5.1 As indenizações por Invalidez Permanente por Acidente e Morte não se acumulam. Se, depois de paga a indenização por invalidez permanente por acidente, verificar-se a morte do Segurado em consequência do mesmo acidente, a importância já paga por Invalidez Permanente por Acidente deve ser deduzida do valor do vital Segurado por Morte.

4 RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Estão excluídos de todas as garantias deste seguro os eventos relacionados a, ou ocorridos em consequência de:

- uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- atos ou operações de guerra, tais como: guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas provenientes, exceto se decorrentes da prestação do serviço militar, declarados ou não, ou em caso de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- epidemias oficialmente reconhecidas por autoridade competente nacional ou internacional;
- envenenamento de caráter coletivo;
- suicídio e suas tentativas, ocorridos nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do seguro, prazo este contado conforme disposto no item 7.3;

g) danos causados por atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo Representante, de um ou de outro.

4.2 Além dos riscos excluídos mencionados no item 4.1, estão expressamente excluídos da cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, os eventos ocorridos em consequência de:

- ato reconhecidamente perigoso, exceto se decorrente da utilização de meio de transporte mais arriscado, prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- acidentes em que o Segurado, sem a devida habilitação, for condutor do veículo, seja terrestre, aéreo ou náutico;
- quaisquer alterações mentais, direta ou indiretamente consequentes do uso do álcool, drogas, entorpecentes ou substâncias tóxicas;
- perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes de ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;
- qualquer tipo de hérnia e suas consequências, exceto se decorrentes de acidentes pessoais e comprovadas por exames complementares;
- parto, aborto e suas consequências, exceto se decorrentes de acidentes pessoais;
- choque anafilático e suas consequências, exceto se decorrentes de acidentes pessoais.

4.3 CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

4.3.1 No presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente, independentemente de seu propósito.

5 ÂMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA

5.1 Estão cobertos eventos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre, sendo que as eventuais indenizações serão pagas no Brasil e em moeda corrente nacional.

6 ACEITAÇÃO DO SEGURO

6.1 GRUPO SEGURÁVEL

6.1.1 Este seguro destina-se a empresas (pessoas jurídicas) que buscam oferecer um seguro de Acidentes Pessoais aos seus empregados ativos, vinculados por meio de contrato de trabalho regido pelas normas estipuladas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

6.1.2 Respeitados os limites previstos nestas Condições Gerais e Especiais, este seguro deverá ser contratado para todas as pessoas vinculadas à Empresa Proponente, constantes na relação GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

6.1.3 As empresas que fizerem a adesão ao seguro deverão ter, em seu quadro funcional, no mínimo 2 (dois) e no máximo 200 (duzentos) empregados.

6.2 GRUPO SEGURADO

6.2.1 É o conjunto de todos os componentes do grupo segurável efetivamente aceitos pela Seguradora segundo estas Condições Gerais e Especiais.

6.3 ACEITAÇÃO DOS SEGURADOS

6.3.1 Somente serão aceitos neste seguro as pessoas físicas que, na data da adesão ao seguro:

- estejam em perfeitas condições de saúde;
- tenham no máximo 70 (setenta) anos;
- sejam empregados vinculados à Empresa Contratante por meio de contrato de trabalho regido pelas normas estipuladas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), desde que em plena atividade de trabalho; e
- constarem na Relação GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

e) Contem no Contrato Social e última alteração vigente ao do início de vigência do Seguro, no caso de sócios.

6.3.2 Não poderão participar do seguro bem como não serão considerados como componentes do grupo segurado para efeito da apuração do Capital Segurado em caso de sinistro, mesmo que constante da GFIP/SEFIP, as pessoas enquadrarem nas seguintes situações:

a) as pessoas com idade superior a 70 anos na data de início de vigência do seguro coletivo, ou na data do início de vigência individual;

b) os empregados que estiverem aposentados por Órgão de Previdência Oficial na data do início de vigência da apólice, ou que vierem a se aposentar no decorrer da vigência do seguro, exceto os aposentados por tempo de serviço que estejam em plena atividade laborativa junto à Empresa Contratante, e que sejam constantes da relação GFIP/SEFIP, **no caso de empregados, e no contrato social e na última alteração vigente, no caso de sócios.**

6.3.3 Cabe à Empresa Contratante a obrigação de verificar o preenchimento dos requisitos previstos nestas Condições Gerais, para a inclusão dos Segurados constantes da GFIP/SEFIP, no caso de empregados, no contrato social e na última alteração vigente, no caso de sócios, isentando, expressamente, a Seguradora do pagamento de qualquer indenização a Segurados incluídos indevidamente por não preencherem os referidos requisitos.

6.4 NORMAS DE ACEITAÇÃO

6.4.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

6.4.2 Observada a regulamentação específica em vigor, a(s) Proposta(s) recebida(s) pela Seguradora com todos os elementos essenciais à análise e aceitação do risco, será(ão) considerada(s) integralmente aceita(s), caso a Seguradora contra ela(s) não se manifeste(m) expressamente, explicitando o(s) motivo(s) da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, que corresponde à data da autenticação mecânica referente ao primeiro pagamento.

6.4.3 Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos quando verificar que as informações contidas na Proposta são insuficientes para a análise da aceitação. A contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada.

6.4.3.1 A solicitação de documentos complementares para análise e aceitação da Proposta de Contratação, assinada pela Empresa Proponente, poderá ser feita apenas uma vez durante o prazo previsto nos itens 6.4.2 e 6.4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação.

6.4.4 Durante o prazo estabelecido nos itens 6.4.2 e 6.4.3, limitado, conforme o caso, à data em que a Seguradora recusar a Proposta, será concedida cobertura, para os eventos decorrentes de acidentes pessoais, ressalvadas as hipóteses de exclusão e demais disposições previstas nestas Condições Gerais e Especiais.

6.4.5 No caso da não-aceitação da(s) Proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a mesma será comunicada por escrito, e o valor pago antecipadamente será restituído pela Seguradora, atualizado monetariamente pelo do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas., a contar da data do pagamento até a data da efetiva restituição, de acordo com a legislação em vigor.

6.4.6 Em caso de extinção do IGP-M/FGV, será imediatamente utilizado outro índice que vier a ser autorizado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou outra autoridade competente.

7 VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO

7.10 presente seguro terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, salvo se ocorrer uma das situações previstas no item 13 destas Condições Gerais e Especiais, que tratam do Cancelamento do Seguro.

7.1.1 A apólice poderá ser renovada automaticamente uma única vez, sendo que para as renovações posteriores, deverá haver manifestação expressa do Estipulante.

7.1.1.1 A renovação automática não se aplicará, caso o Estipulante ou a Seguradora manifestem expressamente o seu desinteresse na continuidade do plano, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias que antecedam o final de vigência da apólice.

7.1.2 A renovação que acarrete ônus ou dever aos Segurados ou redução de seus direitos dependerá da anuência expressa de, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

7.1.3 Caso a Seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, deverá comunicar aos Segurados e ao Estipulante mediante aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias que antecedam o final da vigência da apólice.

7.20 início de vigência da apólice se dará na data expressa do contrato de seguro coletivo firmado entre a Seguradora e o Estipulante.

7.3 Observada a regulamentação específica em vigor, a vigência do seguro terá seu início, às 24 (vinte e quatro) horas da data da recepção da Proposta de Contratação, evidenciada pela autenticação mecânica referente ao primeiro pagamento, observado o disposto no item 6.4.

7.3.1 Para os empregados que forem admitidos após o início de vigência do seguro, a cobertura individual terá seu início a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data da sua admissão.

7.4 Respeitado o período correspondente ao prêmio pago, a cobertura do seguro cessa automaticamente às 24 (vinte e quatro) horas da data do término de vigência da apólice, observadas as renovações previstas no item 7.1 ou, no decorrer de sua vigência, se ocorrer uma das situações previstas no item 13 destas Condições Gerais e Especiais, que tratam do Cancelamento do seguro.

8 CAPITAL SEGURADO GLOBAL

8.1A Empresa Contratante poderá escolher livremente o Capital Segurado Global.

8.2 Será considerado para efeito de cálculo de indenização o Capital Segurado Individual vigente na data da ocorrência de sinistro coberto, a qual corresponderá:

a) para as coberturas de acidentes pessoais, à data do acidente; e

b) para as demais coberturas previstas na apólice, à data da ocorrência do sinistro coberto, caracterizada conforme cada caso, de acordo com estas Condições Gerais e Especiais.

8.2.1 Para efeito de apuração do Capital Segurado Individual, deverá ser apresentada à Seguradora a relação GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) completa, incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, relativa ao mês de ocorrência do evento coberto, de acordo com o item 8.2.

8.2.1.1 O capital segurado para a garantia do cônjuge, quando contratada, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) aplicável à garantia básica do respectivo segurado principal.

8.2.2 Para sócios deverá ser apresentado o Contrato Social e a última alteração vigente no mês da ocorrência do evento, como também a GFIP completa, incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, relativa ao mês de ocorrência do evento coberto, de acordo com o item 8.2.

8.3 Se a quantidade de empregados se alterar durante a vigência do seguro, seja pela ocorrência de sinistro ou pela movimentação de empregados, o Capital Segurado

Individual será ajustado, rateando-se o Capital Segurado Global de forma proporcional ao novo número de empregados e sócios.

8.4 Caso a empresa deseje restabelecer os valores de Capital Segurado conforme os valores inicialmente contratados, deverá solicitar a emissão de endosso de alteração através de Formulário próprio.

9 PRÊMIO DO SEGURO

9.10 prêmio do seguro será calculado de acordo com a escolha da Empresa Proponente quanto às Coberturas e Capital(is) Segurado(s) contratados, sendo apresentado no momento da contratação.

9.2 PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.2.1 Os prêmios do seguro poderão ser pagos mensal, anual, antecipado ou único, a ser definido em contrato, sendo custeado integralmente pelo Segurado por meio de débito automático em conta ou cartão de crédito, indicado pelo Segurado na Proposta de Adesão ou por boleto de cobrança bancária.

9.2.1.1 É facultada a Empresa Proponente, manter definitivamente a opção pelo pagamento antecipado das parcelas do prêmio.

9.2.1.2 A opção pela manutenção do vencimento antecipado do prêmio a cada renovação é irreversível e deve ser registrada pela Empresa Proponente na Central de Relacionamento da Seguradora, até o 11º mês subsequente à data de contratação.

9.2.2 Para os casos de opção pelo débito em conta, o Segurado poderá escolher entre os dias disponíveis no módulo de comercialização para quitação das parcelas subsequentes do prêmio.

9.2.2.2 Na contratação de seguro com periodicidade de pagamento único, **NÃO HAVERÁ HIPÓTESE PARA OPÇÃO DE COBRANÇA RECORRENTE.**

9.2.2.3 Para os casos em que houver opção pelo pagamento por meio de cartão de crédito, e que por qualquer motivo não seja possível efetivar a cobrança do seguro nesta forma, será esta alterada automaticamente para a cobrança por débito em conta, adotando como dia do débito o dia do vencimento da fatura do cartão de crédito indicado.

9.2.2.3.1 Caso seja de vontade da Empresa Contratante retomar a cobrança por cartão de crédito, este deverá solicitar formalmente em agência da CAIXA.

9.2.3 Caso a data de vencimento do prêmio ocorra em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de valor.

9.2.4 O prêmio mínimo por Proposta de Contratação, não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

9.2.5 O prêmio do período em atraso será cobrado acrescido de juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado à base pró rata dia, da data de vencimento até a data do efetivo pagamento e, adicionalmente, incidirá atualização monetária sobre o valor do prêmio não pago, com base na variação positiva do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

9.2.5.1 Em caso de extinção do IGP-M/FGV, será imediatamente utilizado outro índice que vier a ser autorizado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou outra autoridade competente.

9.2.6 Ocorrendo insuficiência de saldo na conta bancária indicada pela Empresa Contratante, nos respectivos vencimentos, ficará caracterizado o não pagamento do prêmio para efeito do que dispõem os itens 12 e 13.

9.2.7 Qualquer indenização somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido efetuado.

9.3 FORMA DE CUSTEIO

9.3.1 Este seguro será contratado com a forma de custeio não contributivo.

10 ATUALIZAÇÃO DE VALORES

10.1 Os Capitais Segurados e o prêmio do seguro serão atualizados anualmente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao aniversário do seguro.

10.2 Em caso de extinção do IGP-M/FGV, será imediatamente utilizado outro índice que vier a ser autorizado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou outra autoridade competente.

11 REGIME FINANCEIRO

11.1 Este seguro está estruturado sob o regime financeiro de Repartição Simples, que não contempla resgate ou devolução de prêmios pagos pela Empresa Contratante.

12 TOLERÂNCIA EM CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Caso ocorra(m) sinistro(s) estando a Empresa Contratante em atraso com o pagamento do prêmio do seguro, observado o disposto no item 13.3, o pagamento da(s) indenização(ões) devida(s) estará(ão) condicionado(s) a:

- a) o recebimento pela Seguradora dos documentos necessários à comprovação do sinistro, de acordo com o item 14 – Habilitação à Indenização;
- b) a comprovação pela Seguradora do sinistro coberto, observado o item 15 - Perda de Direito e demais cláusulas destas Condições Gerais e Especiais; e
- c) a quitação do(s) prêmio(s) em atraso atualizado(s) conforme item 9.2.5.

12.2 Os sinistros ocorridos após vencida a tolerância para inadimplência, prevista no item 13.3, não serão passíveis de cobertura, ocorrendo neste caso, a perda de direito à indenização conforme dispõe o artigo 763 do Código Civil Brasileiro.

13 CANCELAMENTO DO SEGURO

13.1 O presente contrato de seguro poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre as partes contratantes, com anuência prévia e expressa de Segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

13.2 Sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, a apólice estará cancelada, independentemente de notificação ou interposição judicial, e sem que caiba indenização à parte infratora, preservados os direitos da Seguradora, nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento de qualquer dispositivo destas Condições Gerais e Especiais;
- b) se houver dolo, culpa ou prática de fraude por parte do Estipulante ou Subestipulante no ato da contratação ou durante toda a vigência do contrato.

13.3 O contrato de seguro firmado entre a Empresa Contratante e a Seguradora será cancelado automaticamente mediante as seguintes ocorrências:

- a) com 03 (três) parcelas mensais consecutivas pendentes de pagamento;
- b) por solicitação expressa da Empresa Contratante informando que não mais deseja continuar no seguro, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, no mínimo, condicionado à anuência prévia e expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

13.4 A cobertura individual cessa automaticamente ao final do prazo da vigência da apólice se esta não for renovada, ou ainda:

- a) com o desaparecimento do vínculo do Segurado com a Empresa Contratante;
- b) com a morte do Segurado;

Dava

c) pela tentativa de o Segurado, seu(s) Beneficiário(s) ou o Representante Legal de um ou de outro impedir(em) ou dificultar(em) quaisquer exames ou diligências necessárias para resguardar os direitos da Seguradora;

d) na hipótese de o Segurado, seu(s) Beneficiário(s), ou ainda, o Representante Legal ou o(s) Preposto(s) de um ou de outro agir(em) com dolo, fraude ou simulação na contratação do seguro, durante sua vigência, ou ainda, para obter ou para majorar a indenização.

13.4.1 Ocorrendo dolo, fraude ou simulação, conforme previsto na alínea "d" do item 13.4, não haverá restituição dos prêmios, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

13.5 A cobertura do Segurado Dependente será cancelada automaticamente:

a) com o cancelamento do seguro do Segurado Principal por qualquer que seja a causa;

b) com a perda da condição de Segurado Dependente, por não mais preencher os requisitos que lhe davam esta qualidade, ainda que esse fato não tenha sido comunicado à Seguradora.

13.6 O pagamento de qualquer valor à Seguradora após a data do cancelamento do seguro não implica reabilitação das garantias nem gera qualquer efeito, ficando esse valor à disposição da Empresa, em caso de morte do segurado.

14 HABILITAÇÃO À INDENIZAÇÃO

14.1 Em caso de sinistro coberto por este seguro, deverá(o) o(s) Beneficiário(s) comprovar(em) satisfatoriamente a sua ocorrência, por meio dos documentos básicos listados nestas Condições Gerais e Especiais, item 14.9, bem como serem esclarecidas todas as circunstâncias com ele relacionadas.

14.2 Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização devida pelo presente contrato de seguro, contado a partir do recebimento pela Seguradora de toda a documentação mencionada no item 14.9, e informações ou esclarecimentos adicionais solicitados ao(s) Beneficiário(s) que comprovem a ocorrência de sinistro coberto por este seguro.

14.2.1 Na hipótese de vir a ser feito pedido de documentos e informações ou esclarecimentos complementares ao(s) Beneficiário(s), o prazo mencionado no item 14.2 será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil seguinte ao recebimento pela Seguradora desses documentos, informações ou esclarecimentos.

14.3 As despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação, bem como aquelas efetuadas com tratamentos clínicos ou cirúrgicos, consultas médicas ou exames complementares, correrão por conta do interessado, salvo as diretamente realizadas pela Seguradora.

14.4 As providências ou atos que a Seguradora praticar não implicam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagamento de qualquer indenização.

14.5 Para efeito de cálculo de indenização, será considerado o Capital Segurado vigente na data de ocorrência do sinistro, conforme descrito no item 8.3 destas Condições Gerais e Especiais.

14.6 Em caso do não pagamento da indenização devida no decurso do prazo definido no item 14.2, o valor será corrigido pelo do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção do IGP-M/FGV, será imediatamente utilizado outro índice que vier a ser autorizado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou outra autoridade competente.

14.7 O cálculo de atualização que trata o item 14.6 será efetuado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da indenização, e aquele publicado imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

14.8 Incidirão juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, pró rata dia, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado no item 14.2.

14.9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À INDENIZAÇÃO

14.9.1 Para habilitação ao pagamento de indenização devida em razão de sinistro coberto por este seguro, sua ocorrência deverá ser imediatamente comunicada, e ainda encaminhados à Seguradora os documentos a seguir relacionados:

14.9.2 Em caso de Morte por Acidente:

a) formulário de Aviso de Sinistro por Morte fornecido pela Seguradora, preenchido e assinado pelo Beneficiário;

b) relação GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, referente ao mês da ocorrência do evento;

c) contrato social e a última alteração vigente no mês da ocorrência do evento, quando o segurado for o sócio, como também a GFIP completa, incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, relativa ao mês de ocorrência do evento coberto.

d) cópia autenticada em cartório da Certidão de Óbito do Segurado;

e) cópia autenticada em cartório dos documentos de identificação do Segurado: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;

f) cópia autenticada em cartório dos documentos de identificação do(s) Beneficiário(s): Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, e/ou Certidão de Nascimento, quando menor de idade;

g) na falta de indicação de Beneficiário(s):

h) Declaração do(s) Herdeiro(s) Legal(is) do Segurado, com assinatura dos mesmos reconhecida em cartório no referido documento;

i) cópia autenticada em cartório dos documentos de identificação do(s) Herdeiro(s) Legal(is) do Segurado: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;

j) comprovação do estado civil do Segurado: Certidão de Casamento atualizada e emitida após a ocorrência do sinistro ou; no caso de o Segurado ter falecido em situação de convivência marital: Declaração emitida pelo órgão previdenciário, Declaração Pública de Convivência Marital firmada em cartório e/ou outro(s) documento(s) que certifiquem essa situação.

k) cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial;

l) cópia autenticada do Laudo do IML - Instituto Médico Legal / Exame Cadavérico / Necropsia;

m) cópia autenticada dos exames subsidiários ao Laudo do IML (ex.: alcoolemia, toxicológico ou anátomo-patológico);

n) cópia autenticada do Laudo Pericial realizado na ocasião do acidente, emitido pela autoridade policial competente;

o) cópia autenticada em cartório da carteira de habilitação, em caso de acidente com veículo terrestre, aéreo ou náutico, conduzido pelo Segurado.

14.9.3 Em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

a) formulário de Aviso de Sinistro por Invalidez Permanente fornecido pela Seguradora, preenchido e assinado pelo Segurado ou seu Responsável Legal;

b) relação GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, referente ao mês da ocorrência do evento;

c) contrato social e a última alteração vigente no mês da ocorrência do evento, quando o segurado for o sócio, como também a GFIP completa, incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, relativa ao mês de ocorrência do evento coberto.

- d) cópia autenticada em cartório dos documentos de identificação do Segurado: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
- e) cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial;
- f) cópia autenticada do CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, se for o caso;
- g) cópia autenticada em cartório da carteira de habilitação, em caso de acidente com veículo terrestre, aéreo ou náutico, conduzido pelo Segurado;
- h) Laudo de Alta Médica definitiva;
- i) Documentos médicos comprobatórios da situação clínica do Segurado, após o acidente, como: exames clínicos, radiografias, laudos de tomografia, e outros julgados necessários para a comprovação da invalidez.

14.9.4 Em caso de Diárias por Incapacidade Temporária:

- a) RG e CPF do Segurado;
- b) comprovante de Residência;
- c) cópia dos contracheques dos últimos 03 meses;
- d) carteira Nacional de Habilitação (CNH), em caso de acidente com veículo conduzido pelo Segurado;
- e) comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se houver;
- f) comunicação de Decisão emitido pelo INSS (se cópia, autenticada em cartório);
- g) os resultados de todos os exames comprobatórios do acidente ou doença, fornecidos em Consultórios Médicos, Clínicas, Laboratórios e/ou Hospitais, ou quaisquer outros documentos referentes ao evento;
- h) boletim de Ocorrência Policial (BO);
- i) laudo de Exame de Corpo de Delito (IML), se houver; e
- j) laudo de Exame Toxicológico, se houver;

14.9.4.1 Todos os documentos solicitados no item 14.9.4 devem ser autenticados em cartório.

14.9.5 Fica entendido e acordado que mediante dúvida fundada e justificável, observadas as necessidades de cada caso, a Seguradora reserva-se o direito de solicitar outros documentos para instruir a regulação do sinistro.

14.10 RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

14.10.1 Toda a responsabilidade pelo pagamento das indenizações oriundas deste contrato é de exclusiva competência da Seguradora.

15 PERDA DE DIREITO

15.1 A Seguradora não pagará nenhuma indenização referente ao presente seguro, nem restituirá os prêmios do seguro, caso haja por parte do Estipulante, do subestipulante, do Corretor de Seguros, do Segurado, do(s) seu(s) Beneficiário(s), ou ainda do Representante Legal ou Preposto(s) de um ou de outro:

- a) inexistência ou omissão nas declarações prestadas no ato da contratação deste seguro que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, bem como na regulação do sinistro;
- b) inobservância das obrigações convencionadas neste seguro;
- c) dolo, fraude, simulação ou culpa grave para obter ou majorar a indenização;
- d) inobservância do artigo 768 do Código Civil Brasileiro, o qual dispõe que o Segurado perderá o direito às garantias do seguro se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;
- e) não fornecimento da documentação solicitada.

15.2 Se constatado que a inexistência ou a omissão nas declarações prestadas, conforme mencionado no item 15.1 alínea "a", não resultou de má-fé, a Seguradora poderá:

- 15.2.1** Na hipótese de não ocorrência do sinistro:
- a) cancelar o seguro retendo do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou

b) mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou restringindo a cobertura contratada.

15.2.2 Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento parcial do Capital Segurado:

- a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, cobrando a diferença de prêmio cabível;
- b) mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou restringindo a cobertura contratada para riscos futuros.

15.2.3 Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento integral do Capital Segurado:

- a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, cobrando a diferença de prêmio cabível.

15.3 A Empresa Contratante é obrigada a comunicar à Seguradora, logo que o saiba, sobre todo ou parte de qualquer incidente suscetível de agravar ou alterar o risco coberto, como: mudança de atividade (da Empresa ou de seus empregados) ou das informações prestadas na Proposta de Contratação, sob pena de perder o direito às garantias do seguro, se provado que silenciou de má-fé, conforme artigo 769 do Código Civil Brasileiro.

15.3.1 Comunicada a respeito de qualquer incidente, a Seguradora poderá cancelar a cobertura do seguro, mediante comunicação por escrito à Empresa Contratante, desde que o faça no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso da alteração do risco.

16 BENEFICIÁRIOS

16.1 O Segurado Principal pode, a qualquer tempo, indicar por escrito o(s) Beneficiário(s) que desejar, ressalvadas as restrições legais, para o recebimento do Capital Segurado no caso de sua morte devidamente coberta pela apólice. Poderá ainda, substituir o(s) Beneficiário(s) do seguro, incluir outro(s) e/ou complementar as indicações, por escrito e por meio de formulário próprio.

16.1.1 Será considerada, em caso de sinistro, a última alteração de Beneficiário(s) recebida pela Seguradora antes da ocorrência do sinistro.

16.2 Não havendo indicação expressa de Beneficiário(s), a indenização será paga por metade ao cônjuge não separado(a) judicialmente ou companheiro(a) legalmente reconhecido(a), e o restante ao(s) Herdeiro(s) Legal(is) do(a) Segurado(a) Principal, conforme disposto nos artigos 791, 792 e 793 do Código Civil Brasileiro.

16.3 No caso das coberturas de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Cláusula Suplementar de Inclusão de Cônjuge, o(a) Beneficiário(a) do seguro será o(a) próprio(a) Segurado(a) Principal. Caso o(a) mesmo(a) se encontre impossibilitado(a) de receber a indenização, o pagamento será feito a quem legalmente o(a) represente nos atos da vida civil.

16.4 Caso o Segurado Principal venha a óbito em decorrência de acidente que já tenha gerado indenização relativa à Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, a indenização complementar devida pelo falecimento, observado o item 3.5 e as demais cláusulas destas Condições Gerais e Especiais, será paga ao(s) Beneficiário(s) designado(s) pelo mesmo, ou na sua falta, por metade ao cônjuge não separado(a) judicialmente ou companheiro(a) legalmente reconhecido(a), e o restante ao(s) Herdeiro(s) Legal(is) do Segurado Principal, conforme disposto nos artigos 791, 792 e 793 do Código Civil Brasileiro.

16.5 Na hipótese de morte simultânea do(a) Segurado(a) Principal e do Segurado(a) Dependente, a indenização referente à Cláusula Suplementar de Inclusão de Cônjuge será devida aos Beneficiário(s) designado(s) pelo Segurado Principal ou, na sua falta, ao(s) Herdeiro(s) Legal(is) do

mesmo, obedecida a ordem de vocação hereditária, desde que contratada e vigente a referida cobertura.

17 SUB ROGAÇÃO

17.1 Não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados, por qualquer forma, os direitos decorrentes desta apólice de seguro.

18 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Qualquer modificação na apólice, estando ela em vigor, que acarrete ônus ou dever aos Segurados ou redução de seus direitos dependerá da anuência expressa de, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

18.2 REVALIDAÇÃO DO SEGURO

18.2.1 Na eventualidade de desequilíbrio atuarial causado por aumento significativo da sinistralidade, que torne o seguro incompatível com as condições mínimas de manutenção, a Seguradora e o Estipulante poderão a qualquer tempo renegociar novas taxas comerciais que restabeleçam o equilíbrio financeiro da apólice.

18.2.1.1 A alteração prevista no item 18.2.1 ocorrerá por meio de aditamento do contrato de seguro. Qualquer modificação na apólice, estando ela em vigor, que acarrete ônus ou dever aos Segurados ou redução de seus direitos dependerá da anuência expressa de, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

19 ESTIPULANTE

19.1 Este Seguro é garantido pela CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, conforme apólice emitida em nome do Estipulante FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FENAE, ao qual fica concedido o direito de agir em seu nome, no cumprimento ou alteração de todas as cláusulas das Condições Gerais e Especiais da referida apólice.

20 PRESCRIÇÃO

20.1 Qualquer pretensão do Segurado ou do Beneficiário com fundamento no presente seguro, prescreve nos prazos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

21.2 O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e CNPJ.

21.3 O Proponente ao assinar a Proposta expressa formalmente sua intenção de adquirir o seguro e que tem conhecimento integral do conteúdo destas Condições Gerais e Especiais.

21.4 Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos desta apólice.

22 FORO

22.1 Quaisquer questões judiciais que se apresentem, terão como foro eleito o do domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

22.2 Na hipótese de inexistência de relação de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

23 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

23.1 A propaganda e promoção do seguro, por parte do Estipulante, Subestipulante e/ou Corretor de Seguros, somente podem ser feitas com autorização expressa da Seguradora, respeitadas as condições da apólice e as normas de seguro, ficando a Seguradora responsável pela fidedignidade da(s) informação(ões) contida(s) nas respectivas divulgações e por ela expressamente autorizadas.

24 CENTRAL DE RELACIONAMENTO

24.1 Para quaisquer INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS, o empresário, o titular do seguro ou seu(s) Beneficiário(s), deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento 0800 702 4000 (ligação gratuita).

24.1.1 Para acionar as Assistências e Comunicar o Sinistro dispõem o Segurado, bem como seu(s) Beneficiário(s), da Central de Assistência Dia & Noite e Sinistros 0800 722 2492. Os atendimentos das assistências funcionam 24 horas, 7 dias por semana, inclusive nos feriados nacionais. Para sinistros, o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8 às 21 horas.

24.1.2 SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Serviço ao Cidadão SUSEP disponível no site: <http://www.susep.gov.br> ou pelo número 0800 021 8484.

25 INFORMAÇÕES SUSEP

25.1 SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

25.2 Serviço ao Cidadão SUSEP disponível no site: <http://www.susep.gov.br> ou pelo número 0800 021 8484.

26 OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE/SUBESTIPULANTE

26.1 Constituem obrigações do Estipulante/Subestipulante: I fornecer à Seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela Seguradora, incluindo dados cadastrais; II manter a sociedade Seguradora informada a respeito dos Segurados, seus dados cadastrais, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, acarretar-lhe responsabilidade, de acordo com o definido contratualmente;

III fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;

IV reparar ao Segurado todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;

V discriminar o nome da Seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes ao seguro emitidos para o Segurado;

VI comunicar de imediato à Seguradora, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

VII dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

VIII comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;

IX fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

X dar ciência aos Segurados de todos os termos destas Condições Gerais e Especiais, enviando-lhes cópia integral.

27 RATIFICAÇÃO

27.1 As presentes Condições Gerais e Especiais fazem parte integrante do contrato de seguro.

ANEXO I – COBERTURA PARA DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES EM ESTÁGIO AVANÇADO – CDGCA

1 COBERTURA PARA DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES EM ESTÁGIO AVANÇADO – CDGCA

1.1 OBJETIVO

Garantia do pagamento, em vida, ao Segurado Titular, de uma indenização correspondente a 30% do capital segurado individual para a cobertura básica caso o mesmo venha a apresentar, **após vencida a CARÊNCIA OBRIGATÓRIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, o primeiro diagnóstico** para qualquer das situações cobertas aqui descritas.

1.1.1 Farão jus a essa cobertura os segurados que tenham ingressado na apólice até 60 (sessenta) anos completos, e que tenham, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos completos, na data da ocorrência do sinistro.

1.2 SITUAÇÕES COBERTAS

A Cobertura para Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado - CDGCA é prevista para as situações em que o Segurado Titular vir a apresentar uma ou mais patologias a seguir considerando as circunstâncias previstas para cada Doença neste anexo:

➤ Doenças Cardíacas Crônicas Graves em Estágio Avançado nos graus III e IV que atendam às Normas e Procedimentos e Regulação dos Sinistros previstos no item 1.3.6 deste anexo.

➤ Doenças Pulmonares Crônicas Graves em Estágio Avançado nos graus III e IV que atendam às Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros previstos no item 1.4.6 deste anexo.

➤ Doenças Renais Crônicas Graves em Estágio Avançado classe II ou III que atendam às Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros previstos no item 1.5.4 deste anexo.

➤ Doenças Neoplásicas Malignas que apresentarem mau prognóstico a curto prazo e que o segurado seja considerado inválido para todo e qualquer trabalho em consequência da Doença ou do tratamento, mesmo quando extirpada a lesão neoplásica maligna. Além disso deverá haver o reconhecimento do diagnóstico através dos meios listados no item 1.6.2 e atendidas as Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros previstos no item 1.6.3 deste anexo.

➤ Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS) classificada em qualquer categoria se pertencerem ao Grupo 3 de CD4 ou classificados na categoria clínica "C", independente do Grupo de CD4 conforme quadro de Classificação Clínica e Laboratorial encontrado no item 1.7.3

Paralisia Irreversível e Incapacitante que torne o Segurado Titular total e permanentemente inválido para todo e qualquer trabalho, além de dependente de cuidados permanentes de enfermagem, considerando as paralisias invalidantes previstas no item 1.8.3.

➤ Doença de Parkinson Crônica Grave em Estágio Avançado que impeça o segurado de desempenhar suas atividades normais não sendo possível o controle terapêutico da doença e que atendam às Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros previstos no item 1.9.3.

➤ Doenças Hepáticas Crônicas Graves em Estágio Avançado caracterizadas por Insuficiência Hepática Moderada – Classe II, quando acompanhadas de sintomas e sinais que determinam a incapacidade laborativa definitiva ou Insuficiência Hepática Grave – Classe III, devendo ambos atender as Normas e Procedimentos na Regulação de Sinistros previstos no item 1.10.4 deste anexo.

1.2.1 Critérios de Reconhecimento dos Estágios das doenças para caracterização das Situações Cobertas:

Para efeito de reconhecimento dos estágios das doenças, deverão ser seguidos os critérios apresentados a seguir.

Importante: Todas e quaisquer doenças decorrentes de acidentes pessoais não estão garantidas por essa cobertura.

1.3 Doenças Cardíacas Crônicas Graves em Estágio Avançado:

1.3.1 São consideradas Doenças Cardíacas Crônicas Graves em Estágio Avançado as patologias cardíacas que limitam progressivamente a capacidade física, funcional e profissional, implicando em redução da expectativa de vida, não obstante tratamento clínico e/ou cirúrgico adequado, ou quando pode induzir à morte prematura.

1.3.2 A avaliação da capacidade funcional do coração permite a distribuição dos pacientes em graus assim descritos:

Grau I - Pacientes portadores de doença cardíaca sem limitação da atividade física. A atividade física normal não provoca sintomas de fadiga acentuada, palpitações, dispnéia ou angina do peito;

Grau II - Pacientes portadores de doença cardíaca com leve limitação da atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, porém as atividades físicas ordinárias provocam fadiga, dispnéia, palpitações ou angina do peito;

Grau III - Pacientes portadores de doença cardíaca com nítida limitação da atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, apresentando, porém, fadiga, dispnéia, palpitações ou angina do peito quando efetuam pequenos esforços;

Grau IV - Pacientes portadores de doença cardíaca que os impossibilitam de qualquer atividade física. Esses pacientes mesmo em repouso apresentam fadiga, dispnéia, palpitações ou angina do peito.

1.3.3 Os meios diagnósticos mínimos a serem empregados na avaliação da capacidade funcional cardíaca são os seguintes:

- a) história clínica;
- b) exame clínico;
- c) eletrocardiograma basal;
- d) teste de esforço cardiológico (ergométrico);
- e) ecocardiograma bidimensional.

1.3.4 Se os métodos diagnósticos não forem suficientes para a definição do grau de incapacidade funcional cardíaca, deverão ser utilizados recursos laboratoriais adicionais, métodos gráficos, estudos hemodinâmicos e outros que a Medicina Especializada venha a exigir.

1.3.5 Os achados fortuitos, em determinados exames complementares, não são suficientes para o enquadramento como Cardiopatia Crônica Grave em Estágio Avançado, se não estiverem vinculados a elementos clínicos e laboratoriais que caracterizem uma doença cardíaca incapacitante.

1.3.6 Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros

1.3.6.1 Para efeito dessa cobertura, são considerados portadores de Doenças Cardíacas Crônicas Graves em Estágio Avançado os Segurados que apresentarem limitação de sua capacidade funcional cardíaca nos graus III e IV da classificação descrita no subitem 1.3.2.

1.3.6.2 Além do previsto no item anterior, é necessário que o diagnóstico de Doenças Cardíacas Crônicas Graves em Estágio Avançado esteja previsto na relação que se segue, obedecendo os critérios mínimos para reconhecimento de gravidade, relacionados com a patologia em questão:

CARDIOPATIA ISQUÊMICA

I - Quadro Clínico

- Anginas classes III e IV da NYHA, apesar da terapêutica

- Insuficiência Cardíaca

- Arritmias graves associadas (comprovadas ao ECG + HOLTER)

II - Eletrocardiograma basal

- Zona elétrica inativa (dependente da localização e magnitude)

- Alterações isquêmicas de ST-T

- Distúrbios significativos da condução atrioventricular ou intraventricular

- Hipertrofia Ventricular Esquerda significativa
- Fibrilação Atrial crônica
- Arritmias Ventriculares complexas (associadas ao Holter)

III - Radiografia do Tórax

- Cardiomegalia
- Congestão veno-capilar pulmonar

IV - Teste Ergométrico

- Limitação da capacidade funcional (< 5 MET)
- Angina em baixa carga (< 5 MET)

- Infradesnível do segmento ST:

- precoce (baixa carga)
- acentuado (≥ 3 mm)
- Morfologia horizontal ou descendente
- Múltiplas derivações
- Duração prolongada (> 6 min. na recuperação)
- Supradesnível de ST, sobretudo em área não relacionada a infarto prévio

- Comportamento anormal da pressão diastólica (variação de PD ≥ 30 mm Hg)

- Insuficiência cronotrópica (elevação inadequada da frequência cardíaca)

- Sinais de disfunção ventricular esquerda associada ao esforço

- Arritmias ventriculares, desde que associadas a outros sinais de resposta isquêmica

V - Ecocardiograma basal

- Fração de ejeção $\leq 0,40$ (valor específico para o método)
- Alterações segmentares da contratilidade ventricular
- Dilatação das câmaras cardíacas esquerdas, especialmente se associada a hipertrofia ventricular esquerda.
- Complicações associadas: disfunção dos músculos papilares, insuficiência mitral, comunicação interventricular, pseudo-aneurismas, aneurismas, trombos intracavitários.

VI - Ecocardiograma de esforço ou com procedimentos farmacológicos

- Aparecimento de alterações da contratilidade segmentar inexistentes no Eco basal

- Acentuação das alterações de contratilidade preexistentes

- Comportamento anormal da FE ao exercício (variação da FE < 5%)

CARDIOPATIA HIPERTENSIVA

I - Com Insuficiência Cardíaca classes III ou IV da NYHA

II - Com disfunção ventricular esquerda sistólica, com fração de ejeção $\leq 0,40$

III - Com Arritmias graves associadas

IV - Cardiopatia Isquêmica associada

MIOCARDIOPATIAS

1 - Hipertróficas

- Hipertrofia moderada ou severa, com isquemia
- Cardiomegalia
- Insuficiência mitral importante
- Gradiente VE-AO > 50 mm Hg

2 - Dilatadas

- Tromboembolismo
- Cardiomegalia importante
- Insuficiência Cardíaca - Classes III/IV
- Bloqueio bi ou trifascicular sintomático

3 - Restritivas

- Tromboembolismo
- Cardiomegalia
- Insuficiência Cardíaca - Classes III/IV

VALVOPATIAS

I - Quadro Clínico

- Insuficiência Cardíaca - Classes III/IV

- Sopros > 3/6

- Síncopes
- Tromboembolismos
- Escarros Hemoptóicos
- Baixo débito cerebral
- Angina de peito

II - Eletrocardiograma

- Sobrecargas importantes de câmaras
- Arritmias crônicas

III - Radiografia de Tórax

- Cardiomegalia
- Congestão venocapilar pulmonar
- Hipertensão Pulmonar

IV - Ecocardiograma

- Comprometimento significativo da Fração de Ejeção
- Sinais de Hipertensão Pulmonar
- Diminuição da área valvar
- Aumento dos gradientes transvalvares
- Dis ou Hipocinesias Ventriculares

ARRITMIAS CARDÍACAS

- Bradiarritmias graves e sintomáticas
- Taquiarritmias graves e sintomáticas
- Síndrome de Pré-excitação, com alto risco de morte súbita, determinado por estudos invasivos

- Portadores de Marca-passo definitivo, cuja capacidade funcional se mantém limitada pela cardiopatia subjacente.

COR - PULMONALE CRÔNICO

I - Quadro Clínico

- Hipóxia cerebral e periférica
- Insuficiência Cardíaca Direita
- Dores anginosas

II - Eletrocardiograma

- Sobrecarga importante de câmaras direitas

III - Ecocardiograma

- Hipertensão Pulmonar ≥ 60 mm Hg
- Insuficiência Tricúspide importante

1.3.6.3 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração do Médico Cardiologista que assista ao Segurado, com as informações de todos os critérios para definição do estado de Doença Cardíaca Crônica Grave em Estágio Avançado.

1.4 Doenças Pulmonares Crônicas Graves em Estágio Avançado

1.4.1 São consideradas Doenças Pulmonares Crônicas Graves em Estágio Avançado as patologias que reduzem a capacidade funcional do pulmão, ultrapassados os limites de eficiência dos mecanismos de compensação, impedindo o exercício de atividades normais dos pacientes e que, por sua natureza, implicam na redução da expectativa de vida.

1.4.2 A avaliação da capacidade funcional do pulmão permite a distribuição dos pacientes em graus assim descritos:

Grau I - Pacientes portadores de doença pulmonar sem limitação da atividade física. A atividade física normal não provoca manifestações respiratórias, tais como fadiga ou dispnéia;

Grau II - Pacientes portadores de doença pulmonar com leve limitação da atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, porém, as atividades físicas ordinárias provocam fadiga ou dispnéia;

Grau III - Pacientes portadores de doença pulmonar com nítida limitação da atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, apresentando, porém, fadiga ou dispnéia aos pequenos esforços;

Grau IV - Pacientes portadores de doença pulmonar que os impossibilitam de qualquer atividade física. Esses pacientes, mesmo em repouso, apresentam sintomas respiratórios.

1.4.3 Os meios diagnósticos mínimos a serem empregados na avaliação da capacidade funcional pulmonar são os seguintes:

- história clínica;
- exame clínico;
- radiografia de tórax (duas incidências: postero-anterior e perfil-esquerdo);
- espirometria;
- teste de esforço respiratório.

1.4.4 Se os métodos diagnósticos acima não forem suficientes para a definição do grau de incapacidade funcional pulmonar, deverão ser utilizados recursos laboratoriais adicionais, métodos gráficos, gasometria, outras provas de função pulmonar e outros recursos que a Medicina Especializada disponibilize.

1.4.5 Os achados fortuitos, em determinados exames complementares, não são suficientes para o enquadramento como Doenças Pulmonares Crônicas Graves em Estágio Avançado, se não estiverem vinculados a elementos clínicos laboratoriais que caracterizem uma doença pulmonar incapacitante.

1.4.6 Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros

1.4.6.1 Para efeito dessa cobertura, são considerados portadores de Doenças Pulmonares Crônicas Graves em Estágio Avançado os segurados que apresentarem limitação de sua capacidade funcional pulmonar nos graus III e IV da classificação descrita no subitem 1.4.2.

1.4.6.2 Além do previsto no item anterior, é necessário que o diagnóstico da Doença Pulmonar Crônica Grave em Estágio Avançado esteja previsto na relação que se segue, obedecidos os critérios mínimos para reconhecimento de gravidade relacionados com a patologia em questão:

DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA

I - Quadro Clínico

- Insuficiência funcional Grau III/IV
- Cianose constante
- Dispnéia importante
- Comprometimento Cardíaco (Cor-Pulmonale)

II - Radiografia de Tórax

- Aumento do volume torácico
- Coração "em gôta"
- cardiomegalia

- Hipotransparência pulmonar importante

III - Provas de Função Respiratória

- Evidenciando Insuficiência Respiratória de Moderada a Grave

DOENÇAS PULMONARES INFECCIOSAS

I - Tipos

- Tuberculose Ativa e Grave
- Micoses Pulmonares

II - Quadro Clínico

- Dispnéia intensa
- Insuficiência funcional Grau III/IV
- Cianose
- Febre
- Tosse produtiva
- Hemoptóicos

III - Radiografia de Tórax

- Sinais radiológicos de grande comprometimento pulmonar
- Cavidades
- Derrames pleurais

DOENÇAS PULMONARES INFILTRATIVAS

(exceto moléstias ocupacionais)

I - Tipos

- Fibrose Intersticial (pulmão em "favo de mel")
- Sarcoidose
- Distúrbios Colágeno - vasculares

II - Quadro Clínico

- Dispnéia intensa
- Insuficiência funcional Grau III/IV
- Cianose
- Sinais da doença de base (ex: Colágeno)

III - Radiografia de Tórax

- Sinais radiológicos de grande comprometimento pulmonar
- Infiltrações significativas

1.4.6.3 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração do Médico Pneumologista que assista ao Segurado, com as informações de todos os critérios para definição do estado de Doença Pulmonar Crônica Grave em Estágio Avançado.

1.5 Doenças Renais Crônicas Graves em Estágio Avançado

1.5.1 São consideradas Doenças Renais Crônicas Graves em Estágio Avançado as doenças renais de evolução crônica que, em caráter permanente, acarretam a insuficiência renal pela ocorrência de lesões funcionais graves, determinando a incapacidade para o trabalho e/ou risco de vida.

1.5.2 As lesões de Doenças Renais Crônicas Graves em Estágio Avançado são avaliadas pelos sinais e sintomas renais característicos e pelas alterações bioquímicas complementares, reconhecidas pela Medicina Especializada.

1.5.3 Considerados os níveis de alteração da função renal e o grau de insuficiência renal, as Nefropatias cursam, conforme a seguinte classificação:

a) Insuficiência Renal Leve - Classe I - quando apresenta:

- Filtração glomerular entre 50 e 80 ml/min.;
- Clearance de Creatinina maior que 50% do normal;
- Creatinina sérica até 1,3 mg%.

b) Insuficiência Renal Moderada - Classe II - quando apresenta:

- Filtração glomerular entre 20 e 50 ml/min.;
- Clearance de Creatinina de 25% a 50% do normal;
- Creatinina sérica de 1,4 a 3,5 mg%.

c) Insuficiência Renal Grave - Classe III - quando apresenta:

- Filtração glomerular inferior a 20 ml/min.;
- Clearance de Creatinina abaixo de 25% do normal;
- Creatinina sérica acima de 3,5 mg%.

1.5.4 Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros

1.5.4.1 Para efeito dessa cobertura, são considerados portadores de Doenças Renais Crônicas Graves em Estágio Avançado:

- Os pacientes portadores de Insuficiência Renal Moderada - Classe II, quando acompanhados de sintomas e sinais que determinam a incapacidade laborativa definitiva;
- Os pacientes que cursam com Insuficiência Renal Grave - Classe III.

1.5.4.2 Além do previsto no item anterior, é necessário que o diagnóstico de Doenças Renais Crônicas Graves em Estágio Avançado esteja previsto na relação que se segue, obedecidos os critérios mínimos para reconhecimento de gravidade relacionados com a patologia em questão:

GLOMERULONEFRITE RAPIDAMENTE PROGRESSIVA

I - Tipos

- Depósito não imune
- Vasculite
 - Poliarterite
 - Granulomatose de Wegener
- Idiopática
- Complexo Imune
- Pós-Infecioso

- Pós-streptocócico
- Abscesso Visceral
- Doença Vascular Colágena
 - Nefrite Lúpica
 - Púrpura de Henoch-Schönlein
- Doença Renal Primária
 - Nefropatia IgA
 - Glomerulonefrite membrano-proliferativa
- Anticorpo Anti-membrana Basal
 - Com hemorragia pulmonar (Síndrome de Goodpasture)
 - Sem hemorragia pulmonar
- II - Quadro Clínico
 - Hipertensão Arterial Moderada a Grave
 - Edema
 - Oligúria
 - Insuficiência Renal Classes II/III
- III - Exames Complementares
 - Comproventes da Insuficiência Renal Classes II/III
 - Comproventes das causas agressoras renais por exemplo: ASO
 - Histopatológico Renal por biópsia
 - Anticorpos anti – MBG
 - Diagnóstico imunológico
- NEFROPATIA DIABÉTICA**
(exceto se causada por Diabetes Infanto-Juvenil ou preexistente ao início de vigência da cobertura para Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado)
- I - Quadro Clínico
 - Concomitância com outros sítios lesados (por exemplo: Retinopatia Diabética, Vasculopatia periférica, Hipertensão Arterial Sistêmica)
 - Insuficiência Renal Classes II/III
- NEFROPATIA HIPERTENSIVA**
(exceto se ocorrer em hipertensão moderada/grave preexistente ao início de vigência da cobertura para Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado)
- I - Quadro Clínico
 - Concomitância com outros sítios lesados (por exemplo: Retinopatia Hipertensiva, Vasculopatia periférica, Coronariopatia)
 - Hipertensão Arterial Sistêmica Moderada/Grave
 - Insuficiência Renal Classes II/III
- AMILOIDOSE RENAL**
- I - Quadro Clínico
 - Concomitância com outros sítios lesados (por exemplo: coração, fígado, etc.)
 - Hipertensão Arterial
 - Insuficiência Renal Classes II/III
- II - Exames Complementares
 - Histopatológico: depósito de substância amilóide nos glomérulos
 - Comproventes laboratoriais de Síndrome Nefrótica
- NEFROPATIA POR OBSTRUÇÃO ARTERIAL E/OU VENOSA GRAVE**
(exceto se causada por acidente)
- I - Tipos
 - Infarto Renal
 - Ateroembolismo Renal
 - Necrose Cortical Renal
 - Trombose de Veia Renal
 - Nefroesclerose Maligna
- II - Quadro Clínico
 - Dor nos flancos
 - Náuseas, febre e vômitos
 - Hematúria
 - Insuficiência Renal Classes II/III

III - Exames Complementares

- Histopatológico
- Urografia excretora
- Cintilografia renal
- Arteriografia

PIELONEFRITE CRÔNICA GRAVE

- I - Quadro Clínico
 - História de infecções urinárias anteriores
 - Dor lombar e febre
 - Dor abdominal
 - Urina purulenta/sanguinolenta
- II - Exames Complementares
 - Cultura de urina positiva
 - Urografia excretora
 - Proteinúria
 - Leucocitúria

INSUFICIÊNCIA RENAL GRAVE POR RINS POLICÍSTICOS

(desde que o primeiro diagnóstico da patologia de base tenha sido feito após o início de vigência da Cobertura para Doenças Renais Crônicas Graves em Estágio Avançado)

- I - Quadro Clínico
 - Hematúria
 - Hipertensão Arterial
 - Infecções do Trato Urinário
 - Massas abdominais palpáveis
- II - Exames Complementares
 - Ecografia renal
 - Urografia excretora
 - Tomografia de Abdômen

1.5.4.3 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração do Médico Nefrologista que assista ao Segurado, com as informações de todos os critérios para definição do estado de Doença Renal Crônica Grave em Estágio Avançado.

1.6 Doenças Neoplásicas Malignas de mau prognóstico à curto prazo:

1.6.1 A malignidade das Neoplasias é resultante da identificação dos seguintes fatores:

- a) alterações celulares próprias das neoplasias;
- b) capacidade de invasão tissular local;
- c) capacidade de propagação metastática;
- d) acometimento, tanto pela neoplasia quanto pelas metástases, de funções e de órgãos de importância vital e gravidade com risco de vida.

1.6.2 O reconhecimento diagnóstico da Neoplasia Maligna de mau prognóstico a Curto Prazo dar-se-á pela utilização dos seguintes meios:

- a) parecer médico especializado;
- b) biópsia com exame histopatológico;
- c) exame citológico, quando possível;
- d) exame radiológico, quando indicado;
- e) exame endoscópico, quando indicado;
- f) exame cintilográfico, quando possível.

1.6.3 Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros

1.6.3.1 Para efeito dessa cobertura, são considerados portadores de Neoplasia Maligna de mau prognóstico à Curto Prazo, os segurados que, obedecidos os preceitos listados nos subitens 1.6.1 e 1.6.2:

➤ Forem considerados como inválidos para todo e qualquer trabalho em consequência do tratamento, mesmo quando extirpada a lesão neoplásica maligna.

1.6.3.2 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração do Médico Especialista que assista ao Segurado nas doenças do órgão ou sistema afetado, com as informações de todos os critérios

reconhecidos internacionalmente para definição do estado de Neoplasia Maligna, específicos para cada tipo de câncer.

1.6.3.3 Não serão considerados doentes crônicos graves em estágio avançado e, portanto, não terão cobertura, os portadores de neoplasias de baixo grau de malignidade.

1.7 SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (SIDA/AIDS)

1.7.1 CONCEITUAÇÃO

A SIDA/AIDS é uma síndrome de imunodeficiência secundária, causada pelo vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), que pode acometer qualquer indivíduo que apresente um comportamento considerado de risco, ou fique exposto a uma situação assim reconhecida, resultando em infecções oportunistas, doenças malignas e lesões neurológicas.

1.7.2 CLASSIFICAÇÃO E MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS

1.7.2.1 A infecção pelo HIV pode ser classificada de acordo com as manifestações clínicas e a contagem de linfócitos CD4.

1.7.2.2 Quanto às manifestações clínicas os pacientes pertencem às seguintes categorias:

Categoria "A"

- Infecção Assintomática – indivíduos com sorologia positiva para o HIV, sem apresentar sintomas.
- Linfadenopatia Generalizada Persistente – linfadenomegalia, envolvendo duas ou mais regiões extratorácicas, com duração de pelo menos 3 (três) meses, associada à sorologia positiva para HIV.
- Infecção Aguda – síndrome de mononucleose, caracterizada por febre, linfadenomegalia e esplenomegalia. A sorologia para o HIV é negativa, tornando-se positiva geralmente duas a três semanas após o início do quadro clínico.

Categoria "B"

- Angiomatose bacilar
- Candidíase vulvovaginal persistente de mais de um mês, que não responde ao tratamento
- Candidíase orofaríngea
- Sintomas constitucionais (febre maior que 38,5°C ou diarreia com mais de um mês de duração).

Categoria "C"

- Candidíase esofágica, traqueal ou brônquica
- Criptococose extrapulmonar
- Câncer cervical uterino
- Rinite, esplenite ou hepatite por citomegalovírus
- Herpes simples mucocutâneo com mais de um mês de evolução
- Histoplasmose disseminada
- Isosporíase crônica
- Micobacteriose atípica
- Tuberculose pulmonar ou extrapulmonar
- Pneumonia por P. Carinii
- Pneumonia recorrente com mais de dois episódios em um ano
- Pneumonia recorrente por "salmonella"
- Toxoplasmose cerebral
- Leucoencefalopatia intestinal crônica
- Criptosporidiose intestinal crônica
- Sarcoma de Kaposi
- Linfoma: de Burkitt, imunoblástico ou primário de cérebro
- Encefalopatia pelo HIV
- Síndrome consumptiva pelo HIV

1.7.2.3 Quanto à contagem de linfócitos CD4 os pacientes pertencem aos seguintes Grupos:

GRUPO 1 - Indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares (CD4) igual ou acima de 500/mm³.

GRUPO 2 - Indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares (CD4) entre 200 e 499/mm³.

GRUPO 3 - Indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares (CD4) menor que 200/mm³.

1.7.3 Quadro de Classificação Clínica e Laboratorial

GRUPO por contagem de CD4		CATEGORIA CLÍNICA		
		A	B	C
1	≥ 500/mm ³	A1	B1	C1
2	200 – 499/mm ³	A2	B2	C2
3	< 200/mm ³	A3	B3	C3

1.7.4 Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros

1.7.4.1 Para efeito dessa cobertura, são considerados Crônicos Graves e em Estágio Avançado os segurados que:

➤ Estiverem classificados em qualquer categoria, e se pertencerem ao Grupo 3 de CD4

➤ Estiverem classificados na categoria clínica "C", independente do Grupo de CD4

1.7.4.2 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração do Médico Infectologista que assista ao Segurado, com as informações de todos os critérios para reconhecimento do direito à cobertura pela Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS).

1.8 PARALISIA IRREVERSÍVEL E INCAPACITANTE

1.8.1 Entende-se por Paralisia a incapacidade de contração voluntária de um músculo ou grupo de músculos, resultante de uma lesão orgânica neurológica crônica de natureza degenerativa.

1.8.2 A Paralisia será considerada irreversível e incapacitante quando, esgotados os recursos terapêuticos da medicina especializada e os prazos necessários à recuperação motora, permanecerem distúrbios graves e extensos que afetem a motricidade, e que tornem o Segurado Titular total e permanentemente inválido para todo e qualquer trabalho, além de dependente de cuidados permanentes de enfermagem.

1.8.3 Para efeito dessa cobertura, são as seguintes as paralisias invalidantes cobertas:

- a) hemiplegia – paralisia total de um membro superior e inferior, do mesmo lado do corpo;
- b) paraplegia – paralisia total dos dois membros inferiores;
- c) diplegia – paralisia total de um membro superior e um inferior, de lados postos, ou dos dois superiores;
- d) triplegia – paralisia total de três membros do corpo;
- e) tetraplegia – paralisia total dos quatro membros do corpo.

1.8.4 Normas e Procedimentos na Regulação dos Sinistros

1.8.4.1 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração do Médico Neurologista que assista ao Segurado, com as informações de todos os critérios para definição do estado de Paralisia Irreversível e Incapacitante.

1.8.4.2 As paralisias decorrentes de acidentes estão excluídas dessa cobertura.

1.9 DOENÇA DE PARKINSON CRÔNICA GRAVE EM ESTÁGIO AVANÇADO

1.9.1 Doença de Parkinson é um quadro patológico de causa ainda não conhecida, resultante do comprometimento do Sistema Nervoso Extra-Piramidal, e caracterizado pelos seguintes sinais:

- a) Tremor – hipercinesia, predominantemente postural, rítmica e não intencional, que diminui com a execução de movimentos voluntários e pode cessar com o relaxamento total;
- b) Rigidez muscular – sinal característico e eventualmente dominante, acompanha-se de exagero dos reflexos tônicos de postura e determina o aparecimento de movimentos em

sucessão fracionária, conhecidos como “sinal da roda dentada”;

c) Oligocinesia – diminuição da atividade motora espontânea e consequente lentidão de movimentos.

1.9.2 O Parkinsonismo Secundário, também chamado Síndrome de Parkinson, é consequente a lesões degenerativas infecciosas, parasitárias, tóxicas, endócrinas ou produzidas por traumatismo, choque elétrico e tumores intracranianos.

1.9.3 Normas e Procedimentos na Regulação de Sinistros

1.9.3.1 Para efeito dessa cobertura, são considerados portadores de Doença de Parkinson Crônica Grave em Estágio Avançado os segurados que, pelo grau de doença, estejam impedidos de desempenhar suas atividades normais e não for possível o controle terapêutico da doença.

1.9.3.2 Se a Síndrome de Parkinsonismo for desencadeada pelo uso de certos medicamentos e, pela suspensão destes, houver regressão do quadro neurológico, não estará reconhecido o direito à cobertura.

1.9.3.3 Estão excluídos dessa cobertura, os quadros de Síndrome de Parkinson consequentes a acidentes ou dependência química do Segurado.

1.9.3.4 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração de Médico Neurologista que assista ao segurado, com as informações de todos os critérios para definição do estado de Doença de Parkinson Crônica Grave em Estágio Avançado.

1.10 DOENÇAS HEPÁTICAS CRÔNICAS GRAVES EM ESTÁGIO AVANÇADO

1.10.1 São consideradas Doenças Hepáticas Crônicas Graves em Estágio Avançado as patologias hepáticas de evolução crônica que, em caráter permanente, acarretam a Insuficiência Hepática pela ocorrência de lesões funcionais graves, determinando a incapacidade total para o trabalho e/ou risco de vida.

1.10.2 As lesões de Doenças Hepáticas Crônicas Graves em Estágio Avançado são avaliadas pelos sinais e sintomas hepáticos característicos e pelas alterações bioquímicas complementares, reconhecidas pela Medicina Especializada.

1.10.3 Considerados os níveis de alterações da função hepática e o grau de insuficiência hepática, as Hepatopatias cursam, conforme a seguinte classificação:

a) Insuficiência Hepática leve – Classe I

- Sem ascite
- Sem encefalopatia
- Bilirrubina \leq 33 micromol/L
- Albumina \geq 36 g/L
- Tempo de protrombina (prolongado em segundos) - 1 a 4 segundos

b) Insuficiência Hepática Moderada – Classe II

- Ascite leve
- Encefalopatia (já com alterações de personalidade)
- Bilirrubina entre 34 e 51 micromol/L
- Albumina entre 28 e 35 g/L
- Tempo de protrombina (prolongado em segundos) - 5 a 6 segundos

c) Insuficiência Hepática Importante – Classe III

- Ascite expressiva
- Encefalopatia (já com alterações do comportamento e até convulsões)
- Bilirrubina \geq 52 micromol/L
- Albumina \leq 27 g/L
- Tempo de protrombina (prolongado em segundos) - \geq 7 segundos

1.10.4 Normas e Procedimentos na Regulação de Sinistros

1.10.4.1 Para efeito dessa cobertura, são consideradas portadores de Doenças Hepáticas Crônicas Graves em Estágio Avançado:

- Os pacientes portadores de Insuficiência Hepática Moderada – Classe II, quando acompanhados de sintomas e sinais que determinam a incapacidade laborativa definitiva;
- Os pacientes que cursam com Insuficiência Hepática Grave – Classe III.

1.10.4.2 Além do previsto do item anterior é necessário que o diagnóstico de Doença Hepática Crônica Grave em Estágio Avançado esteja previsto na relação que se segue, obedecidos os critérios mínimos para reconhecimento de gravidade relacionados com a patologia em questão:

FIBROSES

I - Tipos

- Inflamatórias
- Tóxicas (exceto as de origem ocupacional ou por dependência química)
- Vasculares

II - Quadro clínico

- Hemorragias Digestivas
- Aranhas vasculares
- Ascite
- Edema
- Encefalopatia
- Sintomas gerais (náuseas, fadiga)

III - Exames Complementares

- Radiografia do abdômen (Ascite)
- Ecografia abdominal (Ascite, alterações na morfologia hepática)
- Endoscopia digestiva

CIRROSES

I - Tipos

- Metabólicas (exceto as de origem ocupacional ou por dependência química)
- Pós-viróticas
- Auto-Imunes

II - Quadro clínico

- Sintomas gerais (fraqueza, náuseas, anorexia, mal estar, perda de peso)

- Icterícia

- Prurido
- Hemorragias digestivas
- Ginecomastia
- Aranhas Vasculares

III - Exames Complementares

- Hipoalbuminemia
- Tempo de Protrombina prolongado
- Anemia
- Ecografia abdominal (hepatoesplenomegalia)

1.10.4.3 Para regulação do sinistro, far-se-á necessária a apresentação da Declaração do Médico que assista ao Segurado, com as informações de todos os critérios para definição do estado de Doença Hepática Crônica Grave em Estágio Avançado.

1.11 BENEFICIÁRIOS

1.11.1 Em caso de sinistro, o beneficiário é o próprio Segurado Titular.

1.11.2 Caso o estado clínico-mental do Segurado esteja tão comprometido que fique medicamente caracterizado que o mesmo não se encontra apto para receber e administrar a indenização, esta será paga a CURADOR judicialmente

nomeado.

1.12 CARÊNCIA DA COBERTURA

1.12.1 Haverá carência de 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir do início da vigência do seguro individual, período no qual o Segurado Titular não terá direito a qualquer indenização, caso venha a apresentar, mesmo nos seus estágios clínicos iniciais, qualquer manifestação das patologias cobertas.

1.13 HABILITAÇÃO E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

1.13.1 Para pagamento de indenização devida em razão de sinistro coberto, a ocorrência do mesmo deverá ser imediatamente comunicada à CAIXA SEGUROS, bem como encaminhados os documentos a seguir relacionados:

- a) Aviso de Sinistro por Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado, em formulário fornecido pela Seguradora, preenchido e assinado pelo Segurado Titular ou seu Representante Legal;
 - b) Documentos de identificação do Segurado: Carteira de Identidade e CPF;
 - c) Comprovante de residência do Segurado;
 - d) Documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Reclamante (Procurador ou Curador), bem como documento Oficial que lhe concede tal poder;
 - e) Exames comprobatórios da patologia;
 - f) relação GFIP, incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, referente ao mês da ocorrência do evento;
 - g) Contrato Social e a última alteração vigente no mês da ocorrência do evento, quando o segurado for o sócio, como também a GFIP completa, incluindo a relação dos empregados constantes no arquivo SEFIP, relativa ao mês de ocorrência do evento coberto.
- 1.13.2** A doença apresentada pelo Segurado Titular deverá estar enquadrada nas situações cobertas, ou seja, em graus ou estágios avançados, conforme definido para cada Doença em particular, para que seja reconhecida como

Doença Crônica Grave em Estágio Avançado. O simples potencial de uma determinada patologia vir a se transformar em Doença Crônica Grave em Estágio Avançado ou Invalidante no futuro não é justificativa, ainda, para o pagamento de indenização por CDGCA. Somente a partir do momento em que a patologia apresentada pelo Segurado se enquadrar nos critérios preestabelecidos nessas condições, será devida a CDGCA.

1.13.3 As providências ou atos que a CAIXA SEGUROS praticar, no decorrer do processo de análise da reclamação, não são suficientes para o reconhecimento da obrigação de pagamento de qualquer indenização.

1.13.4 As despesas efetuadas com a comprovação do diagnóstico, relatório do médico-assistente e documentos de habilitação correrão por conta do Segurado Titular.

1.13.5 Tendo sido atendidas todas as exigências para a conveniente regulação do sinistro, e sendo reconhecido que o pleito indenitário é devido, o pagamento da indenização dar-se-á, no máximo, em 30 (trinta) dias da comunicação do sinistro.

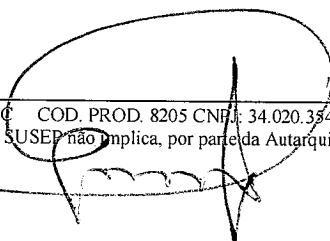

1.13.6 Quando a Cobertura para Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado for contratada adicionalmente a Seguro de Vida, Acidentes Pessoais ou de Saúde, o valor indenizável não acarretará qualquer redução dos respectivos capitais segurados ou limites de reembolso previstos nessas apólices.

1.14 RISCOS EXCLUÍDOS

1.14.1 Os riscos excluídos dessa cobertura são os mesmos listados no subitem 4.1 das Condições Gerais.

1.15 PERDA DA INDENIZAÇÃO

1.15.1 A perda de indenização ocorrerá nos casos previstos no item 14 das Condições Gerais.



ANEXO II – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL – SAF**1 Garantias****1.1 Garantia Básica**

Garante, em caso de falecimento do Segurado Principal, seu cônjuge e seus filhos com até 24 (vinte e quatro) anos, por qualquer que tenha sido a causa, a prestação dos Serviços de Assistência Funeral - SAF, conforme a seguir:

1.1.1 Atendimento e organização do funeral - organização do funeral do Segurado e a cerimônia fúnebre, de acordo com as especificações abaixo. Religião e ética são respeitadas de acordo com a solicitação do cliente, na hora em que acionar o SAF.

1.1.2 Traslado até o domicílio do Beneficiário - funeral composto de urna com ou sem visor, uma coroa de flores, ornamentação de urna, véu, carro fúnebre, registro em cartório, livro de presença, jogo de paramentos no velório, velas, taxa de sepultamento e capela para velório (não incluído serviço de embalsamento); sepultamento no jazigo da família ou em jazigo cedido pela empresa prestadora de serviço, em cemitério por esta escolhido, por um período de três anos, tempo necessário para exumação; cremação na localidade do falecimento ou na cidade mais próxima. Envio de cinzas à família.

2 Garantias Adicionais

2.1 Transporte ou repatriamento do falecido - se o Segurado falecer em viagem internacional, é garantida a prestação de serviços para todas as formalidades para traslado do corpo, incluindo o fornecimento de urna do tipo comum, adequada a tal transporte.

2.2 Transporte do corpo até o local da residência no Brasil, caso o falecimento tenha se dado em local diverso - dentro do território nacional, pelo meio de transporte mais adequado, desde o local do falecimento até seu domicílio ou até local de sepultamento no Brasil.

2.3 Tratamento das formalidades para liberação do corpo e registro em cartório - participação do falecimento às autoridades competentes e acionará sua rede de prestadores de serviço responsáveis pelo tratamento das formalidades de liberação do corpo e do registro do óbito em cartório.

2.4 Transmissão de mensagens urgentes - relacionadas aos serviços que serão prestados, que lhe sejam solicitados pelo cônjuge do segurado, descendentes ou outro parente.

3 Segurados

3.1 Serão aceitos como Assistidos pelo SAF FAMILIAR os segurados principais, seu cônjuge e seus filhos, com até 24 (vinte e quatro) anos.

4 Limitações e Exclussões

4.1 Este benefício ficará sempre limitado à prestação de Serviços de Assistência Funeral, NÃO SE APLICANDO O REEMBOLSO das despesas de qualquer natureza.

5 Para Acionar o Serviço

5.1 Para acionar o Serviço de Assistência Funeral - SAF, a família, ou responsável, deverá entrar em contato com a Central de Assistência Dia e Noite 0800 722 2492.

ANEXO III – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL

ARTIGO 1 - DEFINIÇÕES

A) USUÁRIO:

Entende-se Usuário, o proprietário da Empresa Assistida, desde que tenha residência habitual no Brasil.

B) PESSOA USUÁRIA:

Entende-se por Pessoa Usuária, além do Usuário, os funcionários da Empresa desde que, devidamente registrados no quadro funcional da mesma.

C) EMPRESA ASSISTIDA:

Entende-se por Empresa Assistida, aquela designada na apólice de Seguros Empresarial, desde que situada em território nacional, que possua um número máximo de 200 (duzentos) funcionários e uma área construída de até 1.000m² (mil metros quadrados).

D) EMERGÊNCIA:

É o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

) REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

E.1. - A prestação de serviços de assistência elencados no artigo 3 deste Anexo, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos, desde que:

- 1 - Ocorram no período de vigência da Apólice;
- 2 - Caracterizem uma situação de emergência;
- 3 - Se limitem as áreas comuns da Empresa Assistida;
- 4 - Sejam comunicados imediatamente após a ocorrência, por telefone, à Central de Atendimento da ASSISTÊNCIA.

E.2. - Estão excluídos da prestação dos serviços previstos neste Anexo, os eventos causados por falta de manutenção adequada bem como aqueles que, embora previstos pela Apólice de Seguro Empresarial, são objeto de assistência técnica especializada como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

E.3. - Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

F) EVENTOS PREVISTOS:

São eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do Empresário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais na Empresa Assistida, bem como resulte em ferimentos ao empresário e/ou ocupantes da mesma, decorrentes das seguintes situações:

- a) Roubo ou furto qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Empresa Assistida, por exemplo);
- b) Incêndio / Raio e Explosão;
- c) Dano Elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- d) Desmoronamento;
- e) Vendaval / Granizo / Fumaça;
- f) Alagamento (danos por águas provenientes, súbitas e imprevisivelmente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- g) Impacto de veículos;
- h) Queda de aeronaves.

ARTIGO 2 - ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

a) O âmbito territorial da assistência, estender-se-á ao Território Brasileiro, desde que respeitadas as condições do artigo 1 e observadas as exclusões deste contrato.

b) A utilização dos serviços de Assistência, neste instrumento, se dará, exclusivamente, durante a vigência da apólice de Seguro Empresarial, do qual é adicional.

ARTIGO 3 – SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL

Os serviços relativos a Empresa Assistida, abrangem as modalidades previstas neste artigo, que serão prestados conforme descritos abaixo, desde que respeitados os artigos anteriores.

A) CHAVEIRO

Na hipótese de Problema Emergencial

Ocorrendo perda, quebra, roubo ou furto, travamento involuntário das chaves ou qualquer problema de funcionamento na fechadura que impeça o acesso às dependências comuns da Empresa Assistida e não havendo alternativa para que O Empresário entre ou saia da Empresa, a ASSISTÊNCIA enviará um profissional para abertura de portas e/ou portões. Este serviço também contempla a confecção de cópia da chave, quando necessário.

O limite para este serviço será de até 02 (duas) aberturas e respectivas confecções, no valor máximo R\$ 100,00 (cem reais) por evento, limitado a 02 (duas) intervenções por ano de vigência da apólice

Horário de Atendimento: 24 horas.

Na hipótese de Evento Previsto

Ocorrendo arrombamento, roubo ou furto da Empresa Assistida, onde esta ficar vulnerável e for necessário o conserto de fechaduras de portas ou portões, a ASSISTÊNCIA se encarregará do envio de um profissional para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo.

Limite máximo para este serviço será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por evento, limitado a 1 (uma) intervenção por ano de vigência da apólice.

Nota: Estão excluídas deste serviço as fechaduras de portas internas, guarda roupas e depósitos da Empresa Assistida, bem como as fechaduras KESO ou similares, pelo fato do cilindro das mesmas não poderem ser abertos pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica.

Horário de Atendimento: 24 horas.

B) HIDRAULICA

Na hipótese de Problema Emergencial (Problemas Hidráulicos) – vazamento em tubulações (aparentes) de 1 a 4 polegadas ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registros, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques. Desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica, a ASSISTÊNCIA arcará com o custo de mão-de-obra para a contenção emergencial.

Este serviço não cobre tubulações de esgoto e caixas de gordura que venham a acarretar alagamento na Empresa Assistida.

Nos casos em que a Empresa Assistida estiver alagada ou em risco de alagamento, em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios à vontade do empresário (Conforme descrição na definição de Evento Previsto), a ASSISTÊNCIA enviará um

O limite para os serviços acima é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento e 2 (duas) intervenções por ano de vigência da

apólice. A ASSISTÊNCIA não assumirá custos de materiais nem de reparos definitivos.

Exclusão: Para os casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza a assistência não fornecerá o serviço. Estão excluídos também os serviços de acabamento (ex: pintura, colocação de pisos e revestimentos, etc.)

Observação: Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Empresário.

Horário de Atendimento: 24 horas.

C) ENVIO DE ELETRICISTA

Em caso de falta de energia elétrica nas áreas comuns da Empresa Assistida devido a uma falha ou avaria nas instalações elétricas da mesma, a ASSISTÊNCIA enviará, com a maior brevidade possível, um profissional que realizará a reparação de urgência necessária para restabelecer a energia elétrica, sempre que o estado das instalações o permita.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio e mão-de-obra dos profissionais, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, limitado a 02 (duas) intervenções por ano de vigência da apólice.

Nota: Estão excluídos deste serviço os reparos de: tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras, em geral qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica.

Horário de Atendimento: 24 horas.

D) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Na Empresa assistida que se apresentar vulnerável em consequência de Evento Previsto e que coloque em risco os bens existentes ou restantes no seu interior, a ASSISTÊNCIA providenciará os serviços de vigia até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento, limitado a 2 (duas) intervenções por ano de vigência da apólice. Esse serviço será enviado após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados.

O Empresário deverá solicitar o serviço pelo período mínimo de 06 (seis) horas corridas.

Nota: O serviço somente será prestado se o local de permanência do vigilante oferecer condições de trabalho, como por exemplo, toailete e cobertura. Horário de Atendimento: 24 horas.

E) VIDRACEIRO

Em caso de ruptura de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns externas da Empresa Assistida, a ASSISTÊNCIA enviará com a maior brevidade possível um profissional que fará a recuperação do elemento afetado pela ruptura ou porventura não sendo possível sua recuperação, fará sua reposição imediata, ou ainda, na impossibilidade de repor o elemento imediatamente, fará somente seu reparo emergencial.

Entende-se por reparo emergencial o fechamento e/ou vedação da área afetada pela ruptura, através de materiais alternativos, tais como: madeira, plástico ou outros materiais que assegurem o fechamento e/ou vedação da Empresa Assistida.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio e mão-de-obra dos profissionais, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, limitado a 2 (duas) intervenções por ano de vigência da apólice.

Nota: Está excluído deste serviço o reparo de qualquer tipo de vidros que façam parte do imóvel que sofram uma ruptura, mas não comprometam a segurança da Empresa Assistida.

Horário de Atendimento: Horário Comercial.

F) SERVIÇO DE LIMPEZA

A Empresa Assistida, que ao ser alvo de Evento Previsto, torne-se inabitável em consequência de lama, água, fuligem ou semelhante, se houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar condições de habitação à Empresa Assistida (áreas comuns) sem descaracterização do Evento Previsto, a ASSISTÊNCIA se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço.

O limite para este serviço é de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento e 2 (duas) intervenções por ano de vigência da apólice.

Entende-se por condições de habitação a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação da empresa assistida, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Observações: Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material será de responsabilidade exclusiva do empresário. Caso seja necessária a locação de caçamba para a retirada de entulho ou sujeira, esta despesa inclusive a mão de obra para retirada, será de responsabilidade do Empresário.

Exclusão: Atos de vandalismo, invasão, arrombamento, limpeza de resíduos provocados por atos de vândalos, serviços de faxina, limpeza de bens, móveis resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto.

Horário de Atendimento: Horário Comercial.

G) RETORNO ANTECIPADO DO USUÁRIO

No caso de Evento Previsto na Empresa Assistida, e o Usuário estiver em viagem a mais de 300 km de distância, a ASSISTÊNCIA colocará à disposição do Usuário, 01 (uma) passagem aérea ou rodoviária, em linha comercial, para que este possa retornar à Empresa Assistida, caso não possa retornar por seus próprios meios, em tempo hábil e sempre que sua presença seja indispensável. A escolha do meio de transporte fica a critério da BRASIL ASSISTENCIA.

Horário de Atendimento: 24 horas.

H) SERVIÇO DE COURRIER

Em virtude de acidente do Usuário em decorrência de Evento Previsto, mediante comprovante médico e que impossibilite o Usuário de locomover-se, a ASSISTÊNCIA providenciará um courier, por um período de 05 (Cinco) dias úteis, para pagamentos de contas e outros serviços ligados à atividade da Empresa Assistida.

Horário de Atendimento: Horário Comercial.

I) SERVIÇO DE CONEXÃO TELEFÔNICA

Para os casos que não caracterizam uma prestação dos serviços de emergência, a ASSISTÊNCIA desde que solicitados pelo empresário, colocará à disposição e enviará à Empresa Assistida, profissionais de empresas que possam elaborar um orçamento e em caso de aprovação pelo empresário realizará o serviço, desde que se refiram as seguintes especialidades:

- Encanador
- Eletricista
- Chaveiro
- Serralheiro
- Vidraceiro

- Pedreiro
- Serviços de Limpeza
- Carpinteiro
- Pintor
- Instalação de Carpetes
- Desentupidor
- Segurança
- Instalação de Antena de TV (exceto parabólica e mini-parabólica)

O Empresário responsabilizar-se-á pelo pagamento integral dos serviços executados, bem como por possíveis trocas e substituições de peças.

Nota: A ASSISTÊNCIA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados por um período de 90 dias após o término do mesmo, desde que a indicação seja intermediada pela ASSISTÊNCIA.

ARTIGO 4 - EXCLUSÕES

1) Além das exclusões já particularizadas neste contrato, não serão concedidas as prestações seguintes:

a) Serviços providenciados diretamente pelo Empresário.

b) Evento Previsto e/ou Problema Emergencial decorrente de guerra, invasão, operação bélica, rebelião, revolução, greves e tumultos.

c) Evento Previsto e/ou Problema Emergencial decorrente de acidentes radioativos ou atômicos.

d) Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas.

e) Despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gastos em hotéis e restaurantes.

f) Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início de vigência da apólice de seguro ou que caracterizem falta de manutenção do Imóvel.

g) Eventos ou consequências causadas por dolo do Empresário.

h) Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outro convulsão da natureza.

i) Evento Previsto e/ou Problema Emergencial e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural.

j) Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da ASSISTÊNCIA ou, ainda, contratados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização.

k) Ficam excluídos das prestações previstas neste contrato os atos praticados por ação ou omissão do empresário, causadas por má fé.

ARTIGO 5- COMUNICAÇÃO

Para acioná-la, o empresário, deverá entrar em contato com a Central de **Assistência Dia e Noite e Sinistros 0800 722 2492**, informando CNPJ, nome da empresa ou número da apólice de Seguro Empresarial, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

ARTIGO 6 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CLIENTE

a) O empresário deverá envidar esforços no sentido de atenuar e restringir os efeitos de uma emergência;

b) O empresário deverá cooperar com a ASSISTÊNCIA a fim de possibilitar que a mesma recupere os pagamentos por parte das fontes correspondentes, inclusive através do envio à central de atendimento de documentos e recibos originais, as custas da mesma, para o cumprimento das formalidades necessárias;

c) Qualquer queixa no que se refira a serviço de assistência prestado pela ASSISTÊNCIA, deverá ser submetida a esta dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da ocorrência desse evento.

ARTIGO 7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados por ASSISTÊNCIA e por prestadores contratados e designados pela mesma. A ASSISTÊNCIA não efetuará a prestação dos serviços quando não for possível por razões de força maior, situações imprevisíveis, contingências da natureza ou quando por situações alheias a sua vontade, não for possível localizar prestadores disponíveis na localidade em que se encontra a Empresa Assistida.

Desse modo, ASSISTÊNCIA estará obrigada a reembolsar os gastos que expressamente foram autorizados à Pessoa Usuária efetuar, para obter as prestações garantidas por este anexo. Nessa situação, ASSISTÊNCIA reembolsará os gastos efetivos até o valor que não exceda a responsabilidade máxima por evento indicadas nas cláusulas deste anexo.

ARTIGO 8 - CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ASSISTÊNCIA se dá o direito de cancelar automaticamente estas garantias sempre que:

a) O Empresário causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos.

b) O Empresário omitir informações ou fornecer intencionalmente

ANEXO IV – PREMIAÇÃO POR SORTEIOS

Com seu SEGURO, além de garantir a proteção de seus empregados, você participa de um sorteio mensal no valor de R\$ 60.000,00, líquidos de Imposto de Renda. O sorteio é realizado no último sábado de cada mês, sendo que o número contemplado, composto de 7 algarismos, será extraído do resultado da Loteria Federal do Brasil. Em caso de contemplação, é necessário que o seguro esteja com as **parcelas adimplentes (pagas)** para que o segurado tenha direito ao valor do prêmio.

Como chegar a esse número:

EXTRAÇÃO			
1º Prêmio 32.875	Para chegar à unidade de milhão – primeira posição do número contemplado.	Utilize a centena simples (terceiro número) do 1º prêmio e veja a numeração correspondente na TABELA DE CONVERSÃO ao lado.	= 1

TABELA DE CONVERSÃO	
Algarismos da Unidade de Milhão	Considerar
0 a 4	0
5 a 9	1

DAQUI EM DIANTE, NÃO É NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DA TABELA DE CONVERSÃO			
1º Prêmio 32.875	Para chegar à centena de milhar – segunda posição do número contemplado.	Utilize a dezena (segundo número) do 1º Prêmio da Loteria Federal.	= 7
1º Prêmio 32.875	Para chegar à dezena de milhar – terceira posição do número contemplado.	Utilize a unidade (último número) do 1º Prêmio da Loteria Federal.	= 5
2º Prêmio 23.969	Para chegar à unidade de milhar – quarta posição do número contemplado.	Utilize a unidade (último número) do 2º Prêmio da Loteria Federal.	= 9
3º Prêmio 62.436	Para chegar à centena simples – quinta posição do número contemplado.	Utilize a unidade (último número) do 3º Prêmio da Loteria Federal.	= 6
4º Prêmio 01.284	Para chegar à dezena simples – sexta posição do número contemplado.	Utilize a unidade (último número) do 4º Prêmio da Loteria Federal.	= 4
5º Prêmio 36.397	Para chegar à unidade simples – sétima posição do número contemplado.	Utilize a unidade (último número) do 5º Prêmio da Loteria Federal.	= 7

NÚMERO CONTEMPLADO: 1.759.647

Acompanhe pela Internet os resultados dos sorteios no site www.caixaseguradora.com.br. Mas fique tranquilo, se você for o feliz ganhador nós entraremos em contato para avisá-lo.

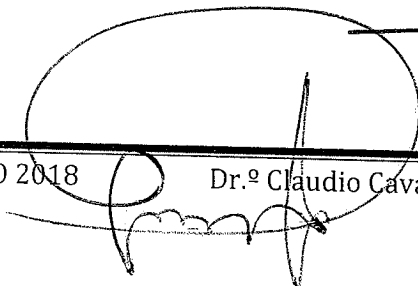
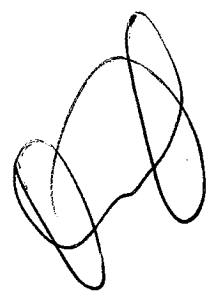
CONTE SEMPRE COM A NOSSA TORCIDA PARA VOCÊ APROVEITAR OS BONS MOMENTOS DA SUA VIDA.

Processo SUSEP: 15414.004027/2010-67

PCMSO

Programa de controle Médico e Saúde Ocupacional

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2018
Rosa



1. Introdução:

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, previsto na Norma Regulamentadora 07 – (NR-07) da portaria de 24 de dezembro de 1994 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de Dezembro do mesmo ano. Trata da prevenção de doenças e realização dos exames médicos ocupacionais dentro da prática da Medicina do Trabalho.

2. Objetivos:

- Buscar a melhoria da qualidade de vida dos empregados no seu ambiente de trabalho, visando a atuação no rastreamento, na promoção, na prevenção e no diagnóstico de doenças dos agravos à saúde relacionadas ao trabalho;
- Reduzir os índices de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças ocupacionais;
- Criar e manter uma cultura prevencionista adequada a responsabilidade social da empresa em todos os níveis hierárquicos integrando esta cultura a sua atividade profissional;
- Aplicar as ações necessárias para a recuperação da saúde dos empregados (encaminhamento e readaptação dos casos diagnosticados como acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças ocupacionais).

3. Informações

As informações contidas neste documento são de responsabilidade do profissional Médico do Trabalho descrito no item 11, e foram obtidas através de avaliação minuciosa, baseado no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado pelo senhor Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Francisco Machado - CREA - PR 162544/D.

4. Diretrizes

- O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o dispositivo nas demais NRs.
- O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumento clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
- O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além de constatação de existência de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
- O PCMSO deverá ser planejado e implementado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs.

JUNHO 2018

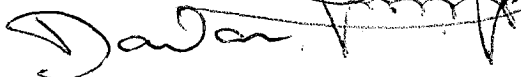
Dr.º Claudio Cavachiolo – CRM 5588

Prestadora Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/2018

Página 2



5. Responsabilidade

5.1 Competem ao Empregador:

- Garantir a Elaboração do PCMSO, fornecedor de informações necessárias, efetivar sua execução, bem como zelar pela sua eficácia;
- Custear todos os procedimentos relacionados para a efetiva implementação do PCMSO, sem ônus para o empregado;
- Indicar medico do trabalho para Coordenador Responsável pela execução;
- Garantir a liberação dos empregados durante a execução do serviço, para o procedimento previsto no PCMSO junto ao Médico do Trabalho;
- Exigir dos empregados a execução e o cumprimento dos pedido do Médico do TRABALHO referente ao PCMSO;
- Advertir o funcionário que não cumprem as normas de convocação para exames periódicos.
- Aplicar as sanções preliminares cabíveis aos funcionários quando do não cumprimento dos procedimentos previsto no PCMSO da empresa e nas normas de procedimento de Saúde Ocupacional.

5.2 Competem ao Médico Coordenador:

- Coordenar a Elaboração do PCMSO, com a participação dos seguintes setores envolvidos (GERENCIAIS E COORDENAÇÃO).
- Supervisionar e orientar diretamente a execução do PCMSO;
- Dar ciência e discutir resultados dos exames;
- Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre os problemas de saúde ocupacional, respeitando o princípio Ético e de sigilo médico;

5.3 Competem aos Empregados:

- Colaborar na execução do PCMSO;
- Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO;
- Cumprir as orientações medicas decorrentes da avaliações de sua saúde;
- Levar e dar ciência ao serviço, médico e á segurança do trabalho de situações que possam provocar doenças profissionais e acidente do trabalho.

5.4 Competem ao Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho:

- Colaborar com médico coordenador em todas as solicitações e ações que visem a prevenção de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018
Rosa

6. Identificação e Caracterização da Empresa

Razão social: ALAEXSANDER YAGO GUIMARÃES		CNPJ.: 26.773.083/0001-45 MATRIZ
RUA: CARAMURUS, 609		CEP: 85760-000
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CAPANEMA	ESTADO PARANÁ
TELEFONE: 46 99911 - 1018		EMAIL.: KACYARA@RLINE.COM.BR
Responsável Legal da Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES		CARGO: ELETRICISTA
CNAE: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		Grau de Risco 2
Numero de empregados		1

7. Responsável pelo programa

Nome: Dr.º Cláudio Cavachiolo	Título: Médico do Trabalho	CRM PR 5588
----------------------------------	-------------------------------	----------------

8. Identificação das Funções

Função	CBO
Administrativo	25.210-5
Eletricista	

9. Identificação das funções/exames

Identificação da Função	
Cargo/Função: Auxiliar de Elétrica	Setor: Instalações e Manutenção elétrica
Descrição da Atividade: Auxiliar o eletricitista na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos; • Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; na montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, e de embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores; na instalação e manutenção de redes elétricas. • Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e das empresas onde prestam serviços.	
Identificação dos Riscos	Numero de Empregados Expostos : 01
Físico	Ruído ambiente, poeira comum,
Químico	N.A.
Biológico	N.A.
Ergonômico	Postura de trabalho , flexibilidade para movimentos para os trabalhos , trabalhos em escadas de montante e giratória
Acidente	Queda e mesmo nível ou diferença de altura; corte , perfuração e preção dos membros superiores; pisada fora de nível.

JUNHO 2018

Dr.º Claudio Cavachiolo - CRM 5588

Preeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 22/10/2018
 Rosa

Página 4

Identificação dos Exames por Cargo					
Exames	Admissional	Periódico	Demissional	Mudança função	Retorno ao trabalho
Avaliação Clínica	X	X(Anual)	X	X	X
Audiometria					
Parasitológico de Fezes					
VDRL					
RX LOMBOSSACRO					
Outro a Critério Medico					

Periodicidade dos Exames	
Exames	Periodicidade
Admissional	No processo de contratação
Periódico	Anual
Demissional	Ao encerrar o contrato de trabalho
Mudança Função	Antes de assumir um novo cargo ou função na empresa
Retorno ao Trabalho	Após férias e ou afastamento por doença e acidentes

Observação Gerais dos Exames:

Além dos exames exigidos nesse programa, levando em consideração o quadro clínico do funcionário no ato dos exames, o médico examinador deverá solicitar ou não, outros exames complementares individualmente.

10. Recomendações

Havendo seguimento das recomendações contidas neste Programa (PCMSO), articulado com outros programas indicados pelas demais NRs, a empresa estará cumprindo com as normas e objetivando o controle de saúde ocupacional do conjunto de seus trabalhadores.

11. Kit de Primeiros Socorros

Deverá estar disponível na empresa, um kit de primeiros socorros em local de fácil acesso, e deverá constar os seguintes equipamentos e medicamentos:

- Algodão hidrófilo;
- Atadura;
- Curativo adesivo (band);
- Esparadrapo;

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/2018
 Rosu

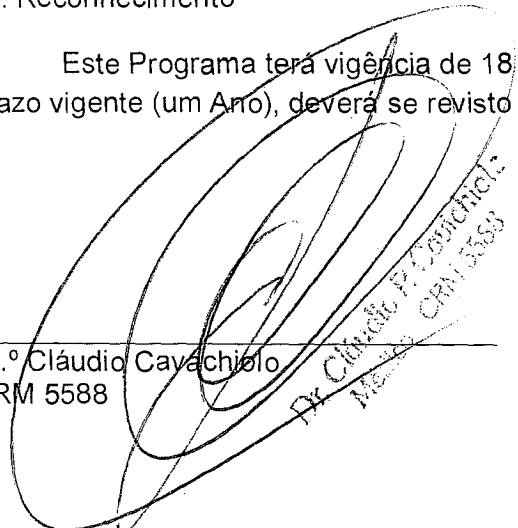
12. Cronograma de Atividades do PCMSO

Cronograma de Atividade		Cronograma											Avaliação Crítica	
Atividades	Responsável	Jun 2018	Jul 2018	Ago 2018	Set 2018	Out 2018	Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Mai 2019	Ação Implementada () Sim () Não?
Visita a empresa e análise dos setores produtivo	Dr.º Claudio Cavachiolo CRM 5588	X												Ação Implementada () Sim () Não?
Elaboração do Programa de controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO) 18/19	Dr.º Claudio Cavachiolo CRM 5588	X												Ação Implementada () Sim () Não?
Início da Elaboração do Programa de controle medico e saúde ocupacional (19/20)	Dr.º Claudio Cavachiolo CRM 5588												X	Ação Implementada () Sim () Não?

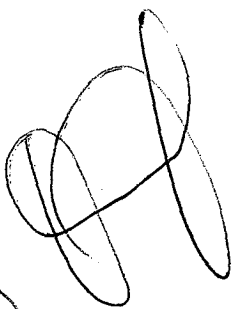
12. Reconhecimento

Este Programa terá vigência de 18 de Junho de 2018 a 17 de Junho de 2019, depois do prazo vigente (um Ano), deverá se revisto e reavaliado.

Dr.º Cláudio Cavachiolo
CRM 5588

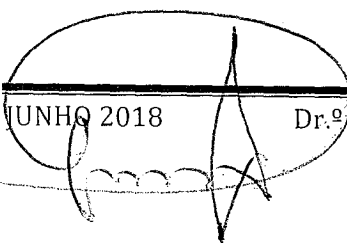
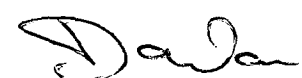


Alexsandro Yago Guimarães
Administrativo



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22/06/2018
Rou

LTCAT

Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho

Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22 / 06 / 2018

Rosa

Dawson

INDICE

LTCAT
INDICE

1. Objetivo
2. Metodologia e Fundamentação Legal
3. Descrição dos Critérios Técnicos das análise Qualitativa e Quantitativa
 - Análise Qualitativa
 - Análise Quantitativa
 - NR 15 e seus Anexos
 - NR 16 , Lei e Decreto
4. Informações sobre o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho
5. Análise e Enquadramento das Atividades dos Funcionários

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018

Roseli

Darlan

Objetivo

No mês de Junho de 2018, foram realizadas Avaliações de Riscos Ambientais existente nas funções pelos empregados da empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME, de Nome Fantasia ELETRIZA. de CNPJ 26.773.083/0001-45 MATRIZ, estabelecida a rua dos Caramurus, 609 - bairro São José operário – Capanema-PR, tendo por objetivo atender as exigências previstas nas Ordens de serviço e Instruções Normativas, oriundas do Instituto Nacional de Segura Social e Ministério da Previdência e Assistência Social, nos postos de trabalho onde os funcionários desenvolvem suas atividades para a empresa, de acordo com o previsto na legislação de Seguerança e Medicina do Trabalho Vigente.

É preciso citar que o laudo Técnico da condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **não é um LAUDO, elaborado com o intuito de documentar a existência ou não de insalubridade e Periculosidade** no ambiente de Trabalho. O LTCAT serve exclusivamente para fins de documentar o direito ou não do trabalhador a uma aposentadoria especial pelo INSS.

Lei 8213/91 – Subseção IV – Da aposentadoria especial.

O Art. 57 da Lei 8213/91 mostra

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo seguro perante o INSS, do Tempo de Trabalho permanente, não ocasional e nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 4º O **segurando** deverá comprovar, o tempo de trabalho, a exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológico ou associados de agentes prejudiciais a saúde ou a integridade física.

O Art. 58 da lei 8213/91, mostra

A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física o trabalhador consideramos para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior, será definida pelo poder Executivo.

Periodicidade do LTCAT

Instrução Normativa INSS/PRESS nº45 de 06 de Agosto de 2010 – Dou de 11/08/2010 – Deixa claro que o LTCAT deve ser revisto, sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização. Enquanto não houver alteração não é necessário alterar o LTCAT.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22, 06, 2018
Rozu.

AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – NR 15 ATIVIDADES INSALUBRES – NR 16 ATIVIDADE PERIGUOSA	
Setor: Administrativo	
Discrição sumária: poderá ou não usar um posto de trabalho na sede a da empresa com aproximadamente 3x3 com paredes , piso e cobertura em construção rígida, com uso de iluminação mista, com ventilação natural através de janelas e portas dispostas no ambiente.	
Função: Administrador	
Supervisionar e coordenas as funções administrativas, contábeis e fiscal, operacionais, realizar levantamentos, emitir notas e realizar pagamentos a fornecedores e empregados, emitir autorizações e aplica-las verbalmente, preencher relatório, prestar contas, fazer a integração do s novos empregados, aplicar advertência disciplinar nos eventos onde ocorreu desvio de conduta, acompanhar a conduta dos demais empregados quanto ao uso dos uniformes e EPIs relacionados com atividade de cada uma; providenciar certidões , documentos , participar de licitações e concorrências publicas.	
Tipo de atividade: LEVE	
AGENTES	
Físico	N.A
Químico	N.A
Biológico	N.A
Ergonômico	Não existe risco , tendo em vista que não não exigem uma postura estática.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 22/06/2018

Rosen

AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – NR 15 ATIVIDADES INSALUBRES, NR 16 ATIVIDADE PERIGUOSA	
Setor: Instalações e Manutenções Elétricas	
Descrição Sumária: Realiza trabalho a céu aberto, nos horário diurno e ou noturnos; nas estruturas físicas de alvenaria, metálica e madeira; realizando manutenções e substituição de componentes elétricos.	
Função: Eletricista	
Realiza atendimento ao cliente e ao publico, preenche relatório, requisições solicitações, gráfico de produção e planilha, faz uso de escadas moveis e manuais de montante, trabalhos acima de 2,0 metros do piso; com rede em 110 v e 220 v (energizada ou desenergizada), uso de ferramentas manuais elétricas e não elétricas, instalar luminária Publicas e ambiente, escalar postes de concreto, rastejar sobre estrutura, conduzir veiculo utilitário com escada giratória, fazer uso de sinalização viária (cones de sinalização), fazer uso de corda e cintos de segurança paraquedista.	
Tipo de atividade: MODERADA	
AGENTES	
Físico	Poeira respirável, vapores não tóxicos, umidade do ar, ruído ambiente, temperatura ambiente >4º
Químico	N.A
Biológico	N.A
Ergonômico	Trabalho em altura superior a 2,00 metros, atividade de manutenção e instalação sobre a escada, postura durante a condução do veículo e acesso a escada giratória, movimento repetitivo, flexibilidade com variação de postura.
Acidentes	Queda de Altura, queda do mesmo nível projeção de partícula nos olhos, corte , punctura nos membro superiores, batida contra estrutura , prensão, queimadura por contato, acidente de transito (colisões), atropelamento.
Agentes Pericúloso:	
Trabalho em altura com o risco do efeito foto miopia(risco de queda de altura superior a 2 metros), risco de choque elétrico, ferimento por ferramenta perfuro cortante,	
Anexo do Decreto nº934/12: O eletricista trabalha exposto ao Agente: Eletricidade	
Caracterização de exposição a agentes geradores de riscos ocupacionais	
Eletricidade	
Agente Insalubre	
Variação de temperatura a céu aberto, umidade do ar a noite, excremento e decomposto de pequenas aves e roedores.	
Medidas de controle : NR 06 EPC/EPI	
Recomendamos o uso de capacete aba total, óculos de segurança, botina sem biqueira e palmilha de aço, luvas de vaqueta, cinto paraquedista com dois talabartes, cordas de amarração da escada e linha de vida.	
Parecer Técnico Conclusivo:	
De acordo com o disposto no Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, anexo IV. Código 1.0.0; 2.0.0; 3.0.0; e com a Instrução Normativa INSS/DC n.º 84, de 17 de Dezembro de 2002, artigos 146,147, 148, 153, 155 e 158 é nosso parecer que o colaborador que executa estas atividades encontra-se exposto ao agente periculo relacionado no anexo IV do referido Decreto.	

Dr.º Cláudio Cavichiolo
Medico do Trabalho
CRM n.º95588

Dr. Cláudio P. Cavichiolo
Médico - CRM 5588

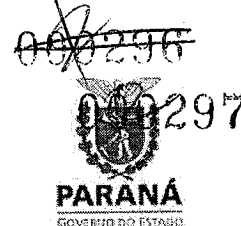
VALIDADE - JUNHO DE 2019

Dr.º Cláudio Cavichiolo CRM 5588

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22, 06, 2018

Rozeli



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90738846-80	Inscrição CNPJ 26.773.083/0001-45	Início das Atividades 01/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**
 Título do Estabelecimento **ELETRIZA ENGENHARIA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA CARAMURUS, 609 - SAO JOSE OPERARIO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 99911-1018
 Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 01/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.613.109-14	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 14/07/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90738846-80

Emitido Eletronicamente via Internet
14/06/2018 7:50:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; nº 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ nº: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

~~000297~~

000298

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 70/2018

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, inscrita no CNPJ/MF 26.773.083/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexander Yago Guimaraes, portador do documento de identidade RG nº 124509564 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº: 044.613.109-14. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema-Pr., 22 de Junho 2018.

Alexsander Yago Guimaraes

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

RG: 124509564 SSP/PR

CPF: 044.613.109-14

Cargo: Sócio Administrador

26.773.083/0001-45
ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]
Dawan

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; nº 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ nº: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

~~000298~~

000299

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 70/2018

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, inscrita no CNPJ/MF 26.773.083/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexsander Yago Guimaraes, portador do documento de identidade RG nº 124509564 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº: 044.613.109-14, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-Pr., 22 de Junho 2018.

Alexsander Yago Guimaraes

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

RG: 124509564 SSP/PR

CPF: 044.613.109-14

Cargo: Sócio Administrador

26.773.083/0001-45
ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]
Davan

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Rua Caramurus, Bairro: São José Operário; nº 609.

Fone: 46-99981-0012 e-mail: alexeletriza@gmail.com

CNPJ nº: 26.773.083/0001-45 - CAD/ICMS: 9073884680

85760-000 - CAPANEMA - PR

~~000299~~
000300

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

70/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa **ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.773.083/0001-45**, com sede Rua Caramurus, bairro São José Operário, nr. 609, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Alexsander Yago Guimaraes, portador do documento de identidade RG nº **124509564**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 044.613.109-14, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

Alexsander Yago Guimaraes

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES

RG: **124509564** SSP/PR CPF: **044.613.109-14**

Cargo: **Sócio Administrador**

[Signature]

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

RG: **7370159-7** SSP/PR CPF: **021.917.379-60**

Representante

26.773.083/0001-457
ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME
RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90738846-80

Inscrição CNPJ
26.773.083/0001-45

Início das Atividades
01/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
Título do Estabelecimento ELETRIZA ENGENHARIA
Endereço do Estabelecimento RUA CARAMURUS, 609 - SAO JOSE OPERARIO - CEP 85760-000
FONE: (46) 99911-1018
Município de Instalação CAPANEMA - PR, DESDE 01/2017
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.613.109-14	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	EMPRESÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000302
~~000301~~

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

CNPJ 26.773.083/0001-45, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 11 de Maio de 2018, 16:58:48

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo do Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 04.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22.06.2018

Rozeli

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

12

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018053949-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.773.083/0001-45**

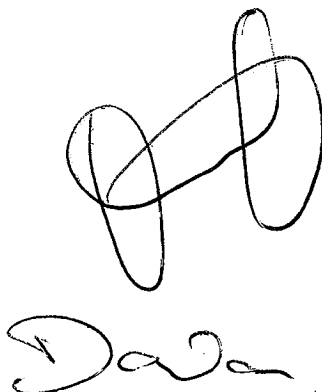
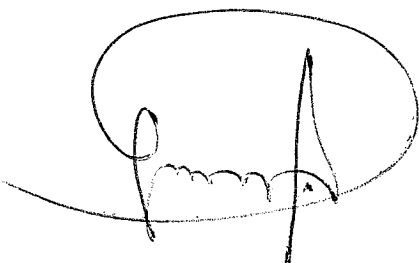
Nome: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018053949-02

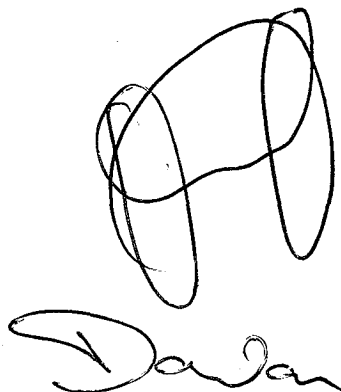
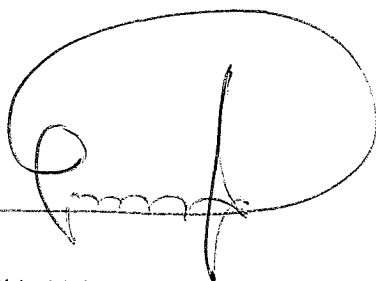
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.773.083/0001-45**
Nome: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2141/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET224422ER2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44377

26.773.083/0001-45

18

ENDEREÇO

R CARAMURUS, 609 - SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de material elétrico, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Maio de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET224422ER2

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2141/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET224422ER2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44377	26.773.083/0001-45		18
ENDEREÇO			

R CARAMURUS, 609 - SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de material elétrico, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Maio de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET224422ER2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7370159-7 SESE PR

CPF 021.917.379-60 **DATA NASCIMENTO** 14/03/1977

FILIAÇÃO
CASSIMIRO GUIMARAES
LEANI TEREZINHA BEIER
GUIMARAES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO 00383711849 **VALIDADE** 07/06/2021 **1ª HABILITACAO** 21/09/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAPANEMA, PR **DATA EMISSAO** 10/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR **JACOBS (RAAD)** 13977957138
 PR911685530

DETRAN - PR (CAPANEMA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1333542522

PROIBIDO PLASTIFICAR 1333542522

~~000300~~
~~000307~~

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 22/06/2018
RORU

[Handwritten signatures and marks]

~~000307~~
000308

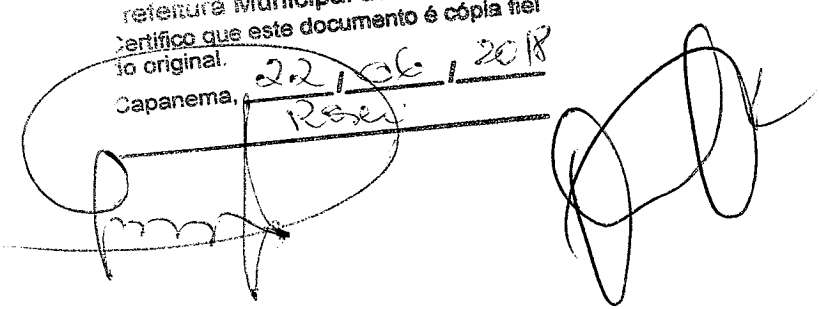
Atestado

Atesto para os devidos fins que a empresa Alexsander Yago Guimarães - ME, nome Fantasia Eletriza, com CNPJ 26.773.083/0001-45 situada na rua Caramurus, nº 609, Bairro São José Operário, Capanema - PR, prestou serviços de instalação e manutenção elétrica, no prédio situado na Av Brasil, 1210, Centro, Capanema - PR, Jaime Veículos.

05.504.645/0001-85
J. WEBER & CIA
LTDA
AV. BRASIL, 1210 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

26.773.083/0001-45
ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZA INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS
Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR

referente Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2018
Rseu

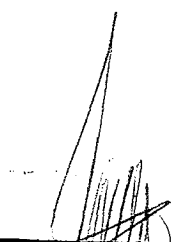


Dada

000309
~~000308~~

Atestado

Eu, Jaime Weber RG: 5444330-7, morador da Rua Santa Catarina, nº, 4169, Centro, Capanema - PR, atesto para o devidos fins que a empresa Alexsander Yago Guimarães - ME, nome fantasia Eletriz com CNPJ: 26.773.083/0001-45 situada na Rua Caramurus, nº609, Bairro São José Operário, Capanema - PR, prestou serviços de instalação e manutenção elétrica em minha residência .

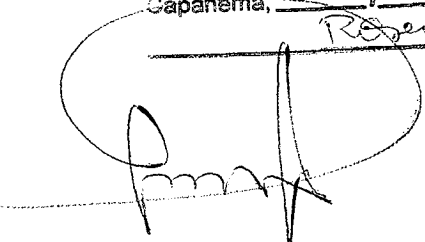

Jaime Luiz Adalberto Weber
Sócio Proprietário
Jaime Weber
Jaime Veículos
RG:5444330_7

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2018
Roberto

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZ INSTALAÇÕES
ELETRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR









Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 70/2018

000310
~~000309~~

Inq. 000000

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO

Lote: 0001 Item: 0001 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE Marca/Modelo: Quantidade: 12,00
MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS, ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fornecedor	66556	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		7.500,00	
1		7.400,00	
Fornecedor	54186	A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		7.750,00	

GILSON AMAURI HUBER
Membro

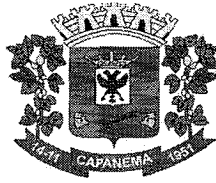
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME
ELIÃO ANTONIO FASOLO

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES



0100311
000310

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2018

Aos vinte e dois dias de junho de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 070, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME, Representada pelo Sr. Elço Antonio Fasolo, ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME- Representada pelo Sr. Cassimiro Guimaraes Junior, GARDA E PARADIZINSKI LTDA ME- Representada pelo Sr. Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME, ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME . Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

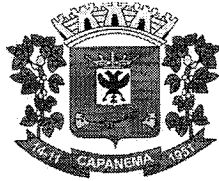
A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	MÊS	12,00	7.750,00	93.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000312
~~000311~~

Município de Capanema - PR

	ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
TOTAL								93.000,00

A empresa GARDA E PARADZINSKI LTDA ME foi desclassificada por não apresentar o item 8.6 do edital (A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento). A empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES – ME foi desclassificada por não apresentar o solicitado item 12.4.5. letra “d)”, com o seguinte teor: “A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, **com a emissão dos respectivos acervos técnicos**).” Neste aspecto, observa-se que a desclassificação da empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES – ME neste ponto se deu, porque os atestados de acervo técnico não estão devidamente registrados no CREA. Não obstante, também se constatou que na apólice de seguro não contem o nome dos funcionários, e, no PPRA a ART não tem comprovante de pagamento. Desse modo, considerando a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, as empresas foram advertidas acerca da necessidade de manifestarem interesse recursal no prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Em seguida, a Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES – ME manifestou interesse em interpor recurso pois não concorda que deveria ter apresentado o atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, **com a emissão dos respectivos acervos técnicos**); que o Chefe de Viação e Obras é o Clésio, por isso ele e o Prefeito assinaram as ARTs também assinaram as ARTs os Engenheiro Eletricista e o Dono da Empresa Alexsander Yago Guimarães; que a impugnação do edital foi respondida fora do prazo; que é curto o prazo entre a publicação do edital e a realização da sessão para o cumprimento das exigências de habilitação; que da última licitação do mesmo objeto (Pregão Presencial nº 45/2017) para esse foram incluídos mais de 14 itens/documentos de exigência de qualificação técnica; Que na data dessa sessão pública o escritório do CREA encontra-se fechado devido ao jogo da Seleção Brasileira da Copa do Mundo, razão pela qual o engenheiro Tiago Lukasiewicz CREA/PR 142544/D. não pode ser atendido pelo CREA nesse horário; e, que o Edital descumpra a igualdade entre as empresas do município que prestam serviço de Manutenção e instalação elétrica já que a maioria das empresas não atenderiam os requisitos de habilitação. Desde já ficam intimadas as demais empresas presentes para apresentação das contra-razões aos recursos a serem interpostos, atendendo a pedidos verbais realizados na sessão pública a pregoeira e equipe de apoio encaminhará cópia digital do presente processo de licitação para os seguintes endereços eletrônicos: simonigarda@hotmail.com; fasolo@fasoloengenharia.com alexeletriza@gmail.com. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



000313
~~000312~~

Município de Capanema - PR

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

Roseli Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

Valdeci Alves dos Santos
VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00

A. R. Fasolo
A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME
17.553.685/0001-04
AV DAS MISSOES, 374 FRENTE - CEP:
85640000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF:
Ampere/PR
ELÇO ANTONIO FASOLO
420.934.499-00

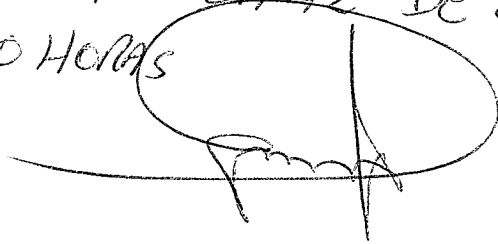
Alexsander Yago Guimaraes
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
26.773.083/0001-45
R CARAMURUS, 609 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO
CIDADE/UF: Capanema/PR
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES
044.613.109-14

Dado

Requerimento

020314

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR VENHO REQUERER
A COPIA NA INTEGRA DO AUDIO E VIDEO DA LICITA-
CAO PUBLICA ~~EM~~ FO REALIZADA NO DIA 22/06/2018
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANHEMA = AS
9:00 AS 11:00 HORAS



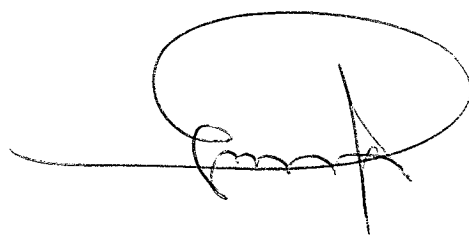
DIA 22/06/2018

Processo: **1694/2018**
Data: 22/06/2018 Hora: 01:26
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

REQUERIMENTO

000315

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR VENHO REQUERER
INFORMAÇÃO GERAL DO OCORRIDO COM A FILMAGEM
VIDEO GRAVADO COM A CAMERA FILMADORA COM
ALQUILO PROPRIO DA FILMAGEM FEITA NO DIA
22/06/2018 NA SALA DE LICITAÇÃO EDITAL
170/2018 FILMADORA 13553 NUMERO DE
REGISTRO DE PATRIMONIO e EQUIPAMENTO USADO
NO DIA DA LICITAÇÃO POR ROSELIA KRIGER PAGANI
JUNTO AO PREGAÃO, EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO
PROCESSO = 1694/2018 - DO DIA 22/06/2018
SO FOI ENTREGUE O AUDIO = DO MESMO VENHO
REQUERER A RESPOSTA DA PROBOCERO ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI ~~N~~ NADA MAIS

 22/06/2018

Processo: **1696/2018**

Data: 22/06/2018 Hora: 02:34

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



Município de Capanema - PR

~~00: 315~~

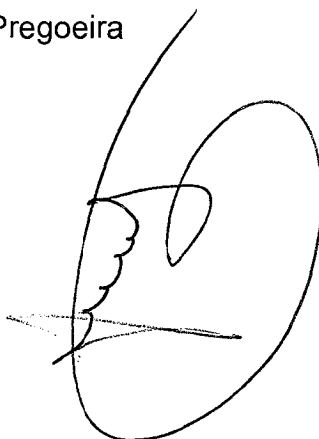
~~00: 316~~

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e quem possa interessar que com relação ao Pregão Presencial nº 70/2018, objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR*, no momento em que o arquivo de vídeo foi transferido do equipamento Camera SJCam para o computador o arquivo de vídeo se corrompeu. Porém o arquivo de áudio que é gravado em outro equipamento está intacto e foi fornecido ao Sr. Cassimiro Guimarães Junior em atendimento ao requerimento nº 1694/2018.

Capanema, 22 de junho de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira





Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PP 70/2018

1 mensagem


~~317~~

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Para: simonegarda@hotmail.com

22 de junho de 2018 16:05

Segue anexo em arquivo digital Processo Licitatório 70/2018.

 **PP70-18-processo.pdf**
18376K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PP 70/2018


1 mensagem

~~00~~ 318

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: alexeletriza@gmail.com

22 de junho de 2018 16:07

Segue anexo em arquivo digital Processo Licitatório 70/2018.

 **PP70-18-processo.pdf**
18376K



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PP 70/2018

2 mensagens

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: Adriano Raul Fasolo <arafasolo@gmail.com>, fasolo@fasoloengenharia.com

22 de junho de 2018 16:09

Segue anexo em arquivo digital Processo Licitatório 70/2018.

PP70-18-processo.pdf
18376K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

22 de junho de 2018 16:09



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **fasolo@fasoloengenharia.com** porque o domínio fasoloengenharia.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 3361390 DNS type 'mx' lookup of fasoloengenharia.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: fasoloengenharia.com

Final-Recipient: rfc822; fasolo@fasoloengenharia.com
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 3361390 DNS type 'mx' lookup of fasoloengenharia.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: fasoloengenharia.com
Last-Attempt-Date: Fri, 22 Jun 2018 12:09:59 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
To: Adriano Raul Fasolo <arafasolo@gmail.com>, fasolo@fasoloengenharia.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 22 Jun 2018 16:09:51 -0300
Subject: PP 70/2018
Segue anexo em arquivo digital Processo Licitatório 70/2018.

----- Message truncated -----

~~011320~~

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

000322



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento : CNPJ	Número documento	17553685000104
Nome A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			

Período publicação : de 01/01/2018 até 01/07/2018

Data de Início Impedimento: de 01/01/2018 até 01/07/2018

Data de Fim Impedimento: de 01/01/2018 até 01/07/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
7112000	classe CNAE 2.0 (Res 02/2010) ▾ subclasse CNAE-Subclasses 2.2 ▾
	<input type="button" value="buscar"/>

Hierarquia

Seção:	<u>M</u>	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
Divisão:	<u>71</u>	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
Grupo:	<u>711</u>	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS
Classe:	<u>7112-0</u>	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Subclasse:	<u>7112-0/00</u>	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas:
 - engenharia civil, hidráulica e de tráfego
 - engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc.
 - engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.
- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares
- a supervisão de contratos de execução de obras
- a supervisão e gerenciamento de projetos
- a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia
- a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais

Esta subclasse não compreende:

- os serviços de arquitetura (7111-1/00)
- os serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- os serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos (7120-1/00)
- as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia (7210-0/00)
- a execução de obras de construção (seção F)
- a administração de obras exercida no local da construção (seção F)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 46

Mostrar 10 ▾ registros por página

Código	Descrição CNAE
<u>7112-0/00</u>	ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO



000324

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: 17.553.685/0001-04
Razão Social / Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
Unidade Cadastradora: 160378 - 16ª ESQUADRAO DE CAVALARIA
MECANIZADO/PR

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

AVENIDA DAS MISSOES 374 FRENTE - Ampére - PR

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000325

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 17.553.685/0001-04 Validade do Cadastro: 26/06/2018
Razão Social / Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 74179 - Ampére PR
Unidade Cadastradora: 160378 - 16ª ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR
Atividade Econômica: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Endereço: AVENIDA DAS MISSOES 374 FRENTE - Ampére - PR
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 10/12/2018

FGTS Validade: 28/06/2018

INSS Validade: 10/12/2018

Trabalhista Validade: 10/12/2018 <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/12/2018

Receita Municipal Validade: 12/12/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2019

Índices Calculados: SG = 10.97; LG = 8.87; LC = 8.87

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Emitido em: 14/06/2018 17:47

CPF: 420.934.499-00 Nome: ELCO ANTONIO FASOLO

Ass: _____

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 04/06/2018 17:27:08

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Todos

Consultar

Limpar filtro

Tipo de Sanção:

ATENÇÃO

Este

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Página 1/1

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página: nº da página ok

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

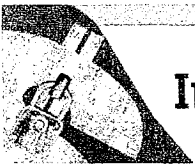
cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DCU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

The image shows a handwritten signature in black ink, which is somewhat stylized and difficult to decipher. To the right of the signature is a circular stamp or seal, also in black ink, which appears to be a signature or a mark rather than a formal stamp.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

001327

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/06/2018 às 17:08) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.553.685/0001-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B15.9C52.E5C5.3930

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI - FASOLO ENGENHARIA - EIRELI**, com sede e domicílio na Cidade de Ampére - Estado do Paraná, na Avenida das Missões, nº 374, frente, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600576454 em 30/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:

ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para o nome de **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ADRIANO RAUL FASOLO** que possui na sociedade 1.000 (um) mil quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando, 100.000,00 (cem mil reais), venda e transfere parte das mesmas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o sócio ingressante o Sr. **ELÇO ANTONIO FASOLO**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,** passa a partir deste ato ser: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

006330

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04 – NIRE 416.0057645-4
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

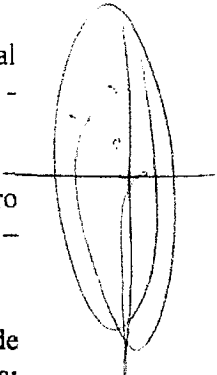
2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

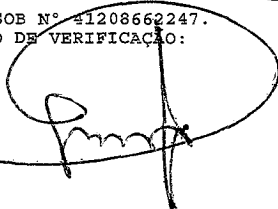
CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**








CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

1141333

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLÁUSULA QUARTA – **INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – **CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - **DIVERGÊNCIAS:** Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DISSOLUÇÃO:** Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Roberto Kessler
 Ar. p.ére Parand

ADRIANO RAUL FASOLO

Ampére - PR, 18 de Setembro de 2017.

Roberto Kessler
 Ar. p.ére Parand

ELCO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

Itamar Luiz Koziel

ITAMAR LUIZ KOZIEL
 RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
 CPF: 939.092.689-00

Michel Parisotto Luquini

MICHEL PARISOTTO LUQUINI
 RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
 CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 4bUSH.TxDcV.QnTø2-FNurE.UqøLP
Consulte em: <http://www.parana.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELÇO ANTÔNIO FASOLO
(1979). Dou fé.

Ampère-PR, 20 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 6bUbn.NL7oy.qMLJc-C4c2W.HIdA]
Consulte em: <http://www.parana.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADRIANO RAUL FASOLO
(11869). Dou fé.

Ampère-PR, 20 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]



000338

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0866224-7	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada e STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

CURITIBA - PR, 04 de junho de 2018

18/357040-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Preteritura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04 de junho de 2018



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial			
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
41 2 0866224-7		17.553.685/0001-04	
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	55.000,00	SOCIO	Administrador
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	45.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/10/2017	Número: 20176402381	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de junho de 2018

18/357040-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22 de 06 de 2018
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

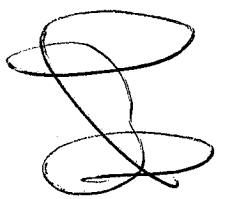
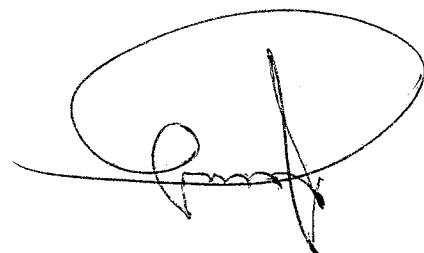
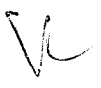
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 15:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

~~004~~ 341



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000342

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018** às **15:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00343

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018** às **15:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

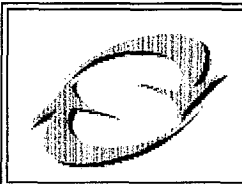
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



0344

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
19/06/2018 - 13:15:25

CNPJ:	17.553.685/0001-04	Inscrição Estadual:	90650658-08
Nome Empresarial:	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV DAS MISSOES		
Número:	374	Complemento:	FRENTE
Bairro:	CENTRO		
Município:	AMPERE	UF:	PR
CEP:	85.640-000	Telefone:	(46)9978-3708
E-mail:	ARFASOLO@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2513600 - FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA 2599302 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 2599399 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2710402 - FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS 2815101 - FABRICACAO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS 2815102 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS 2822402 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS 2869100 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	12/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2013
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

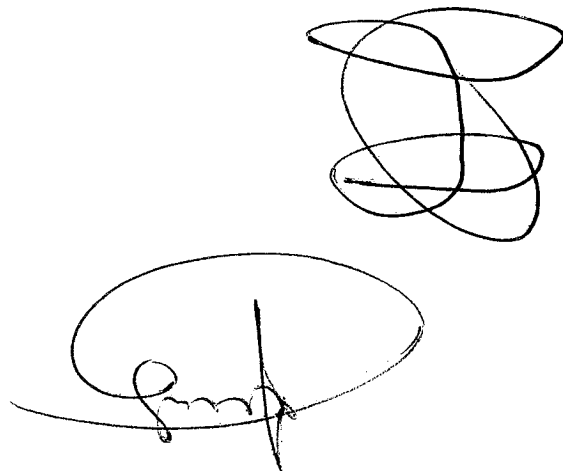
Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host GELEPAR
04/06/2018 - 14 20 31**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90650658-08	Inscrição CNPJ 17.553.685/0001-04
Nome Empresarial	A. R. Fasolo Engenharia Ltda - Me	
Endereço	Av Das Missoes, 374. Frente. Centro 85640-000 - Ampere - PR	
Telefone	(46)9978-3708	
E-mail	ARFASOLO@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	<p>2513-6/00 - Fabricacao de Obras de Caldeiraria Pesada</p> <p>2599-3/02 - Servico de Corte e Dobra de Metais</p> <p>2599-3/99 - Fabricacao de Outros Produtos de Metal não Especificados Anteriormente</p> <p>2710-4/02 - Fabricacao de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Pecas e Acessorios</p> <p>2815-1/01 - Fabricacao de Rolamentos para Fins Industriais</p> <p>2815-1/02 - Fabricacao de Equipamentos de Transmissao para Fins Industriais, Exceto Rolamentos</p> <p>2822-4/02 - Fabricacao de Maquinas, Equipamentos e Aparelhos para Transporte e Elevacao de Cargas, Pecas e Acessorios</p> <p>2869-1/00 - Fabricacao de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial Especifico não Especificados Anteriormente, Pecas e Acessorios</p> <p>3321-0/00 - Instalacao de Maquinas e Equipamentos Industriais</p> <p>4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas</p> <p>4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico</p> <p>4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura</p> <p>4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica</p> <p>4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</p> <p>6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao</p> <p>6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao</p> <p>6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda</p> <p>3530-1/00 - Producao e Distribuicao de Vapor, Agua Quente e Ar Condicionado</p> <p>4120-4/00 - Construcao de Edificios</p> <p>4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias</p> <p>4221-9/02 - Construcao de Estacoes e Redes de Distribuicao de Energia Eletrica</p> <p>4221-9/03 - Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica</p> <p>4221-9/04 - Construcao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes</p> <p>4221-9/05 - Manutencao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes</p> <p>4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao</p> <p>4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente</p> <p>4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica</p> <p>4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas</p>	

4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao
4322-3/03 - Instalacoes de Sistema de Prevencao Contra Incendio
4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil
4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material
4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores

000346

Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	12/2013
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2013
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00347

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:42 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2018.

Código de controle da certidão: 994D.8C30.0E73.E8CB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000348

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053018030189165708

Informação obtida em 05/06/2018, às 14:09:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018083120-53


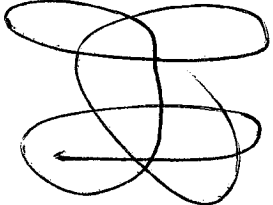
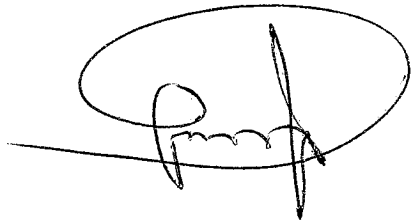
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A. R. FASOLO ENGENHARIA - LTDA - ME CNPJ: 17553685000104

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVFXEMC7ZI5APT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 11 de Junho de 2018

000351



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04



23 de Maio de 2018 às 13:49:51.

CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 31,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000352

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 150455723/2018

Expedição: 18/05/2018, às 17:25:20

Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12



001/353

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72646/2018**

Validade: 14/11/2018

Nome Civil: ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-1159467/D
Registro Nacional : 2511241684
Registrado(a) desde : 13/09/2012

Visto Nº : 127122

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Data de Nascimento : 06/09/1988
Carteira de Identidade : 7.703.655-5
Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 04513209992

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 10/08/2012 Diplomação : 24/09/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933
Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 26/07/2014 Diplomação : 30/11/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

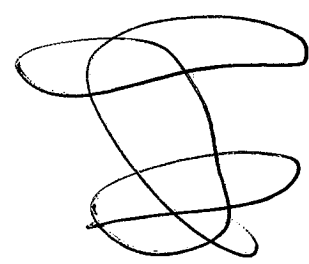
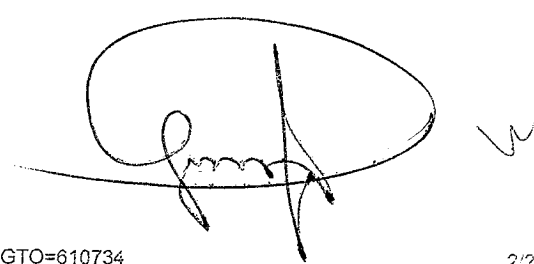
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196192/2018.

Emitida via Internet em 18/05/2018 16:54:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature consisting of several overlapping loops and curves, rendered in black ink.A handwritten signature with a large, rounded initial 'C' and a vertical line extending downwards, followed by a small flourish to the right.



001355

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Aprovado em: 13/09/2012

CPF: 045.132.099-92

Registro: SC S1 115946-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2511241684

Endereço: AVENIDA DAS MISSOES 374 CASA CENTRO
85640-000 AMPERE PR

Títulos

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PR

Data: 24/09/2012

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data: 26/07/2014

Atribuições profissionais: "DOS ARTIGOS 08 E 09 DA RESOLUÇÃO 218/43 DO CONFEA""DO ART 33 DO DECRETO 23.569/33" Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017"RESOLUÇÃO DO CONFEA 359/1991-ART.4 DE 31/07/1991 DO CONFEA"

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **20:19:13** do dia **18/06/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **FHF3-EA5F-5254-7HF1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 72647/2018

Validade: 14/11/2018

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR.

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Provedores de acesso às redes de comunicações. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC. Operadoras de televisão por assinatura por cabo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Consultoria em tecnologia da informação. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Instalação e manutenção elétrica. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Construção de estações e redes de telecomunicações. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios. Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos. Fabricação de rolamentos para fins industriais. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças. Comércio varejista de material elétrico. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado. Instalação e manutenção elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios. Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Comércio varejista de artigos de iluminação. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Fabricação de obras de caldeiraria pesada. Serviço de corte e dobra de metais. Fabricação de produtos de metal. Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação. Transporte

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Carga e descarga. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de edifícios. Administração de obras. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de engenharia civil. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Obras de acabamento em gesso e estuque. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições dos Responsáveis Técnicos: - Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo. - Engenheiro Civil Gilwann Alves Miorim. - Engenheiro Mecânico Ronaldo Dallacort.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 150/2017

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D Data de Expedição: 14/08/2013

Desde: 22/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

Anotado em 23/02/2017, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 22/02/2014 a 10/02/2016.

3 - RONALDO DALLACORT

Carteira: PR-144881/D Data de Expedição: 10/03/2015

Desde: 11/10/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

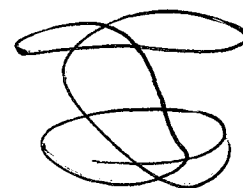
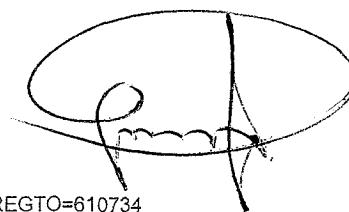
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196194/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/05/2018 16:55:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Selo de Autenticidade
no verso da folha

Diploma

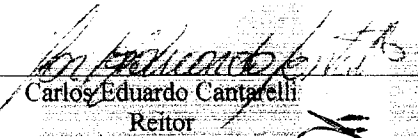
O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, em 10 de agosto de 2012, confere o título de Engenheiro Eletricista a

Adriano Raul Fasolo

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Ampére, do Estado do Paraná, nascido em 06 de setembro de 1988, portador do documento de identificação nº 7.703.655-5/PR e CPF nº 045.132.099-92, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 24 de setembro de 2012.


Adriano Raul Fasolo
Diplomado


Carlos Eduardo Cantarelli
Reitor

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

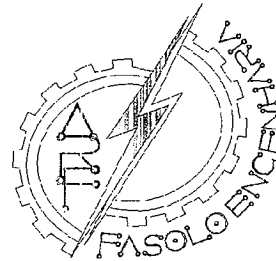
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000360

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DECLARAÇÃO/INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS

Conforme item c.1 do referido edital, o responsável técnico da proponente é sócio/proprietário da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.3685/0001-04) e possui a seguinte titulação:

- ADRIANO RAUL FASOLO – RESPONSÁVEL TÉCNICO/SÓCIO PROPRIETÁRIO
 - ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA SC 115.946-7/D
 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CREA SC 115.946-7/D

Conforme item c.2 do referido edital, os profissionais que irão EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS (ELETRICISTAS) DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estão elencados abaixo:

- JOCEMAR VANSETTO GOMES – ELETRICISTA
 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA NÍVEL MÉDIO (CREA-PR 139.795/TD)
 - REGISTRO EM CTPS
 - CONTRATO DE TRABALHO
 - FICHA DE ENTREGA DE EPIs
 - TREINAMENTO NR 06
 - TREINAMENTO NR 10
 - TREINAMENTO NR 11
 - TREINAMENTO NR 12
 - TREINAMENTO NR 35
- ANDERSON CLAITON GVIASDECKI – AUXILIAR DE ELETRICISTA
 - REGISTRO EM CTPS
 - CONTRATO DE TRABALHO
 - FICHA DE ENTREGA DE EPIs
 - TREINAMENTO NR 06
 - TREINAMENTO NR 10
 - TREINAMENTO NR 11
 - TREINAMENTO NR 12
 - TREINAMENTO NR 35
- MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA – AUXILIAR DE ELETRICISTA
 - REGISTRO EM CTPS
 - CONTRATO DE TRABALHO
 - FICHA DE ENTREGA DE EPIs
 - TREINAMENTO NR 06
 - TREINAMENTO NR 10
 - TREINAMENTO NR 11
 - TREINAMENTO NR 12
 - TREINAMENTO NR 35

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

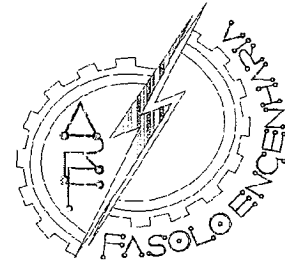
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000361


FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

DIANTE DO EXPOSTO, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS

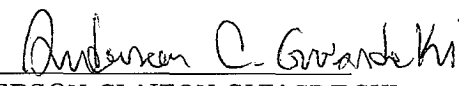
CAPANEMA/PR, 18 DE JUNHO DE 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
SÓCIO-PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 045.132.099-92



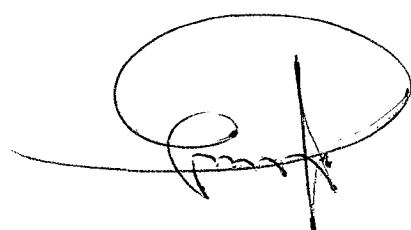
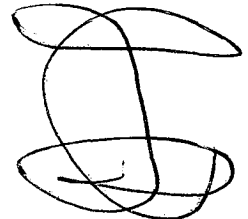
JOEMAR VANSETTO GOMES
Técnico em Eletrotécnica
CREA-PR 139.795/TD
ELETRICISTA
CPF: 065.200.409-16



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
AUXILIAR DE ELETRICISTA
CPF: 030.535.469-81



MARCELÔ DE SOUZA OLIVEIRA
AUXILIAR DE ELETRICISTA
CPF: 190.287.808-66



21

362



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
065.200.409-16

Nome
JOCEMAR VANSETO GOMES

Nascimento
30/08/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.756.330-8 / DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/12/2008

NOME: JOCEMAR VANSETO GOMES

FILIAÇÃO: JUSTIEL PEDRO GOMES
IVANIR SALETE VANSETO GOMES

NATURALIDADE: AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, AMPERE
C.NASC=8566, LIVRO=27A, FOLHA=78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.756.330-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
E9A3.ECE6.E1B7.6535

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:42:54 do dia 13/01/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários garantidos, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS

110/63

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NIS/PASEP

161.86158.01-3

NUMERO

8350260

SERIE

001-0

GR

PR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

FOLETA AP. LIBRETO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: JOCEMAR VANGETO GOMES

OC. DE NASC. AMPERE - PR

FILIAÇÃO: JUSTIÇEL PEDRO GOMES

IMÁMIR SALETE VANGETO GOMES

DOC. ANTES NOME: RG 8766308 SESEP PR

ESTADO: DIVASOM 88817727AE L. 27/02/1978 AMPERE PR

ESTADUAL: SOLTEIRO

LE. Nº 04/01/73, SANIT. Nº 14

RG: 8766308

LOCAL: DIVASOM, PRER. MUNIC. DE AMPERE

ENUSO: 11/04/2006

RG: 8350260

[Handwritten signature]

AFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE

03

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR

MUNICIPIO: Ampére UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: ELETRECISTA

CBO Nº:

DATA DA ADMISSAO: 04/06/2018

REGISTRO Nº: FLS./FICHA:

REMUNERACAO ESPECIFICA: R\$ 146,50,00 MENSAL

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª

2ª

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR

MUNICIPIO: Ampére UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: ELETRECISTA

CBO Nº:

DATA DA ADMISSAO: 04/06/2018

REGISTRO Nº: FLS./FICHA:

REMUNERACAO ESPECIFICA: R\$ 146,50,00 MENSAL

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª

2ª

DATA DE ASSINATURA:

ASSINATURA:

REGISTRO DE EMPREGADO

000010

Empregador
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ
17.553.685/0001-04

Endereço
Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR,

Empregado
JOCEMAR VANSETO GOMES

Beneficiários
JOAQUIM SAVOLDI GOMES

000365

Residência
Rua VEREADOR OSMAR NOVELO, 32, CASA, LOTEAMENTO SIMONETTI, AMPERE, PR, - CEP: 85640-000

Data de nascimento 30/08/1988	Local do nascimento AMPERE - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai JUSTIEL PEDRO GOMES Mãe IVANIR SALETYE VANSETTO GOMES			
Cédula de Identidade 8.756.330-8	Data de emissão 23/12/2008	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS 8350260	Série 001	Data de expedição da CTPS 11/04/2005	UF CTPS PR
CPF 065.200.409-16	Cart. Nac. Habilitação	Categoria	
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Cargo ELETRECISTA	Função	Telefone Celular 46-99161062	C.B.O. 951105

Data de Admissão
04/06/2018

Salário
R\$ 146,50

Por
Mês

Horário de Trabalho
das 18:00 as 19:00

Horário de Intervalo

FGTS
Opção em
04/06/2018

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em
Sob nº
161.86158.01-3

Domicílio bancário

Nº banco
Agência código
End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO		FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	
Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)					

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS			RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO		
			Data da saída:		
			Tipo do desligamento:		

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

JOCEMAR VANSETO GOMES

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



001/366

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86957/2018**

Validade: 15/12/2018

Nome Civil: JOCEMAR VANSETO GOMES

Carteira - CREA-PR Nº ;PR-139795/TD

Registro Nacional : 1713322633

Registrado(a) desde : 13/06/2014

Filiação : JUSTIEL PEDRO GOMES

IVANIR SALETE VANSETO GOMES

Data de Nascimento : 30/08/1988

Carteira de Identidade : 8.756.330-8

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 06520040916

Título: TECNICO EM ELETROTECNICA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Data da Colação de Grau : 30/01/2014

Diplomação : 30/01/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: I - Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; II - Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 112,5kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 300A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). III - Distribuição da Energia elétrica - Projeto e execução de Redes de Distribuição Urbana e Rural em Baixa Tensão até o limite de 112,5kVA de carga demandada na rede. IV - Sistemas de medição e controle elétricos: Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos até o máximo de 50

elementos); Elaborar projetos de sistemas de automação utilizando Controladores Lógicos Programáveis (CLP's) até o máximo de 100 linhas de programação."

4/1367

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

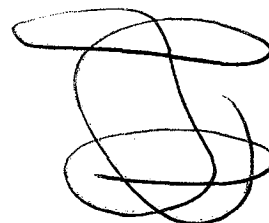
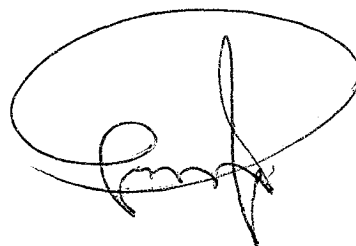
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234558/2018.

Emitida via Internet em 18/06/2018 13:47:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





FICHA DE ENTREGA DE EPIS



TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE EPI, EPC E UNIFORMES

EMPRESA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	CNPJ: 17.553.685/0001-04
EMPREGADO: JOCEMAR VANSETO GOMES	RG: 8.756.330-8/SSP-PR
	CPF: 065.200.409-16

CARGO/FUNÇÃO: ELETRECISTA

A Lei nº. 6.514 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, de 22 de dezembro de 1977, através de sua portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978 dispõe sobre a segurança e saúde do trabalhador em suas Normas Regulamentadoras - NRs. A Norma Regulamentadora nº 6 Equipamentos de Proteção Individual - NR-6 estabelece, entre outros, que:

RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR: a) disponibilizar o equipamento adequado ao risco de cada atividade; b) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; c) exigir e fiscalizar o uso; d) repor imediatamente quando desgastado, danificado ou extraviado; e) fornecer somente equipamento devidamente aprovado.	RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO: a) usar apenas para a finalidade a que se destina; b) responsabilizar-se pela guarda e conservação; c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
---	--

DECLARAÇÃO:
 Declaro ter recebido da Empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Uniformes abaixo relacionados e estou ciente:
 a) de que seu uso é obrigatório onde às condições de trabalho assim exigirem, bem como de que devem ser utilizados para a execução das atividades da empresa; e
 b) das determinações da Empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04), que dispõe sobre condições de uso e penalidades para os casos de má ou não utilização dos equipamentos de proteção fornecidos.
 Declaro ainda ter sido devidamente conscientizado e recebido treinamento quanto ao uso correto, higienização, conservação, guarda, limitações e finalidade a que se destinam.

Compère, 04 de junho de 2018.

Assinatura

EQUIPAMENTO/UNIFORME	FABRICANTE	CA	MODELO	QTDE	DATA	ASSINATURA
Calça de brim		—		03	04/06	JUG
Camisa algodão		—		03	04/06	JUG
Capacete com aba	BM do Brasil	29638		01	04/06	JUG
Botina coturno	B5B prod. de equip	37455		03	04/06	JUG
Luva berrachão	Ind e com local	9853		02	04/06	JUG
Luva de raspa	J. de Oliveira	29207		02	04/06	JUG
Óculos de proteção	Lidrus do Brasil	35761		01	04/06	JUG
Conjunto anti-queda	Ind e com local	35034		01	04/06	JUG

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

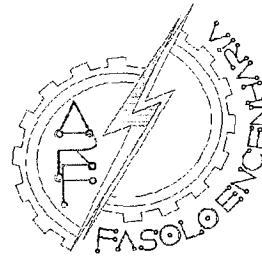
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº 065.200.409-16**, participou do **Curso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a NR-06**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 870 do MTb, de 06/07/2017, e conforme item 6.6.1 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO PAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 15.946-7/D



JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

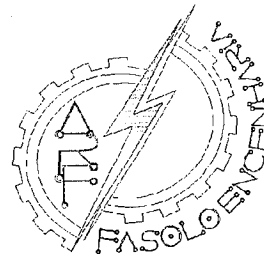
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho


NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº. 065.200.409-16**, participou do **Curso Básico de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



JOCEMAR VANSETO GOMES
CPF: 065.200.409-16

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

~~461970~~

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-11

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no CPF sob nº. **065.200.409-16**, participou do **Curso de NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, modalidade Operação de Guindauto**, com carga horária de 32h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria MTPs nº. 505 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2016 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

1106371

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

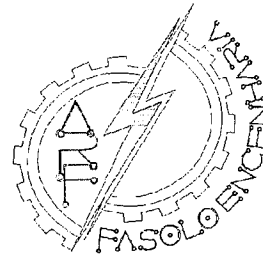
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-12

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº 065.200.409-16**, participou do **Curso Básico NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, operação de MOTOSSERA**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo II da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D



JOCEMAR VANSETO GOMES
CPF: 065.200.409-16

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

065.200.409-16

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº 065.200.409-16**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D



JOCEMAR VANSETO GOMES
CPF: 065.200.409-16

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

44.978

461374



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
030.535.469-81

Nome
ANDERSON CLAITON GVIASDECKI

Nascimento
26/06/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8925.DFAB.6640.B325

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **10:05:38** do dia **09/10/2014** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CARTeira DE IDENTIFICAÇÃO
ANDERSON VIAS DECKI
CPF: 030.535.469-81

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
6.940/857-5
ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
JOSE GVIASDECKI
Terezinha Emilia Gviasdecki
AMPÉRE/PR
COMARCA=BALEIAZ/PR, AMPÉRE
C.NASC. 2843, LIVRO=112, FOLHA= 185
26/06/1979
Bel. Douglas Hraulin
EIN 7 11 DE 2902/83

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: ANDERSON CLAITON GUIASDECKI
 Loc. Nasc.: AMPÉRE Est. PARANÁ Data 26.06.78
 Filiação: JOSÉ GUIASDECKI & TEREZINHA
 EMÍLIA GUIASDECKI
 Doc. n.º: RG. 6.448.857-5 SESP-PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. n.º:
 Exp. em:
 Obs.: CN. 2843/12A, FL. 405 AMPÉRE-PR
 Data Emissão: 02.03.98 DRT AMPÉRE-PR

[Signature]
 Assinatura do Funcionário
 DRT-PR.
 Pedro da Silva

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Nascimento

[Signature]

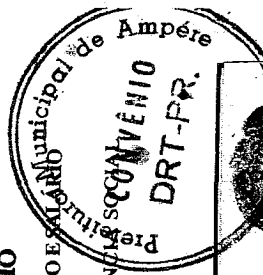
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 41478 Série 000



[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

375

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR

MUNICIPIO: Ampére UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: AUXILIAR DE ELETRECISTA

CBO Nº:

DATA DA ADMISSAO: 04/06/2018

REGISTRO Nº: FLS./FICHA:

REMUNERACAO ESPECIFICA: R\$ 136,50 MENSAL.

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª

2ª

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

000376

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 00001

Empregador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME	CNPJ 17.553.685/0001-04
Endereço Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR,	

Empregado ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
Residência Rua ORTENCIO DELLANI, 57, CASA, LOTEAMENTO SIMONETTI, AMPERE, PR, - CEP: 85640-000

Beneficiários 000377

Data de nascimento 26/06/1979	Local do nascimento AMPERE - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
FILIÇÃO * Pai JOSE GVIASDECKI Mãe ESTANISLAVA GVIASDECKI						
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
CTPS 41478	Série 00056	Data de expedição da CTPS 02/02/1998	UF CTPS PR	CPF 030.535.469-81	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular 46-88014105			
Cargo AUXILIAR DE ELETRECISTA	Função				C.B.O. 914405	

Data de Admissão 04/06/2018	Salário R\$ 136,50	Por Mês	Horário de Trabalho das 18:00 as 19:00	Horário de Intervalo
--------------------------------	-----------------------	------------	---	----------------------

FGTS	Opção em 04/06/2018	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 127.27250.53-5	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Anderson C Gvi
 ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

OBSERVAÇÕES

GSST

GESTÃO DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO
TRABALHO

FICHA DE ENTREGA DE EPIS

1101378



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE EPI, EPC E UNIFORMES

EMPRESA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

EMPREGADO: ANDERSON CLAITON GVIASDECKI

RG: 6.940.857-5/SSP-PR

CPF: 030.535.469-81

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ELETRECISTA

A Lei nº. 6.514 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, de 22 de dezembro de 1977, através de sua portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978 dispõe sobre a segurança e saúde do trabalhador em suas Normas Regulamentadoras - NRs. A Norma Regulamentadora nº 6 Equipamentos de Proteção Individual - NR-6 estabelece, entre outros, que:

RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR:

- disponibilizar o equipamento adequado ao risco de cada atividade;
- orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- exigir e fiscalizar o uso;
- repor imediatamente quando desgastado, danificado ou extraviado;
- fornecer somente equipamento devidamente aprovado.

RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO:

- usar apenas para a finalidade a que se destina;
- responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter recebido da Empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Uniformes abaixo relacionados e estou ciente:

- de que seu uso é obrigatório onde às condições de trabalho assim exigirem, bem como de que devem ser utilizados para a execução das atividades da empresa; e
 - das determinações da Empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04), que dispõe sobre condições de uso e penalidades para os casos de má ou não utilização dos equipamentos de proteção fornecidos.
- Declaro ainda ter sido devidamente conscientizado e recebido treinamento quanto ao uso correto, higienização, conservação, guarda, limitações e finalidade a que se destinam.

Compere 04 de junho de 2018.

Anderson

Assinatura

EQUIPAMENTO/UNIFORME	FABRICANTE	CA	MODELO	QTDE	DATA	ASSINATURA
Calça de brim		—		03	04/06	And
Camisa de algodão		—		03	04/06	And
Capacete com obra	BM do Brasil	29638		01	04/06	And
Botina coturno	BSB prod. de equip.	37455		03	04/06	And
Luva borracha 00	Ind. e com. local	9853		02	04/06	And
Luva de raspa	J. de Oliveira	29207		02	04/06	And
Oculos de proteção	Lilrus do Brasil	35763		03	04/06	And
Conjunto anti-queda	Ind. e com. local	35034		03	04/06	And

[Handwritten signatures]

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

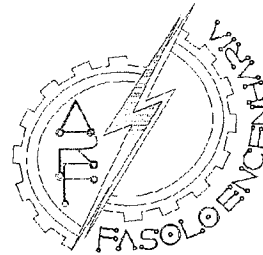
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº 030.535.469-81**, participou do **Curso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a NR-06**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 870 do MTb, de 06/07/2017, e conforme item 6.6.1 da referida norma.

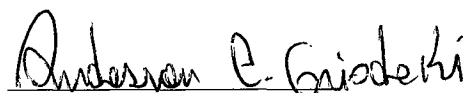
Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO PAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D



Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

030.535.469-81

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

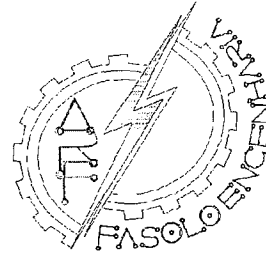
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº. 030.535.469-81**, participou do **Curso Básico de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

Anderson C. Gviasdecki
ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

030.535.469-81

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

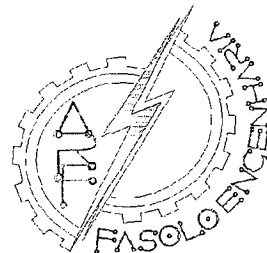
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-11

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no CPF sob nº. **030.535.469-81**, participou do **Curso de NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, modalidade Operação de Guindauto**, com carga horária de 32h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria MTPs nº. 505 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2016 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.




ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC / 15.946-7/D



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

030.535.469-81

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-12

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº 030.535.469-81**, participou do **Curso Básico NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, operação de MOTOSSERA**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo II da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.


ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D


ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

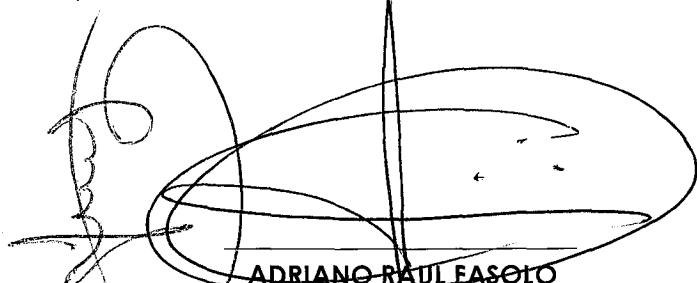
NR-35

CERTIFICADO

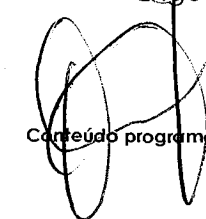
Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº 030.535.469-81**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

11383

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29.620.590-4

02/MAR/2011

MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

LOURIVAL DE OLIVEIRA

SILVINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

IBITINGA - SP

07/SET/1974

ORIGEM: PIRACICABA-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B096/FLS.0045/N.011897
CPF:190287808/66

199 Delegado Divisório de Polícia HRGD.SSP.SP
Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OBSERVAÇÕES

Marcelo de Souza Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 11/11/2013

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

85065675499
PR906578101

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
798507142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE SÃO PAULO

8300

PROIBIDO PLASTIFICAR

Marcelo de Souza Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

LOURIVAL DE OLIVEIRA

SILVINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC

VALIDADE: 28/03/2017

01/11/2011

05633348561

296205904 SP

07/09/74

190.287.808-66

LOURIVAL DE OLIVEIRA

SILVINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

798507142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE SÃO PAULO

8300

PROIBIDO PLASTIFICAR

Marcelo de Souza Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

LOURIVAL DE OLIVEIRA

SILVINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC

VALIDADE: 28/03/2017

01/11/2011

05633348561

296205904 SP

07/09/74

190.287.808-66

LOURIVAL DE OLIVEIRA

SILVINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR

0000884

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00186-SP

68997

Série

Número

ASSINATURA DO PORTADOR

Manoel de Saiz



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Form with multiple rows for recording identity changes, including fields for Name, Doc., Est. Civil, and Nascimento.

124.09/72.667

Manoel de Saiz

Loc. Nasc. ... Est. ... Data ... 07.09.74

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... Doc. Ident. n.º

Exp. em ... Estado

Data Emissão ... DRT ...

Assinatura do Funcionário

Lucia Helena Ap. de Godoy

MAJÍCULA N.º 001348

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
 CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04
 ENDEREÇO: Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO,
 AMPERE, PR
 MUNICIPIO: Ampére UF: PR
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:
 CARGO: AUXILIAR DE ELETRECISTA
 CBO Nº:

DATA DA ADMISSAO: 04/06/2018
 REGISTRO Nº: FLS./FICHA:
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICA: R\$ 136,50 MENSAL
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
 1ª 2ª

Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CGC/MF
 Rua Nº
 Municipio Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo CBO nº.....
 Data admissão de de 19
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

Empregador
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
 Endereço
 Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR,
 CNPJ
 17.553.685/0001-04
 01/387

Empregado
MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
 Residência
 Rua SANTOS DUMONT, 9999, CASA, AGUA VERDE, AMPERE, PR, -
 CEP: 85640-000

Beneficiários
 ANA LAURA VIEIRA TERNOPILSKEI, LUIZ HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Data de nascimento 07/09/1974	Local do nascimento IBITINGA - SP	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil União Estável
FILIAÇÃO Pai LOURIVAL DE OLIVEIRA Mãe SILVINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA			
Cédula de Identidade 29.620.590-4	Data de emissão 02/03/2011	Órgão/UF emissor SSP/SP	Título Eleitoral
CTPS 68997	Série 00186	Data de expedição da CTPS 27/04/1998	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular
Cargo AUXILIAR DE ELETRECISTA	Função		C.B.O. 914405

Data de Admissão 04/06/2018	Salário R\$ 136,50	Por Mês	Horário de Trabalho das 18:00 as 19:00	Horário de Intervalo
--------------------------------	-----------------------	------------	---	----------------------

FGTS	Opção em 04/06/2018	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 124.09172.69-7	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

--

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--

Marcelo de Souza Oliveira
 MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



FICHA DE ENTREGA DE EPIS



TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE EPI, EPC E UNIFORMES

EMPRESA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	CNPJ: 17.553.685/0001-04
EMPREGADO: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA	RG: 29.620.590-4/SSP-SP
	CPF: 190.287.808-66

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ELETRECISTA

A Lei nº. 6.514 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, de 22 de dezembro de 1977, através de sua portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978 dispõe sobre a segurança e saúde do trabalhador em suas Normas Regulamentadoras - NRs. A Norma Regulamentadora nº 6 Equipamentos de Proteção Individual - NR-6 estabelece, entre outros, que:

RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR: a) disponibilizar o equipamento adequado ao risco de cada atividade; b) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; c) exigir e fiscalizar o uso; d) repor imediatamente quando desgastado, danificado ou extraviado; e) fornecer somente equipamento devidamente aprovado.	RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO: a) usar apenas para a finalidade a que se destina; b) responsabilizar-se pela guarda e conservação; c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
---	--

DECLARAÇÃO:
 Declaro ter recebido da Empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Uniformes abaixo relacionados e estou ciente:
 a) de que seu uso é obrigatório onde às condições de trabalho assim exigirem, bem como de que devem ser utilizados para a execução das atividades da empresa; e
 b) das determinações da Empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04), que dispõe sobre condições de uso e penalidades para os casos de má ou não utilização dos equipamentos de proteção fornecidos.
 Declaro ainda ter sido devidamente conscientizado e recebido treinamento quanto ao uso correto, higienização, conservação, guarda, limitações e finalidade a que se destinam.

Amperé, 04 de junho de 2018.

Marcelo
Assinatura

EQUIPAMENTO/UNIFORME	FABRICANTE	CA	MODELO	QTDE	DATA	ASSINATURA
Calça de brim		—		03	04/06	Mar
Camisa algodão		—		03	04/06	Mar
Capacete com abra	BM do Brasil	29638		01	04/06	Mar
Botina coturno	B5B prod. de equip	37455		03	04/06	Mar
Louva Borracha CO	Ind. e com. local	9853		02	04/06	Mar
Louva de raspa	V. de Oliveira	29207		02	04/06	Mar
Óculos de proteção	Libus do Brasil	35761		01	04/06	Mar
Conjunto anti-quech	Ind. e com. local	35034		01	04/06	Mar

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob nº 190.287.808-66**, participou do **Curso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a NR-06**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 870 do MTb, de 06/07/2017, e conforme item 6.6.1 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO RAÜL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D



MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 190.287.808-66



Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

111389

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

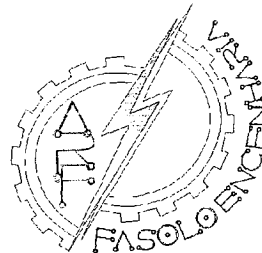
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho


NR-10

CERTIFICADO

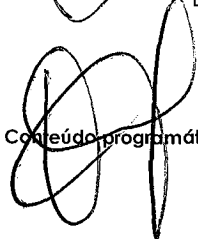
Certificamos que **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob nº. 190.287.808-66**, participou do **Curso Básico de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

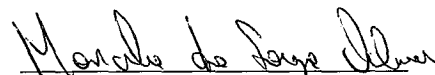
Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO PAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.



MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 190.287.808-66

190.287.808-66

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho


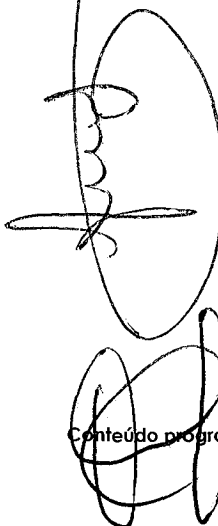
NR-11

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. **190.287.808-66**, participou do **Curso de NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, modalidade Operação de Guindauto**, com carga horária de 32h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.


Curso exigido pela portaria MTPs nº. 505 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2016 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO PAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 15.946-7/D

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.



MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 190.287.808-66

RECIBO

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-12

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **190.287.808-66**, participou do **Curso Básico NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, operação de MOTOSSERA**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo II da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 15.946-7/D

MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 190.287.808-66

Conteúdo programático em contra-se no verso do certificado.

14/06/2018
2018

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

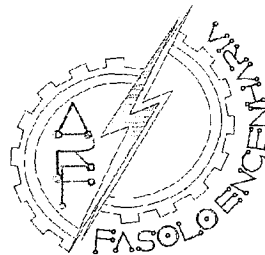
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob nº 190.287.808-66**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

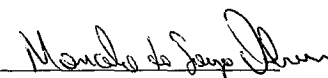
Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.


ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA/SC - 115.946-7/D


MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 190.287.808-66

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

11/393



Município de Capanema - PR

Departamento de Engenharia

394

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D**, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (atualmente com a razão social FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME)** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, serviços técnicos profissionais em eletricidade, de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Vários Locais (Ruas) do Município de Capanema, inclusive zona urbana e zona rural | Capanema - Paraná | CEP: 85.760-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Capanema-PR.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Manutenção das estruturas de iluminação pública, tais como, a substituição de braços, reatores, lâmpadas, fotocélulas, além da recuperação de alguns componentes eletrônicos do sistema de ignição. Contrato nº. 263/2014, referente ao pregão presencial nº. 050/2014.

MODALIDADE:

- Execução de instalação, montagem ou reparo
- Serviços técnicos profissionais em eletricidade
- Sistemas de iluminação
- Execução
- Montagem
- Manutenção/Conservação/Reparação

ART CREA-PR nº. 20162766981 | DATA DE INÍCIO: 10/12/2014 | DATA DE TÉRMINO: 09/12/2015

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Capanema/PR, 03 de Agosto de 2017.


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CREA RS 88.296/D
 CPF: 513.358.830-53

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula nº. 1543-1
 CREA-RS 88.296/D

Marciana de Souza Silva

15 JUN. 2018

Comparece a Ampére - Paraná
A Presente Cópia confere com o original.

Ampére:





000395

Município de Capanema - PR

Departamento de Engenharia

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D**, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (atualmente com a razão social FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME)** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, serviços técnicos profissionais em eletricidade, de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Vários Locais (Ruas) do Município de Capanema, inclusive zona urbana e zona rural | Capanema - Paraná | CEP: 85.760-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Capanema-PR.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Manutenção das estruturas de iluminação pública, tais como, a substituição de braços, reatores, lâmpadas, fotocélulas, além da recuperação de alguns componentes eletrônicos do sistema de ignição.

Contrato nº. 071/2016, referente ao pregão presencial nº. 020/2016.

MODALIDADE:

- Execução de instalação, montagem ou reparo
- Serviços técnicos profissionais em eletricidade
- Sistemas de iluminação
- Execução
- Montagem
- Manutenção/Conservação/Reparação

ART CREA-PR nº. 20162736616 | DATA DE INÍCIO: 10/05/2016 | DATA DE TÉRMINO: 09/05/2017

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

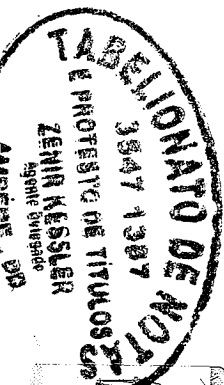
Capanema/PR, 03 de Agosto de 2017.

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CREA RS 88.296/D
 CPF: 513.358.830-53

Rubens Luis Rolando Souza
 Engenheiro Civil do Município de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Comarca de Ampére - Paraná
 A Presente cópia confere com o original.
 Ampére: 15 JUN. 2018

Marciana de Souza Silva





000396

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: 4195/2017

Protocolo Nº.: 2017/00284783

Selos de autenticidade: A 050538, A 050539, A 050540

000399



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº.: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: 4195/2017

Protocolo Nº.: 2017/00284783

Selos de autenticidade: A 050538, A 050539, A 050540

ART Nº.....: 20172931780 0..... Registrada: 10/07/2017.....
 Empresa Executora....: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME.....
 Contratante(s).....: AMPERE CLUBE DE CAMPO - CNPJ/CPF: 77.619.955/0001-56.
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: GERAÇÃO DE ENERGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço: ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC).....
 Serviço Contratado...: PROJETO.....
 Dimensão.....: 2,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
 Área Ampliada.....: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA SÃO CRISTÓVÃO, S.N. ZONA RURAL.....
 Município/Estado....: AMPERE/PR.....
 Data de Início.....: 07/06/2017..... Data de Conclusão: 11/07/2017.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE
 GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF-GRID COM
 POTÊNCIA TOTAL DE 20000WP, CONTEMPLANDO 64 PAINÉIS
 SOLARES CANADIAN CS6U-325P DE 325W, 1 INVERSOR SOLAR
 FRONIUS 4210054 SYMO 20.0.3M WLAN/LAN/WEBSERVER E
 OCUPANDO AREA TOTAL DE 150M². 10 MULTI-CONTACT
 CONECTOR MC4 320016P0001-UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR
 FEMEA 10 MULTI-CONTACT CONECTOR MC4 32.0017P0001-UR
 PV-KST4/6II-UR ACOPLADOR MACHO 150 MT CABO SOLAR
 NEXANS ENERGYFLEX BR 0,6/1KV (1500 V DC) PRETO -
 MULTIPLO 25 METROS 150 MT CABO SOLAR NEXANS
 ENERGYFLEX BR 0,6/1KV (1500 VDC) VERMELHO - MULTIPLO
 25 METROS ----- ART REFERENTE
 AO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM
 GERAÇÃO PRÓPRIA (FOTOVOLTAICA), E TRANSFORMADOR
 PARTICULAR DE 300KVA-13,8KV/220-127V, PADRÃO
 CONSTRUTIVO COPEL, COM PROTEÇÃO GERAL 3X800A.....

Observação.....:



001 400

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
ADRIANO RAUL FASOLO**

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº.: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: **4195/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00284783**

Selos de autenticidade: **A 050538, A 050539, A 050540**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00284783.

Emitida via Internet em 14/06/2018 17:53:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DADOS DO ESTIPULANTE

Nome do Estipulante		CPF/CNPJ
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME		17.553.685/0001-04
Atividade		CNAE
Servicos de engenharia		7112-0/00
Endereço		
AVENIDA DAS MISSOES, 374		
Bairro	CEP	E-mail
CENTRO	85640-000	
Cidade	UF	Telefone/Fax
AMPERE	PR	0-XX-46 3547-1117/0-XX- -

DADOS DO SUB-ESTIPULANTE

Nome do Sub-estipulante		CPF/CNPJ
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME		00.000.000/-00
Endereço		
AVENIDA DAS MISSOES, 374		
Bairro	CEP	
CENTRO	85640-000	
Cidade	UF	Telefone/Fax
AMPERE	PR	0-XX-46 3547-1117/0-XX- -

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

Pró-labore (%)	Estipulante (%)	Sub-Estipulante (%)
0,00	0,00	0,00

DADOS DA APÓLICE

Apólice	Endosso	Nº do Contrato	Proposta
93-60-476.933		63232096 / 1	7094194
Vigência do Seguro		Data de Emissão	
Das 24:00hs de 10/03/2018 às 24:00hs de 10/03/2019		14/03/2018	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Adic. Frac. (R\$)	Custo Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros (%)
1.155,07	0,00	0,00	4,39	1.159,46	0,0

FORMA DE PAGAMENTO

Tipo de Cobrança	Parcelas	Banco	Ag.	CC	Nº Cheque	Vencimento	Valor (R\$)
FICHA COMPENSACAO	0001		0			QUITADO	96,62
	0002		0			10/04/2018	96,63
	0003		0			10/05/2018	96,63
	0004		0			10/06/2018	96,63
	0005		0			10/07/2018	96,63
	0006		0			10/08/2018	96,63
	0007		0			10/09/2018	96,63
	0008		0			10/10/2018	96,63
	0009		0			10/11/2018	96,63
	0010		0			10/12/2018	96,63
	0011		0			10/01/2019	96,63
	0012		0			10/02/2019	96,54

ATENÇÃO:

A Liberty Seguros, com base na proposta do Segurado(a), emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento dos respectivos prêmios. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subseqüentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante das Condições Gerais do seguro.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 25,00 a título de despesas operacionais.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

DADOS DO SEGURO

Correção IPCA	Inclusão de Conjuge	Inclusão de Filhos
Sim	Não	Não
Funcionários		
Quantidade de Vidas	Capital Básico Global	
5	250.000,00	
Sócios		
Quantidade de Vidas	Capital Básico Global	
2	100.000,00	
Renova Apólice Nº	Seguradora	

COBERTURAS

Coberturas Contratadas	% Capital Global (**)	Prêmio (R\$)
Morte	100%	692,02
Indenização Especial Por Acidente	100%	263,90
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	199,15

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Liberty Assistência Funeral Titular - FONE 0800 701 4120

Ramo da cobertura contratada

Coberturas Contratadas	Código/Ramo
Morte	93 - VIDA EM GRUPO
Indenização Especial Por Acidente	93 - VIDA EM GRUPO
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	93 - VIDA EM GRUPO

OBSERVAÇÕES

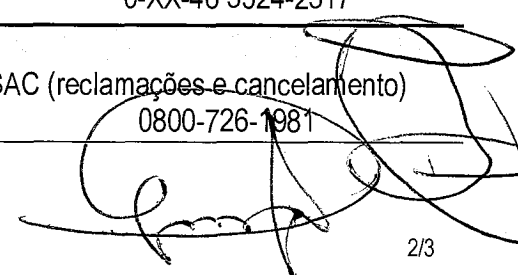
DSO 04547806

DADOS DO CORRETOR

Corretor	CPF/CNPJ			
DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	07.580.578/0001-03			
Cód SUSEP	Cód Liberty	Estab.	% PART.	Telefone
0100555541	99025499	0001	100.00%	0-XX-46 3524-2317

DADOS DA FILIAL

Filial	CNPJ	SAC (reclamações e cancelamento)
CASCADEL	61.550.141/0090-48	0800-726-1981



Endereço	Bairro	CEP
R. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1764	NEVA	85806-310
Cidade	UF	Central de Atendimento
CASCADEL	PR	4004-5423 Capitais e Reg. Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.libertyseguros.com.br. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de Seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado: faleconosco@libertyseguros.com.br.

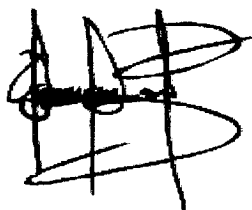
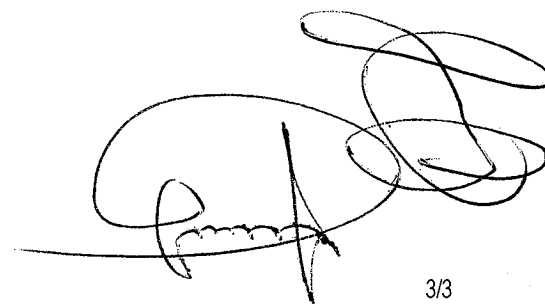
A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão de processos, caso o cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail ouvidoria@libertyseguros.com.br, pelo telefone 0800-740-3994, ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 14 de Março de 2018.

**Marcos Machini****Vice-Presidente Comercial**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

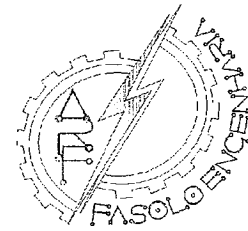
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

001/404

PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

CLIENTE:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

DESCRIÇÃO:

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Endereço:

AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 – CENTRO
AMPÉRE - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

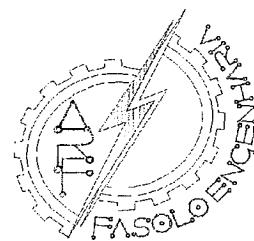
ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-X/D

JUNHO DE 2018

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

405

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO	4
3. METODOLOGIA	5
4. AMBIENTES DE TRABALHO-CATARATAS DO IGUAÇU PRODUTOS ORGANICOS LTDA	7
5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	9
6. RISCO OCUPACIONAIS	10
7. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA	12
8. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA	14
9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS	15
10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)	17
11. RESPONSABILIDADES DO PPRA/METAS E PLANO DE AÇÃO	18
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
13. ANEXOS	23

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

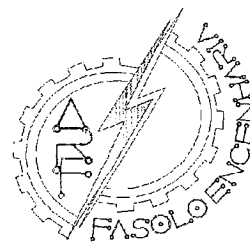
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

406



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, estabelecido pela NR-09, que foi alterada pela Portaria SSST-TEM nº.24, de 29 de dezembro de 1994, determina a obrigação das empresas de elaborarem e implementarem anualmente um programa visando à preservação da exposição a riscos ambientais por parte dos colaboradores, tendo portanto por objetivo principal, promover e manter o mais alto grau de bem estar físico, psíquico e social entre os colaboradores, através do desenvolvimento do programa, o qual deve incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- Avaliação dos riscos ambientais e da exposição dos trabalhadores ao mesmo;
- Implantação de medidas de controle de exposição aos riscos ambientais e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos ambientais;
- Registro e divulgação dos dados levantados nas avaliações de riscos ambientais.

O PPRA deve conter no mínimo os seguintes itens:

- As orientações contidas na NR-10, NR-12, NR-15, NR-17, NR-35, entre outras;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Estratégia e metodologia de ação;
- Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA deve estar integrado ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO. O que for definido e proposto no PPRA, deverá ser cumprido na íntegra pelo empregador, o qual deve estar comprometido com sua elaboração e implementação.

A empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no intuito de atender às exigências legais, decidiu pela elaboração do presente trabalho, avaliando os possíveis riscos ambientais ocupacionais, delimitando condições insalubres e perigosas, conforme determina a NR-09 (Portaria 3214/1978 do MTE e Portaria nº. 25 de 29 de dezembro de 1994), bem como necessitando enquadrar-se a nova legislação, devendo constar além dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos, os Riscos Ergonômicos e Riscos de Acidente, e as medidas de segurança para prevenção dos riscos de acidente de trabalho.

Para atender os objetivos do PPRA, foram feitas vistorias nos locais de trabalho em que a empresa mantém os trabalhadores, avaliando as condições de trabalho do ponto de vista da Higiene Ocupacional, com análises genéricas das várias situações existentes na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. Desta maneira, foram levantados dados e características de diversos ambientes de trabalho nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, que culminaram com o presente laudo.

Os levantamentos dos riscos ambientais, além dos laudos e relatórios, apresentam um parecer técnico a respeito das condições de trabalho diversas, no tocante à Higiene do Trabalho (Insalubridade, Periculosidade, Condições Ergonômicas e Acidente de Trabalho), nas diferentes atividades e dependências da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, na cidade de Ampére/PR. As avaliações dos riscos ambientais foram realizadas de maneira qualitativa e quantitativa, caracterizando as atividades Insalubres, Perigosas, Ergonômicas e que possam causar Acidente de Trabalho, conforme estabelece a Legislação Trabalhista em vigor.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

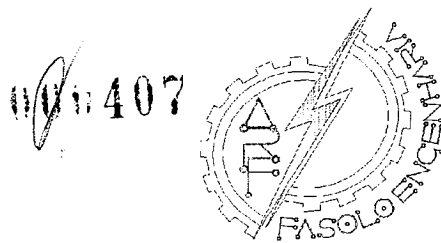
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

No decorrer do presente documento, serão sugeridas, medidas técnicas de controle, eliminação ou neutralização dos fatores que coloquem em risco a saúde dos trabalhadores da empresa, procurando então estabelecer um programa para implementar o PPRA, de acordo com a NR-09.

O PPRA ainda consiste em um programa de medidas e comprometimentos a partir do qual serão implementadas medidas de adequação do ambiente de trabalho. As melhorias constarão de ações junto aos locais de trabalho. Esta etapa, a partir de sugestões constantes do levantamento de riscos ambientais, será de responsabilidade e cumprimento exclusivo da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. Para as avaliações dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de trabalho), realizadas na empresa, foram levadas em consideração os agentes potencialmente nocivos à saúde dos colaboradores.

Este documento caracteriza-se por ser eminentemente técnico, com análises quantitativas e qualitativas, correlacionando-as à pesquisa e avaliando os limites de tolerância estabelecidos pela Legislação. Anualmente, deverá ser realizada uma reavaliação do PPRA, contemplando as ações do seu desenvolvimento, implementando ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades para o ano subsequente. A validade do PPRA é de um ano e abrangência deste documento inicia-se em Janeiro/2018 e finaliza em dezembro 2018.

O PPRA e suas atualizações deverão ser mantidos na empresa, arquivados por um período mínimo de 20 anos, de forma a constituir um histórico técnico e administrativo estruturado. Além disso, o PPRA deverá ser sempre disponível aos trabalhadores interessados e autoridades competentes para análise e estudo.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
17.553.685/0001-04
- **Endereço:**
Avenida das Missões, nº. 374 – Centro | Ampére - PR
- **CNAE Principal:**
71.12-0-00 – Serviços de Engenharia
- **Grau de Risco:**
01 (um) – NR-04, quadro I
- **Quantidade de Funcionários:**
07 (sete), sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

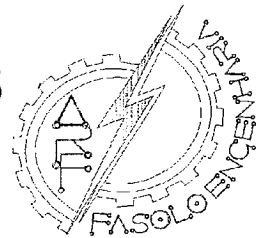
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

408



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PPRA

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

Contato: 46 99978-3708 / 46 3547-1117

arfasolo@gmail.com / fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

ART CREA-PR nº. 20181078736

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do presente documento, serão utilizados os seguintes documentos técnicos:

- Consolidação das Leis de Trabalho (CLT)
- Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978 – NR Normas Regulamentadoras
- NHO-01 Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído
- NHO-06 Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor
- E demais normas em suas adjacências das áreas estudadas.

3. METODOLOGIA

A **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no intuito de realizar periodicamente a avaliação dos riscos ambientais ocupacionais, delimitando condições insalubres e perigosas, constantes das Normas Regulamentadoras, conforme a NR-09 (Portaria 3214/1978 do MTE-Redação dada pela Portaria nº 25 de 29 de dezembro de 1994), bem como necessitando enquadrar-se à nova legislação, elaborou o presente documento, através da equipe da **FASOLO ENGENHARIA**. Para a elaboração do PPRA, foram feitas inspeções nos locais de trabalho em que a **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** mantém os colaboradores, para avaliação das condições de trabalho do ponto de vista da Higiene Ocupacional com análises das várias situações existentes na empresa. Desta maneira, foram realizadas os levantamentos diversos dos ambientes de trabalho da empresa nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, que culminaram com o presente programa.

Conforme citado anteriormente, foram avaliados os riscos ambientais de maneira qualitativa e quantitativa, conforme Legislação Trabalhista em vigor. Sugere-se medidas técnicas de controle, eliminação ou neutralização dos fatores que coloquem em risco a saúde dos colaboradores da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, procurando estabelecer um programa para implementar em sua totalidade, o PPRA, seguindo às Normas Regulamentadoras.

Para os levantamentos e elaboração do PPRA, foram necessárias as seguintes medidas:

- Visitas técnicas – perícias em cada setor, para avaliação dos Riscos Ambientais-Ocupacionais;
- Entrevistas e/ou aplicação de questionários aos trabalhadores, referentes às tarefas desenvolvidas;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

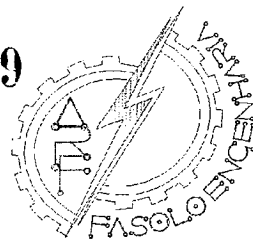
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

V# 409



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Medições com equipamentos apropriados quando das análises quantitativas;
- Análises qualitativas dos riscos existentes;
- Reuniões técnicas com a direção da empresa, para a definição de metas e suas prioridades a serem implantadas;
- Elaboração de cronograma de ação;
- Elaboração de relatório final.

REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das avaliações ambientais para reavaliação do PPRA deverão ser periodicamente divulgados (item 9.5.2 da NR-09) aos trabalhadores através de murais, jornais internos, palestras e/ou treinamentos, sempre confrontando o estado atual com o passado, bem como, informando as medidas futuras de melhoria das condições de trabalho. Todo registro deverá ser feito através de anexos a este documento base, após cada avaliação.

Os dados levantados serão registrados na forma de relatórios, *check list*, ou outros métodos que sejam necessários. Estes dados serão mantidos em arquivos por um período de 20 anos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem como objetivo a determinação dos resultados obtidos pelo PPRA, na sua fase de reconhecimento e controle, com a finalidade de elencar as seguintes características:

- Foram logrados os objetivos do programa;
- Até que ponto os objetivos foram alcançados na sua totalidade.

A avaliação dos resultados, além do anual exigida pela NR-09, após a conclusão de cada etapa de melhoria proposta, deverá ser discutida entre a direção da empresa e os trabalhadores, observando-se os aspectos legais, técnicos, financeiros e principalmente humanos, definindo claramente quais as prioridades de ação e o cronograma de ação.

CRONOGRAMA DE AÇÃO

As ações a serem implantadas imediatamente:

- Manter o cumprimento do disposto na NR-01, a qual regulamenta as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer, orientar, treinar, exigir fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual indicados no levantamento de risco, de acordo com o disposto na NR-06 conforme recomendações contidas nas análises de risco;
- Encaminhar os colaboradores a serem admitidos para exame médico pré-admissional, antes dos mesmos iniciarem as suas tarefas.

Ações a serem executadas permanentemente:

- Manter os procedimentos de obrigatoriedade do uso, de fornecimento e orientação quanto à utilização dos EPI's, com registro em ficha apropriada, cujo registro poderá ser feito através do modelo apresentado e contido neste documento, no primeiro dia de trabalho dos colaboradores, a serem admitidos;
- No exame médico pré-admissional realizado pelo médico do trabalho, além da consulta médica convencional, manter a orientação aos colaboradores, no que diz respeito às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho que deverão ser cumpridas.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

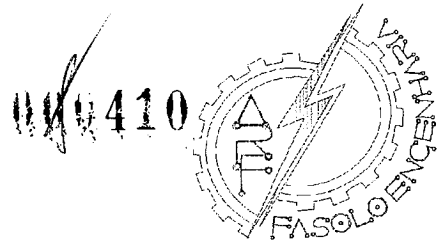
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

4. AMBIENTES DE TRABALHO-A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

A sede da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** é na cidade de Ampére/PR, cito a Avenida das Missões, nº. 374, centro. Todavia, as atividades de instalações elétricas serão desenvolvidas nas construções a serem edificadas, ou reformadas, e as funções de topografia, serão desenvolvidas a céu aberto, conforme a demanda dos serviços. Os serviços de engenharia e administração serão realizadas na sede da empresa.

5.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARGO/FUNÇÃO: Eletricista | Auxiliar de Eletricista

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a edificação de obras
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

5.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

CARGO/FUNÇÃO: Topógrafo | Auxiliar de topografia

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a elaboração de planilhas
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

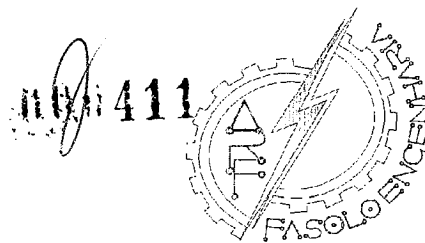
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

5.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Eletricista | Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico | Projetista

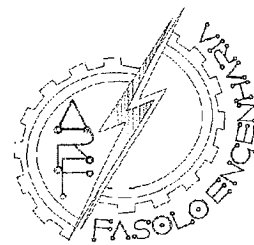
- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à engenharia, como elaboração de projetos, levantamentos de dados de redes, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br

00412



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

5.4 Setor de Trabalho: ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à administração, tais como: controle de funcionários, vendas, cobranças, recursos humanos, contato com fornecedores, entrega e recebimento de EPIs, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC;

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para o desenvolvimento e implantação do PPRA, foram utilizados equipamentos eletrônicos para possibilitar determinar os níveis dos riscos ambientais aos quais os trabalhadores estariam expostos. Para tanto, foram utilizados os seguintes equipamentos:

RUÍDO

Dosímetro de ruído DOS-500, marca Instrutherm, devidamente calibrado (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada próximo ao ouvido do colaborador, sendo operado no circuito de compensação (escala A) "A" de resposta lenta (slow) para os ruídos contínuos e no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação com limite de 130dB,

ILUMINAÇÃO

Luxímetro Digital LD-200, marca Instrutherm.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

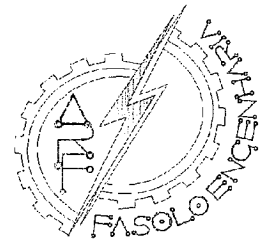
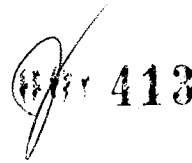
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

A avaliação foi realizada nos campos de trabalho de cada posto, com o luxímetro a 0,75m do piso acabado e célula fotoelétrica com inclinação de 30°, sendo que os índices encontrados encontram-se acima do requisitos mínimos exigidos na NBR-5413 e NBR-ISSO 8995-1.

CALOR

Termômetro de bulbo seco/úmido e esfera térmica TGD-200, marca Instrutherm, devidamente calibrado (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada em cada posto de trabalho, na região do corpo mais atingida pela radiação solar/calor.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Cronômetro portátil 300LAP, marca Speedo.

A avaliação foi feita durante o tempo de exposição de cada agente.

POEIRA

Bomba de amostragem Sensydine BDX II, (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada por grupo homogêneo de exposição, próximo a região respiratória do colaborador.

6. RISCO OCUPACIONAIS

Como definição, pode-se dizer que risco ocupacional é toda situação encontrada no ambiente de trabalho, que representa perigo à integridade física e/ou psíquica do colaborador.

De tal maneira, pode-se fazer uma análise das condições de trabalho por seção ou setor, visando identificar os riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) potenciais e sugerir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

RISCOS FÍSICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes físicos: temperaturas extremas, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, infra-som e ultra-som.

RISCOS QUÍMICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes químicos: substâncias e/ou compostos ou produtos químicos em geral que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, tais como poeiras, nevoas, fumos, neblinas, gases e vapores.

RISCOS BIOLÓGICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos parasitas, protozoários, vírus, entre outros microrganismos.

RISCOS ERGONÔMICOS:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

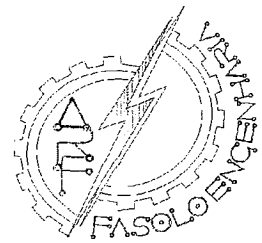
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

414



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

São os riscos ligados a execução e a organização de todos os tipos de tarefas desempenhadas pelo homem.

RISCOS DE ACIDENTES:

São situações que fogem do controle dos membros do órgão, mas que podem ter seus efeitos minimizados mediante atitudes previstas, indicadas e divulgadas por este programa, como acidente com eletricidade, manuseio de Ferramentas e Equipamentos, escorregão e outros.

Tabela de Riscos Ocupacionais – NR 09

	Grupo 02 VERMELHO		Grupo 04 AMARELO	Grupo 05 AZUL
Risco Físico	Risco Químico	Risco Biológico	Risco Ergonômico	Risco de Acidente
Ruído	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactéria	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações Ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações Não Ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Produtos químicos em geral	--	Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidades	--	--	Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
--	--	--	Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

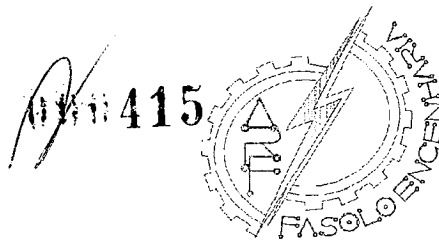
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA

Esta etapa do programa, tem por objetivo identificar os riscos potenciais no ambiente de trabalho, durante as análises estabelecidas para os ambientes de trabalho, através do GHE (Grupo Homogêneo de Exposição), demonstrando os possíveis agentes de risco, as medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do agente e o nível de exposição.

7.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 01
- Funções: Eletricistas | Auxiliar de Eletricista
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotérmica ou oxi-acetilênica				X	
	Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
	Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X		
QUÍMICOS	Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGNÔMICOS	Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição	X		X		
	Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	Elettricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica e na entrada de serviço da unidade consumidora	X	X			
	Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos				X	
	Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas				X	
	Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

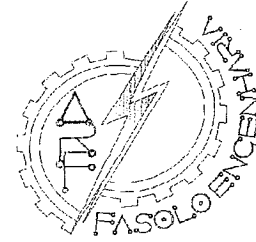
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

416



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 02
- Funções: Topógrafo | Auxiliar de Topografia
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controle e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Exigência de postura inadequada por ocasião da longa permanência frente à computadores	X		X		
MECÂNICOS	- Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos - Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas - Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X X X	

Observações:
- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

7.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 03
- Funções: Engenheiro | Projetista
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/controle e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

7.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 04
- Funções: Sócio Administrador
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/controle e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

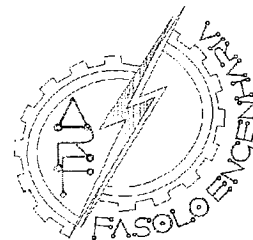
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

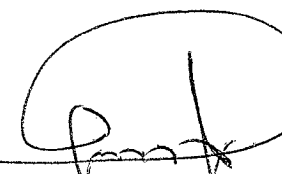
417



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

8. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA

O reconhecimento ou identificação dos riscos ambientais a que os trabalhadores possam estar sujeitos durante a jornada de trabalho, tem por objetivo propor medidas para o controle e a possível neutralização do eventual risco. Além da identificação, deve-se analisar os efeitos e danos desta exposição.

SETOR/ÁREA	FUNÇÃO	COLABORADOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MEDIDAS DE CONTROLE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GHE-01	Eletricista Aux. Elet.	Ivanete C. Fasolo Jocemar V. Gomes Anderson C. Gviadecki Marcelo S. Oliveira	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Luvas de proteção isolante Luvas isolantes de BT Óculos de proteção incolor Óculos de proteção verde/cinza Protetor auricular Protetor solar Cinturão e talabarte com travas Conjunto anti-queda Máscara de solda Uniforme EPCs: Escadas Cones de sinalização (750mm) Cordas e fitas para isolação Sacolas para içar materiais Placas de sinalização
TOPOGRAFIA GHE 02	Topógrafo Aux. Top.	Nadir Antunes Evandro Antunes	-Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Capa de chuva Protetor solar Uniforme
Administração GHE 03	Sócio Adm.	Elço A. Fasolo	- Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; - Garantir o provimento dos cargos, de acordo com o perfil profissional para cada setor; - Gerenciar ações trabalhistas e suas documentações; - Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas; - Administrar a política de remuneração	

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

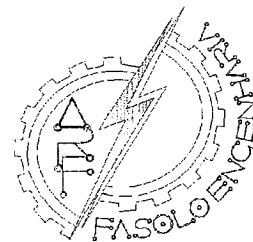
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

418



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

			<p>e todos os planos de ações de carreira;</p> <ul style="list-style-type: none">- Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção;- Planejar e administrar todo o sistema de treinamento e desenvolvimento profissional;- Mediar as relações dos colaboradores da empresa;- Assessorar na elaboração do plano estratégico, mantendo-a informada continuamente através de relatórios analíticos;- Elaborar campanhas sociais e eventos profissionais;- Criar ferramentas de gestão de pessoas e ser apoio para as lideranças;- Realizar a retirada das informações das horas do Cartão Ponto;- Solicitar treinamentos e fazer o controle desses documentos;- Selecionar pessoal para admissão, integração, e demissão dos colaboradores e pagamento de salários.	
Engenharia GHE 04	Eng. Eletr. Eng. Civil Eng. Mec. Projetista	Adriano R. Fasolo Gilwann A. Miorin Ronaldo Dallacort Luis H. A. Santos	<ul style="list-style-type: none">-Elaboração de projetos elétricos;-Gestão de serviços relacionados à engenharia;-Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho-Rotinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.	Ginástica Laboral

9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação quantitativa dos riscos será estabelecida sempre que necessário para:

- Comprovar o controle da exposição ou a existência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;

9.1 Ruído

A avaliação e interpretação dos resultados foi efetuada com base nos procedimentos técnicos da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NR-15, Portaria 3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989.

9.2 Agentes Químicos (com limite de tolerância de exposição)

A avaliação foi efetuada com base nos procedimentos técnicos para exposição ocupacional a agentes químicos, aerodispersóides (poeiras) de mais, estabelecidos pela NHO 06, NHO 07, da FUNDACENTRO. Os resultados foram interpretados com base na NR-15, anexo 11, 12 e 13º, da Portaria

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

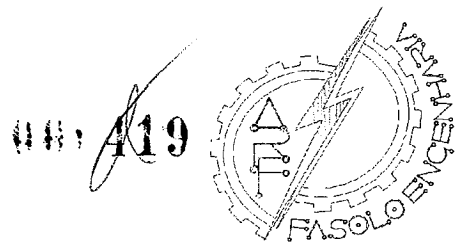
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989, incluindo a Portaria 14/95 e Anexo IV do Decreto 3048/99, além da ACGIH 2012.

9.3 Agentes Biológicos

Para a avaliação dos agentes biológicos, utiliza-se a análise qualitativa do ambiente de trabalho, analisando a existência de microorganismos, bactérias e fungos, conforme estabelecido pela NR-15, anexo 14 da Portaria 12 de 12/11/1979.

9.4 Técnicas de Avaliação dos Agentes Ambientais

Para as avaliações dos agentes de riscos presentes no ambiente de trabalho, serão aplicados os parâmetros legais estabelecidos pela Legislação Brasileira (Normas Técnicas-MTE), normas da FUNDACENTRO e normas internacionais (ACGIH), objetivando avaliar as condições das máquinas, pessoas e o ambiente de trabalho.

As análises quantitativas referente aos agentes de riscos ambientais encontram-se descritas no LTCAT, o qual está diretamente ligado ao PPAR.

9.5 Medidas de Controle Existentes e/ou Sugeridas

As ações ou medidas de controle aos riscos ambientais, podem ser entendidas como a adoção de soluções de cunho técnico para a eliminação, minimização ou controle destes, sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação do risco potencial à saúde na fase de antecipação;
- Constatação de risco evidente à saúde na fase de reconhecimento;
- Quando os resultados de avaliações quantitativas excederem os valores Limites de Tolerância da NR 15 (Portaria 3.514);
- Quando através do controle médico da saúde ficar caracterizado o nexos casual entre dano à saúde e a situação de trabalho.

Eis alguns exemplos:

- Modificação e/ou proteção no corpo das máquinas;
- Adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Construção de barreiras físicas para isolamento;
- Alterações de arranjo físico;
- Ordens de trabalho;
- Mudanças de processos;
- Organização, higienização e limpeza dos locais de trabalho;
- Sinalização de segurança.

9.6 Nível de Ação

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

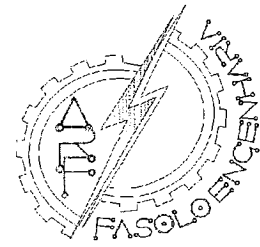
- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamentos dos trabalhadores;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br

420



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Acompanhamento médico com monitoramento biológicos através de exames de sangue e urina.

9.7 Monitoramento e Registro dos Dados Obtidos

Deverá ser realizada uma avaliação periódica da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle bem como os critérios e mecanismos de verificação das medidas de proteção já implantadas. Deverá também ser mantido registro de dados, estruturados de forma a constituir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRa e suas ações. Os dados obtidos do monitoramento biológico (exames médicos) deverão ser cruzados com os dados do levantamento ambiental (avaliação do agente de risco), juntamente para verificar a eficácia das medidas preventivas adotadas, garantindo assim a redução e/ou eliminação do agente de risco.

A manutenção destes dados por parte da empresa, deve se dar por um período mínimo de 20 anos, e tem os seguintes objetivos:

- Manter documentados o volume e a potencialidade dos riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Possibilitar ter sempre em mãos, informações que a empresa poderá necessitar a qualquer momento;
- Individualizar as potencialidades de perigo dos setores e/ou atividades da empresa;
- Identificar pontos que requeiram mais atenção nas inspeções de segurança ou que se recomende prioridade nas análises de riscos operacionais;
- Servir de guia na aplicação de recursos específicos de controle de riscos;
- Justificar estudos de implantação e/ou modificação dos critérios de aplicação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Apoiar tecnicamente a empresa em ações cíveis ou trabalhistas.

10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – estes equipamentos são de uso individual e pessoal, representam um recurso quando da possibilidade de um controle mais efetivo que levaria à eliminação do risco.

Todo EPI deverá ter Certificado de Aprovação (CA).

Algumas medidas muito importantes, deverão ser tomadas quando for inevitável o uso do EPI, para que consiga uma boa relação custo-benefício deste tipo de proteção, sendo elas de responsabilidade do empregador:

- Verificar se o EPI possui CA e sua validade;
- Fornecer EPI ao indivíduo, de acordo com o risco ocupacional;
- Exigir e fiscalizar o uso;
- Correta seleção e dimensionamento, para as necessidades em questão;
- Treinamento dos trabalhadores, referente ao uso dos mesmos;
- Correto armazenamento e conservação.

Todavia, cabe ao empregado, seguir as orientações, no tocante à responsabilidade dos EPIs:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

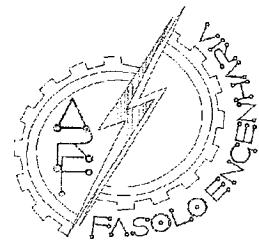
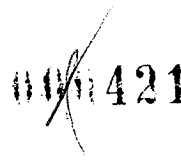
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Usar obrigatoriamente o EPI, de acordo com o treinamento fornecido pelo empregador, e somente para a finalidade a que se destina;
- Usar o equipamento de forma adequada, responsabilizando-se pelo armazenamento e higienização do mesmo;
- Comunicar imediatamente à equipe de segurança, ou a seu superior, qualquer alteração no equipamento, que justifique a troca/reposição;
- A responsabilidade quanto aos danos causados no EPI, devido ao mau uso, ou uso fora das atividades a que se destinam, bem como o extravio nos casos anteriores;
- Submeter-se ao controle médico estabelecido no PCMSO.

Os EPIs podem ser agrupados conforme a parte do corpo que devem proteger:

- Proteção contra queda: cinto de segurança;
- Proteção para a cabeça: capacetes de segurança, toucas, chapéus, etc;
- Proteção visual e facial: óculos, máscaras e escudo de segurança;
- Proteção para membros superiores: luvas impermeáveis, luvas de raspa, mangas e punhos de segurança;
- Proteção para membros inferiores: botas impermeáveis, perneiras, polainas, caçados de segurança;
- Proteção para o tronco: aventais, blusões e capas de segurança;
- Proteção auricular: protetores auriculares;
- Proteção respiratória: filtros, máscaras respiratórias.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) – estes dispositivos atuam diretamente no controle das fontes geradoras de agentes agressores ao homem e ao meio ambiente, e como tal, devem ser priorizados. Pode-se citar como alguns exemplos de EPC os cones e fitas de sinalização, placas de advertência e sinalização, entre outros.

Para a execução das atividades, necessita-se a implantação de treinamentos para os funcionários (NR-10, NR-12, NR-35, GSST), além do emprego dos seguintes EPIs e seus respectivos CAs:

- Capacete, tipo II, classe B – CA 29638
- Calçado de segurança isolado – CA 8683/37455
- Luvas de raspa/vaquetas – CA 29207
- Luvas isolantes de BT – CA 9853
- Luvas de proteção – CA 25088
- Uniforme
- Capa de chuva – CA 34894
- Protetor solar FPS 30 ou mais

11. RESPONSABILIDADES DO PPRA/METAS E PLANO DE AÇÃO

Os riscos encontrados na indústria foram avaliados de maneira qualitativa e quantitativamente, para posteriormente elencar as prioridades e metas de controle. A meta deste programa é o controle contínuo e sistemático sobre os riscos ambientais existentes, ou aqueles que venha, existir de modo que o posto de trabalho torne-se mais seguro.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

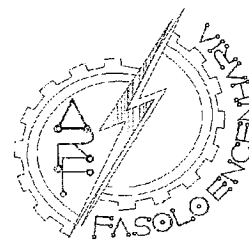
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

00/422



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Caberá a empresa, a implementação e acompanhamento do PPRA. A elaboração das fichas de controle de EPIs com suas devidas informações técnicas e os registros de treinamento dos colaboradores é de responsabilidade da empresa.

A adoção de ficha de registro de acidentes, para dados os acidentes ocorridos dentro da empresa, inclusive os com e sem afastamento do trabalho deve ser implementado o mais breve possível.

Além do PPRA, devem ser implementadas ações em conjunto com outras normas regulamentadoras, a fim de enquadrar e atender as exigências mínimas, como treinamento para manuseio de máquinas, adequação de máquinas, projetos/diagrama e prontuário de instalações elétricas, sistemas de prevenção e combate à incêndio (PPCI) entre outras medidas, que podem ser gerenciadas e aplicadas pelos responsáveis pelo PPRA.

Em suma, pode elencar as seguintes responsabilidades do PPRA, por parte da empresa:

- Tomar iniciativas para que o programa obtenha êxito em sua área de atuação;
- Assumir a responsabilidade pela segurança de seus funcionários;
- Emitir instruções completas e detalhadas a seus funcionários antes de lhes atribuir qualquer tarefas;
- Investigar com rapidez e com a devida profundidade, todo e qualquer acidente de trabalho e organizar informações completas sobre os mesmos, notificando-os, conforme a legislação e os padrões estabelecidos pela empresa;
- Manter em condições adequadas as máquinas e/ou equipamentos, direcionando sua atenção para a redução e/ou eliminação dos riscos de acidentes de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela empresa, que seja na operação de máquinas e/ou equipamentos, ou no uso dos EPIs recomendados;
- Exercer controle rígido e eficiente no que diz respeito ao fornecimento e reposição dos EPIs, conforme a NR-06.

Em conjunto com as medidas e responsabilidades do empregador, cabe ao empregado:

- Cumprir as normas de segurança, assumindo um papel ativo para a sua própria segurança e de seus colegas de trabalho, bem como a proteção do patrimônio da empresa do meio ambiente e de recursos naturais;
- Comunicar imediatamente a seus encarregado ou superior imediato, qualquer irregularidade ou anormalidade que possa implicar em risco à saúde dos trabalhadores em seu setor de trabalho;
- Conhecer profundamente as suas funções, prevenindo ao máximo a ocorrência de acidentes;
- Manter seu ambiente de trabalho sempre limpo e organizado;
- Fazer o uso correto e contínuo, no ambiente de trabalho dos EPIs que sejam fornecidos e recomendados para a função que se destina;
- Ser responsável pela guarda, higienização, conservação e manutenção dos EPIs, que, porventura seja obrigado a utilizar no seu ambiente e/ou posto de trabalho;
- Comunicar imediatamente a seu encarregado ou superior imediato, a necessidade de troca/reposição de EPIs;
- Participar de treinamentos e seguir as orientações sobre segurança do trabalho e medidas de controle dos riscos de acidente.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

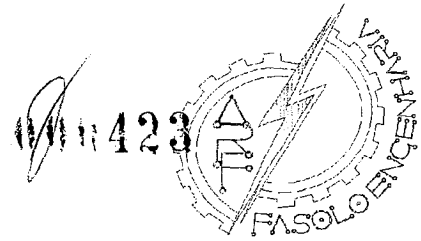
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Para a execução do PPRA, os empregados deverão estar permanentemente executando ações para implementação das medidas, tais como palestras de integração em segurança do trabalho, treinamentos sobre EPIs e EPCs, treinamento de máquinas e equipamentos, palestras sobre as condições de trabalho, entre outros.

11.1 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Recomenda-se que a empresa adote/ mantenha as seguintes medidas de caráter individual e de caráter coletivo para eliminar ou atenuar a exposição aos riscos ocupacionais.

11.1.1 AGENTES FÍSICOS:

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica e mecânica;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;
- Calçado de segurança para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos.

11.1.2 AGENTES QUÍMICOS

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos;
- Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem química;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos;
- Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos.

11.1.3 AGENTES BIOLÓGICOS

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra agentes biológicos;
- Avental impermeável.

11.1.4 RECOMENDAÇÕES SOBRE RISCOS DE ACIDENTES

Como risco de acidentes, se entende aquela condição com potencial de causar danos aos colaboradores nas mais diversas formas, levando-se em consideração o não cumprimento das normas técnicas previstas. Apesar destes riscos não serem considerados como insalubres na Legislação brasileira, existem temas e matérias específicas que regulamentam estas situações, pois nas empresas existem determinadas funções que expõem os trabalhadores ao risco de acidentes. Pretende-se alertar quanto a estes riscos, bem como sugerir atuações para prevenir acontecimentos indesejáveis na empresa.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

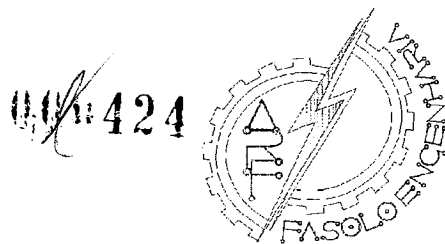
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

São os riscos que provocam lesões diretas e imediatas nos trabalhadores, resultando em acidentes com patologias de atritos, fricções, traumatismos e acidentes profissionais que atinjam o organismo humano, em função da natureza do trabalho. Os riscos de acidentes são muito diversificados e podem estar presentes em ferramentas defeituosas, máquinas e equipamentos ou partes destes.

São considerados riscos de acidentes:

- Arranjo físico inadequado;
- Ferramentas inadequadas ou defeituosas;
- Eletricidade;
- Probabilidade de incêndio ou explosão;
- Armazenamento inadequado;
- Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

11.1.5 RECOMENDAÇÕES PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS-ALARMES, DETECTORES DE INCÊNDIO, EXINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Recomenda-se que seja efetuado um estudo para determinar as condições de distribuição e funcionamento dos dispositivos de acionamento de alarme, bem como da distribuição de iluminação de emergência e o dimensionamento dos extintores. Destaca-se que as referidas recomendações são exigidas pela NR-23, e devem estar em perfeitas condições de operação.

11.1.6 AÇÕES E METAS A SEREM IMPLEMENTADOS NO PPRA

CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PPRA	Vigência 01/2018 até 12/2018											
	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	Dia											
Implementar treinamento em integração em segurança e prevenção de acidentes de trabalho, aos novos funcionários, quanto às normas e/ou sistemas de segurança adotados pela empresa.												
Realizar treinamento técnico operacional para todos os funcionários, na respectiva função e/ou troca de função, com a emissão de instruções de trabalho e ordens de serviço.												
Realizar inspeções de segurança periódicas em todos os setores												
Manter e implementar curso de direção defensiva para os motoristas de caminhão e operadores de empilhadeira.												
Realizar treinamento sobre proteção auditiva.												
Realizar treinamento sobre proteção respiratória.												
Realizar treinamento sobre proteção contra radiações não ionizantes.												
Realizar treinamento sobre proteção contra sobrecarga térmica.												
Realizar treinamento sobre os riscos de acidente de trabalho.												
Realizar treinamento sobre conhecimento, manuseio e cuidados com o chumbo.												

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

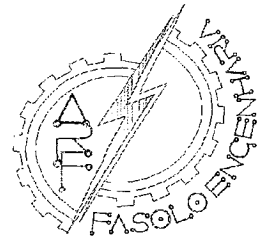
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

426



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13. ANEXOS

13.1 MODELO DE ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

Sr. Colaborador _____ fica advertido de que nesta data constatamos que o mesmo não estava utilizando o seu EPI, conforme disposto na **NR-01 e NR-06 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e da CLT, Art. 166** e seus comentários, ficando o mesmo sujeito às penalidades cabíveis caso reincidente.

Local e data.

Assinatura do responsável pela emissão da advertência _____

Assinatura do colaborador _____

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.3 MODELO DE FICHA DE ACIDENTES

CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	
1 - TIPO DE INCIDENTE: <input type="checkbox"/> INCAPACITANTE <input type="checkbox"/> NÃO INCAPACITANTE <input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> DE TRAJETO	2 - DIAS PERDIDOS: Início afastamento: _____ Fim afastamento: _____ 6 - ORIGEM: <input type="checkbox"/> CONTRATADAS QUAL?
<input type="checkbox"/> COM DANOS MATERIAIS <input type="checkbox"/> COM DANOS AMBIENTAIS <input type="checkbox"/> SEM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> FATAL	3 - CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES <input type="checkbox"/> ASA <input type="checkbox"/> ACA <input type="checkbox"/> R.L.
7 - POTENCIAL DE RISCO DA OCORRÊNCIA: <input type="checkbox"/> GRAVE <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> INSIGNIFICANTE <input type="checkbox"/> SEM RISCO	4 - Nº DA OCORRÊNCIA: _____ 5 - DATA OCORRÊNCIA: _____ 8 - LDCAL: _____
9 - DIA DA SEMANA: <input type="checkbox"/> Seg <input type="checkbox"/> Ter <input type="checkbox"/> Qua <input type="checkbox"/> Qui <input type="checkbox"/> Sex <input type="checkbox"/> Sáb <input type="checkbox"/> DDM	10 - FERIADO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11 - HORA: _____	12 - APOÓS QUANTAS HORAS DE TRABALHO: _____
13 - DESCRIÇÃO DO ACIDENTE (ANEXAR À PARTE FOTOS E/OU CROQUIS À INVESTIGAÇÃO):	
14 - TESTEMUNHA(S): _____ CARGO: _____ EMPRESA: _____	
RECEBEU TREINAMENTO PREVENIONISTA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	D COLABORADOR TRABALHAVA SOZINHO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
RECEBEU TREINAMENTO PARA A FUNÇÃO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	FALTOU EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
HOUE INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A TAREFA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	SE NÃO FALTOU, ERA ADEQUADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
FEZ APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	AS FERRAMENTAS ESTAVAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
COLABORADOR REINCIDENTE? (RI, ACA e ASA) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO ESTAVA PRESENTE? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
15 - ATOS INSEGUROS TESTEMUNHADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A OCORRÊNCIA: 1º PORQUE _____ 2º PORQUE _____ 3º PORQUE _____ 4º PORQUE _____ 5º PORQUE _____	16 - CONDIÇÕES INSEGUROS CONSTATADAS EM ENTREVISTAS 1º PORQUE _____ 2º PORQUE _____ 3º PORQUE _____ 4º PORQUE _____ 5º PORQUE _____
17 - FATORES PESSOAIS RELATADOS PELOS ENTREVISTADOS: <input type="checkbox"/> IMPRUDÊNCIA <input type="checkbox"/> NEGLIGÊNCIA <input type="checkbox"/> IMPERÍCIA <input type="checkbox"/> ATO INSEGURO <input type="checkbox"/> CONDIÇÃO INSEGURA	18 - FATORES DE TRABALHO RELATADOS PELOS ENTREVISTADOS / CONSTATADOS EM CAMPO: <input type="checkbox"/> PADRÕES DE TRABALHO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> CONDIÇÕES DE ALTO RISCO
19 - RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES: NOME(S): _____ CARGO: _____ REGISTRO: _____ DATA: _____ EMPRESA: _____ NOME(S): _____ CARGO: _____ REGISTRO: _____ DATA: _____ EMPRESA: _____	
22 - NOME _____	
20 - ÁREA E/OU EMPRESA(S): _____ ÁREA CONTRATANTE _____	
21 - IDADE: _____	
FUNÇÃO: _____	
23 - TURNO: _____ IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL / CIPA (ÁREA E SETOR): _____	
MATRÍCULA: _____ DATA ADMISSÃO _____	
TEL CONTATO: _____ 24 - SUPERVISOR DO TURNO: _____	
25 - TEMPO NA FUNÇÃO: _____ Anos _____ Meses	POSSUI FÉRIAS VENCIDAS? (SIM/NÃO) _____ ULTIMA FÉRIAS? _____
26 - TEMPO DE EMPRESA: _____ Anos _____ Meses	FEZ HORAS EXTRAS 7 DIAS ANTES DO ACIDENTE? (SIM/NÃO) _____ TEM BANCO DE HORAS? QUANTAS HORAS? _____
27 - UTILIZAVA ALGUM EQUIPAMENTO / FERRAMENTA? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM QUAL? _____	28 - AGENTE DA LESÃO: _____
29 - NATUREZA DA LESÃO: A1 Ferim. Corto A2 Escorpiões A3 Perfuração A4 Luxação A5 Ferimento inciso A6 Fratura A7 Distensão A8 Contusão A9 Queimadura A10 Outros A11 Radiação A12 Intoxicação A13 Amputação A14 Arrancamento A15 Fulguração (desc Atmosférica) A16 Inflamação da articulação A17 Laceração A18 Abrasão A19 Torção A20 Entorse A21 Esmagamento A22 Contuso A 23 _____	30 - PARTE(S) DO CORPO ATINGIDA(S): B1 crânio B2 rosto / face B3 olhos B4 joelho B5 pé/mão B6 punho B7 mão B8 cotovelo / braço B9 braço B10 dedos mão B11 orelhas B12 tórax / abdômen B13 Reg. Lombar B14 nádega B15 órgãos internos B16 ombro / pescoço B17 pé B18 tornozelo B19 dedos pé B20 _____
28 - PERÍODO ESPERADO DE INCAPACITAÇÃO (AFASTAMENTO / RESTRIÇÃO): <input type="checkbox"/> 0 DIA <input type="checkbox"/> 1 DIA <input type="checkbox"/> 2 DIAS <input type="checkbox"/> 7 A 15 DIAS <input type="checkbox"/> 15 A 30 DIAS <input type="checkbox"/> 30 A 45 DIAS <input type="checkbox"/> 45 A 90 DIAS <input type="checkbox"/> 90 DIAS A 1 ANO <input type="checkbox"/> MAIS DE 1 ANO OU INCAPACIDADE PERMANENTE <input type="checkbox"/> FALECIMENTO	
29 - MÉDICO DO TRABALHO: Parecer Médico _____ NOME: _____ CRM _____ DATA: _____ ASSINATURA: _____	

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

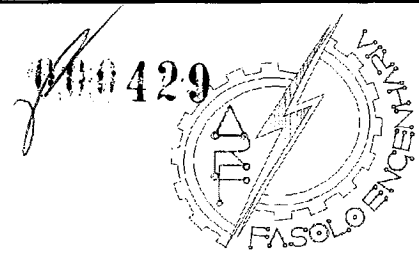
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.4 MODELO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES

INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO																																																							
SESMT																																																							
ANÁLISE DOS ATOS E/OU CONDIÇÕES INADEQUADAS	11 - PESQUISA DOS ATOS E/OU CONDIÇÕES INADEQUADAS O que causou ou influenciou os Atos e/ou Condições inadequados citados nos quadros 11 e 12? Atos:																																																						
PRIORIZAÇÃO DAS CAUSAS BÁSICAS	12 - CAUSAS BÁSICAS E PRIORIZAÇÃO																																																						
	CAUSAS BÁSICAS	GRAVIDADE (1, 3 OU 5)	PRIORIZAÇÃO - USANDO GUT URGÊNCIA (1, 3 OU 5)	TENDÊNCIA (1, 3 OU 5)	PONTUAÇÃO (GAUT)	MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS																																																	
ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	13 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES																																																						
	MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS		AÇÕES		MONITORAMENTO DAS AÇÕES																																																		
			QUÊM	QUANDO	QUÊM	QUANDO																																																	
	1																																																						
	2																																																						
	3																																																						
	4																																																						
	5																																																						
	6																																																						
	7																																																						
8																																																							
STATUS DAS MEDIDAS																																																							
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Nº</th> <th style="width: 30%;">NOME</th> <th style="width: 10%;">EMPRESA</th> <th style="width: 10%;">CARGO</th> <th style="width: 10%;">SETOR</th> <th style="width: 10%;">REGISTRO</th> <th style="width: 30%;">ASSINATURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>							Nº	NOME	EMPRESA	CARGO	SETOR	REGISTRO	ASSINATURA	1							2							3							4							5							6						
Nº	NOME	EMPRESA	CARGO	SETOR	REGISTRO	ASSINATURA																																																	
1																																																							
2																																																							
3																																																							
4																																																							
5																																																							
6																																																							
CUSTOS DO ACIDENTE (PREENCHER SEU SETOR)	14 - CUSTO DO ACIDENTE:																																																						
	A SALÁRIO MENSAL:	RS		L MOTORISTA	RS																																																		
	B COEFICIENTE:	%	0,83	M MÁQUINA AVARIADA:	HR																																																		
	C CUSTO CIA: (AXB)	RS	0,00	N MÁQUINA PARADA:	HR																																																		
	D SALÁRIO P/HORA: (C/220)	RS	0,00	O DIAS PERDIDOS:	HHT																																																		
	E TEMPO AFASTADO:	HR		P DIAS DEBITADOS:	HHT																																																		
	F CUSTO AFASTADO: (EXD)	RS	0,00	Q FERRAMENTA AVARIADA:	RS																																																		
	G ENFERMARIA: (SAL/220*E)	RS/HR	0,00	R PARALISAÇÃO DO SERVIÇO:	RS																																																		
	H MÉDICO: (SAL/220*E)	RS/HR	0,00	S IMAGEM DA EMPRESA:	RS																																																		
	I MEDICAMENTOS:	RS		T OUTROS:	RS																																																		
	J TEMPO INVESTIGAÇÃO:	RS		U CUSTO TOTAL:	RS	0,00																																																	
	15 - CIÊNCIA DA GERÊNCIA DO SETOR																																																						
COMENTÁRIOS:																																																							
NOME:		DATA:		ASSINATURA:																																																			

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

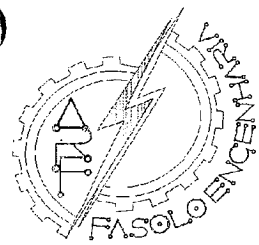
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

000430



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.5 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Logomarca da Empresa e dados comerciais

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20XX

Setor/Atividade/Procedimento

O Setor de _____ o qual é subordinado ao Setor _____, tendo como responsável o Sr. _____, no uso de suas atribuições, com base na NR-01, da Portaria 3.214/1978, item 1.7 "a" à "c", resolve solicitar a execução de:

- a) Serviço a ser realizado;
- b) Procedimentos a serem aplicados;

Local e Data.

Assinatura do Empregado: _____

Assinatura do Responsável: _____

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

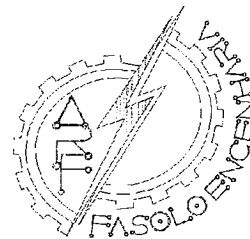
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

003431



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ART CREA-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20181078736

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906

Contratante: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

Quadra:

Lote:

CENTRO - AMPERE PR

CEP: 85640000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	3 SERV
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	522	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl.

0

Data Início

01/01/2018

Data Conclusão

31/12/2018

Vlr Obra R\$ 500,00

Vlr Contrato R\$ 500,00

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratos, etc.

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DE MAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO), AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650

09/03/2018

CreãWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0810-041-0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPERE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

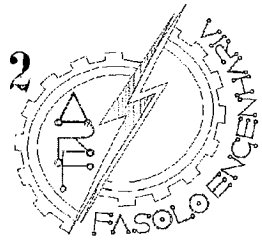
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

000432



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906
Contratante: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04
Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO CEP: 85640000 AMPERE PR. Fone: 46 35471117
Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO - AMPERE PR Quadra: Lote:
CEP: 85640000 Dimensão 3 SERV
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl. 0
Data Início 01/01/2018
Data Conclusão 31/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650
09/03/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e Central de informações do CREA-PR 0800 04 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

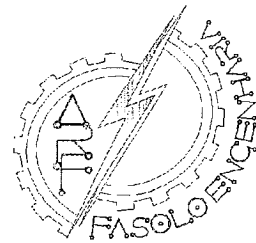
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

433



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos no Obro

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20181078736

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92)

Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Nº Registro: 54906

Contratante: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

Quadra:

Lote:

CENTRO - AMPERE PR

CEP: 85640000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

3 SERV

Ativ. Técnica

6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp.

9100SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv

522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Serviços contratados

050 EXECUÇÃO

Dados Compl.

0

Data Início

01/01/2018

Data Conclusão

31/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO), AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Insp.: 4650

09/03/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 044 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO

ENG. ELETRICISTA

ENG. SEG DO TRABALHO

CREA-SC 115.946-7 D
17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

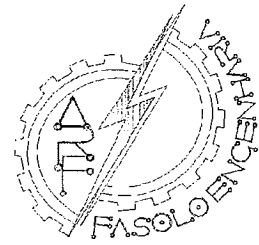
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

434



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CAIXA COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA				Reclamações e Sugestões	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474
				www.caixa.gov.br	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF, 35, - ALTO DA GLORIA/CURITIBA			UF PR	CEP 80030-320	
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Pagador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			CPF/CNPJ 17.553.685/0001-04		
Endereço do Pagador ..-/			UF ..-/	CEP 00000-000	
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 19/03/2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 19/03/2018	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 82,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME ..-/ SACADOR/AVALISTA:				17.553.685/0001-04 00000-000	



Ficha de Compensação
Autenticação no verso

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

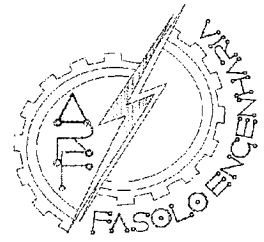
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

435



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: ART LTCAT.PPRA FASOL

Dados da conta debitada:

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Agência: 3847 Conta: 13846-2

Dados do pagamento:

Código de barras: 10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Valor do documento: R\$ 82,94

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 82,94

Data do vencimento: 19/03/2018

Pagamento efetuado em 09/03/2018 às 14:20:42h via CELULAR, CTRL 26197.

Autenticação:

E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE86C6261

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

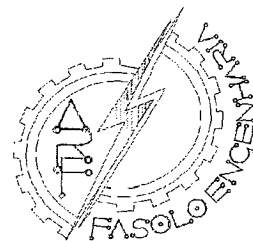
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

09/436



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.628.A-06.17

Página 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Rosangela Centenaro - Me

Endereço: Rua: Santa Maria, 2527

Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Bomba de amostragem

Marca: Sensydine

Modelo: BDX-II

Número de série: 1511321

Procedimento de calibração: PCA-007 - Rev. A

Método de calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

040 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Gilibrator2, número de série: D800287, certificado de calibração número: 62.624, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

041 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Gilibrator2, número de série: 3534-H, certificado de calibração número: 62.623, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C

Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele - ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

CRIFTERLAB

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

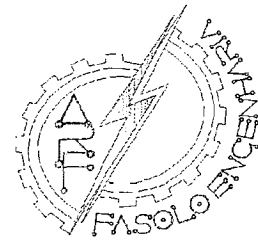
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

110/437



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.628.A-06.17

Página 2 de 2

Resultado da calibração:

Vazão em (l/min)

l/min	Valores obtidos nas medições				± Incerteza
	0,100	0,200	1,700	2,500	
1º Ensaio	0,097	0,196	1,698	2,492	1,0
2º Ensaio	0,098	0,197	1,697	2,501	1,0
3º Ensaio	0,096	0,200	1,695	2,499	1,0
Média	0,097	0,198	1,697	2,497	1,0
Desvio Padrão	0,001	0,002	0,001	0,004	0,0

* Nas medições de vazão de 0,100 e 0,200 l/min, foi utilizado o Kit de baixa Vazão.

Data da calibração: 27/06/2017

Data de emissão: 27/06/2017

Gabriel Dias
Técnico Executante
Gabriel Dias

Filipe Silva
Responsável Técnico
Filipe Silva

[Handwritten signature]

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

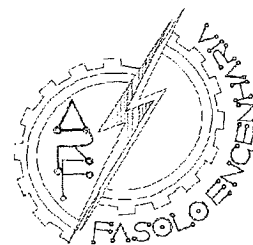
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

001/438



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.630.A-06.17

Página 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Rosangela Centenaro - Me
Endereço: Rua: Santa Maria, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Calibrador de Fluxo
Marca: Criffer

Modelo: CF-402
Número de série: 1510519

Procedimento de calibração: PCG-004 - Rev. B

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

040 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Gilibrator2, número de série: D800287, certificado de calibração número: 62.624, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

041 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Gilibrator2, número de série: 3534-H, certificado de calibração número: 62.623, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele - ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

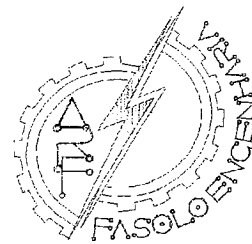
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

439



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.630.A-06.17

Página 2 de 2

Resultado da calibração:

Vazão em (l/m) Calibrador de baixa vazão

Ensaio	Valores obtidos nas medições (l/m)		± Incerteza %	Fator K
	0,100	0,200		
1º Ensaio	0,100	0,200	1,0	2,0
2º Ensaio	0,100	0,200	1,0	
3º Ensaio	0,100	0,200	1,0	
Média	0,100	0,200	1,0	
Desvio Padrão	0,000	0,000	0,0	

Vazão em (l/min) Calibrador de Alta vazão

Ensaio	Valores obtidos nas medições (l/m)		± Incerteza %	Fator K
	1,700	2,500		
1º Ensaio	1,700	2,500	1,0	2,0
2º Ensaio	1,700	2,500	1,0	
3º Ensaio	1,700	2,500	1,0	
Média	1,700	2,500	1,0	
Desvio Padrão	0,000	0,000	0,0	

Data da calibração: 27/06/2017

Data de emissão: 27/06/2017

Gabriel Dias
Técnico Especialista
Gabriel Dias

Felipe Silva
Responsável Técnico
Felipe Silva

criffer.com.br

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

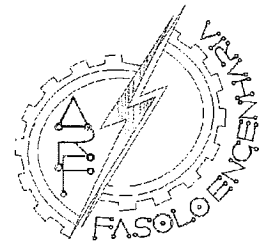
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

440



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Página 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Fasolo Engenharia – Eirele - ME

Endereço: Avenida das Missões, 374 – Frente / Centro

Cidade: Ampere/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Termômetro de stress térmico

Marca: Instrutherm

Modelo: TGD-200

Número de série: 15121801142790

Procedimento de calibração: PCG-013 Rev. A

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

005 – Instrumento Forno com Bloco Metálico, modelo: Ecil BT, marca: Ecil, número de série: BT1088/0815, certificado de calibração número: 4777/15, emitido pelo laboratório de Metrologia Ecil (RBC), com validade até setembro de 2018.

017 – Termômetro, marca: Testo, modelo: 622, número de série: 39505277/312, certificado de calibração número: T0070/2017, emitido pelo laboratório Testo do Brasil (RBC), com validade até fevereiro de 2019.

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C

Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer Comércio Locação e Serviços Ltda. CNPJ: 11.478.982/0001-48, Rua 24 de agosto, 521/203, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

Conforme especificação do fabricante, a recalibração desse instrumento deve ser feita até 01 ano após a data de emissão deste certificado.



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

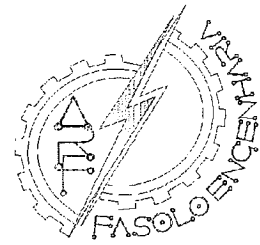
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

441



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Página 2 de 2

Resultado da calibração:

Temperatura do bulbo úmido natural (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	23,9	34,2
Ensaio 2	24,4	34,9
Ensaio 3	24,7	35,3
Média	24,3	34,8
Desvio padrão	0,3	0,5

Temperatura do globo (°C)

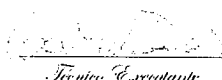
°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	25,1	34,9
Ensaio 2	25,1	35,0
Ensaio 3	25,1	34,9
Média	25,1	34,9
Desvio padrão	0,0	0,0

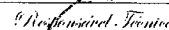
Temperatura do bulbo seco (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	25,1	34,9
Ensaio 2	25,0	34,8
Ensaio 3	25,0	34,8
Média	25,0	34,8
Desvio padrão	0,0	0,0

Data da calibração: 12/06/2017

Data de emissão: 12/06/2017


Técnico Responsável


Responsável Técnico

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

442



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Gabriel Dias

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Felipe Alves



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

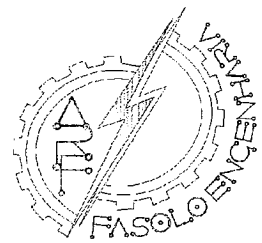
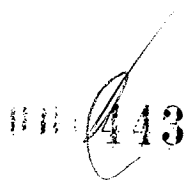
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.782.A-06.17

8 Páginas 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Rosângela Centenaro - Me
Endereço: Rua: Santa Maria, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Dosímetro de ruído
Marca: Instrutherm

Modelo: DOS-500
Número de série: 150510515

Procedimento de Calibração: PCA-007 - Rev. A.

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Padrões de Calibração:

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

038 – Analisador de Frequência / Microfone Capacitivo, marca: Casela, modelo: CEL-450 / CEL-251, número de série: 0168S1 / 2234, certificado de calibração número: AC073/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até março de 2019.

Configuração do dosímetro em teste:

Tempo de Resposta: Slow
Nível de Critério: 85
Nível Limiar: 80
Taxa de Troca: 5

Condições Ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% ±5%

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele - ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

CRIFTER.COM.BR

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

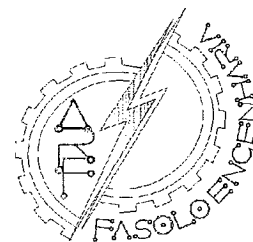
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

444



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.782.A-06.17

Página 2 de 2

Resultados da calibração:

Nível sonoro em dB(A)

dB	Valores obtidos nas medições					± Incerteza
	80,0	85,0	90,0	94,0	114,0	
1º Ensaio	80,1	84,8	90,0	94,1	114,0	1,0
2º Ensaio	80,2	85,0	90,0	94,0	114,1	1,0
3º Ensaio	80,1	84,9	90,0	94,0	114,0	1,0
Média	80,1	84,9	90,0	94,0	114,0	1,0
Desvio Padrão	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0

% Dose Correspondente

Dose	Valores obtidos nas medições				
	1º Ensaio	2º Ensaio	3º Ensaio	Média	Desvio Padrão
dB (A)	94,1	94,0	94,0	91,1	1,5
% dose	88,2	87,0	87,0	87,0	0,6

* %Dose correspondente a exposição de 120 minutos, sob um nível sonoro de 94,0 dB(A) na frequência de 1 KHz.

Data da calibração: 12/06/2017

Data de emissão: 12/06/2017

Controlador
Técnico Especialista
Gabriel Dias

Profissional Técnico
Felipe Biton

CRIFFERLAB

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

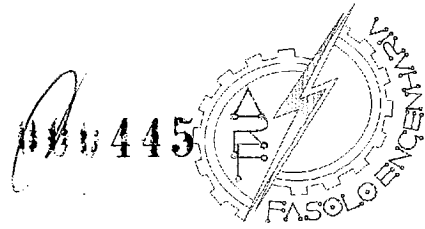
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

CLIENTE:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

DESCRIÇÃO:

LTCAT-LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Endereço:

AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 – CENTRO
AMPÉRE - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7/D

JUNHO DE 2018

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

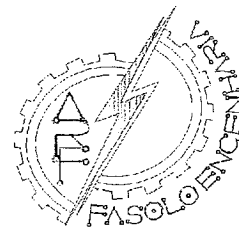
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

~~446~~



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ÍNDICE

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	2
2.	<u>RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO</u>	2
3.	<u>METODOLOGIA</u>	3
4.	<u>AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS AGENTES DE RISCO</u>	6
5.	<u>DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO</u>	7
6.	<u>PLANILHA DE RESUMO DAS ATIVIDADES E AS MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO</u>	10
7.	<u>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)</u>	11
8.	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	13
9.	<u>ANEXOS</u>	14

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

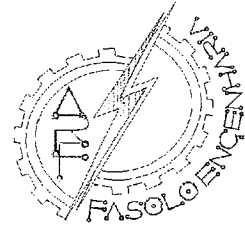
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

000447



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

O LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, é um documento oficial para fins legais de segurança e saúde ocupacional, sendo complemento necessário aos programas preventivos, tais como PPR, PCMSO, além de ser necessário para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e determinação de adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme legislação em vigor.

Para elaboração do presente documento, foram elaborados os levantamentos de campo, sendo realizadas as seguintes etapas:

- Etapa de reconhecimento: A finalidade desta ação é obter as informações preliminares (dados, registros, etc), obtidos através de bibliografia, visitas prévias, entrevistas e/ou questionários aplicados com pelo menos um colaborador de cada função e seu respectivo superior, com a finalidade de identificar os riscos potencialmente nocivos à saúde existentes no ambiente de trabalho, bem como obter do trabalhador, sua percepção acerca dos riscos presentes e respectivas medidas de controle.
- Etapa de avaliação: Esta etapa tem por finalidade o levantamento qualitativo e quantitativo dos riscos potencialmente nocivos à saúde e presentes no ambiente de trabalho e sua comparação com os limites de tolerância existentes, discriminados nas normas regulamentadoras e as de higiene ocupacional.
- Etapa de controle: O objetivo desta etapa é propor medidas de cunho coletivo e/ou individual, visando propor medidas de controle e segurança da saúde dos colaboradores em suas respectivas funções.

O LTCAT destina-se a descrever as condições do ambiente de trabalho em todos os postos e de todos os colaboradores, que atuam na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, identificando e monitorando a presença de possíveis agentes de risco (físicos, químico, biológicos, ergonômico e de acidente) durante a execução das atividades laborais. Além disso, o LTCAT é utilizado como ferramenta de aplicação de medidas de correção e controle, no intuito de minimizar e/ou eliminar os riscos encontrados, sempre priorizando a integridade física e saúde dos colaboradores. A elaboração do presente laudo, se dá para atendimento à Legislação em vigor, podendo ser citada a NR 15- Atividades e Operações Insalubres, registrada pela Portaria MTE nº. 3.214, de 08 de Junho de 1978, além das demais normas regulamentadoras que compõem o presente laudo.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
17.553.685/0001-4
- **Endereço:**
Avenida das Missões, nº. 374 – Centro | Ampére – Paraná
- **CNAE Principal:**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

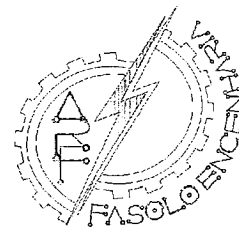
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

448



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

71.12-0-00 – Serviços de Engenharia

- **Grau de Risco:**
01 (um) – NR-04, quadro I
- **Quantidade de Funcionários:**
07 (sete), sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTCAT

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

Contato: 46 99978-3708 / 46 3547-1117

arfasolo@gmail.com / fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

ART CREA-PR nº. 20181078736

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do presente documento, serão utilizados os seguintes documentos técnicos:

- Consolidação das Leis de Trabalho (CLT)
- Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978 – NR Normas Regulamentadoras
- NHOs Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional
- E demais normas em suas adjacências das áreas estudadas.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração do presente laudo, foram levantados os dados e medições qualitativas/quantitativas dos agentes de risco, no mês de outubro de 2016, sendo desenvolvidos pelo Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo, nos horários das jornadas de trabalho.

O objetivo das análises é verificar a existência de riscos ocupacionais (em todos os setores e funções) e quantizar os agentes, bem como estabelecer os limites máximos de exposição aos agentes, sendo esses últimos descritos conforme segue abaixo:

- **RISCOS FÍSICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes físicos: temperaturas extremas, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, infra-som e ultra-som.
- **RISCOS QUÍMICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes químicos: substâncias e/ou compostos ou produtos químicos em geral que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, tais como poeiras, nevoas, fumos, néblinas, gases e vapores.
- **RISCOS BIOLÓGICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos parasitas, protozoários, vírus, entre outros microrganismos.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

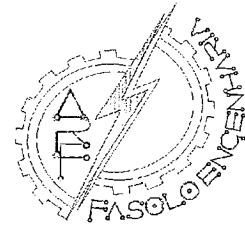
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

449



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- **RISCOS ERGONÔMICOS:** São os riscos ligados a execução e a organização de todos os tipos de tarefas desempenhadas pelo colaborador.
- **RISCOS DE ACIDENTES:** São situações que fogem do controle dos membros do órgão, mas que podem ter seus efeitos minimizados mediante atitudes previstas, indicadas e divulgadas por este programa, como acidente com eletricidade, manuseio de Ferramentas e Equipamentos, escorregão e outros.

Para a avaliação e análise dos agentes dos postos de trabalho, utilizou-se os GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) e a GAS (Grupo de Atividades Semelhantes), para determinar todos os colaboradores que exerçam a mesma função no setor de trabalho. Os GHE podem ser definidos como os conjuntos de trabalhadores que estão expostos semelhantemente à determinado fator de risco, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador do grupo seja representativa da exposição dos demais colaboradores do referido GHE.

3.1 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para efetuar as avaliações, foram utilizados equipamentos (quando necessário) de última geração, com certificados de calibração válidos pelos períodos das medições, sendo eles:

- Dosímetro Instrutherm DOS-500, certificado de calibração em anexo.

3.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS AGENTES DE RISCOS

A avaliação quantitativa pode ser definida como uma avaliação ou inspeção sobre determinado local de trabalho, utilizando-se equipamentos específicos de medição para a quantificação dos agentes ambientais de trabalho, visando o dimensionamento dos riscos presentes e estabelecendo medidas de controle dos riscos, baseando-se em normas técnicas. Para a avaliação na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, foram utilizadas diferentes formas de interpretação dos resultados obtidos nos aparelhos, de acordo com o tipo de agente de exposição.

A avaliação quantitativa dos riscos será estabelecida sempre que necessário para:

- Comprovar o controle da exposição ou a existência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;

Ruído

A avaliação e interpretação dos resultados foi efetuada com base nos procedimentos técnicos da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NR-15, Portaria 3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989.

Técnicas de Avaliação dos Agentes Ambientais

Para as avaliações dos agentes de riscos presentes no ambiente de trabalho, serão aplicados os parâmetros legais estabelecidos pela Legislação Brasileira (Normas Técnicas-MTE), normas da FUNDACENTRO e normas internacionais (ACGIH), objetivando avaliar as condições das máquinas, pessoas e o ambiente de trabalho.

As análises quantitativas referente aos agentes de riscos ambientais encontram-se descritas no LTCAT, o qual está diretamente ligado ao PPRA.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

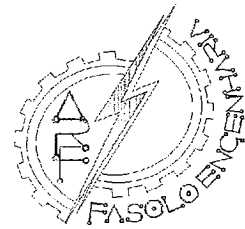
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

450



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Medidas de Controle Existentes e/ou Sugeridas

As ações ou medidas de controle aos riscos ambientais, podem ser entendidas como a adoção de soluções de cunho técnico para a eliminação, minimização ou controle destes, sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação do risco potencial à saúde na fase de antecipação;
- Constatação de risco evidente à saúde na fase de reconhecimento;
- Quando os resultados de avaliações quantitativas excederem os valores Limites de Tolerância da NR 15 (Portaria 3.514);
- Quando através do controle médico da saúde ficar caracterizado o nexos casual entre danos à saúde e a situação de trabalho.

Eis alguns exemplos:

- Modificação e/ou proteção no corpo das máquinas;
- Adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Construção de barreiras físicas para isolamento;
- Alterações de arranjo físico;
- Ordens de trabalho;
- Mudanças de processos;
- Organização, higienização e limpeza dos locais de trabalho;
- Sinalização de segurança.

Nível de Ação

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamentos dos trabalhadores;
- Acompanhamento médico com monitoramento biológicos através de exames (ver PCMSO)

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

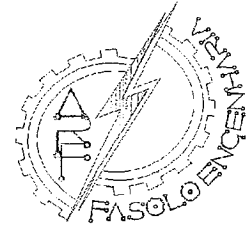
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

451



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS AGENTES DE RISCO

7.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 01
- Funções: Eletricistas | Auxiliar de Eletricista
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotérmica ou oxi-acetilênica				X	
	Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
	Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X		
QUÍMICOS	Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição	X		X		
	Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica e na entrada de serviço da unidade consumidora	X	X			
	Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos				X	
	Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas				X	
	Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

7.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 02
- Funções: Topógrafo | Auxiliar de Topografia
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Exigência de postura inadequada por ocasião da longa permanência frente a computadores	X		X		
MECÂNICOS	- Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos				X	
	- Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas				X	
	- Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

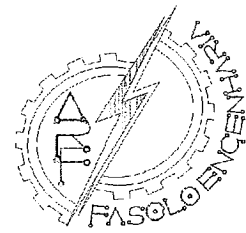
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

000452



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 03
- Funções: Engenheiro Eletr. | Eng. Civil | Eng. Mecânico | Projetista
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

7.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 04
- Funções: Sócio Administrador
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

A sede da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** é na cidade de Ampére/PR, cito a Avenida das Missões, nº. 374, centro. Todavia, as atividades de instalações elétricas serão desenvolvidas nas construções a serem edificadas, ou reformadas, e as funções de topografia, serão desenvolvidas a céu aberto, conforme a demanda dos serviços. Os serviços de engenharia e administração serão realizadas na sede da empresa.

5.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARGO/FUNÇÃO: Eletricista | Auxiliar de Eletricista

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a edificação de obras
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

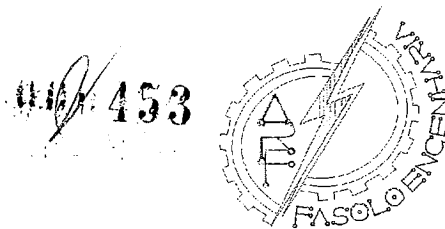
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
- Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
- Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

Parecer Técnico: Atividade NÃO PERICULOSA.

5.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

CARGO/FUNÇÃO: Topógrafo | Auxiliar de topografia

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a elaboração de planilhas
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

Parecer Técnico: Atividade PERICULOSA, de acordo com a NR-16 (item 16.2), faz-se necessário o pagamento adicional de salário em 30% (trinta por cento).

5.2 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Eletricista | Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico | Projetista

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

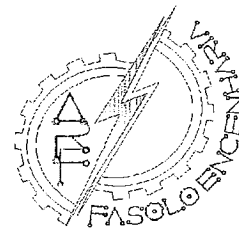
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

454



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
- Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à engenharia, como elaboração de projetos, levantamentos de dados de redes, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC;

Parecer Técnico: Atividade SALUBRE, não gerando danos à saúde e segurança do trabalhador.

5.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à administração, tais como: controle de funcionários, vendas, cobranças, recursos humanos, contato com fornecedores, entrega e recebimento de EPIs, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

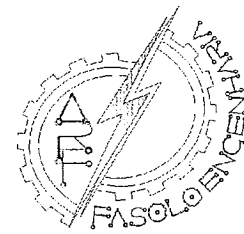
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

000455




FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Parecer Técnico: Atividade SALUBRE, não gerando danos à saúde e segurança do trabalhador.

6. PLANILHA DE RESUMO DAS ATIVIDADES E AS MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO

O reconhecimento ou identificação dos riscos ambientais a que os trabalhadores possam estar sujeitos durante a jornada de trabalho, tem por objetivo propor medidas para o controle e a possível neutralização do eventual risco. Além da identificação, deve-se analisar os efeitos e danos desta exposição.

SETOR/ÁREA	FUNÇÃO	COLABORADOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MEDIDAS DE CONTROLE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GHE-01	Eletricista Aux. Elet.	Ivanete C. Fasolo Jocemar V. Gomes Anderson C. Gviadecki Marcelo S. Oliveira	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Luvas de proteção isolante Luvas isolantes de BT Óculos de proteção incolor Óculos de proteção verde/cinza Protetor auricular Protetor solar Cinturão e talabarte com travas Conjunto anti-queda Máscara de solda Uniforme EPCs: Escadas Cones de sinalização (750mm) Cordas e fitas para isolação Sacos para içar materiais Placas de sinalização
TOPOGRAFIA GHE 02	Topógrafo Aux. Top.	Nadir Antunes Evandro Antunes	-Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Capa de chuva Protetor solar Uniforme
Administração GHE 03	Sócio Adm.	Elço A. Fasolo	- Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; - Garantir o provimento dos cargos, de acordo com o perfil profissional para cada setor; - Gerenciar ações trabalhistas e suas documentações; - Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas;	

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

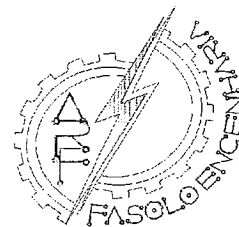
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

456



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

			<ul style="list-style-type: none">- Administrar a política de remuneração e todos os planos de ações de carreira;- Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção;- Planejar e administrar todo o sistema de treinamento e desenvolvimento profissional;- Mediar as relações dos colaboradores da empresa;- Assessorar na elaboração do plano estratégico, mantendo-a informada continuamente através de relatórios analíticos;- Elaborar campanhas sociais e eventos profissionais;- Criar ferramentas de gestão de pessoas e ser apoio para as lideranças;- Realizar a retirada das informações das horas do Cartão Ponto;- Solicitar treinamentos e fazer o controle desses documentos;- Selecionar pessoal para admissão, integração, e demissão dos colaboradores e pagamento de salários.	
Engenharia GHE 04	Eng. Eletr. Eng. Civil Eng. Mec. Projetista	Adriano R. Fasolo Gilwann A. Miorin Ronaldo Dallacort Luis H. A. Santos	<ul style="list-style-type: none">-Elaboração de projetos elétricos;-Gestão de serviços relacionados à engenharia;-Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho-Refinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.	Ginástica Laboral

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – estes equipamentos são de uso individual e pessoal, representam um recurso quando da possibilidade de um controle mais efetivo que levaria à eliminação do risco.

Todo EPI deverá ter Certificado de Aprovação (CA).

Algumas medidas muito importantes, deverão ser tomadas quando for inevitável o uso do EPI, para que consiga uma boa relação custo-benefício deste tipo de proteção, sendo elas de responsabilidade do empregador:

- Verificar se o EPI possui CA e sua validade;
- Fornecer EPI ao indivíduo, de acordo com o risco ocupacional;
- Exigir e fiscalizar o uso;
- Correta seleção e dimensionamento, para as necessidades em questão;
- Treinamento dos trabalhadores, referente ao uso dos mesmos;
- Correto armazenamento e conservação.

Todavia, cabe ao empregado, seguir as orientações, no tocante à responsabilidade dos EPIs:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

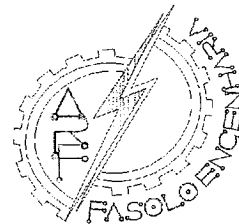
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

457



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Usar obrigatoriamente o EPI, de acordo com o treinamento fornecido pelo empregador, e somente para a finalidade a que se destina;
- Usar o equipamento de forma adequada, responsabilizando-se pelo armazenamento e higienização do mesmo;
- Comunicar imediatamente à equipe de segurança, ou a seu superior, qualquer alteração no equipamento, que justifique a troca/reposição;
- A responsabilidade quanto aos danos causados no EPI, devido ao mau uso, ou uso fora das atividades a que se destinam, bem como o extravio nos casos anteriores;
- Submeter-se ao controle médico estabelecido no PCMSO.

Os EPIs podem ser agrupados conforme a parte do corpo que devem proteger:

- Proteção contra queda: cinto de segurança;
- Proteção para a cabeça: capacetes de segurança, toucas, chapéus, etc;
- Proteção visual e facial: óculos, máscaras e escudo de segurança;
- Proteção para membros superiores: luvas impermeáveis, luvas de raspa, mangas e punhos de segurança;
- Proteção para membros inferiores: botas impermeáveis, perneiras, polainas, caçados de segurança;
- Proteção para o tronco: aventais, blusões e capas de segurança;
- Proteção auricular: protetores auriculares;
- Proteção respiratória: filtros, máscaras respiratórias.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) – estes dispositivos atuam diretamente no controle das fontes geradoras de agentes agressores ao homem e ao meio ambiente, e como tal, devem ser priorizados. Pode-se citar como alguns exemplos de EPC os cones e fitas de sinalização, placas de advertência e sinalização, entre outros.

Todos os trabalhadores envolvidos com serviços em redes ou em suas proximidades devem receber qualificação específica, como o curso de eletricista de 200h, além de treinamento de NR-10, NR-35 para trabalho em altura, NR-12 para operação de motosserra. Esses trabalhadores enquadram-se em atividades perigosas, portanto, faz-se necessário o pagamento do adicional de periculosidade, conforme previsto na legislação. Os treinamentos devem ser ministrados por instituição de ensino reconhecida, ou pro profissional legalmente habilitado, com a emissão de ART dos respectivos serviços. Toda atividade deve ser executada após a emissão da OS (Ordem de Serviço) e só deve ser iniciada após seguir os procedimentos apropriados, como por exemplo a emissão e preenchimento da APR (Análise Preliminar de Risco).

Todos os agentes de risco e as fontes geradores dos respectivos agentes e suas funções, estão descritos no item 7 e seus sub-itens.

Para a execução das atividades, necessita-se a implantação de treinamentos para os funcionários (NR-10, NR-12, NR-35, GSST), além do emprego dos seguintes EPIs e seus respectivos CAS:

- Capacete, tipo II, classe B – CA 29638
- Calçado de segurança isolado – CA 8683/37455
- Luvas de raspa/vaquetas – CA 29207
- Luvas isolantes de BT – CA 9853
- Luvas de proteção – CA 25088
- Uniforme

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

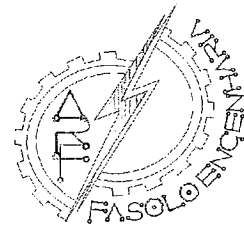
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

458



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Capa de chuva - CA 34894
- Protetor solar FPS 30 ou mais

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho técnico é de responsabilidade do profissional abaixo identificado, e sua implantação é de responsabilidade da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. As análises feitas no local de trabalho foram feitas de maneira qualitativa/quantitativa e fazem parte da respectiva atividade descrita. Caso ocorram alterações no desempenho da atividade, deve-se alterar o LTCAT. Os principais riscos ocupacionais encontrados são os riscos físico, químico, biológico, ergonômico e mecânico, sendo que em alguns casos a atividade adquire a característica de periculosa, pois o uso de EPIs não neutraliza em sua totalidade o agente do risco ocupacional.

Em anexo ao LTCAT, encontra-se o certificado de calibração do equipamento utilizado nas avaliações quantitativas e a ART do CREA-PR emitida pelo profissional.

O profissional abaixo identificado, coloca-se a disposição da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** para eventuais esclarecimentos a respeito do PPRA.

Ampére/PR, 11 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7-D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

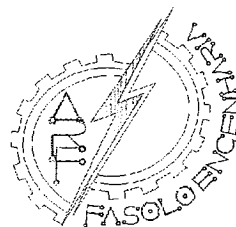
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

459



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

9. ANEXOS

9.1 ART CREA-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado:	ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92)	Nº Carteira:	SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122
Título Formação Prof.:	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.		
Empresa contratada:	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	Nº Registro:	54906
Contratante:	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	CPF/CNPJ:	17.553.685/0001-04
Nome Social do Contratante:	FASOLO ENGENHARIA		
Endereço:	AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO		
CEP:	85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117		
Local da Obra/Serviço:	AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO - AMPERE PR	Quadra:	CEP: 85640000
		Lote:	
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	3 SERV
Ativ. Técnica	6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.	9100SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO		

Dados Compl.	0
Data Início	01/01/2018
Data Conclusão	31/12/2018
Vir Obra	R\$ 500,00
Vir Contrato	R\$ 500,00
Vir Taxa	R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSE (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO), AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Assinatura do Contratante
Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de informações do CREA-PR 0900-041 0087
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

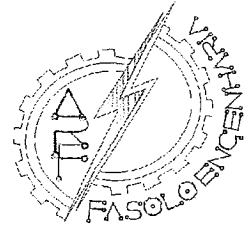
17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPERE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br

004/460



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) N° Carteira: SC-1159467/D - N° Visto Crea: 127122
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME N° Registro: 54906
Contratante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04
Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO
CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117
Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO - AMPERÉ PR Quadra: CEP: 85640000 Lote:
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 3 SERV
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
Área de Comp. 9100SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl. 0
Data Início 01/01/2018
Data Conclusão 31/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE O&ST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650
09/03/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 047 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal nº 9620/96 e regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/05.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPERÉ - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

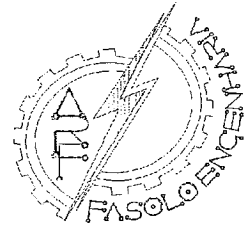
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

461



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20181078736

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado:	ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92)	Nº Carteira:	SC-1159467/D - Nº Visto Crea:	127122
Título Formação Prof.:	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.			
Empresa contratada:	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	Nº Registro:	54906	
Contratante:	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME			
Nome Social do Contratante:	FASOLO ENGENHARIA	CPF/CNPJ:	17.553.685/0001-04	
Endereço:	AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO			
CEP:	85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117			
Local da Obra/Serviço:	AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO - AMPERE PR	Quadra:	CEP: 85640000	Lote:
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	3 SERV	
Ativ. Técnica	6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS			
Área de Comp.	9100SEGURANÇA DO TRABALHO			
Tipo Obra/Serv	522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO			
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO			

Dados Compl. 0
Data Início 01/01/2018
Data Conclusão 31/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650
09/03/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0037
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

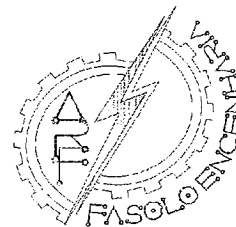
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117


✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

00/462



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

 COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA				Reclamações e Sugestões	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUIDORIA	0800 725 7474
				www.caixa.gov.br	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			UF PR	CEP 80030-320	
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Pagador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			CPF/CNPJ 17.553.685/0001-04		
Endereço do Pagador .../			UF	CEP 00000-000	
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 19/03/2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



104-0

10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 19/03/2018
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 82,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME				17.553.685/0001-04	00000-000
SACADOR/AVALISTA:					



Ficha de Compensação
Autenticação no verso

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

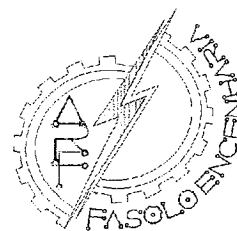
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

463



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: ART LTCAT.PPRA FASOL

Dados da conta debitada:

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Agência: 3847 Conta: 13846-2

Dados do pagamento:

Código de barras: 10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Valor do documento: R\$ 82,94

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 82,94

Data do vencimento: 19/03/2018

Pagamento efetuado em 09/03/2018 às 14:20:42h via CELULAR, CTRL 26197.

Autenticação:

E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE86C6261

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

001 464

**Clínica de Saúde Ocupacional
Dr. Rogério Gonçalves Cunha**

RUA ACÁCIA, 1267 – SALA 02, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE/PR
TELEFONE: (46) 3542 1310

P C M S O

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Norma Regulamentadora nº 07 - NR nº 07

**A.R. FASOLO
ENGENHARIA
LTDA - ME**



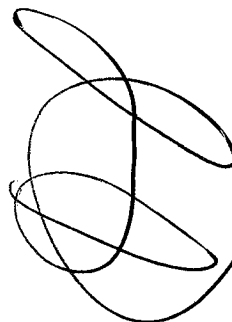
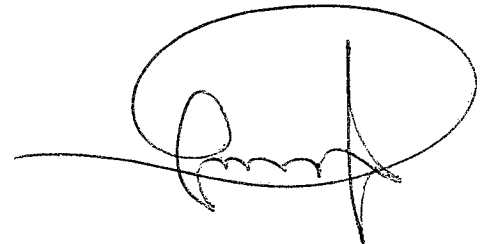
FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-7 (Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994)

Vigência: 09/03/2018 à 08/03/2019

Caracterização da Empresa

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME	
Endereço: Av. das Missões, nº 374	Bairro: Centro
Cidade: Ampére	Estado: Paraná
C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04	Telefone: -
Atividade Principal: Serviços de Engenharia;	CNAE (Principal): 71.12-0-00
Total de Funcionários: 07 funcionários (sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino)	Grau de Risco: 01 (um)
Validade deste documento: 09/03/2018 à 08/03/2019	
Responsável pelo Desenvolvimento do PCMSO: Dr. Rogério Gonçalves Cunha CRM/PR 23263 RQE 19765 Médico do Trabalho / Médico Coordenador do PCMSO	

01. Introdução

O presente "Programa" tem como objetivo cumprir com a **Norma Regulamentadora Número 07**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores de instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – **PCMSO**, como objetivo a **Promoção e Preservação da Saúde do conjunto dos trabalhadores**.

Este documento retrata a posição concordante da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME**, no que se refere ao diagnóstico executado, ao estabelecimento de execução dos exames determinados pelo médico do trabalho coordenador do presente documento, **Dr. Rogério Gonçalves Cunha**, ao qual a empresa outorgou responsabilidades, restringindo-se única e exclusivamente às questões de caráter técnico e concernentes à elaboração e ao planejamento deste programa.

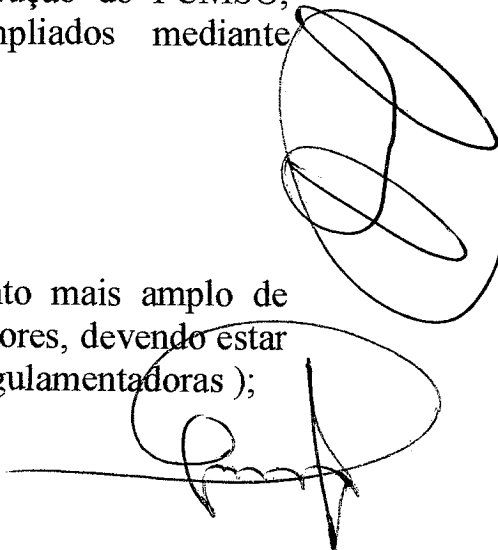
Com o intuito de fornecer maiores e melhores informações bem como subsídios adequados para a consecução deste programa a um bom termo, será este anualmente atualizado e alterado devido às necessidades da empresa e de seus colaboradores.

1.1 Do Objetivo

- 1.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR 07 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitem trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção de prevenção da saúde do conjunto de seus trabalhadores.
- 1.1.2 Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

1.2 Das Diretrizes

1.2.1 O **PCMSO** é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NRs (Normas Regulamentadoras);



1.2.2 O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho;

1.2.3 O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores;

1.2.4 O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos a saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.

1.3 Das Responsabilidades:

1.3.1 Compete ao empregador:

1 – Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficiência.

2 – Custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e, quando solicitados para inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa.

3 – No caso de a empresa estar desobrigada a manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa para coordenar o PCMSO.

4 – Não existindo médico do trabalho na localidade, o empregador deverá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

1.3.2 Compete ao médico do trabalho:

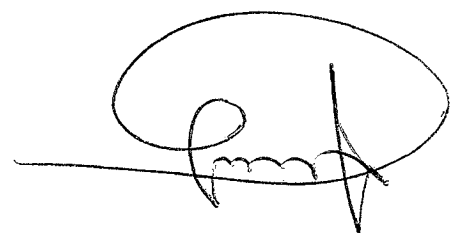
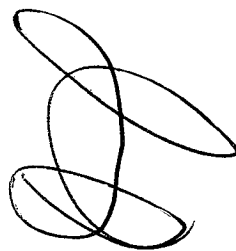
A) Realizar os exames médicos previstos, encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

B) Encarregar-se dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

02. Riscos Ambientais

Segundo a NR 09 (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), são considerados **Riscos Ambientais** os Agentes Físicos, Químicos e Biológicos existentes no Ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração e tempo de exposição são capazes de causar danos a saúde do trabalhador, conforme a norma regulamentadora nº 09.

- A- **Agentes Físicos:** As diversas formas de energias a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como; Ruído, Vibrações, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Infra-som e Ultra-som.
- B- **Agentes Químicos:** São substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória em forma de poeiras, Fumos, Neblinas, Névoas, Gases e Vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo ou por ingestão.
- C- **Agentes Biológicos:** São microorganismos, tais como: Bacilos, Bactérias, Fungos, Parasitas, Vírus, etc.
- D- **Agentes Ergonômicos:** São todos os fatores que interferem negativamente na relação **HOMEM E SEU TRABALHO**, tais como: Posturas, Iluminação, Fadiga Visual, Organização do Trabalho, Sobrecarga de Trabalho / Mental, repetitividade, etc...
- E- **Agentes Mecânicos ou Riscos de Acidentes:** São quaisquer situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes. É o caso de máquinas sem as devidas proteções, produtos inflamáveis, choque elétrico, produtos explosivos, ferramentas defeituosas, falta de sinalização, etc...



03. Quadro de funcionários

SETOR/FUNÇÃO	Descrição da Função
Instalações Elétricas / Eletricista (Ivanete C. Fasolo, Silvano Fernandes)	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
Instalações Elétricas / Auxiliar Eletricista (-)	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
Topografia / Topógrafo (Nadir Antunes)	Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas.
Topografia / Auxiliar Topografia (Evandro Antunes)	Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas.
Engenharia / Engenheiro Eletricista Projetista (Adriano Fasolo) R.	-Elaboração de projetos elétricos; -Gestão de serviços relacionados à engenharia; -Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho -Rotinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.
Engenharia / Engenheiro Civil (Gilwann Miorin) A.	Elaboração de projetos elétricos; Gestão de serviços relacionados à engenharia; Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho Rotinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.
Administrativo/ Sócio Administrador (Elço A. Fasolo)	Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; Garantir o provimento dos cargos, de acordo com o perfil profissional para cada setor; Gerenciar ações trabalhistas e suas documentações; Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas; Administrar a política de remuneração e todos os planos de ações de carreira; Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção;

	<p>Planificar e administrar todo o sistema de treinamento e desenvolvimento profissional;</p> <p>Mediar as relações dos colaboradores da empresa;</p> <p>Assessorar na elaboração do plano estratégico, mantendo-a informada continuamente através de relatórios analíticos;</p> <p>Elaborar campanhas sociais e eventos profissionais;</p> <p>Criar ferramentas de gestão de pessoas e ser apoio para as lideranças;</p> <p>Realizar a retirada das informações das horas do Cartão Ponto;</p> <p>Solicitar treinamentos e fazer o controle desses documentos;</p> <p>Selecionar pessoal para admissão, integração, e demissão dos colaboradores e pagamento de salários.</p>
--	--

04. Responsável Técnico pela Elaboração do Programa - PCMSO

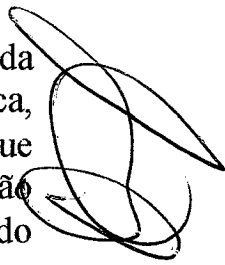
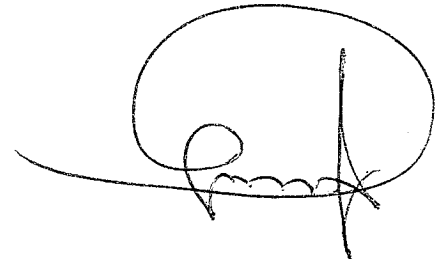
Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765

05. Desenvolvimento do PCMSO

Realização de exames médicos para avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental bem como exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07) e seus anexos ou a critério médico, incluindo exames:

- Admissional;
- Periódicos;
- Retorno ao Trabalho;
- Mudança de Função;
- Demissional;

Se após a realização da avaliação clínica e/ou complementar for detectada exposição excessiva assintomática e/ou evidência de alteração clínica, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho ou risco até que estejam normalizados os indicadores físicos e/ou biológico de exposição bem como reavaliadas as medidas de controle ambiental e o devido saneamento necessário.

5.1 Acidentes e/ou Doenças Ocupacionais

Havendo diagnóstico ou agravamento de doenças ocupacionais e/ou disfunção de qualquer órgão ou sistema biológico, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Afastar o trabalhador da atividade ou local que determina a sua exposição ao agente ambiental motivador da doença;
- Solicitar providências para a abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) sempre que necessário;
- Encaminhar o trabalhador ao INSS para esclarecimento no nexo casual, avaliação da incapacidade para o trabalho e conduta a ser adotada;
- Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle do ambiente de trabalho;
- Integração e treinamento funcional adequado para o funcionário.

5.2 Admissional

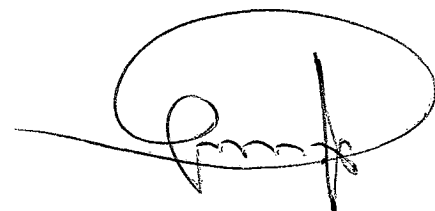
O exame médico admissional deve ser realizado antes que o trabalhador assumira suas funções na empresa.

Tem o objetivo de investigar a capacidade física e emocional do indivíduo, de acordo com a função pretendida, de modo a adequá-lo o mais racionalmente possível, sem prejuízo para ao empregado, demais trabalhadores e a empresa. O exame médico admissional é composto de anamnese ocupacional e geral, exame físico e mental, além dos exames complementares constantes no PCMSO e outros, se necessário, considerando ao seu final o trabalhador apto ou inapto para a função.

5.3 Periódico

O exame médico periódico será realizado semestral, anual e bienalmente, de acordo com as especificações contidas na NR 7 e tem, como objetivo, promover a investigação clínica e a realização dos exames complementares a critério médico para detectar possíveis desvios (danos) da saúde do trabalhador o mais precocemente possível, de acordo com a atividade exercida.

Observação: colaboradores com menos de 18 anos ou mais de 45 anos devem realizar exame periódico com frequência mínima anual.



5.4 Retorno ao Trabalho

O exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado no primeiro dia de volta ao trabalho, para o trabalhador que se ausente por período igual ou superior a trinta (30) dias, por doença ou acidente de trabalho ou não, ou parto. Será realizada investigação clínica através da anamnese ocupacional, exame físico e mental. Se necessário poderão ser solicitados outros procedimentos médicos e/ou exames complementares.

5.5 Mudança de Função

O exame de mudança de função deverá ser realizado antes da efetiva troca. Além da anamnese ocupacional e exame físico e mental, serão realizados procedimentos médicos e exames complementares adequados para avaliar a capacitação para o trabalho, frente aos riscos a que o trabalhador estará exposto devido a nova função.

5.6 Demissional

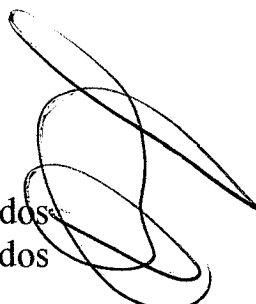
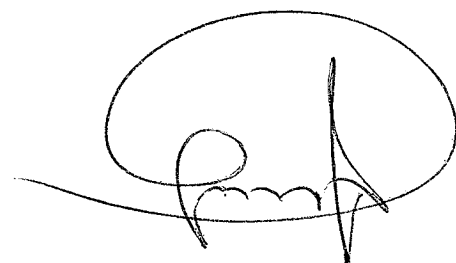
O exame médico demissional será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, conforme o item 7.4.3.5 da NR 7. O exame tem como objetivo avaliar se o trabalho exercido naquela função pelo empregado não produziu nenhum prejuízo à saúde física e mental no momento de seu desligamento da empresa.

06. Periodicidade do PCMSO

Fica sob responsabilidade da Empresa fazer cumprir as medidas de prevenção a saúde dos trabalhadores, assim como zelar pela coordenação do PCMSO, o qual deverá ser acompanhado e renovado anualmente.

6.1 Monitoramento

Os monitoramentos ambientais e biológicos deverão ser realizados periodicamente (anualmente) por profissionais capacitados e contratados para tal.

07. Primeiros Socorros

A Empresa deverá estar equipada com maleta de material necessário à prestação dos Primeiros Socorros (considerando-se características da atividade desenvolvida) e manter esse material guardado em local adequado e de fácil acesso aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

08. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores conforme documento do PPRA (NR 09):

Com relação a avaliação dos riscos ambientais, a empresa dispõe atualmente de dados e informações técnicas necessários para a aplicação de algumas ações e medidas de controle iniciais visando à melhoria das condições ambientais e de trabalho.

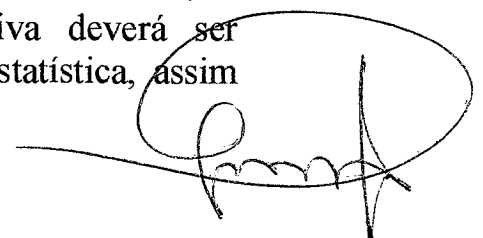
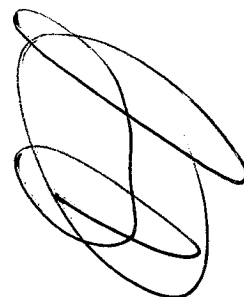
Os referidos dados dizem respeito aos levantamentos e avaliações quantitativas realizadas por técnicos habilitados e indicados pela empresa especificamente para a elaboração do PPRA.

Para eventuais novas avaliações dos agentes de riscos ambientais, fica aqui estabelecido que ocorrerão dentro das mesmas condições e situações (loais e postos de trabalho) analisadas inicialmente e após o cumprimento das ações e medidas de controle propostas relativas aos mesmos agentes.

Sendo o PCMSO um programa conceitual de higiene ocupacional, faz-se necessária a aplicação de procedimentos e de conhecimentos técnicos especializados, visando levar o mesmo a bom termo, principalmente quando tratadas questões eminentemente técnicas, intimamente ligadas a metodologias de amostragem e ao emprego de equipamentos e aparelhos próprios de qualificação ambiental.

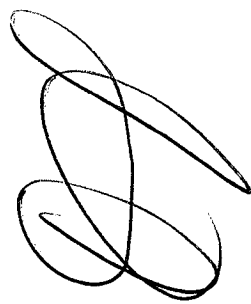
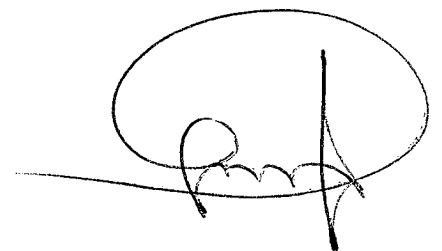
Para a execução da avaliação dos agentes de risco deverão ser obedecidos alguns critérios, os quais vão previamente estabelecidos abaixo:

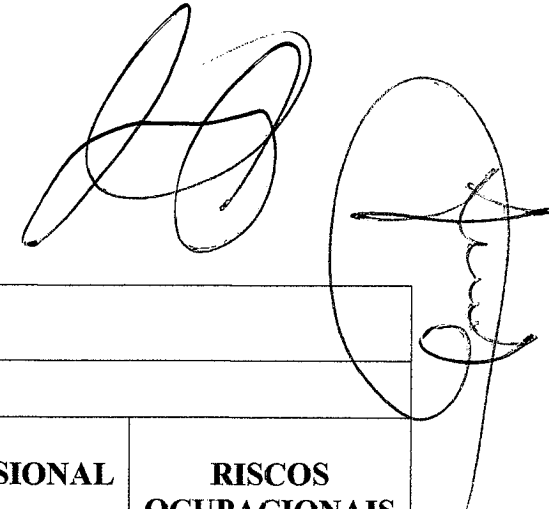
- Procurar, sempre que possível, o estabelecimento de grupos homogêneos de risco;
- Conhecer-se de antemão o que se quer avaliar e que faixa de valores espera-se encontrar;
- Uma avaliação quantitativa destina-se exclusivamente ao conhecimento do “grau” de risco da exposição e para a tomada de decisões acerca das ações e das medidas de controle a serem adotadas;
- Para qualquer avaliação quantitativa deverá ser efetuada uma correta distribuição estatística, assim



como um controle algébrico rigoroso;

Procurar sempre que possível, e na fase inicial, as metodologias de avaliação mais simples, preferencialmente aquelas com resultados diretos e que considerem o tempo de exposição.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.A handwritten signature in black ink, featuring a large oval loop at the top and a vertical line extending downwards from the center.



09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÕES: ELETRICISTA / AUXILIAR DE ELETRICISTA

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	<i>AD</i>	<i>SEXTO MÊS</i>	<i>TM</i>	<i>SM</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>T</i>				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	Ergonômico (Possível postura inadequada / sobrecarga osteomuscular) Físico *Ruído - provavelmente abaixo do nível de ação baseado nos limites de tolerância da NR15 - anexo I; *Radiação não ionizante (soldas); *Umidade; *Calor; *Frio; Químico (exposição eventual à agrotóxicos) Acidentes/Mecânicos (choques elétricos, quedas com diferença de nível / trabalho em altura, trânsito, ferimentos diversos, baixa iluminação, contato com animais/insetos peçonhentos)
TESTE VISUAL	X				X						
GLICOSE DE JEJUM	X				X						
HEMOGRAMA	X				X						
ELETROCARDIOGRAMA (PERIÓDICO SOMENTE PARA FUNCIONÁRIOS COM 45 ANOS OU MAIS E/OU CARDIOPATIAS)	X				X						
*AD – ADMISSIONAL; *TM – TRIMESTRAL; *SM – SEMESTRAL; *A – ANUAL; *B – BIANUAL; *T – TRIANUAL;											

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÃO: TOPÓGRAFO / AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	<u>ADMISSIONAL</u>		<u>PERIÓDICO</u>					<u>RETORNO AO TRABALHO</u>	<u>MUDANÇA DE FUNÇÃO</u>	<u>DEMISSIONAL</u>	<u>RISCOS OCUPACIONAIS</u>
	<u>AD</u>	<u>SEXTO MÊS</u>	<u>TM</u>	<u>SM</u>	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>T</u>				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	Ergonômico (Possível postura inadequada) Físico *Umidade; *Calor; *Frio; Químico (exposição eventual à agrotóxicos) Acidentes/Mecânicos (quedas com diferença de nível, trânsito, ferimentos diversos, baixa iluminação, contato com animais/insetos peçonhentos)
TESTE VISUAL	X				X						

*AD – ADMISSIONAL;

*TM – TRIMESTRAL;

*SM – SEMESTRAL;

*A – ANUAL;

*B – BIANUAL;

*T- TRIANUAL;

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

**FUNÇÕES: ENGENHEIRO ELÉTRICO / PROJETISTA
ENGENHEIRO CIVIL**

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	Ergonômico (Possível postura inadequada)
TESTE VISUAL	X					X					

*AD - ADMISSIONAL;

*TM - TRIMESTRAL;

*SM - SEMESTRAL;

*A - ANUAL;

*B - BIANUAL;

*T- TRIANUAL;

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X					X		X	X	X	Ergonômico (Possível postura inadequada)
TESTE VISUAL	X					X					

*AD – ADMISSIONAL; *TM – TRIMESTRAL; *SM – SEMESTRAL; *A – ANUAL; *B – BIANUAL; *T- TRIANUAL;

10. Relatório Anual de Exames

Função	Natureza do exame	Nº anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados anormais x 100 Nº anual de exames	Nº de exames p/ o ano seguinte
<i>Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Auxiliar de Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Topógrafo</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Auxiliar de Topografia</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Eletricista / Projetista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Civil</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Sócio Administrador</i>	Clínico periódico	-	-	-	-

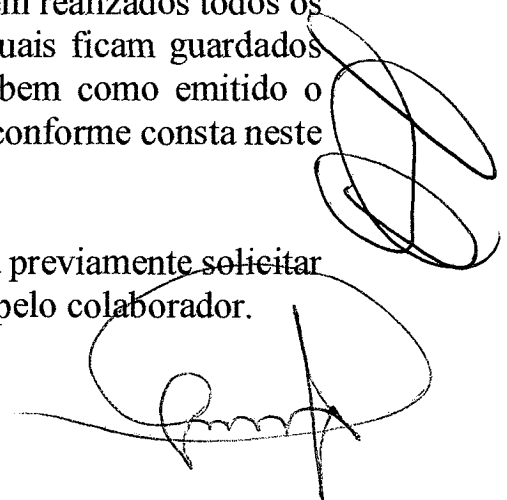
11. Lista de desligados

Verificar junto ao departamento administrativo.

12. Observações

Os **colaboradores só podem ser desligados** após serem realizados todos os exames de desligamento propostos no PCMSO, os quais ficam guardados em arquivo médico junto com a ficha do paciente, bem como emitido o respectivo ASO (em 02 vias) informando a aptidão, conforme consta neste documento.

Em caso de **mudança de função** o empregador deverá previamente solicitar o exame de aptidão para a nova função a ser exercida pelo colaborador.



No caso de **afastamento igual ou superior a 30 dias** o colaborador, antes de retornar ao trabalho, deverá fazer o **exame de retorno** conforme consta neste documento.

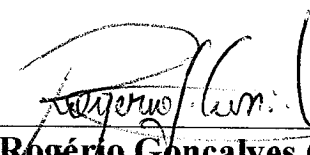
13. Conclusão:

Recomendamos que a empresa siga as orientações do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09)**, principalmente nos itens referentes a organização do local de trabalho, orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, implantação, manutenção e acompanhamento da ginástica laboral, e acompanhamento dos postos de trabalho, identificando e monitoramento cada risco.

Este **PCMSO** apresenta uma estrutura dinâmica, podendo ser alterado durante sua implementação visando uma melhor adequação sempre que se fizer necessário.

A elaboração deste **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**, foi concluído com base no acompanhamento das atividades dos colaboradores da empresa e nas informações do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09), sendo assim, todas as medidas correspondem as exigências determinadas na NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07).

Competência deste Programa: **09/03/2018 à 08/03/2019** (cabendo ao médico responsável e indicado pela empresa a renovação deste programa após este período).


 Dr. Rogério Gonçalves Cunha
 Médico do Trabalho
 CRM/PR: 23263 RQE 19765

ADRIANO RAUL FASOLO
 ENG. ELETRICISTA
 ENG. SEG. DO TRABALHO
 CREA SC 115.946-7 D

Responsável pela Empresa

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
 ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
 85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

**Clínica de Saúde Ocupacional
Dr. Rogério Gonçalves Cunha**

RUA ACÁCIA, 1267 – SALA 02, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE/PR
TELEFONE: (46) 3542 1310

**RELATÓRIO DO
P C M S O**

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Norma Regulamentadora nº 07 - NR nº 07

**A.R. FASOLO
ENGENHARIA
LTDA - ME**



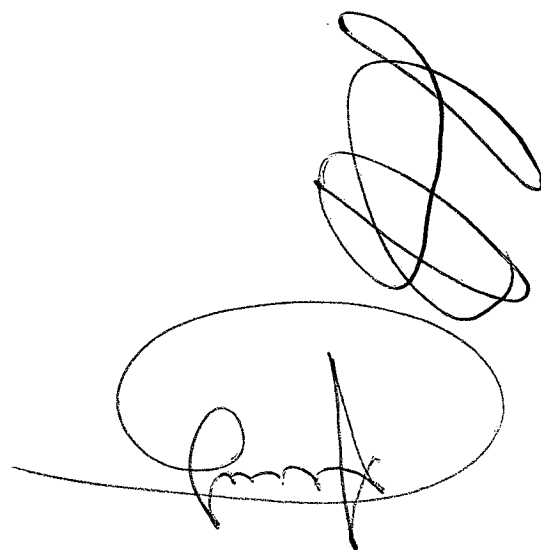
FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-7 (Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994)

Período: 09/03/2017 à 08/03/2018

Caracterização da Empresa

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME	
Endereço: Av. das Missões, nº 374	Bairro: Centro
Cidade: Ampére	Estado: Paraná
C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04	Telefone: -
Atividade Principal: Serviços de Engenharia;	CNAE (Principal): 71.12-0-00
Total de Funcionários: 07 funcionários (sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino);	Grau de Risco: 01 (um)
Período de referência deste documento: 09/03/2017 à 08/03/2018	
Responsável pelo Desenvolvimento do PCMSO e emissão deste Relatório: Dr. Rogério Gonçalves Cunha CRM/PR 23263 RQE 19765 Médico do Trabalho / Médico Coordenador do PCMSO	



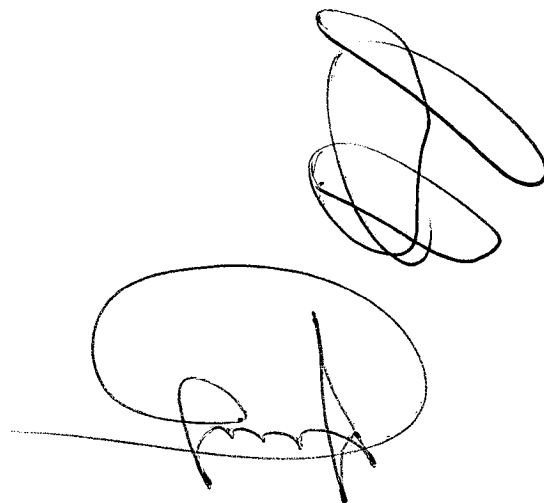
OBJETIVO:

O presente relatório tem como objetivo cumprir com a **NR 07 - Norma Regulamentadora Número 07**, no qual o mesmo deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da referida NR.

O relatório anual deverá ser também ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 05, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão e estar disponível para imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

Responsável Técnico pela Elaboração deste relatório do PCMSO

Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765



ATIVIDADES DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR

ATIVIDADES	CRONOGRAMA											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<i>Efetuar a realização dos exames admissionais para avaliação da aptidão do trabalhador antes do início de suas atividades na empresa, de mudança de função antes da efetiva mudança, no 1º dia de retorno ao trabalho quando afastamento igual ou superior a 30 dias, periodicamente conforme orientado no PCMSO bem como antes do desligamento da empresa (demissão).</i>					X							
<i>Manter de forma atualizada os exames relacionados a saúde ocupacional do trabalhador e disponibilizar cópias das audiometrias (quando solicitadas e for o caso) aos mesmos.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Solicitar à empresa e/ou realizar a emissão da CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) sempre que houver situações de acidente de trabalho, doença ocupacional e/ou trajeto.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho e encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Encaminhar o trabalhador para avaliação médica especializada sempre que necessário.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Verificar anualmente o esquema vacinal dos trabalhadores conforme sua cartezinha de vacinas.</i>	X											

<i>Manter material para primeiros socorros em local conhecido e de fácil acesso bem como orientar sua forma correta de uso.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Auxiliar na elaboração e desenvolvimento adequado da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho).</i>	X											
<i>Auxiliar na elaboração, aprimoramento e controle de programas que visem a prevenção da progressão da perda auditiva do trabalhador e outros que se façam necessários (quando for o caso) conforme a análise das alterações setoriais verificadas.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Realizar palestras educativas com fins de melhoria da qualidade de vida do trabalhador.</i>	X											

RELATÓRIO ANUAL DE EXAMES

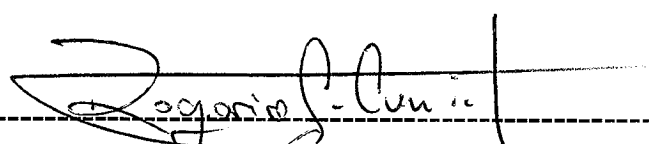
Função	Natureza do exame	Nº anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados <u>anormais x 100</u> Nº anual de exames	Nº de exames (consultas) p/ o ano seguinte
<i>Eletricista</i>	Consulta Ocupacional	01	0	0%	01
	Teste visual	01	0	0%	

Conclusão:

A elaboração do **Relatório do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, foi concluída com base no acompanhamento das atividades, consultas ocupacionais e exames complementares dos colaboradores da empresa correspondendo, assim, as exigências determinadas na NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07).

Recomendamos que a empresa siga as orientações do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** (NR-09), principalmente nos itens referentes à organização do local de trabalho, orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, implantação, manutenção e acompanhamento da ginástica laboral, e acompanhamento dos postos de trabalho, identificando e monitoramento cada risco específico.

Recomendamos também o seguimento adequado do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO** (NR-07), bem como a análise deste relatório referente ao mesmo na busca de melhorias nas condições de saúde ocupacional através da verificação dos setores nos quais houve a identificação de alterações clínicas e complementares que possam estar relacionadas ao ambiente de trabalho.



Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765

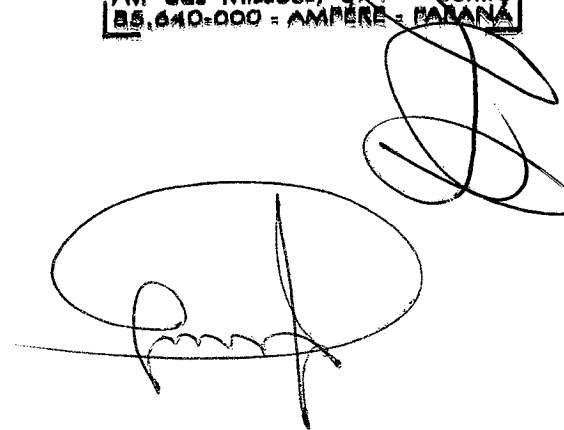
ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7-D

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Responsável pela Empresa

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPERE - PARANÁ



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

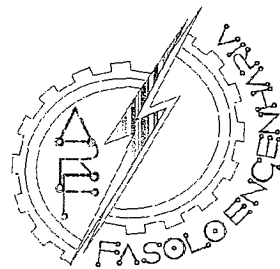
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000487

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 70/2018

A empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. Adriano Raul Fasolo, portador do documento de identidade RG nº 7.703.655-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 045.132.099-92 e o Sr. Elço Antonio Fasolo, portador do documento de identidade RG nº 1.735.779-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 420.934.499-00, DECLARAM, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ampére, 18 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ELÇO ANTONIO FASOLO
RG: 1.735.779-4 SSP/PR
CPF: 420.934.499-00
Cargo: Sócio Administrador

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

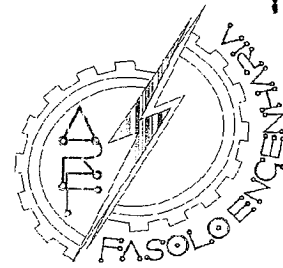
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



488

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 70/2018

A empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME , inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. Adriano Raul Fasolo, portador do documento de identidade RG nº 7.703.655-5, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 045.132.099-92 e o Sr. Elço Antonio Fasolo, portador do documento de identidade RG nº 1.735.779-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 420.934.499-00, DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

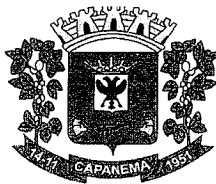
Ampére, 18 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

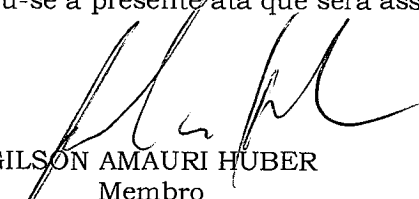
ELÇO ANTONIO FASOLO
RG: 1.735.779-4 SSP/PR
CPF: 420.934.499-00
Cargo: Sócio Administrador

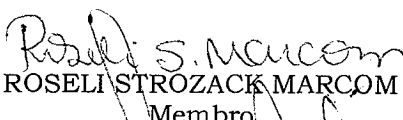


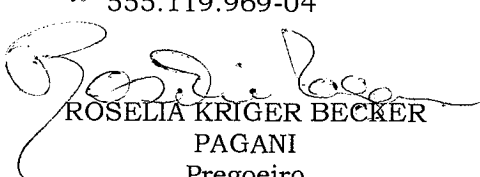
Município de Capanema - PR

ATA DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

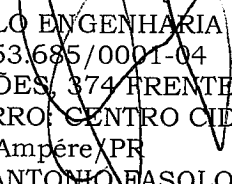
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2018, às dezesseis horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de abrir o envelope de habilitação da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME, Representada pelo Sr. Elço Antonio Fasolo, ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME- Representada pelo Sr. Cassimiro Guimaraes Junior, GARDA E PARADIZINSKI LTDA ME- Representada pelo Sr. Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski. Após a verificação dos documentos da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME, verificou-se que a empresa não autenticou os documentos dos funcionários como RG e CPF, e documentos de Registro. Não apresentou os cursos de formação dos funcionários Anderson Cleiton Gviasdelki, Marcelo de Souza Oliveira e Jocemar Vanseto Gomes. Ficando empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME desclassificada. Aguardaremos o jurídico para tomar as devidas providências, a empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME entrará com recurso conforme ata do dia 22/06/2018. A empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME pediu para constar em ata que PPRA está assinada pelo responsável técnico da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME. Nada mais a constar lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os presentes.

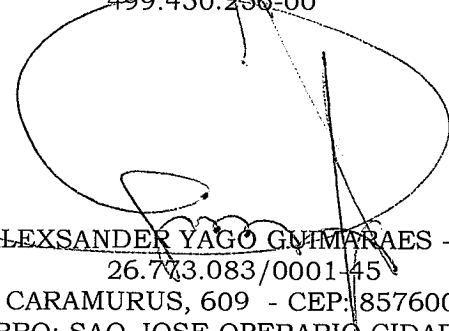

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


ROSELI STROZACK MARCON
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME
17.553.685/0001-04
AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP:
85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Ampere/PR
ELÇO ANTONIO FASOLO
420.934.499-00


ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
26.773.083/0001-45
R CARAMURUS, 609 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CIDADE/UF:
Capanema/PR
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES
044.613.109-14


GARDA E PARADIZINSKI LTDA ME

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
RUA CARAMURUS, 609 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CEP: 85760-000 - CAPANEMA/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação ref. ao PP 70/2018.
Notificação ref. PP36/17-PP120/17 - CREANPA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

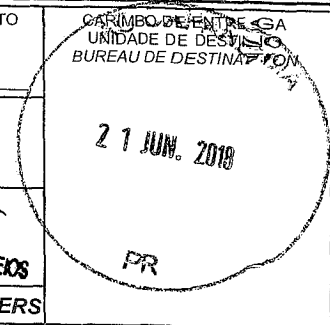
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Priscila Wolpert

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Priscila Wolpert

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE

Alexsander Pereira Mota
MAT. 8.563.244-1 - AGENTE DE CORREIOS
CAPANEMA-PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

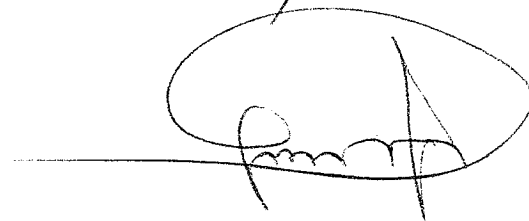
114.491

REQUERIMENTO

492

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF 021917349-
VENHO REQUER A COPIA DO CONTRATO 257 E EDITAL
DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA
DO MUNICÍPIO DE PANEMA E TAMBÉM A COPIA DO EDITAL
0,45/2018 E LUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO EM ANEXO
E COPIA DO EDITAL 0,70/2018 E LUMINAÇÃO PÚBLICA
NO EMAIL DA EMPRESA ALEXANDER YAGO GUIMARAES
ME

26/06/2018



Processo: **1736/2018**

Data: 26/06/2018 Hora: 02:03

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

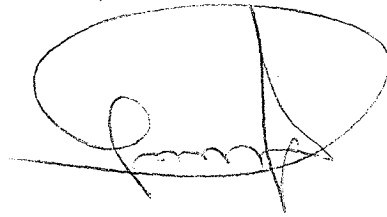
Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

REQUERIMENTO

000/493

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR VENHO REQUER
A JUNTADA DOS COMPROVANTE DE PAGAMENTOS DAS ART
DO EDITAL e LICITAÇÃO 0,70 = DA EMPRESA ALEXSANDER
YAGO GUIMARAES ME CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
PROCURADOR

26/06/2018



Processo: **1737/2018**

Data: 26/06/2018 Hora: 02:06

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

173-434850809-6

22/JUN/2018

HORA DF 08:22:34

LOT. 14.03410-2

TERM 020999

LOCALIDADE: CAPANEMA

AG, VINCULADA: 1256

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

1049081290 43010100246

01828036333 6 75710000008294

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A

RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR

NOME: DOUGLAS LUIZ CERBARO

CPF: 064.607.699-07

DATA DE VENCIMENTO: 30/JUN/2018

DATA DE PAGAMENTO: 22/JUN/2018

VALOR NOMINAL: 82,94

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 82,94

VALOR DO PAGAMENTO: 82,94

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICACAO

173-434850809-6

VIA DO CLIENTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUÍ

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLA

21/06/2018 16:54:12
DATA DE EFETIVACAO: 21/06/2018
CONVENIO: 000574163
OPERADOR: caixa2

PAGAMENTO EM ESPECIE: SIM

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRA:
10490.81290 43010.100246
01828.262699 2 75720000008294

INSTITUICAO EMISSORA
NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FE

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENH
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENH
CPF/CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR
NOME/RAZAO SOCIAL: ALEXSANDER YAG
CPF/CNPJ: 26.773.083/0001-45

PAGADOR FINAL / EFETIVO
TELEFONE: 46-35523567
VALOR NOMINAL: R\$ 82,94
VALOR CALCULADO: R\$ 82,94
JUROS: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
MULTA: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DATA DO VENCIMENTO: 01/07/2018
DATA DO PAGAMENTO: 21/06/2018
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 82,94

NSU ORIGEM: 058293
NSU DESTINO: 000656500

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUÍ
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800.726.0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUÍ

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLA

21/06/2018 16:55:14
DATA DE EFETIVACAO: 21/06/2018
CONVENIO: 000574163
OPERADOR: caixa2

PAGAMENTO EM ESPECIE: SIM

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRA
10490.81290 43010.100246
01828.307700 1 75720000008294

INSTITUICAO EMISSORA
NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FE

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENH
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENH
CPF/CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR
NOME/RAZAO SOCIAL: ALEXSANDER YAG
CPF/CNPJ: 26.773.083/0001-45

PAGADOR FINAL / EFETIVO
TELEFONE: 46-35523567
VALOR NOMINAL: R\$ 82,94
VALOR CALCULADO: R\$ 82,94
JUROS: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
MULTA: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DATA DO VENCIMENTO: 01/07/2018
DATA DO PAGAMENTO: 21/06/2018
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 82,94

NSU ORIGEM: 058293
NSU DESTINO: 000656661

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUÍ
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800.726.0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Tramitação do Processo

Processo: 1737 / 2018 Data: 26/06/2018 14:57 Situação: **Concluído**
 Requerente: **CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR** CPF: 02191737960
 Contato: **CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR - Tel: 4699111018**
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
 Descrição: **APRESENTAR CÓPIAS DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DA ARTS DO EDITAL E LICITAÇÃO 0,70**

Ocorrência: 3 Data: 26/06/2018 14:57:00 Previsão: 17/07/2018

De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO
 Anexo:
 Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] PROTOCOLO RECEBIDO, E ENCARTADO AO CADERNO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018.

Ocorrência: 2 Data: 26/06/2018 14:06:00 Previsão: 17/07/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO
 Anexo: (CASSIMIRO REQ EXTRATO.
 Descrição: APRESENTAR CÂPIAS DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DA ARTS DO EDITAL E LICITAÇÃO 0,70 (CASSIMIRO EXTRATO.pdf)

Ocorrência: 1 Data: 26/06/2018 14:06:34 Previsão: 17/07/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
 Etapa: ETAPA INICIAL
 Anexo:
 Descrição: Abertura do processo.

REQUERIMENTO

A Comissão Permanente de Licitações

Município de Capanema – Pr

Eu Valdeci Alves dos Santos, brasileiro, casado, residente na Rua Padre Cirilo, 1400, na cidade de Capanema – Pr. Portador da RG 8.151.807-6/PR, Funcionário Público do Município, membro da Comissão de Apoio de Licitação nomeado pela Portaria 6906/2017, venho por meio deste requerer a Comissão Permanente de Licitação que seja juntado ao Processo Pregão Presencial nº 70/2018, o Boletim de Ocorrência nº. 2018/731323.

Diante do exposto aguardo deferimento do meu pedido.

Capanema, 27/06/2018 -

Valdeci Alves dos Santos

Processo: **1752/2018**

Data: 27/06/2018 Hora: 09:59

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

VALDECI ALVES DOS SANTOS



59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA
CAPANEMA - AVENIDA ESPIRITO SANTO, 476 - CENTRO.
(46) 35521331

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: c5bbf9552f1503927c15b53e648dad85

TIPO DE BO: COMPLEMENTAR DATA DO REGISTRO: 26/06/2018 HORA DO REGISTRO: 18:51
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: VIA CENTRO DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO DE POLICIAMENTO: MOTORIZADO
TIPO DE POLICIAMENTO: RPA

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA CHAMADA: AMEACA - CRIMES CONTRA A PESSOA
ENDEREÇO: PADRE CIRILO NÚMERO: 1400 COMPLEMENTO: AP
MUNICÍPIO/UF: CAPANEMA - PR BAIRRO: CEN DE CAPANEMA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

AS 18H05MIN, A EQUIPE PM DESLOCOU ATÉ A RUA PADRE CIRILO Nº 1400, CENTRO. LOCAL ONDE SE ENCONTRAVA O SOLICITANTE VALDECI ALVES DOS SANTOS RG 8.151.807-6/PR, O QUAL INFORMOU QUE HAVIA SIDO AMEAÇADO PELA PESSOA DE CASSEMIRO GUIMARÃES. NO LOCAL A EQUIPE CONVERSOU COM VALDECI, SENDO QUE O MESMO RELATOU QUE POR VOLTA DAS 17H15MIN, QUANDO ESTAVA TRABALHANDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, LOCAL ONDE REALIZA A FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, A PESSOA DE CASSEMIRO GUIMARÃES ESTAVA NA SALA DE LICITAÇÕES JUNTAMENTE COM SEU FILHO ALEXANDER IAGO GUIMARÃES (O QUAL POSSUÍ UMA EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ESTAVA PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO) E QUE DURANTE A REALIZAÇÃO DO ATO CASSEMIRO ESTAVA ALTERADO E QUE POSTERIORMENTE TERIA COMEÇADO A INSULTAR A EQUIPE LICITANTE ASSIM COMO O NOTICIANTE, QUANDO VALDECI JÁ ESTAVA EM SUA SALA DE TRABALHO, ATENDENDO OUTRAS PESSOAS, CASSEMIRO TENTOU ENTRAR NO LOCAL E AMEAÇOU VALDECI COM AS SEGUINTE PALAVRAS #VOU TE TIRAR DA PREFEITURA; VOU DESTRUIR VOCÊ; VOU TE PEGAR#. APÓS AS AMEAÇAS, VALDECI SAIU DA PREFEITURA E TENTOU ENTRAR EM CONTATO COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR PARA REGISTRAR O FATO E POSTERIORMENTE, QUANDO VALDECI CHEGOU EM SUA RESIDÊNCIA, PERCEBEU QUE O FILHO DE CASSEMIRO (ALEXANDER IAGO GUIMARÃES) PASSOU POR DIVERSAS VEZES EM FRENTE A SUA RESIDÊNCIA E SEGUNDO VALDECI, OLHAVA COM UM #TOM DE AMEAÇA PARA SUA RESIDÊNCIA#. VALDECI INFORMOU QUE O VEÍCULO UTILIZADO POR ALEXANDER TRATAVA-SE DE UMA GM/S10 BRANCA DE PLACAS LAX-9042. DIANTE DO FATO VALDECI FOI ORIENTADO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS E O BOU REPASSADO PARA POLÍCIA CIVIL. XXXXXX COMPARECEU O NOTICIANTE NESTA DELEGACIA DE POLICIA NESTE DIA 27/06/2018, ONDE FOI ORIENTADO, E QUE NESTE MOMENTO, NÃO DESEJA EXERCER O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO CONTRA O AUTOR DO DELITO, ESTANDO CIENTE DO PRAZO DECADENCIAL DE 6 MESES PARA O FEITO. FICA O REGISTRO PARA OS DEVIDOS FINS.

DADOS DO(A) SOLICITANTE

NOME: VALDECI ALVES DOS SANTOS
ENDEREÇO: NÚMERO: COMPLEMENTO:
TELEFONE:
NATUREZA(S) AMEACA - CRIMES CONTRA A PESSOA
CONSTATADA(S): DESACATO - CRIMES CONTRA A ADMINISTRACAO PUBLICA
TIPO(S) DE AMBIENTE(S): ORGAO PUBLICO MUNICIPAL
RESIDENCIA
MEIO(S) EMPREGADO(S): AMEACA
VERBAL
PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: ORIENTACAO/ADVERTENCIA
BOLETIM DE OCORRENCIA

Responsável pela Impressão: HELENO PASTORINI. (59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA)



59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA
CAPANEMA - AVENIDA ESPIRITO SANTO, 476 - CENTRO.
(46) 35521331

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO

ENVOLVIDO:	SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA
TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE	UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 8151807	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NOME COMPLETO: VALDECI ALVES DOS SANTOS	DATA DA EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964	APELIDO:
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	IDADE ESTIMADA: 53
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO	SEXO: MASCULINO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:	NATURALIDADE: TRES MARIAS - MG
NOME DA MÃE: MARIA ALVES DOS SANTOS	CPF: 49945025600
NOME DO PAI: MANOEL MENDES DOS SANTOS	ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO	

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO	NÚMERO: 1400
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO/UF: CAPANEMA - PR	CEP: 85760000
PROXIMIDADES:	BAIRRO: CENTRO
CELULAR:	
TELEFONE COM DDD:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:	

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: BRANCA			
COR DO CABELO:	TIPO DE CABELO:		
COR DOS OLHOS:	BARBA:	BIGODE:	DENTADURA:
ALTURA ESTIMADA (CM):	PESO ESTIMADO (KG):	CONDIÇÃO FÍSICA:	
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:			
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:			

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA/NOTICIANTE:

EU, VALDECI ALVES DOS SANTOS, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: DECIDIR POSTERIORMENTE.

ASSINATURA DA VÍTIMA/NOTICIANTE



000499A

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: c5bbf9552f1503927c15b53e648dad85

59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA
CAPANEMA - AVENIDA ESPIRITO SANTO, 476 - CENTRO.
(46) 35521331

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 26/06/2018 17:15

DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 26/06/2018 17:30

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

NOME:SANDRO ANTUNES DE ALMEIDA
FUNÇÃO:SOLDADO

DISPAROS EFETUADOS:0

RG:12393039

N SÉRIE DA ARMA:

NOME:HELENO PASTORINI
FUNÇÃO:INVESTIGADOR

DISPAROS EFETUADOS:0

RG:7612278

N SÉRIE DA ARMA:

VIATURAS

VIATURA: 12125
DATA HORA DE INICIO: 26/06/2018 18:05
DATA HORA FINAL: 26/06/2018 18:40

DATA HORA DE CHEGADA: 26/06/2018 18:10

RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO: HELENO PASTORINI

DELEGADO: BRUNO FALCI AMARAL





Tramitação do Processo

500

Página 1 de 1

Processo: 1752 / 2018 Data: 27/06/2018 10:16 Situação: Concluído
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS CPF: 49945025600
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: REQUERER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE SEJA JUNTADO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2018/731323

Ocorrência: 3 Data: 27/06/2018 10:16:00 Previsão: 18/07/2018

De: ROSELI STROZACK MARCOM Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Pedido Deferido, encartado ao Processo Licitatório.

Ocorrência: 2 Data: 27/06/2018 09:59:00 Previsão: 18/07/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: REQUERER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE SEJA JUNTADO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2018/731323

Ocorrência: 1 Data: 27/06/2018 09:59:43 Previsão: 18/07/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

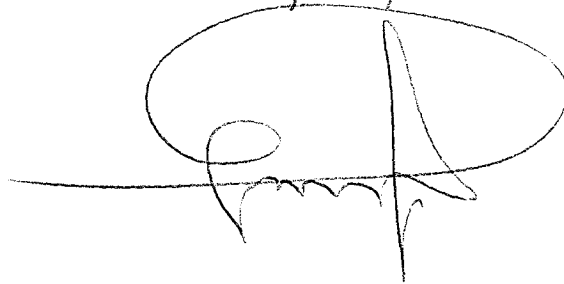
REQUERIMENTO

06-501

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR 021917379-60
PROCURADOR DA LICITAÇÃO 070 VENHO REQUERER
A JUNTADA DA DECLARAÇÃO DE LUIZ GUSTAVO SCHIRMANNA
FUNCIONARIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE
AO SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONARIOS DA EMPRESA
ALEXANDER YAGO GUIMARAES VENCEDORA DA LICITAÇÃO
070/2018 DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE CARANEMA

ANEXOS DE SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS
E PROPRIETARIOS ACIDENTE E MORTE
PARA PROCURADOR E LICITAÇÃO

27/06/2018



Processo: **1755/2018**

Data: 27/06/2018 Hora: 10:44

Assunto:

SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

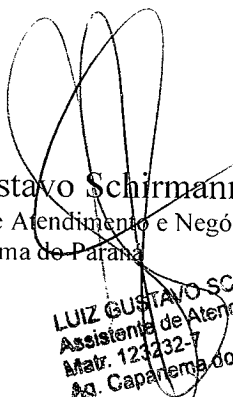
Requerente:

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os funcionários que estiverem registrados na GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), inclusive os sócios no momento do sinistro estão cobertos pelo seguro Apólice 109300002676 da empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES CNPJ: 26.773.083/0001-45.

Capanema, 26 de Junho de 2018.


Luiz Gustavo Schirmann
Assistente de Atendimento e Negócios
Ag. Capanema do Paraná

LUIZ GUSTAVO SCHIRMANN
Assistente de Atendimento PJ
Matr. 121232-7
Ag. Capanema do Paraná/PR

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 999-783-708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Capanea/PR, 28 de Junho de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ao Departamento de Licitações

Ref.: Interposição de recurso para prorrogação do prazo para apresentação de documentos referentes ao pregão presencial nº. 70/2018

Prezado,

Venho respeitosamente ao vosso expediente, apresentar recurso para prorrogação do prazo de apresentação de documentação, referente ao pregão presencial nº. 70/2018. Sabe-se que, as Licitações são geridas pela hierarquia das Leis estabelecidas na Constituição Brasileira, e entre elas, podemos destacar a Lei nº. 8.666, datada de 21 de junho de 1993, popularmente nomeada de "Lei das Licitações".

O Artigo 48 da Lei supracitada, trata da desclassificação das proponentes em um determinado certame, todavia, apresenta a oportunidade da Administração Pública prorrogar um prazo para apresentação da documentação que no momento da data oficial da licitação, não foi apresentada. O Artigo em sua íntegra é apresentado a partir deste momento:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto (...)

a) média aritmética dos (...) ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados (...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Processo: **1774/2018**

Data: 28/06/2018 Hora: 04:05

Função: **ENGENHEIRO EM PROCESSO LICITATORIO**

Assinante: **FASOLO ENGENHARIA ME**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 999-783-708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

De acordo com a ATA DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2018, todas as proponentes foram desclassificadas do certame, pois não apresentaram a documentação correta (ou em sua totalidade) conforme disposto no edital.

Devido a um grande equívoco, a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, deixou de autenticar os documentos de funcionários (que comprovam o vínculo empregatício) e não apresentou os cursos dos profissionais que iriam executar os serviços técnicos elencados na licitação e foi DESCLASSIFICADA, juntamente com as outras duas proponentes ao certame.

Diante da situação, e da possibilidade de apresentação da documentação complementar – respaldada pela Lei 8.666/93, Art. 48, § 3º - viemos apresentar recurso de prorrogação do prazo de oito dias úteis para a apresentação da nova documentação ou de novas propostas.

Caso o recurso seja aceito, a Administração Pública de Capanema/PR, notoriamente estará sendo favorecida com esta ação e desburocratizará este certame e o andamento dos demais, pois não terá novos custos com um novo certame licitatório (publicações, agendamentos, etc), além da manutenção do sistema de iluminação pública estar parado, o que gera um agravo nas solicitações dos munícipes e a insatisfação dos mesmos.

Diante da situação, colocamo-nos a disposição do Município de Capanema/PR, e aguardamos o deferimento do recurso.

Cordialmente,

..

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

Sócio/Administrador A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

CPF: 045.132.099-92



**ILMO . SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ.**

Processo: 1775/2018

Data: 28/06/2018 Hora: 04:28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

**Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

ALEXSANDER YAGO GUIM,
sediada na Rua

**Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR**

Caramurus, 609, CEP 85760000, São José Operário, na cidade de Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ 26.773.083/0001-45, vem perante Vossa Senhoria, manifestar no seguinte sentido:

Verifica-se que o presente edital tramitou em curto período com grande número de exigências, o que dificultou a preparação de documentos para participação licitação por todos os concorrentes, fato este que deve ser levado em consideração e ponderação para reconsiderações de situações de fato que ocorreram no decorrer do procedimento licitatório.

Verifica-se que o edital dá margem a dupla interpretação, não fixando os prazos exatos da entrega dos documentos, o que causa dúvidas na elaboração e colheita de documentos, sendo que a maior parte da qualificação técnica deverá apresentar os documentos exigência no momento da assinatura do contrato e não na abertura dos envelopes conforme, item 12.4.5. letras a, e seguintes.

No dia abertura do primeiro envelope, o CREA-parana, estava fechado devido aos jogos da copa do mundo, sendo que o engenheiro da empresa ora peticionante, não conseguiu retirar o acervo técnico de documentos junto ao CREA., sendo que o item G, E e D do item 12.4.5, portanto a empresa peticionante encontra-se dentro dos prazos legais para apresentar os documentos, uma vez que a palavra deverá é no futuro, sendo o momento o portanto para apresentar tais documentos a da assinatura do contrato.

A Desclassificação da empresa por suposta ausência de seguro de vida individual, também não deve persistir, haja vista que a empresa possui seguro de vida coletivo que será apresentado em momento oportuno, conforme exigência.



Quanto a alegação de ausência de pagamento de ART, verifica-se que a mesma foi devidamente paga, antes mesmo da abertura dos envelopes, todavia, por mera formalidade a peticionante não juntou no envelope de licitação, todavia, o mesmo encontra-se pago, podendo inclusive ser verificado via internet, não podendo tal alegação ser considerada para fins de desclassificação da empresa, uma vez que a mesma cumpre o requisito. Ressalta-se por fim que o sr. Cassimiro Guimaraes Junior procurador da empresa Alexsander yago Guimaraes, tem nível alto de inimizade com processo na corregedoria em Curitiba e CNJ com o esposo de sra. Roselia Kriger Becker Pagani a pregoeira. (que não aceito o prazo para entrega do documento acervo).

Motivo pelo qual, verifica-se que existe uma situação de perseguição pessoal contra a empresa ora peticionante, sendo que tal fato não pode ser permitido em âmbito desta Municipalidade, especialmente em razão do princípio da ISONOMIA, esculpido como princípios basilares da Carta Maior.

Por este motivo, requer a imediata aceitação dos documentos pela empresa **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES – ME**, que a mesma seja declarada vencedora da licitação, com preenchimento de todos os requisitos legais e do Edital.

E ainda, se por ventura, não for aceito as alegações da presente, requer desde já, que a presente manifestação seja remetido a autoridade maior desta municipalidade para fins de revisão, análise e aceitação das manifestações, que seja remetido para o sr. Prefeito Municipal.

Nestes
termos, Pede
deferimento

Campo Mourão, Paraná, 27/06/18.

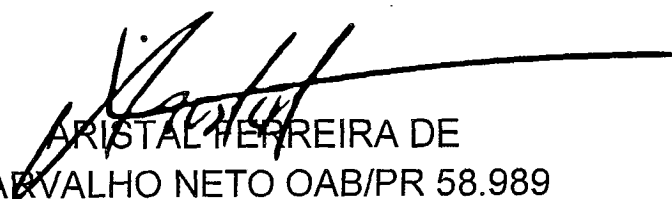
Alexsander Yago Guimaraes



Ferreira Neto
Advogados

000507

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES – ME,
inscrita no CNPJ 26.773.083/0001-45

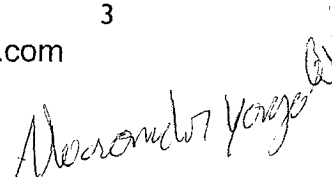


ARISTAL FERREIRA DE
CARVALHO NETO OAB/PR 58.989

Rua Edmundo Mercer, 1000 - CEP 87302-180 – Centro - Campo Mourão -
PR

(44) 3525-6479 – (44) 9830-8388 – aristalferreira@gmail.com

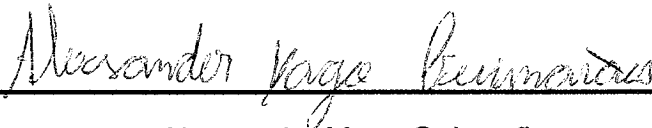
3



Declaração

A empresa Alexsander Yago Guimarães ME de Capanema Pr, participante e vencedora da licitação nº 70/2018 da iluminação pública do município de Capanema Pr, declara ter apresentado 50 % do atestado de acervo técnico público ou privado, em documento assinado e entregue na hora da licitação 070/2018 sobre sistema de iluminação pública, pelo Sr Clésio Novick, secretário de Viação e Obras e também outro documento assinado por Jean Kroth Eireli pela empresa do posto Rota do Sol, CNPJ 17540611/0001-25 situada na rod. BR 163 Km 89,7.

Capanema 27/06/2018.



Alexsander Yago Guimarães

Proprietário

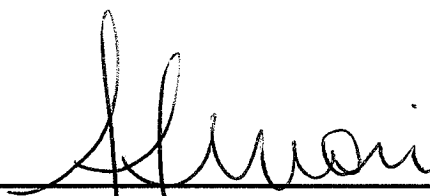
Declaração

Eu, Fatima Arlei Niehues brasileira, residente e domiciliada em Capanema PR, portadora do RG 1382307-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, com formação Superior em Letras: Habilitação em Português e Espanhol, professora da rede estadual concursada, com atuação como professora de português em sala de aula na Escola Ceebja e na Escola Estadual Santa Cruz de Capanema Pr, venho através dessa declaração, afirmar que o significado da palavra em destaque do item D do edital 070/2018 da prefeitura de Capanema Pr. "A empresa vencedora **deverá** apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa,..." "

Se refere a entrega de (atestado) documentos **no futuro**, pois o verbo (**DEVERÁ**) está julgado no **futuro**. E o item G do edital: " No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora **deverá** apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória..." significa que é no tempo futuro e a assinatura do contrato vai demorar dias.

" Em ambos os itens a palavra **deverá** está no tempo futuro, para dias após sem especificação".

Capanema 27/06/2018.



Fatima Arlei Niehues

RG1382307-3

Declaração

Eu Elisângela Zenckner portadora do CPF: 025.122.799.52 brasileira, natural do estado do Paraná, nascida no dia 14 de janeiro de 1978, portadora do RG 6765618-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais da conclusão do curso de Letras(Habilitações Português, Inglês e Espanhol), número do diploma 3082/04 da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu, venho através dessa declaração afirmar que sou professora a 12 anos e estou atuando em sala de aula.

No item D do edital 070/2018, a empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física, jurídica ou privada atestando que já prestou serviço de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos. O verbo (DEVERÁ) esta julgado no futuro. O item G do edital: No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço. Lembrando que está dizendo nesse item G do edital futuro e a assinatura do contrato vai demorar dias.

Item E: A empresa vencedora deverá apresenta apólice de seguro de vida dos funcionários. (palavra DEVERÁ no futuro) .

Itens da Qualificação Técnica.

Afirmo que no item D,E e G a palavra DEVERÁ está conjugada no futuro.

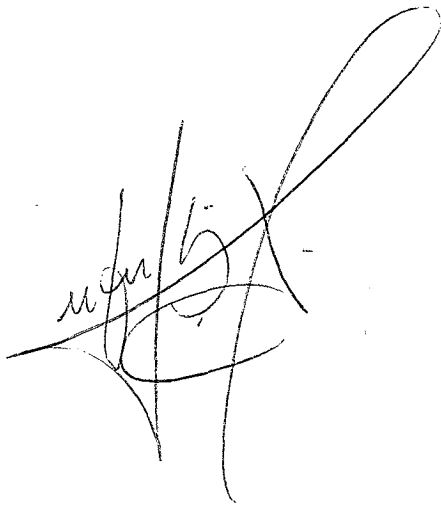
Elisângela Zenckner

CPF: 025.122.799-52

RG: 6765618-0

Atestado

Eu Jean Cris Kroth eireli, atesto gerente do posto Rota do Sol CNPJ: 17540611/0001-25 localizado Rodovia BR 163 km 86.7 Capanema -PR. Atesto que a empresa Alexsander Yago Guimarães-ME CNPJ: 26.773.083/0001-45, forneceu serviço REFERENTE A ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS DEPENDENCIAS DO ESTABELECIMENTO.



26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZACÃO E INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

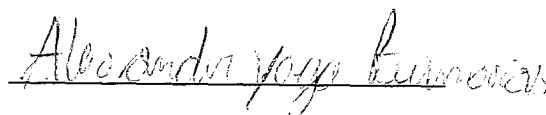
Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO

A empresa vencedora Alexander Yago Guimarães – ME, declara que deverá entregar no futuro os 50% do atestado de acervo técnico do CREA em nome do responsável técnico e empresa, lembrando que não existe atestado de acervo técnico em nome das empresas, e sim de seus técnicos e engenheiro.

A empresa vencedora do edital 70/2018 declara estar paga a ART e PPRA, recibo em anexo.

Declara estar em anexo a declaração da apólice de seguro de empresa e seus funcionários, com direitos em caso de morte ou acidente.



Alexander Yago Guimarães – ME

CNPJ 26.773.083/0001-45

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZAI INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

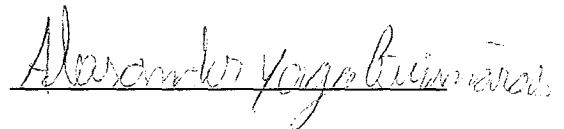
Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO

A empresa vencedora Alexander Yago Guimarães – ME, declara que deverá entregar no futuro os 50% do atestado de acervo técnico do CREA em nome do responsável técnico e empresa, lembrando que não existe atestado de acervo técnico em nome das empresas, e sim de seus técnicos e engenheiro.

A empresa vencedora do edital 70/2018 declara estar paga a ART e PPRA, recibo em anexo.

Declara estar em anexo a declaração da apólice de seguro de empresa e seus funcionários, com direitos em caso de morte ou acidente.



Alexander Yago Guimarães – ME

CNPJ 26.773.083/0001-45

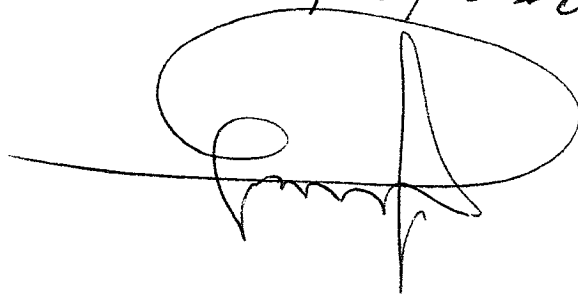
Requerimento

514

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR 021917379-60
PROCURADOR DA LICITAÇÃO 070 VENHO REQUERER
A JUNTA DA DECLARAÇÃO DE LUIZ GUSTAVO SCHIRMANA
FUNCIONARIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE
AO SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONARIOS DA EMPRESA
ALEXANDER YAGO GUIMARAES VENCEDORA DA LICITAÇÃO
070/2018 DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE CARANEMA

APOLICE DE SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS
E PROPRIETARIOS ACIDENTE E MORTE
PARA PROCURADOR E LICITAÇÃO

27/06/2018



Processo: **1755/2018**

Data: 27/06/2018 Hora: 10:44

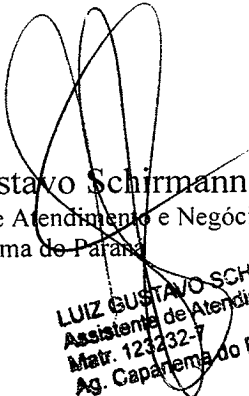
Assunto:
LICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os funcionários que estiverem registrados na GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), inclusive os sócios no momento do sinistro estão cobertos pelo seguro Apólice 109300002676 da empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES CNPJ: 26.773.083/0001-45.

Capanema, 26 de Junho de 2018.


Luiz Gustavo Schirmann
Assistente de Atendimento e Negócios
Ag. Capanema do Paraná

LUIZ GUSTAVO SCHIRMANN
Assistente de Atendimento PJ
Matr. 123432-7
Ag. Capanema do Paraná/PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 08:11
Para: 'Eng. Adriano R. Fasolo'
Assunto: PREGÃO 70/2018
Anexos: EMPRESA ALEXSANDER.pdf

Segue em anexo cópia do Recurso apresentado pela Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES – ME.
Notifico a Empresa AR FASOLO – ME que havendo interesse em apresentar as Contrarrazões se manifeste no prazo de três dias, no caso até terça-feira 03/07/2018 até as 17h30min.

Att.
Setor de Licitações
Município de Capanema/PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 08:13
Para: 'simonegarda@hotmail.com'
Assunto: PREGÃO 70/2018
Anexos: EMPRESA ALEXSANDER.pdf

Segue em anexo cópia do Recurso apresentado pela Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES – ME. Notifico a Empresa GARDA & PARADZINSKI – ME que havendo interesse em apresentar as Contrarrazões se manifeste no prazo de três dias, no caso até terça-feira 03/07/2018 até as 17h30min.

Att.
Setor de Licitações
Município de Capanema/PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 08:16
Para: 'Eletriza Instalações Elétricas'
Assunto: PREGÃO 70/2018
Anexos: EMPRESA FASOLO.pdf

Segue em anexo cópia do Recurso apresentado pela Empresa AR FASOLO – ME.
Notifico a Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES – ME que havendo interesse em apresentar as Contrarrazões se manifeste no prazo de três dias, no caso até terça-feira 03/07/2018 até as 17h30min.

Att.
Setor de Licitações
Município de Capanema/PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 08:17
Para: 'simonegarda@hotmail.com'
Assunto: PP 70/2018
Anexos: EMPRESA FASOLO.pdf

Segue em anexo cópia do Recurso apresentado pela Empresa AR FASOLO – ME.
Notifico a Empresa GARDA & PARADZINSKI – ME que havendo interesse em apresentar as Contrarrazões se manifeste no prazo de três dias, no caso até terça-feira 03/07/2018 até as 17h30min.

Att.
Setor de Licitações
Município de Capanema/PR

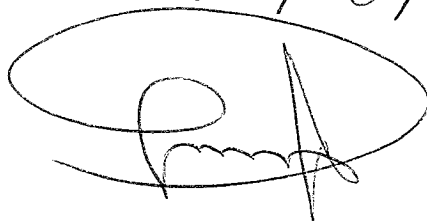
REQUERIMENTO

520

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF: 021917379-60

VENHO REQUERER COPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATORIO LICITACAO 70/2018 INCLUINDO RECURSO EM GERAL E PEDIDOS

29/06/2018

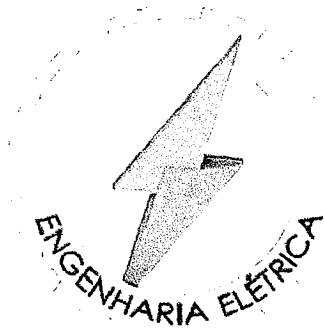


Processo: **1783/2018**

Data: 29/06/2018 Hora: 11:05

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS

000521

CNPJ: 23.167.771/0001-73
Rua Rio de Janeiro, 823 - Centro
Capanema - Paraná | CEP: 85.760-000
☎ (46) 99914-6533 | (46) 99915-2819
✉ simonegarda@hotmail.com

Capanema/PR, 29 de Junho de 2018.

Processo: **1790/2018**

Data: 29/06/2018 Hora: 01:47

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Ao Departamento de Licitações

Prezados,

A Empresa Garda e Paradzinski CNPJ 23.167.771/0001-73 vem apresentar recurso contra a empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME CNPJ 23.773.083/0001-45 referente ao Pregão Presencial Nº 70/2018.

A empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME, apresentou recurso fora do prazo estipulado, a Licitação ocorreu no dia 22 de Junho, o prazo para recurso é de 3 dias úteis a contar dessa data, o prazo encerrou-se no dia 27 de Junho, mas a empresa apresentou seu recurso no dia 28 de Junho, assim, excedendo o prazo.

Em seu recurso Alexander afirma que a empresa tem direito a apresentar documentos no momento da assinatura do contrato e não na abertura de envelopes. Sabe-se que até hoje nunca houve licitação que pudesse fazer esse tipo de ajuste, NÃO sendo possível afirmar que esse item tem dupla interpretação e também sabe-se que a declaração da Sra. Elisângela Zenckner não pode ser levado em consideração por ser mãe do Alexander.

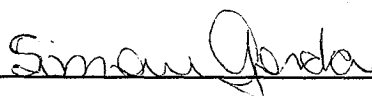
Quanto a alegação de pagamentos de ARTs, verificou-se que as ARTs apresentadas no dia da licitação possuem divergências. ART nº 20182832329 não foi encontrada no site do CREA, ART nº 20182826264 e ART nº 20182830776 estão canceladas, como consta no documentos anexos e também podendo ser consultado no site do CREA, indicando que as mesmas não foram pagas ou foram canceladas pelo profissional ou empresa objetivando anulação dos serviços caracterizando supostas fraudes ao sistema CREA/CONFEA.

A empresa já tentou enganar outro Responsável Técnico Eng. Eletricista Henrique L. D. M. Marangon, o processo que está em trâmite também pode ser

consultado no site do CREA pelo nº do protocolo 235402, nesse processo o Engenheiro pede cancelamento de ARTs por encontrar irregularidades e falsas informações de serviços. A empresa afirma ter feito serviço de iluminação pública, sendo que nunca teve esse vínculo com a prefeitura.

Essa empresa também já está com processo no CREA e Ministério Público em andamento, por ameaça e fraudes em ARTs e está a ponto de perder seu registro.

Diante do exposto, resta-nos indicar pela desclassificação da Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME, pelo fato de apresentar documentos duvidosos e problemáticas da empresa.



Garda e Paradzinski



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182832329
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000523

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEWICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 853150 SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R TAMOIOS - 3 PARTE 1022 0

Quadra:30
CEP: 85760000

Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4 LUMIN
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	646	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	095	MONTAGEM		
	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO	Dados Compl.	0
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Data início	21/06/2018
			Data Conclusão	21/06/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimaraes
Assinatura do Contratante

Tiago Lukaszewicz
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através de www.crea-pr.org.br

Americo Belle
Prefeito Municipal

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/06/2018
Rosely

[Handwritten signature]



Consultas Públicas

Site do Crea-PR

Consulta pública de ARTs

ART Número

Consulta por CPF ou CNPJ do Contratante

Clique abaixo:



Não sou um robô



reCAPTCHA

[Privacidade - Termos](#)

Pesquisar

Art(s) não encontrada(s)!

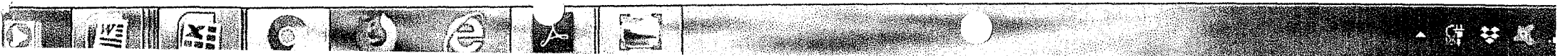
ção:
000524

idade
sino e
OS

o de

icados

de





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20182826264
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO SAO JOSE OPERARIO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 046-999810012

Local da Obra/Serviço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO

SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR

Quadra:0068 Lote: 4 LUMIN

CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

095 MONTAGEM

096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 21/06/2018

Data Conclusão 21/06/2018

Vir Obra R\$ 416,60 Vir Contrato R\$ 416,60 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA. Insp.: 4610 21/06/2018 CreaWeb 1.08

Alexsander Yago Guimarães
Assinatura do Contratante

Tiago Lukasiewicz
Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/06/2018
Roseni



000526

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****ART: 20182826264**

Profissional: TIAGO LUKASIEVICZ **Carteira:** PR-142544/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME **Registro:** 63575
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 19-PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 2100-SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
Tipo de Obra: 646 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços Contratados

50 EXECUÇÃO
95 MONTAGEM
96 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO
7 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dim/Qtde: 4 LUMIN**Dados Compl.:** 0**Data de Início:** 21/06/2018**Data de Conclusão:** 21/06/2018**Vlr. Pago:** 82,94 **Data de Pgto.:** 21/06/2018**Situação da ART:** BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET**Data da Baixa:** 22/06/2018**Descrição Complementar**

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO

Contratantes:

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Local da Obra/Serviço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 POSTO

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO **CEP:** 85760000 **Quadra:** 0068 **Lote:**

Cidade: CAPANEMA **UF:** PR

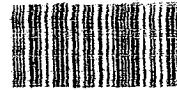
Irregularidades:

ART PREENCHIDA INCORRETAMENTE - PROTOCOLO DE CANCELAMENTO DE ART

ARTs Vinculadas:**ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:**



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20182830776
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20)	Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.	
Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	Nº Registro: 63575
Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA	CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 3150 SAO JOSE OPERARIO	
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:	
Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02	Quadra: Lote:
BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA PR	CEP: 85760000
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 10 LUMIN
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE	
Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO	
095 MONTAGEM	
096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO	
097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	
	Dados Compl. 0
	Data Início 21/06/2018
	Data Conclusão 21/06/2018

Vlr Obra R\$ 416,60 Vlr Contrato R\$ 416,60 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
21/06/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo de Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/06/2018

Rsu



000528

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****ART: 20182830776**

Profissional: TIAGO LUKASIEVICZ **Carteira:** PR-142544/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME **Registro:** 63575
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 19-PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 2100-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
Tipo de Obra: 646 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços Contratados

50 EXECUÇÃO
95 MONTAGEM
96 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dim/Qtde: 10 LUMIN**Dados Compl.:** 0**Data de Início:** 21/06/2018**Data de Conclusão:** 21/06/2018**Vir. Pago:** 82,94 **Data de Pgto.:** 21/06/2018**Situação da ART:** BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET**Data da Baixa:** 22/06/2018**Descrição Complementar**

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

OBRA JÁ EXECUTADA

Contratantes:

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Local da Obra/Serviço: AV. GERALDO FULBER PARQUE DE EXPOSIÇÕES 02**Bairro:** BAIRRO SANTO EXPEDITO **CEP:** 85760000 **Quadra:** **Lote:****Cidade:** CAPANEMA **UF:** PR**Irregularidades:**

ART PREENCHIDA INCORRETAMENTE - PROTOCOLO DE CANCELAMENTO DE ART

ARTs Vinculadas:**ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

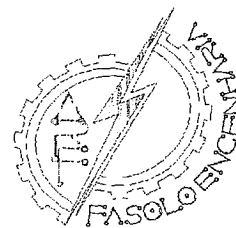
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 999-783-708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfaso.a@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000529

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Capanema/PR, 29 de Junho de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ao Departamento de Licitações

Ref.: Contra recurso do pregão presencial nº. 70/2018 – protocolo 1775/2018

Prezados,

Venho respeitosamente ao vosso expediente, apresentar contra recurso referente ao protocolo 1775/2018, apresentado pela empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES (CNPJ: 26.773.083/0001-45).

Primeiramente, o recurso apresentado pela empresa supracitada, é desprovido de cabimento lógico-racional. Constata-se, uma situação de desespero e total falta de bom senso, culminando em uma situação cômica. Ora, os prazos fixados no edital estão dentro do que exige a Legislação, e a justificativa de não aceitação da documentação apresentada, é respaldada pelos termos do Edital do pregão presencial 70/2018.

A empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04) apresentou a maioria dos documentos solicitados, inclusive os atestados de capacidade técnica registrados no CREA-PR, e dentro do prazo solicitado. Sabe-se que as Licitações são geridas pela hierarquia das Leis estabelecidas na Constituição Brasileira, e entre elas, podemos destacar a Lei nº. 8.666, datada de 21 de junho de 1993, popularmente nomeada de "Lei das Licitações". A Lei trata com clareza os motivos de desclassificação das empresas, e um edital (em seu modo genérico) é o resumo da Lei 8.666/93, ou seja, deve ser cumprido o disposto no edital, que está resguardado pela referida Lei.

Sustentamos que, o recurso apresentado, é descabido, e de certo modo, intimidatório para com os funcionários da Administração Pública do Município de Capanema, alegando desavenças, inimizades, e processos em outras esferas da Justiça Brasileira. Isso, corrobora para a conclusão de que o objetivo da empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME é de provocar tribulações nos mais diversos órgãos e departamentos da municipalidade.

Colocamo-nos a disposição do Município de Capanema/PR, e aguardamos o indeferimento do recurso 1775/2018.

Cordialmente,

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

Sócio/Administrador A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

CPF: 045.132.099-92

o: **1787/2018**

29/06/2018 Hora: 01:34

D EM PROCESSO LICITATORII

ite:

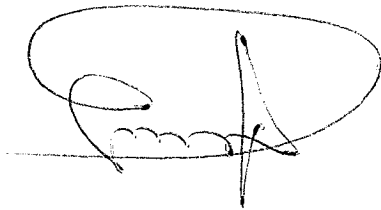
ASOLO ENGENHARIA ME

REQUERIMENTO

008530

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF=021917379-6
VENHO REQUER A COPIA DO VIDEO ^{AUDIO} NA INTEGRAL
DA EMPRESA FASOLO e EDITAL O, I, O e TAMBEEM A
COPIA DA ATA DA LICITACAO O, I, 4 e o NUMERO DE
DOCUMENTO e QUAIS DOCUMENTOS DO PRIMEIRO COLOCADO
DARLA = PARADISKI e GARDA VIDEO NA INTEGRAL

02/07/2018



RECEBIDO OS ARQUIVOS
02/07/2018

Processo: **1800/2018**

Data: 02/07/2018 Hora: 03:27

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

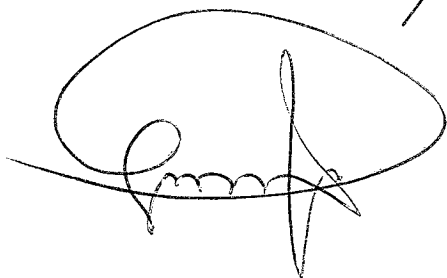
Requerente:

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF

021 917 379-60 VENHO ATRAVES INTERIOR
RECURSO CONTRA A EMPRESA FASOLO INGENHARIA
QUE FICOU EM SEGUNDA COLOCADA E TAMBEM
FOI ABER TO O SEU ENVELOPE DIAS DEPOIS DA LICITACAO
E TEVE VARIOS DOCUMENTOS OBRIGATORIO QUE
QUE DEVERIA A EMPRESA TEM EM SEU ENVELOPE
E ESTAVA NO VERBO PREZENTE TIPO DIPLOMA
DE FORMACAO AUTENTICACAO NO ANTORIO DE
VARIOS DOCUMENTOS, FORMACAO TECNICA DOS
FUNCIONARIO AÕ TODO VARIOS DOCUMENTOS
IMPORTANTES QUE DESCLASSIFICA JA NO MOMENTO
DA LICITACAO A EXEMPLO UM CERTIFICADO E
CURSO DE FORMACAO NA SE LONSEGE EM
03 DIAS OU POUCO TEMPO - E UM VICIO
INGANAVEL DE VARIOS DOCUMENTOS FALTANTE
E ERAM PEDIDOS NO ATO DA LICITACAO E NAÕ
NO FUTURO IGUAL ESTA NO ITEM D E G
DO EDITAL

02/07/2018



Processo: **1817/2018**
Data: 03/07/2018 Hora: 02:47
Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORI
Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



000532

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com a relação ao Pregão Presencial nº. 70/2018, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para Análise e Parecer referente aos Recursos apresentados pela Empresa A R Fasolo Engenharia LTDA - ME páginas 503 a 504 protocolado sob nº 1774/2018, Empresa Alexsander Yago Guimarães - ME páginas 505 a 507 protocolado sob nº 1775/2018, Empresa Garda e Paradzinski – ME páginas 521 a 528 protocolado sob nº 1790/2018. Das Contrarrações apresentadas pela Empresa A R Fasolo Engenharia LTDA – ME página 529 protocolada sob nº 1787/2018, Cassimiro Guimarães Junior página 531 protocolada sob nº 1817/2018.

Capanema, 04 de julho de 2018.

Roseli S. Marcom
Roseli Strozack Marcom

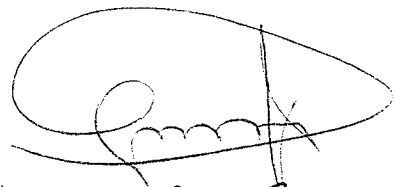
**Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações**

000533

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF 7370159-7
VENHO ATRAVES DESSE OFÍCIAR e JUNTAR DOCUMENTOS
EM ANEXO AO PROCESSO DE 32/2018 DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EDITAL 70/2018 NO QUAL A EMPRESA FOI
ENCE DO R ALEXSANDER YAGO GUIMARAES e ENTREGOU
TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS e OBRIGATORIOS e CERTIFICADOS
E FORAM TODOS AUTENTICADOS NO ATO e JUNTOS AO
FUNCIONARIO MAICON e ROSE MEMBROS DA LICITAÇÃO
DECLARO QUE A EMPRESA NÃO DEVERIA DE FORMA
ALGUMA TER SIDO DESCLASSIFICADA PORQUE OS ITENS
DE G ESTÃO NO FUTURO e SEM DATA MARCADA ASSIM
COMO SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONARIOS TAMBEEM
DEVE SER ENTREGUE NO FUTURO - ADONDE A EMPRESA FOI
PREJUDICADA GRAVEMENTE PELA PESSOA DE VALDECIR ALVES
DOS SANTOS QUE ASSINOU COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA PARANA FISCAL
JOSEMAR DA CRUZ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MAT: 1746
CREA PARANA O SENHOR NÃO DEVERIA DE FORMA ALGUMA
TER ASSINADO O DOCUMENTO e SIM O SENHOR CLESIO
NOWICKI SECRETARIO DE VIAGÃO e OBRAS DO MUNICIPIO -
CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO DO SENHOR VALDECIR
DOS SANTOS RECONHECENDO NÃO FAZ PARTE DA AREA e DA
PASTA COMO RESPONSÁVEL EM ANEXO DECLARAÇÃO DO SENHOR
CLESIO NOWICKI QUE SEMPRE CHAMOU A EMPRESA PARA
EXECUTAR VARIOS SERVIÇOS
DECLARO TEM EM ANEXO COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO
DO CREA PARANA DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO ASSINADO PELO
FISCAL e O SENHOR VALDECIR ALVES DOS SANTOS SEGUIE

DECLARO TAMBEM que a empresa FASOZ
 INGENHARIA e CONHECEDORA DA AREA DE LICITAÇÕES
 e o seu REPRESENTANTE e ENGENHEIRO ELETRICO e
 DEVERIA SABER DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
 NO ATO DA LICITAÇÃO e TAMBEM DOS CERTIFICADOS
 DE QUALIFICAÇÃO TECNICA NA AREA que FALTOU PARA
 SEUS FUNCIONARIOS que FORAM VARIOS CERTIFICADOS
 DE QUALIFICAÇÃO TECNICAS e que ADICIONALMENTE TODOS
 DEVEM AINDA TER RECOLHIMENTOS DE ART NO NOME DOS
 FUNCIONARIOS CONFORME MANDA AS LEIS DO CREA PARANA
 ME CAUZOU ESTRANHESA FALTAR TANTOS DOCUMENTOS
 OBRIGATORIOS e TAMBEM REGISTRAR NO CARTONIO OU
 AUTENTICAR NA AREA DA LICITAÇÃO ANTES DA LICITAÇÃO
 e o seu ENVELOPE TER FICADO LACRADO NÃO FOI
 ABERTO em NEM UM MOMENTO SOMENTE ALGUNS DIAS
 APÓS A LICITAÇÃO

DECLARO que a DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA
 e DOCUMENTOS OBRIGATORIOS ESTAVAM TODOS PAGOS
 RECONHECIDO FIRMAS e AUTENTICADOS NO MOMENTO DA
 LICITAÇÃO e a empresa FOI VENCEDORA e DESCLASSIFICA
 ME



06/07/2018

VENHO JUNTAR em ADENDO AO PROTOCOLO
 PROCESSO 1817/2018

Processo: **1852/2018**

Data: 09/07/2018 Hora: 08:00

Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



000535

COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Conforme as atribuições conferidas pelos artigos 33 e 34 da Lei 5.194/66, no qual os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões, o Agente de Fiscalização do Crea-PR constatou:

1. FISCALIZAÇÃO DE ROTINA:

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE:

() SIM - No momento da fiscalização foram detectados indícios de irregularidades. Favor entrar em contato com o Responsável Técnico pela obra/serviço para regularização da falta.

() NÃO - No momento da fiscalização o Agente Fiscal não detectou indícios de irregularidades, salvo verificações posteriores. Qualquer alteração nas características atuais deverá ser regularizada, ficando passível nova fiscalização.

2. FISCALIZAÇÃO PROGRAMÁTICA

FEF FC FPI FIA FOP Outros: _____

RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Informações estarão disponíveis para consulta em até 5 (cinco) dias úteis na internet através do site www.crea-pr.org.br ou telefone 0800 041 0067.

<u>2018</u> 17 - <u>024764</u> - <u>9</u>	17 - _____ - _____	17 - _____ - _____
17 - _____ - _____	17 - _____ - _____	17 - _____ - _____
17 - _____ - _____	17 - _____ - _____	17 - _____ - _____
17 - _____ - _____	17 - _____ - _____	17 - _____ - _____

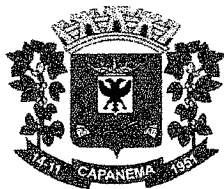
Informações ao fiscalizado: FISCALIZAÇÃO EM FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Declarações do informante: OS SERVIÇOS CITADOS NA NOTA FISCAL ORT FORAM EXECUTADOS EM JANEIRO E MAIO DE 2008 SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME QUE NÃO FAZ PARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

Local: CAPANEMA Data: 26/06/2017

VALBECI ALVES DOS SANTOS
Nome do informante/ RG ou CPF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Qualificação do Informante
Assinatura

Assinatura/Carimbo do Agente de Fiscalização
Josemar da Cruz
Agente de Fiscalização I
Mat. 1746 - CREA-PR



090536

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO

DECLARO a pedido verbal de Cassimiro Guimarães Júnior, que a empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.773.083/0001-45, foi notificada em 20/06/2018 para realização dos serviços de verificação do funcionamento de lâmpadas no Parque de Exposição na Avenida Geraldo Fulber nos postes de iluminação, Posto de Saúde rua Otávio Kirchner, bairro São José Operário poste alto e Estádio Municipal bairro São Cristóvão para verificar as lâmpadas.

DECLARO por fim, que os serviços foram executados.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 28 de junho de 2018.

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 6257/2017



000537

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a pedido do Senhor Alexander Yago Guimarães, proprietário da empresa Alexander Yago Guimarães-ME, inscrita no CNPJ 26.773.083/0001-45, prestou os seguintes serviços nas dependências dos órgãos públicos do Município de Capanema.

Janeiro de 2018 – Manutenção da iluminação do Estádio Albano Fernandes;

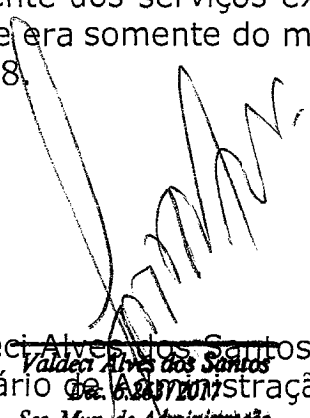
Maior de 2018 – Manutenção das lâmpadas do super. poste no espaço onde está localizado a UBS do Bairro São José Operário;

Manutenção das lâmpadas do super. poste no local denominado como Grutinha no bairro Santo Expedito;

Manutenção das lâmpadas nos postes na área externa do Parque de Exposições Armandio Guerra;

Junho/2018 – Na data de 23 a 25/06/2018 Manutenção das lâmpadas do super. poste no espaço onde está localizado a UBS do Bairro São José Operário que também neste período foi executado manutenção da iluminação do Estádio Albano Fernandes e manutenção nas lâmpadas nos postes na área externa do Parque de Exposições.

Declaro também que os serviços informados pela Empresa solicitante que foram executadas entre os dias 23 a 25/06/2018 referente a ART 2018/2849094, não eram do meu conhecimento prévio, que os mesmos foram autorizados pelo Secretário de Viação e Obras Sr. Clésio Nowcki, informo que na data da Fiscalização nº. 2018/024764-9 não estava ciente dos serviços executados nas datas de 23 a 25/06/2018, sendo que era somente do meu conhecimento os serviços de janeiro e maio/2018.

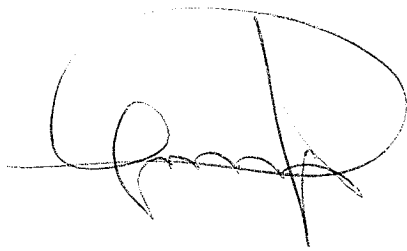

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração
Sec. Mun. de Administração

Requerimento

000538

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF=021917379-60
VENHO ATRAVES DESSE ENTREGAR O ACERVO TECNICO
DA EMPRESA ALEXSANDER YAGO GUIMARAES e o INGENHEIRO
RESPONSAVEL PELA EMPRESA JUNTO AO CREA PARANA TIAGO
LUKASIEWICZ CPF=070-764-549-20 ACERVO TECNICO E
ART= ASSINADA e RECEBIDA AS TAXAS

DECLARO QUE A EMPRESA ESTA AGUARDANDO O RESULTADO
DO CREA DOS RESTANTE DOS ACERVO JA PROTOCOLADOS JUNTO
AO CREA PARANA e DEVERA ENTREGAR NO FUTURO e
SO NAO SAIU PORQUE FOI PREJUDICADA NA FISCALIZACAO
DO FISCAL DO CREA PELO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
VALDECIR ALVES DOS SANTOS CONFORME DECLARACAO EM
ANEXO LEMBRANDO QUE VALDECIR E UM DOS MEMBRES
DA LICITACAO



ENTREGA
DE ACERVO
TECNICOS
DA EMPRESA

Processo: **1860/2018**

Data: 09/07/2018 Hora: 11:06

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



000589

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TIAGO LUKASIEVICZ (CPF:070.764.549-20) Nº Carteira: PR-142544/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME Nº Registro: 63575

Contratante: JEAN CRIS KROTH - EIRELI CPF/CNPJ: 17.540.611/0001-25

Endereço: ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - TREVO PRINCIPAL SN

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - TREVO PRINCIPAL SN

- CAPANEMA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica 16 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO

Área de Comp. 2100SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

Quadra: Lote:
 CEP: 85760000
 Dimensão 1 POSTE

Dados Compl. 0
 Data Início 04/07/2018
 Data Conclusão 04/07/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

A ORDEM DE SERVIÇO É PARA A SUBSTITUIÇÃO DE 1(UMA) LÂMPADA E DE 1(UM) REATOR, EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO ROTA DO SOL. Insp.: 4610
 04/07/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800-041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



007570

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
TIAGO LUKASIEVICZ

Carteira Profissional: PR-142544/D
Acervo Técnico Nº.: **3763/2018**

RNP Nº: 1713809729

Protocolo Nº.: **2018/00259179**



000541

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

TIAGO LUKASIEVICZ

Carteira Profissional:PR-142544/D

Acervo Técnico Nº.:3763/2018

RNP Nº.:1713809729

Protocolo Nº.:2018/00259179

ART Nº.....:20183017254 0..... Registrada:04/07/2018.....
 Empresa Executora...:ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME.....
 Contratante(s).....:JEAN CRIS KROTH - EIRELI - CNPJ/CPF:
 17.540.611/0001-25.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
 Serviço Contratado..:MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 Dimensão.....:2,00 POSTE..... Área Existente:0,00 POSTE
 Área Ampliada.....:0,00 POSTE Área de Reforma:0,00 POSTE
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - TREVO PRINCIPAL, SN..
 Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....:25/06/2018..... Data de Conclusão:04/07/2018.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:A ORDEM DE SERVIÇO É PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO
 PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO ROTA DO SOL. 1°
 POSTE: SUBSTITUIÇÃO DE 1(UMA) LUMINÁRIA SIMPLES,
 LÂMPADA, REATOR, FOTO-CÉLULA E CABO 2,5 MM. 2°
 POSTE: A SUBSTITUIÇÃO DE 1(UMA) LÂMPADA E REATOR....
 Observação.....:.....



000542

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA**TIAGO LUKASIEVICZ**

Carteira Profissional: PR-142544/D

Acervo Técnico Nº.: **3763/2018**

RNP Nº.: 1713809729

Protocolo Nº.: **2018/00259179**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00259179.

Emitida via Internet em 09/07/2018 08:24:10 horas.

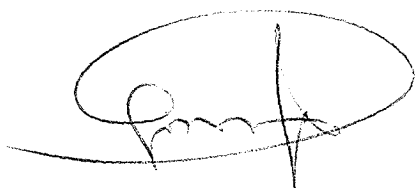
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

519

Futuro do presente simples	
eu	deverei
tu	deverás
ele	deverá
nós	deveremos
vós	devereis
eles	deverão

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF. 023917379-6
VENHO ATRAVES DESSE REQUERIMENTO DIZER E
AFIRMAR QUE O ITEM D DO EDITAL 0370/2018
ESTA ESCRITO DE MANEIRA ERADA CONFORME MANDA
O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO N= 3025/09 DO
CONFEA ESTA SENDO PEDIDO DUAS VEZES ACERVO
E TESTA NO NOME DA EMPRESA E ESSE ACERVO
E SEMPRE NO NOME DO PROFISSIONAL TECNICO REGISTRO
DO SINTO AÕ CREA PARA NA COMO RESPONSÁVEL PELA
EMPRESA E SUA OBRAS E EMETIDA A ART E ASSIM
PROTOCOLADO O PEDIDO DE ACERVO TECNICO QUE
SAI NO NOME DO PROFISSIONAL OU ENGENHEIRO SEGE
EM ANEXO COPIA DA LEI 3025/09 CONFEA
EM ANEXO AO PROTOCOLO 3860/2018
12/07/2018



Processo: **1912/2018**

Data: 13/07/2018 Hora: 07:37

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PROC

Requerente:

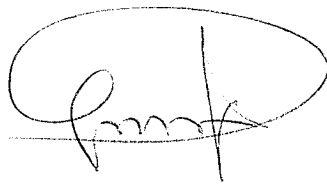
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

4. As empresas possuem Acervo Técnico?

Não. Conforme o Art. 48 da Resolução nº 1025/09 do Confea, "A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo Único: A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico".

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF=021917379-60
 VENHO ATRAVES DESSE JUNTAR DECLARAÇÃO DO
 ENGENHEIRO TIAGO ENGENHEIRO REGISTRADO NO CREA
 PARANA FALANDO SOBRE A RESOLUÇÃO N: 2025/09 DO
 CONFEA ART 47 CONFRONTANDO E EXPLICANDO SOBRE
 O ITEN D DO EDITAL 70/2018 A ONDE PEDE ACERVO
 DA EMPRESA DUAS VEZES E NÃO TEM ACERVO DE
 EMPRESA E SIM DO PROFISSIONAL TECNICO OU
 ENGENHEIRO ELETRICO REGISTRADO JUNTO AO CREA COM
 SUAS ART EMPRIMIDAS SEGE EM ANEXO AO PROTOCOLO
 1912/2018 EM ANEXO DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO E COPIA DA
 FOLHA DO EDITAL 070/2018
 13/07/2018
 ITEN D



Processo: **1914/2018**

Data: 13/07/2018 Hora: 10:54

Assunto:
 SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMII

Requerente:
 CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

DECLARAÇÃO

De acordo com a resolução nº 1025/09 do CONFEA, Capítulo 2, Art. 47, a certidão de acervo técnico é um documento do profissional técnico. Nele demonstra-se, as atividades técnicas profissionais desenvolvidas ao longo da vida do profissional. Conforme descrito no Art. 48, a capacidade técnica de uma empresa está vinculada ao seu quadro profissional.

“Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

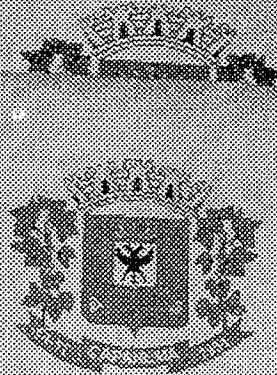
Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.”

Outro ponto, é exposto no Art. 55. Nele, define-se que é vedada a emissão de certidão de acervo técnico em nome de pessoa jurídica.

Pato Branco, 12/07/2018.

Tiago Lukowski

Engenheiro Eletricista



Município de Capanema - PR

diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitistas deverá que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica. 01

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como (NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35. 02

VER d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública, sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos]

e) A empresa vencedora deverá apresentar apolice de Seguro de vida dos funcionários. 03

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO, apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.]

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

12.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração.



000549

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
TIAGO LUKASIEVICZ

Carteira Profissional: PR-142544/D
Acervo Técnico Nº.: **3763/2018**

RNP Nº: 1713809729
Protocolo Nº.: **2018/00259179**

000550



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

TIAGO LUKASIEVICZ

Carteira Profissional: PR-142544/D

Acervo Técnico Nº.: 3763/2018

RNP Nº.: 1713809729

Protocolo Nº.: 2018/00259179

ART Nº.....: 20183017254 0..... Registrada: 04/07/2018.....
 Empresa Executora....: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME.....
 Contratante(s).....: JEAN CRIS KROTH - EIRELI - CNPJ/CPF:
 17.540.611/0001-25.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço.: SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
 Serviço Contratado..: MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 Dimensão.....: 2,00 POSTE..... Área Existente: 0,00 POSTE
 Área Ampliada.....: 0,00 POSTE Área de Reforma: 0,00 POSTE
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - TREVO PRINCIPAL, SN..
 Município/Estado....: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 25/06/2018..... Data de Conclusão: 04/07/2018.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: A ORDEM DE SERVIÇO É PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO
 PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO ROTA DO SOL. 1°
 POSTE: SUBSTITUIÇÃO DE 1(UMA) LUMINÁRIA SIMPLES,
 LÂMPADA, REATOR, FOTO-CÉLULA E CABO 2,5 MM. 2°
 POSTE: A SUBSTITUIÇÃO DE 1(UMA) LÂMPADA E REATOR....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA
TIAGO LUKASIEVICZ

Carteira Profissional: PR-142544/D

Acervo Técnico N.º: **3763/2018**

RNP N.º: 1713809729

Protocolo N.º: **2018/00259179**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00259179.

Emitida via Internet em 09/07/2018 08:24:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

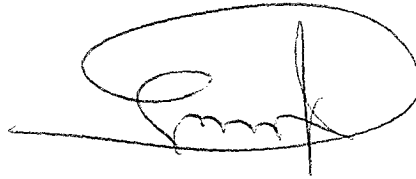
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REQUERIMENTO

000542

EU CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF=021917379-60
VENHO REQUERER A JUNTADA DO B O NUMERO 2018/
798134 JUNTO AO CERTAME DA LICITACAO 070/2018
LICITACAO DA ILUMINACAO PUBLICA DOCUMENTOS DO B e
EM ANEXO.

13/07/2018



Processo: **1919/2018**

Data: 13/07/2018 Hora: 04:16

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



00053

59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA
CAPANEMA - AVENIDA ESPIRITO SANTO, 476 - CENTRO.
(46) 35521331

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 41a350b9c1c99be15cf01c1fd4e2d73

TIPO DE BO: INICIAL DATA DO REGISTRO: 13/07/2018 HORA DO REGISTRO: 14:24
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NÚMERO: 1080

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO/UF: CAPANEMA - PR

BAIRRO: CENTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

RELATA QUE EM MEADOS DO MES DE MARÇO E ABRIL DO CORRENTE ANO, A EMPRESA ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME, QUE ATUA NO RAMO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS - LICITAÇÕES PÚBLICAS, QUE PRESTA SERVIÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL EM TODA A REGIÃO, RECEBEU UMA NOTIFICAÇÃO DIZENDO QUE IRIA SER CANCELADO A ATA DA LICITAÇÃO APROXIMADAMENTE 30 ANTES DE VENCER O CONTRATO QUE ESTAVA FIRMADO ENTRE A EMPRESA E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, CONTRATO ESSE VIGENTE A APROXIMADAMENTE 01 ANO DE VÁRIOS SERVIÇOS PRESTADOS; QUE FOI ABERTO UM PROCESSO DE CASSAÇÃO DA ATA CITADA PELOS SENHORES ROMANTI, PROCURADOR DO MUNICÍPIO, E VALDECI ALVES DOS SANTOS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR; QUE NO MEMORANDO CITADO CONSTAVA CALUNIAS E DIFAMAÇÃO CONTRA A EMPRESA, SEM PARECER TÉCNICO ALGUM, DIZENDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CITADA ERA DE PÉSSIMA QUALIDADE, INFORMANDO QUE UM DESSES SERVIÇOS HAVIA SIDO FEITO NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, INCLUSIVE COM FOGO E FUMAÇA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO; QUE VÁRIOS ENDEREÇOS FORAM CITADOS NESSE MEMORANDO, NO QUAL A EMPRESA BUSCOU INFORMAÇÕES JUNTO A ESSE ENDEREÇO, ONDE O NOTICIANTE, E ESSES DECLARARAM SER INVERDADES; QUE O NOTICIANTE DIZ QUE ESTÁ SOFREDO PERSEGUIÇÕES PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO E TAMBÉM O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO ALVES DOS SANTOS, QUE AMBOS NÃO TEM FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA ELÉTRICA; QUE NO DIA 15/06/2018, O NOTICIANTE PROCUROU A PESSOA DE VALDECI ALVES DOS SANTOS E PERGUNTOU SOBRE QUEM CRIOU O EDITAL 070/2018, SENDO QUE ESSE RESPONDEU QUE FOI ELE MESMO QUEM CRIOU; QUE O NOTICIANTE ARGUMENTOU QUE ERAM MUITOS ITENS COBRADOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E QUE NEM UMA EMPRESA PODERIA SE ENQUADRAR, SENDO QUE O SR. VALDECIR RESPONDEU QUE "NÃO ESTOU NEM AI SE AS EMPRESAS DE CAPANEMA GANHAR OU NÃO"; QUE A EMPRESA PARTICIPOU DA REFERIDA LICITAÇÃO E FOI VENCEDORA, MAS NOS TRAMITES SEGUINTE FOI PREJUDICADO PELA PESSOA DE VALDECI ALVES DOS SANTOS QUE ASSINOU O TERMO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA, SEM QUALIFICAÇÃO E SEM TER AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TAL DOCUMENTO, CONFORME O MESMO TERIA DECLARADO, PREJUDICANDO ASSIM A EMPRESA DE PROPRIEDADE DO NOTICIANTE, POIS NÃO SAIU O ACERVO; QUE A EMPRESA VEM SOFREDO PREJUÍZOS E DIFAMAÇÃO NA CIDADE POR ESSE FUNCIONÁRIO SR VALDECI, POIS ESSE VEM CALUNIANDO, DIFAMANDO A EMPRESA NO GERAL E EM DOCUMENTOS PÚBLICOS, SUPOSTAMENTE FAZENDO "COLUIOS" E DIRECIONAMENTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS;

NATUREZA(S) DIFAMACAO - CRIMES CONTRA A PESSOA
CONSTATADA(S):

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): VIA PUBLICA

MEIO(S) EMPREGADO(S): HOMEM/ADULTO

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 20/03/2018 08:00

DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 22/06/2018 15:00



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

Responsável pela Impressão: IDIR JOSE BRESOLIM. (59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA)



000/554

59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA
CAPANEMA - AVENIDA ESPIRITO SANTO, 476 - CENTRO.
(46) 35521331

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 41a350b9c1c99be15cf01c1fd4e2d73

NOME: DALVA APARECIDA DUARTE KROETZ CIOTTI
FUNÇÃO: INVESTIGADOR

DISPAROS EFETUADOS: 0

RG: 7664119

N SÉRIE DA ARMA:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: IDIR JOSE BRESOLIM

DELEGADO: BRUNO FALCI AMARAL





009855

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 41a350b9c1c99be15cf01c1f04e2d73

59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA
CAPANEMA - AVENIDA ESPIRITO SANTO, 476 - CENTRO.
(46) 35521331

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO

ENVOLVIDO:	SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: NOTICIANTE	
TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE		UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 7370159	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: CASSIMIRO GUIMARÃES JUNIOR		APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1977	IDADE ESTIMADA: 41	NATURALIDADE: PLANALTO - PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	SEXO: MASCULINO	CPF:
GRAU DE INSTRUÇÃO: 3º. GRAU INCOMPLETO		ESTADO CIVIL: CASADO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:		
NOME DA MÃE: LEANI TEREZINHA BEIER GUIMARÃES		
NOME DO PAI: CASSIMIRO GUIMARÃES		
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO		

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: R PEDRO DE ROSS	NÚMERO: 185
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO/UF: CAPANEMA - PR	CEP:
PROXIMIDADES:	BAIRRO: COAPAR
CELULAR: (46)99911-1018	
TELEFONE COM DDD:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:	

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: NÃO INFORMADO			
COR DO CABELO:	TIPO DE CABELO:		
COR DOS OLHOS:	BARBA:	BIGODE:	DENTADURA:
ALTURA ESTIMADA (CM):	PESO ESTIMADO (KG):	CONDIÇÃO FÍSICA: INTEGRO(A)	
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:			
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:			

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA/NOTICIANTE:

EU, CASSIMIRO GUIMARÃES JUNIOR, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: DECIDIR POSTERIORMENTE.

ASSINATURA DA VÍTIMA/NOTICIANTE





556

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 243/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise ao Recurso Administrativo e demais Requerimentos apresentados no PP nº 70/2018.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO E DEMAIS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS PELO RECORRENTE. INSURGÊNCIA CONTRA AS DECISÕES QUE DESCLASSIFICARAM AS EMPRESAS A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. - ME, ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME E GARDA E PARADZINSKI LTDA. - ME. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM AO ACOLHIMENTO DOS PLEITOS RECURSAIS. PARECER PELA MANUTENÇÃO DAS DECISÕES RECORRIDAS. LICITAÇÃO FRUSTRADA. RECOMENDAÇÃO DE CIENTIFICAÇÃO A SECRETARIA DEMANDANTE PARA IMEDIADA DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, o Processo Administrativo da Licitação, Pregão Presencial nº 70/2018, contendo os seguintes Requerimentos:

Protocolo nº 1.694/2018 - De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, apresentado perante a Pregoeira, requerendo cópia integral do áudio e vídeo da sessão pública do Pregão Presencial nº 70/2018, que foi atendido pela Declaração de fl. 316;

Protocolo nº 1.696/2018 - De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, apresentando perante a Pregoeira, requerendo informação geral sobre filmagem da sessão pública ocorrida no dia 22/06/2018, que foi atendido pela Declaração de fl. 316;

Ata de Reabertura da Sessão Pública realizada no dia 25/06/2018 (fl. 490), na presença das empresas credenciadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio abriu o envelope de documentos de habilitação da empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME, oportunidade que se constatou o não atendimentos das exigências de habilitação, razão pela qual a mencionada empresa foi julgada desclassificada;



000557

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Protocolo nº 1.737/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, apresentado perante a Pregoeira, requerendo a juntada dos comprovantes de pagamento de ART's;

Protocolo nº 1.752/2018 – De Autoria de Valdeci Alves da Silva, requerendo a juntada do Boletim de Ocorrência nº 2018/731323;

Protocolo nº 1.755/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, requerendo juntada de declaração de servidor da Caixa Econômica Federal;

Protocolo nº 1.774/2018 – De Autoria da empresa Fasolo Engenharia Ltda. – ME, apresentando às fls. 503/504, Recurso Administrativo contra a decisão que a desclassificou do certame licitatório.

Protocolo nº 1.775/2018 – De Autoria da empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, apresentando às fls. 505/507, Recurso Administrativo requerendo reforma da decisão que a desclassificou do certame licitatório. O Recurso foi instruído com os documentos de fls. 508/515.

Protocolo nº 1.783/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, requerendo cópia integral do presente Processo de Licitação;

Protocolo nº 1.790/2018 – De Autoria da empresa Garda e Paradzinski Ltda., no qual apresenta as fls. 521/522 contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME. As contrarrazões vêm instruídas com os documentos de fls. 523/528.

Protocolo nº 1.787/2018 – De Autoria da empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME, no qual apresenta a fl. 529 contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME.

Protocolo nº 1.800/2018 – De Autoria da Cassimiro Guimarães Junior, requerendo cópia do áudio e vídeo das sessões públicas realizadas nos Pregões Presenciais 70/2018 e 74/2018.



000558

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Protocolo nº 1.814/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, interpondo Recurso Administrativo em desfavor da empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. – ME.

Protocolo nº 1.852/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, requerendo a juntada dos documentos de fls. 535/537.

Protocolo nº 1.860/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, requerendo a juntada dos documentos de fls. 538/543.

Protocolo nº 1.912/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, atacando disposição do Edital.

Protocolo nº 1.914/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, requerendo a juntada dos documentos de fls. 547/551; e,

Protocolo nº 1.919/2018 – De Autoria de Cassimiro Guimarães Junior, requerendo a juntada às fls. 553/555 do Boletim de Ocorrência nº 2018/798114.

O PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer.

É o Relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.



559

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.1. Dos Recurso Administrativos / Intempestividade do Recurso interposto pela empresa Alexsander Yago Guimarães - ME e Cassimiro Guimarães Junior / Do ausência de manifestação de interesse recursal da Empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME:

Quanto aos prazos, compulsando o PA constata-se que a Sessão Pública ocorreu no dia 22/06/2018 (sexta-feira), como comprova a Ata de abertura dos envelopes de documentação e proposta e julgamento de licitação de fls. 311/313, tendo a empresa Alexsander Yago Guimarães - ME manifestado interesse recursal.

Analisando o Protocolo nº 1.774/2018, de 28/06/2018, constata-se a **tempestividade** recursal para atacar a decisão tomada na Ata de Reabertura da Sessão realizada no dia 25/06/2018 (segunda-feira), visto que a empresa Recorrente A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME apresentou suas razões recursais no dia 28/06/2018, (segunda-feira), considerando que o prazo recursal de 3 (três) dias da Ata de Reabertura iniciava-se em 26/06/2018 (terça-feira) (inclusive) e encerrava-se em 28/06/2018. Entretanto, considerando que a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME deixou de manifestar interesse recursal na Reabertura da Sessão Pública (25/06/2018 - vide ata a fl. 490), este Órgão entende que o recurso **não merece ser conhecido**.

Analisando o Protocolo nº 1.775/2018, de 28/06/2018, constata-se a **intempestividade** recursal para a decisão tomada na Ata da Sessão realizada no dia 22/06/2018 (sexta-feira), visto que a empresa Recorrente Alexsander Yago Guimarães Ltda. - ME apresentou suas razões recursais no dia 28/06/2018, (quinta-feira), quando o prazo recursal de 3 (três) dias, iniciava-se em 25/06/2018 (inclusive) e encerrava-se em 27/06/2018, portanto, em desacordo com o disposto no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

Analisando o Protocolo nº 1.817/2018, de 03/07/2018, constata-se que somente se admite interposição de Recursos Administrativos em Licitações de autoria de licitante, que, inclusive, deve manifestar seu interesse recursal na Sessão Pública, conforme preconiza o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002. Ne ponto, convém ressaltar que o Recurso Administrativo manejado através do Protocolo nº 1.814/2018 não merece nem mesmo conhecimento, visto ser interposto **intempestivamente**, haja vista que se refere a decisão tomada na Sessão Pública reaberta no dia 25/06/2018 (vide ata à fl. 490), outrossim, o Senhor Cassimiro Guimarães Júnior é



040560

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

ilegítimo para interpor Recurso em nome próprio neste certame licitatório, haja vista que o mencionado cidadão na pessoa natural não figurou como licitante.

Neste ponto, transcrevo as seguintes disposições, respectivamente, da Lei nº 10.520/2002 e do item 14 do Instrumento Convocatório:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intervenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (destaquei)

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais. (destaquei)



501

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Ante as análises demonstradas acima, este Órgão conclui que o Recurso Administrativo apresentado através do Protocolo 1.774/2018 é intempestivo, portanto não merece ser conhecido.

Do mesmo modo, o Recurso Administrativo apresentado através do Protocolo nº 1.775/2018 é tempestivo, entretanto, ausente manifestação de interesse recursal pela empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME na Ata de Abertura da Sessão Pública (fls. 311/312) e na Ata de Reabertura da Sessão Pública (fl. 490), portanto igualmente não merece ser conhecido.

Por fim, o Recurso Administrativo apresentado através do Protocolo nº 1.817/2018 é intempestivo, além do que foi apresentado por pessoa ilegítima, portanto, também não merece ser conhecido.

Todavia, em respeito as regras que regem o Direito Administrativo, bem como considerando a quantidade de Protocolos apresentados neste Processo Licitatório, a Procuradoria Municipal analisará o ponto central da controvérsia que redundou na desclassificação das empresas Alexsander Yago Guimarães - ME, Garda e Paradzinski Ltda. - ME e A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME.

2.2. Da desclassificação da empresa Garda e Paradzinski Ltda.:

Inicialmente convém lembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extraísse que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

Extraísse da Ata da Sessão Pública realizada no dia 22/06/2018 (fls. 311/313), *“A empresa GARDA PARADZINSKI LTDA. ME foi desclassificada por não apresentar o item 8.6 do edital (A proposta de preços padrão do sistema, depois de*



11/502

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de Julgamento”.

Constata-se que foi acertada a decisão da pregoeira, visto que a desclassificação da mencionada empresa se deu em virtude do descumprimento do item 8.6 do Edital. Desse modo, a Procuradoria entende que a decisão respeitou o Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

2.3. Da desclassificação da empresa Alexsander Yago Guimarães -

ME:

Extraísse da Ata da Sessão Pública realizada no dia 22/06/2018 (fls. 311/313), “A empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME foi desclassificada por não apresentar o solicitado no item 12.4.5. letra “d”, com o seguinte teor: “A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, **com a emissão dos respectivos acervos técnicos**)”. Neste aspecto, observa-se que a desclassificação da empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME neste ponto se deu, porque os atestados de acervo técnico não estão devidamente registrados no CREA. Não obstante, também se constatou que na apólice de seguro não contém o nome dos funcionários, e, no PPRA a ART não tem comprovante de pagamento”.

Analisando minuciosamente os documentos de habilitação apresentados pela empresa Alexsander Yago Guimarães - ME às fls. 178/309, constata-se que nenhum dos atestados apresentados pela Recorrente às fls. 238/242 estão certificado perante o CREA, conforme exigiu o Edital de Licitações no item 12.4.5, “d”, em estrita obediência ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Neste ponto reproduzo o art. 30, § 1º, da Lei 8.666/1993:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação,



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:**” (destaquei)

O legislador federal, através da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos inseriu a exigência que o atestado da apresentado pela empresa seja devidamente certificado pela entidade profissional competente, para que o documento tenha o mínimo de confiabilidade.

Sobre o assunto, destaco a lição do iminente administrativista, Professor Marçal Justen Filho¹:

“A redação do §1º do art. 30 demonstra que o legislador tinha em mente, ao disciplinar a capacitação técnica, exclusivamente as obras e serviços de engenharia. No entanto, editou regras aplicáveis a quaisquer contratos de obras e serviços. Isso já seria um problema, tendo em vista a inviabilidade de aplicar textual e fielmente as regras do §1º nas hipóteses de licitações para obras e serviços que não sejam de engenharia. Em decorrência, **deve-se reputar inaplicável a exigência de ‘registro’ de atestados referidos a atividades relativamente às quais não haja um controle por parte das entidades profissionais competentes**”. (destaquei)

Ainda com relação as exigências de habilitação relativas a qualificação técnica, notou-se que empresa Recorrente não comprovou na data da Sessão Pública que o seu responsável técnico, Engenheiro Eletricista Tiago Lukasiwicz possuía acervo profissional na área de iluminação pública. Somente nesta data, 13/07/2018, após a realização da Sessão Pública, a empresa Recorrente apresentou Certidão do mencionado profissional, constando acervo registrado em 04/07/2018, cuja cópia está anexada a fl. 550.

É sabido que é na Sessão Pública que as licitantes devem comprovar atendimentos aos requisitos de habilitação, não podendo ser anexados documentos

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. – São Paulo. Ed. RT. Pág. 610.



564

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

em momento posterior, sob pena de flagrante violação ao Princípio da Isonomia e Vinculação ao Instrumento Público.

Nesse sentido, sirvo-me do aresto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

LICITAÇÃO -EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE - DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE - DESCLASSIFICAÇÃO - PRETENSÃO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EM MOMENTO POSTERIOR - INVIABILIDADE EM FACE DOS TERMOS DA LEI QUE REGE O ASSUNTO E DO EDITAL - AÇÃO OBJETIVANDO ANULAR DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A AUTORA JULGADA IMPROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO.

(TJSP - CR: 8021555200 SP, Relator: Franklin Nogueira, Data de Julgamento: 11/11/2008, 1ª Câmara de Direito Público, data de Publicação: 26/11/2008). (destaquei)

Portanto, falece razão a empresa Alexsander Yago Guimarães Ltda. - ME, visto que tanto a legislação, a jurisprudência, quanto o próprio edital são expressos em exigir que toda a documentação relativa a habilitação seja apresentada na data prevista para entrega da proposta, razão pela qual não procede a pretensão recursal, restando demonstrado, por mais essa análise que a decisão da Pregoeiro foi acertada.

2.4. Da desclassificação da empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda.

- ME:

Extraísse da Ata de Reabertura da Sessão Pública realizada no dia 25/06/2018 (fls. 490): “Após a verificação dos documentos da empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. - ME, verificou-se que a empresa não autenticou os documentos dos funcionários como RG e CPF, e documentos de Registro. Não apresentou os cursos de formação dos funcionários Anderson Cleiton Gviasdelki, Marcelo de Souza Oliveira e Jocemar Vanseto Gomes. Ficando empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME desclassificada”.

Igualmente as decisões analisadas acima de desclassificação, observa-se que foi acertada a decisão da pregoeira, visto que a desclassificação da mencionada empresa se deu em virtude do descumprimento do item 12.4.5, “c.2.1” do Edital. Desse modo, a Procuradoria entende que a decisão respeitou o Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3. Do resultado frustrado da presente licitação:



111/505

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Considerando que todas as empresas participantes da licitação não obtiveram êxito em atender os requisitos de habilitação, constata-se que o certame licitatório restou frustrados, devendo ser lançado nova licitação para a contratação dos pretendidos serviços.

4. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) pelo inacolhimento dos Recursos Administrativos apresentados pelos Protocolos 1.774/2018, 1.775/2018 e 1.817/2018, mantendo-se inalterada as decisões de desclassificação das empresas A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME, Alexsander Yago Guimarães - ME e Garda e Paradzinski Ltda. - ME;

b) pela cientificação da Secretaria Municipal demandante, para que envide esforços para deflagrar novo processo licitatório, objetivando a contratação dos serviços pretendidos neste certame; e,

c) pela intimação das Recorrentes, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão Administrativa sobre os recursos e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica

Capanema, 13 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



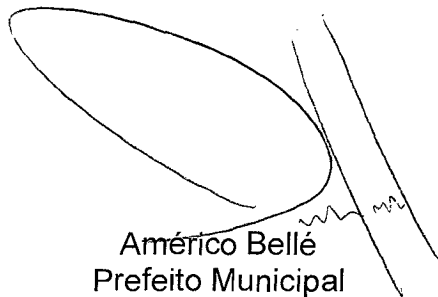
001/566

Município de Capanema - PR

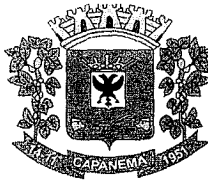
DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 70/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 243/2018 em sua íntegra. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de notificar as empresas interessadas.

Capanema, 16 de julho de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



00567

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME da resposta dos protocolos: 1737/2018, 1755/2018, 1775/2018, 1755/2018, 1783/2018, 1817/2018, 1852/2018, 1860/2018, 1912/2018, 1914/2018, 1919/2018.

A procuradoria em sua conclusão se manifestou da seguinte forma:

4. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) pelo acolhimento dos Recursos Administrativos apresentados pelos Protocolos 1.774/2018, 1.775/2018 e 1.817/2018, mantendo-se inalterada as decisões de desclassificação das empresas A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME, Alexander Yago Guimarães - ME e Garda e Paradzinski Ltda. - ME;

b) pela cientificação da Secretaria Municipal demandante, para que envie esforços para deflagrar novo processo licitatório, objetivando a contratação dos serviços pretendidos neste certame; e,

c) pela intimação das Recorrentes, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão Administrativa sobre os recursos e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica

Capanema, 13 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Segue anexo cópia do Parecer Jurídico 243/2018 para vosso conhecimento.
Diante do exposto será realizado um novo processo licitatório.

Capanema, 16 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 09:18
Para: 'alexeletriza@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÕES DOS PREGÃOES 70 E 74-2018- MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA ALEXSANDRE- PREGÃO 70-2018.pdf; NOTIFICAÇÃO EMPRESA ALEXSANDER PREGÃO 74-2018.pdf

BOM DIA
EM ANEXO SEGUE AS NOTIFICAÇÕES DOS PREGÕES 70 E 74-2018 PARA VOSSO CONHECIMENTO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE
DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA – PR CEP 85760-000
FONE 46 3552 1321

000569

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 09:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00006.txt

The original message was received at Mon, 16 Jul 2018 09:18:04 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <alexetriza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <alexetriza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



1155 570

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a Empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME da resposta dos protocolos:1774/2018 e 1787/2018.

A procuradoria em sua conclusão se manifestou da seguinte forma:

4. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) pelo acolhimento dos Recursos Administrativos apresentados pelos Protocolos 1.774/2018, 1.775/2018 e 1.817/2018, mantendo-se inalterada as decisões de desclassificação das empresas A. R. Pasolo Engenharia Ltda. - ME, Alexsander Yago Guimarães - ME e Garda e Paradzinski Ltda. - ME;

b) pela cientificação da Secretaria Municipal demandante, para que envide esforços para deflagrar novo processo licitatório, objetivando a contratação dos serviços pretendidos neste certame; e,

c) pela intimação das Recorrentes, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão Administrativa sobre os recursos e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica

Capanema, 13 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Segue anexo cópia do Parecer Jurídico 243/2018 para vosso conhecimento.
Diante do exposto será realizado um novo processo licitatório.

Capanema, 16 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido
16/07/2018

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 09:13
Para: 'arfasolo@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÕES DOS PREGÕES 70 E 74-2018 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA FASOLO PREGÃO 74-2018.pdf; NOTIFICAÇÃO EMPRESA FASOLO- PREGÃO 70-2018.pdf

BOM DIA EM ANEXO SEGUE AS NOTIFICAÇÕES DOS PREGÕES 70 E 74-2018, PARA VOSSO CONHECIMENTO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA – PR CEP 85760-000
FONE 46 3552 1321

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 09:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Mon, 16 Jul 2018 09:13:27 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <arfasolo@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <arfasolo@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



114/573

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME da resposta dos protocolos: 1737/2018, 1755/2018, 1775/2018, 1755/2018, 1783/2018, 1817/2018, 1852/2018, 1860/2018, 1912/2018, 1914/2018, 1919/2018.

A procuradoria em sua conclusão se manifestou da seguinte forma:

4. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) pelo acolhimento dos Recursos Administrativos apresentados pelos Protocolos 1.774/2018, 1.775/2018 e 1.817/2018, mantendo-se inalterada as decisões de desclassificação das empresas A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME, Alexander Yago Guimarães - ME e Garda e Paradzinski Ltda. - ME;

b) pela cientificação da Secretaria Municipal demandante, para que envide esforços para deflagrar novo processo licitatório, objetivando a contratação dos serviços pretendidos neste certame; e,

c) pela intimação das Recorrentes, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão Administrativa sobre os recursos e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica

Capanema, 13 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2018
OAB/PR 56.675

Segue anexo cópia do Parecer Jurídico 243/2018 para vosso conhecimento.
Diante do exposto será realizado um novo processo licitatório.

Capanema, 16 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



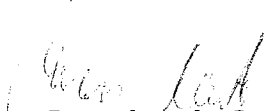
Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

574

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o representante da Empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARES – ME, Sr. Aleksander Yago Guimaraes e seu pai Sr. Cassimiro Guimaraes Junior se recusaram a assinar a notificação em resposta ao Pedidos de Recurso referentes aos Pregões Presenciais 070/2018 e 074/2018, que viriam acompanhados dos Pareceres Jurídicos em questão. Saliento que as respectivas notificações foram enviadas por email (alexletriza@gmail.com) e por correio com AR no endereço do representante legal.

Capanema, 16 de JULHO de 2018.


Maicon Douglas de Castro Coito
Setor de Licitação